

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37° DA REPUBLICA — N 26

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1925

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	21\$000
Um anno	42\$000

Para funcionarios publicos:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 4.910, que concede isenção de direitos para varios materiaes e dá outras providencias.
- Decreto n. 4.922, que permite a reforma, no posto immediato, aos officiaes do Corpo de Bombeiros que contarem mais de 25 annos de serviço e se tenham invalidado em consequencia de corrida para incendio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 e 31 de janeiro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Edificios e avisos — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.910 — DE 10 DE JANEIRO DE 1925

Concede isenção de direitos para varios materiaes e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a conceder isenção do imposto de importação a todos os machinismos e accessorios destinados ás primeiras fabricas que dentro do prazo de dous annos se fundarem para a exploração de industrias ainda não existentes no paiz.

Art. 2.º Ficam isentos dos direitos de importação para consumo os materiaes, inclusive obras de arte, importados para a conclusão da Basilica de Nossa Senhora de Nazareth, na cidade de Belém, capital do Pará; da Cathedral de Victoria, na capital do Espirito Santo; do monumento aos Andradas e do a Bartholomeu de Gusmão, na cidade de Santos, Estado de S. Paulo; da Cathedral de Porto Alegre; da Cathedral de São Luiz do Maranhão; da Cathedral de Belo Horizonte; da matriz da Gloria, em Juiz de Fora; do Leprozario de Santo Angelo, no Estado de S. Paulo; do Hospital da Sociedade Portuguesa de Beneficencia, de Santos; dos novos pavilhões das Santas Casas de Misericordia de Santos e de S. Paulo; e do Instituto de Cancer e Hospital dos Cancerosos da Fundação Oswaldo Cruz.

Art. 3.º Ficam isentos de direitos de importação para consumo, sujeitos ao expediente de 2 %:

a) os machinismos, aparelhos, accessorios e ingredientes necessarios á refinação da borracha em bruto e os importados para a fabricação de artefactos de borracha e a produção de pneumáticos, camaras de ar, massigos e rodados para automoveis;

b) as machinas, aparelhos e accessorios necessarios ás installações para distribuição de alcool industrial nos campos experimentaes creados para esse fim;

c) os machinismos e accessorios destinados exclusivamente á extracção e beneficiamento de sementes oleaginosas e ceras vegetaes, e refinação de oleos vegetaes, quando importados pelos proprios usineiros ou por quem pretenda montar fabricas para esse fim;

d) os materiaes para a construção de barragens destinadas á represagem de aguas para criação de pirarucu, quando importados directamente pelos proprietarios dessas represas, uma vez provada, por meio de plantas e orçamentos, perante o Ministerio da Viação e Obras Publicas, a exactidão das quantidades a importar, em relação ao vulto das obras a realizar;

e) os machinismos, aparelhos e instrumentos, respectivos pertences e accessorios, destinados aos trabalhos da lavoura e industria agricola, inclusive tractores e carros para cultura mecanica e transporte em estradas de rodagem, substancias naturais ou chimicas para adubos ou beneficiamento da produção e os envoltorios em que estes são acondicionados, uma vez que a importação seja feita pelo agricultor ou industria agricola;

f) os machinismos e os respectivos pertences e accessorios para o descarçamento, prensagem e repronsagem do algodão;

g) os machos para a instalação de fabricas que tenham a finalidade para malharia e rendas fabricadas com algodão nacional;

h) os insecticidas e fungicidas, inclusive o sulfato de cobre;

i) os machinismos, aparelhos, instrumentos e os respectivos pertences e accessorios, assim como o betume, asfalto e oleos-flux preparados para applicação ao calçamento, que a Prefeitura do Districto Federal importar directamente para os serviços por administração, de construção de estradas de rodagem e execução de calçamento nos logradouros publicos do Districto Federal;

j) os machinismos, materias primas, instrumentos e accessorios importados pelas companhias de mineração de ouro e de carvão, para os serviços de sua exploração.

Art. 4.º É concedida isenção de todos os direitos de importação inclusive taxa de expediente e de additionaes, para todo o material importado pelo Governo de Pernambuco e destinado aos serviços de esgoto e de abastecimento de agua da capital, bem assim para o material necessario ás obras complementares do porto de Recife.

Art. 5.º Para as obras executadas pelos governos dos Estados e dos municipios e pelas empresas que, por delegação ou concessão deites ou do Governo Federal e do Districto Federal, explorarem serviços de agua, luz, força, viação e telephone, os direitos a pagar por importação do material necessario para exploração e conservação dos referidos serviços serão de 25 % sobre os impostos, a titulo de expediente, devendo as requisições ser feitas em qualquer caso pelos governos dos Estados e dos municipios. Quando se tratar da primeira instalação a taxa será de 5 %. A redução acima referida comprehende tambem o material destinado á construção de portos que a União haja transferido aos Estados.

Paraphrasso unico. Quando os serviços interessarem a mais de um municipio, a requisição para o despacho do material poderá ser feita pelo Governo do Estado.

Art. 6.º Ficam isentos de direitos de importação e expediente os materiaes e todos os artigos destinados á construção e instalação do Hospital do Centenario, no Recife, do Hospital Allemão, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e do Hospital da Venerável Ordem 3.ª da Penitencia, no Rio de Janeiro.

Art. 7.º Sempre que qualquer Estado arrendar estradas de ferro federacs, ser-lhe-ha concedida dispensa de caução, assim como isenção de direitos aduaneiros para o material destinado ao custeio e conservação das sobreditas estradas.

Art. 8.º Ficam isentos de direitos de importação para consumo os materiaes e todos os artigos destinados á construção e instalação da Casa de Saude Maritima do Pará, em edificio novo e proprio, na cidade de Belém.

Art. 9.º As isenções de direito de importação para consumo concedidas nesta e em quaesquer outras leis, não comprehenderão, em caso algum, outras taxas de importação, que não estejam expressamente individuas no texto da isenção.

Art. 10.º Ficam expressamente abolidos os abatimentos, isenções e reduções de direitos, excepto os decorrentes das disposições Preliminares da Tarifa das Alfandegas, os constantes de contractos com o Governo da União, autorizados em lei, e os estabelecidos nesta lei.

Paraphrasso unico. As isenções, abatimentos e reduções de direitos, em qualquer caso, ficam rigorosamente subordinados ás regras do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, ficando sujeito a processo de responsabilidade o funcionario que deixar de applicar alguma dessas regras.

Art. 11.º Sempre que for verificado não ser verdadeiro o valor constante das facturas consulares ou das facturas commerciaes apresentadas nas Alfandegas, afim de servir de base á cobrança dos direitos ad-valorem das mercadorias postas em despacho, serão applicadas as seguintes penalidades ás pessoas ou firmas commerciaes, que autorizarem o despacho:

a) o dobro da diferença entre os volumes verdadeiros ou os reacs das mercadorias e os valores falsos ou ficticios consignados nas facturas;

b) o triplo da diferença entre os valores, nos termos da lettra precedente.

§ 1.º Appicar-se-ha a penalidade da lettra a, quando o valor da mercadoria for impugnado em conferencia e, feitas as diligencias do art. 14 das Preliminares da Tarifa, ficar averiguado que o dito valor não é o do mercado importador:

I. As diligencias de que trata o art. 14 das Preliminares da Tarifa serão feitas pelo comente ao despacho ou mandadas fazer pelo chefe da repartição;

II. Não será acceita em hypothese alguma a allegação do decrescimento de valor, occasionado por apreciação da moeda do país de origem da mercadoria.

§ 2.º Appicar-se-ha a penalidade da lettra b, quando a fraude de falsificação dos valores revestir-se de artificios taes que a sua verificação em conferencia se torne difficil. Nesse caso, descobertos indícios de fraude, depois da sahida da mercadoria da alfandega, as diligencias para a sua apuração terão lugar em qualquer tempo ou occasião, quer em virtude de denuncia, quer por iniciativa de funcionarios, respeitados os prazos de prescripção estabelecidos em lei.

§ 3.º Em qualquer das hypotheses previstas nos §§ 1.º e 2.º, caberá ao funcionario a metade das multas impostas. Si houver denunciante será a metade da multa repartida igualmente entre este e o funcionario a quem o chefe da repartição encarregar do processo para averiguação da fraude denunciada.

§ 4.º A qualquer pessoa, funcionario ou não, que no decorrer do processo apresentar elementos elucidadores para averiguação da fraude, como sejam, documentos relativos ao assumpto, serão adjudicados 10 % da multa imposta.

Art. 12.º O favor constante dos arts. 2.º e 4.º vigorará apenas durante um anno.

Art. 13.º É mantida a isenção, pelo prazo de um anno, dos direitos de importação para consumo, para todo o material importado directamente pelo Governo do Estado do Ceará e destinado aos serviços de esgoto e abastecimento de agua, ora em execução na capital do mesmo Estado.

Art. 14.º Continuam em vigor os artigos 5.º da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e 55 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que mandam isentar de direitos de importação para consumo o material que a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão importar para dar execução ao contracto celebrado com o Governo Federal, referente ás pontes e obras accessorias da Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina, durante o prazo actual do referido contracto.

Art. 15.º Ficam isentos do sello sanitario, creado pelo art. 12, lettra e, paragrapho unico da lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, todos os productos preparados e vendidos pelo Instituto Oswaldo Cruz, inclusive os fornecidos pelo Serviço de Medicamentos Officiaes.

Art. 16.º Ficam isentos de direitos de importação para consumo, durante um anno, os materiaes importados directamente pelo governo do Estado de Sergipe e destinados ao serviço publico de saneamento da capital do Estado.

Art. 17.º São isentos de direitos de importação para consumo e de expediente os materiaes importados para as primeiras instalações radio-telegraphicas.

Art. 18.º Gosarão do abatimento de 50 % nas taxas constantes da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, as cravilhas de ferro para nianos e as peças soltas, teclados e outros materiaes, quando importados por fabricas estabelecidas no paiz e que empreguem madeiras nacionais.

Art. 19.º Os fornos electricos de qualquer tipo assim como os electrodos, o ferro silicio e o ferro manganez destinados á industria electro-siderurgica, terão livre entrada nas alfandegas, ficando dispensados de qualquer imposto de importação.

Art. 20.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção fiscal e de outros impostos á quinina importada e a ser vendida a preço minimo, importada e vendida autorizada pelo Governo, segundo os regulamentos que baixarem para esse serviço de quinina publica.

Art. 21.º É concedida isenção de todos os direitos de importação para todo o material que tenha sido ou venha a ser importado pelo Governo do Estado de Santa Catharina e destinado á construção da ponte metallica ligando a ilha de Santa Catharina ao continente, no lugar denominado Estreito.

Art. 22.º Continuam em vigor o art. 4.º e seu paragrapho unico da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que concede á associação Jockey Club do Rio de Janeiro, declarada de utilidade publica pelo decreto n. 4.566, de 27 de setembro de 1922, isenção de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para todo o material que importar afim de construir seu prado de corridas e dependencias, nos terrenos marginaes da Lagoa Rodrigo de Freitas, em virtude de accôrdo celebrado com a Prefeitura do Districto Federal, conforme escriptura assignada em 26 de julho do referido anno.

Art. 23.º Ficam isentos dos impostos de importação e de consumo e da taxa de expediente os productos denominados 205, de Bayer, e tryparsamide da Rockefeller Foundation, especificos contra a peste da cadeira e outros semelhantes com applicação ao tratamento da mesma peste.

Art. 24.º Serão livres de direitos de importação para consumo e sujeitos ao expediente de 2 % os machinismos e accessorios destinados á montagem de usinas para a transformação de madeira e palha de arroz em pasta para a fabricação do papel e, bem assim, as machinas e accessorios destinados á manufactura desse artigo.

Art. 25.º Os jornalistas profissionais, em effectivo exercicio, que exhibirem carteiras de identidade, passadas pela

Associação Brasileira de Imprensa ou Circulo de Imprensa, gozarão do abatimento de 50 % nas passagens simples e de ida e volta, em todas as vias ferreas e navios do Lloyd.

Art. 26. E' concedida plena isenção de fretes nas estradas de ferro federaes para todo o material que a Estrada de Ferro Machadense nella transportar, até o maximo de 2.500 toneladas, para a construção da linha ferrea de 41 kilometros que vai ligar a estação de Alfenas, da Estrada de Ferro Rêde-Sul-Mineira, á cidade de Machado, no sul de Minas, compreendendo-se nessa isenção e nessa tonelação o material já transportado para a dita construção.

Art. 27. Continúa em vigor durante o exercicio de 1925 o art. 54 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que isenta do pagamento de 50 % dos impostos e taxas estabelecidos na Tarifa das Alfandegas, os casulos de bichos de seda, quando importados pelas empresas que tenham firmado contracto com o Governo nos termos do decreto n. 16.154, de 15 de setembro de 1923.

Art. 28. Fica isento de direito de importação e expediente todo o material desportivo, importado directamente pelas sociedades athleticas, de foot-ball e de remo, que estejam filiadas a ligas ou federações reconhecidas pela Confederação Brasileira de Desportos, com sede nesta capital e constantes da lista definida no art. 29 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

Art. 29. Pagarão apenas 2 % de expediente as fructas frescas de procedencia da Republica Argentina ou de outros paizes americanos, desde que elles, por sua vez, offereçam vantagens á importação dos productos brasileiros.

Art. 30. Fica concedida ao Estado do Rio Grande do Sul completa isenção de direitos e de taxas de importação, inclusive de expediente, para todo o material destinado á praticagem da barra do Estado, balisamento e dragagem dos canaes interiores.

Art. 31. Os machinismos, aparelhos e seus pertences destinados á industria de laticínios, não só os que tenham sido importados e despachados nas alfandegas sob termo de responsabilidade, como também os que forem importados da data desta lei em diante, gozarão dos favores constantes do art. 3º.

Art. 32. As companhias que extraem carvão nacional ou minerio de ouro gozarão de isenção de direitos de importação de expediente para todos os machinismos, materias primas e materiaes destinados aos serviços de exploração, bem como para a instalação de usinas electricas para fornecimento de força a terceiros em que o combustível empregado seja exclusivamente o carvão nacional ou sub-producto do carvão nacional.

Parágrafo unico. As outras companhias de mineração gozarão de isenção de importação, pagando 2 % de expediente, para os machinismos, materia prima e materiaes destinados á exportação.

Art. 33. Ficam extensivas ás companhias que extraem oleo combustível ou distillam schistos betuminosos as dis-

posições do artigo anterior, bem assim para os sub-productos correspondentes, no que lhes for applicavel.

Art. 34. Serão isentos de todos os impostos aduaneiros das despesas de frete nas estradas de ferro da União e nos navios do Lloyd Brasileiro e outras companhias de navegação mediante assentimento dessas companhias, os animais destinados aos jardins zoologicos que funcionem em virtude de concessão municipal, estadual ou federal.

Art. 35. Ficam isentos de direitos de importação, pagando apenas a taxa de 2 % de expediente o papel, o cimento, a gasolina, os machinismos, aparelhos, instrumentos e respectivos pertences e accessorios que a Prefeitura do Districto Federal importar, directamente, para os serviços municipais; assim como o betume, o asphalto e os oleos-flux, preparados para applicação aos calçamentos que a Prefeitura executar, por administração, na construção de estradas de rodagem e logradouros publicos do Districto Federal.

Art. 36. Salvo quando fixados em qualquer dos artigos anteriores, os prazos das isenções concedidas por esta lei terminarão em 31 de dezembro de 1926, si antes não tiver cessado a sua razão de ser.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925, 101ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Amibal Freire da Fonseca.

DECRETO N. 4.922 — DE 29 DE JANEIRO DE 1925

Permite a reforma, no posto immediato, aos officiaes do Corpo de Bombeiros que conturem mais de 25 annos de serviço e se tenham invalidado em consequencia de corrida para incendio.

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Os officiaes do Corpo de Bombeiros que conturem mais de 25 annos de tempo e se tenham invalidado em acto ou em consequencia do serviço, nomeadamente em corrida para incendio, serão reformados no posto immediato e com o respectivo soldo.

Art. 2.º Os officiaes graduados serão considerados como si effectivos fossem, para os effectos do art. 1.º.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 29 de janeiro de 1925.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

Vice-Presidente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 23 de janeiro proximo findo foi nomeado o Dr. Affonso Penna Junior para o cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

— Por portarias de 31 de janeiro foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De um anno ao guarda civil de 1ª classe Horacio da Cunha Moraes Bessa;

De seis mezes ao 1º tenente da Policia Militar Jesuino Corrêa de Sá e ao guarda civil de 2ª classe Virgulino Candido Machado;

De três mezes ao guarda civil de 1ª classe Adelino Ferreira e ao auxiliar de 1ª classe do Gabinete de Identificação e Estatística, Felisbello Mondim Guimarães Belletti;

De dous mezes ao 3º sargento da Policia Militar Joaquim Pedro da Cruz.

— Por outras da mesma data foram nomeados:

O capitão do Exército Pedro Amelio Góes Monteiro para o lugar de professor da Escola Profissional da Policia Militar desta capital, e o 1º tenente, também do Exército, Flodoaldo Gonçalves Maia, para identico lugar na referida escola, sem prejuizo de suas respectivas funções no Ministerio da Guerra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 31 do mez findo foi nomeado Carlos de Carvalho Roquete para exercer, interinamente, o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do

6º officio de distribuidor de justiça local do Districto Federal.

— Por outra da mesma data, foi concedido ao bacharel Carlos Szeskind de Mendonça a exoneração que pediu do lugar de 2º suplente do juiz da 6ª Procuradoria Criminal do Districto Federal.

Directoria do Interior

Por portarias de 31 de janeiro proximo findo foram naturalizados brasileiros:

Biase Antonine Ruggiere, natural da Italia, nascido a 3 de fevereiro de 1873, filho de Achilles Ruggiere e Nicoletta de Regis, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Enrique Pechaczewsky, natural da Polonia, nascido a 18 de setembro de 1894, filho de Salemon Pechaczewsky e Genendia Pechaczewsky, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Jayme Meiller, natural da Bessarabia, nascido a 22 de setembro de 1898, solteiro, filho de Luiz Meiller, residente no Estado de Pernambuco.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli registram.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 26 de janeiro de 1926

Avisos:

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importâncias:

N. 113 A — De 24\$900, a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos, nesta Capital, em dezembro ultimo, em proveito do Serviço de Prophylaxia da Lepra no Estado do Ceará;

N. 114 A — De 1:862\$249, á The Brazilian Telephone Company, relativa á assignatura de aparelhos telephonicos, do anno findo, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

N. 115 A — De 179\$200, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Demographia Sanitaria, em dezembro do anno findo;

N. 116 A — De 395\$ a Vasco Ortigão & Comp., de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, em dezembro do anno findo;

N. 118 A — De 200\$, proveniente de fornecimentos de passageiros, em março do anno proximo, á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios;

N. 121 A — De 1:915\$050, proveniente de aquisições, nesta Capital, de material para o Serviço de Prophylaxia da Lepra, em dezembro do anno findo, do Estado de Santa Catarina;

N. 120 A — De 1:021\$578, de fornecimento de gaz e luz electrica consumidos pelo Laboratorio Bromatologico, em dezembro do anno findo;

N. 119 A — De 671\$718, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro ultimo, á Inspectoria de Hygiene Industrial.

Dia 27

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 132 — De 1:476\$, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro ultimo á Inspectoria de Prophylaxia Maritima pela Atlantic Refining Company of Brasil;

N. 130 A — De 2:356\$, de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra;

N. 129 A — De 16\$756 á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd., de fornecimentos feitos em novembro do anno findo ao Hospital S. Sebastião;

N. 127 A — De 30\$039 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa a consumo de luz electrica da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial em dezembro do anno findo;

N. 125 A — De 6:933\$428, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico em dezembro do anno findo;

N. 125 A — De 9\$560 a Henrique Brago & Comp. proveniente de fornecimento feito á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em abril do anno findo;

N. 124 A — De 494\$500, de fornecimentos feitos, nesta Capital, durante o mez de dezembro ultimo, para occorrer ás despesas com os serviços de prophylaxia da lepra no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 123 A — De 1:055\$300, de fornecimentos feitos, nesta Capital, no mez de dezembro ultimo, para occorrer ás despesas com os serviços da lepra no Estado do Espirito Santo.

Requerimento despachado

Crissiuma Filho & Comp., pedindo o pagamento da 1ª prestação do auxilio conce-

dido pelo decreto n. 4.428, de 28 de dezembro de 1923. — O pagamento da 1ª prestação foi solicitado pelo aviso n. 1.181, de 17 de julho de 1924.

Em 15 de outubro do mesmo anno, o Ministerio da Fazenda communicou que deixava de attender ao pagamento ora reclamado, por não se ter o Governo utilizado, em tempo oportuno, da autorização concedida para emitir as apolices necessarias.

No aviso n. 1.833, de 14 de novembro ainda de 1924, foi reiterado o pedido de pagamento da mesma prestação com as necessarias ponderações, aviso esse que, segundo parece não teve solução.

Compete aos requerentes providenciar no sentido de terem, no Ministerio da Fazenda, o devido andamento os respectivos processos.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justica, de 31 do mez proximo findo, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663:

De seis mezes a Arthur Octavio Leite, guarda-desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias;

De seis mezes, a Sebastião de Miranda, desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias;

De seis mezes a Cicero Guedes, desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Nos termos do n. 1 do art. 8º:

De tres mezes a Americo da Cruz e Souza, guarda-desinfector do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Amazonas, a Marietta Rigaud de Souza, auxiliar de escripta da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose e Eurico Pacheco de Carvalho, desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De duas mezes, a partir de 1 do corrente, a Alberto Alves Barbosa, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

— Por portaria do Sr. director geral, foi concedido um mez de licença a Alberto José Raymundo, guarda-desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 31 de janeiro de 1925

Communicou-se:

Offícios:

N. E 182 — Ao juiz da 6ª Vara Criminal, em resposta ao officio n. 21, que o empregado em questão não foi sciencificado para comparecer a esse juizo, por não fazer mais parte do quadro dos funcionarios deste Departamento.

N. E 183 — Ao general director de Saude de Guerra, que por se achar esgotada a edição do regulamento approved pelo decreto n. 16.399, não foi possível attender ao pedido dessa directoria.

N. E 176 — Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, quo o Dr. Emydio José de Mattos, inspector sanitario com exercicio na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, foi comissionado pelo Governo para tomar parte na viagem de estudos de hygiene que, patrocinada pela secção medica

da Liga das Nações, será feita em alguns paizes da America e da Europa.

— Remetteram-se:

N. E 179 — Ao director geral da Propriedade Industrial, as 2ª vias do relatorio e desenho correspondente á invenção de «um porta-doces, denominado Pax».

N. E 179 — Ao procurador dos feitos deste Departamento, a petição da Associação Evangelica do Rio de Janeiro, na qual aquella associação pede andamento do processo de despejo do seu predio á rua General Camara n. 385.

N. E 177 — Ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, a nota dirigida pelo Governo Italiano á Embaixada do Brasil em Roma, relativa ás exigencias da legislação em vigor, para o exercicio da profissão medica naquelle paiz, por estrangeiros.

N. E 175 — Apresentou-se ao inspector de aguas e esgotos o Sr. Octaviano Felix de Carvalho, nomeado 1º official dessa inspectoria, que esteve em exercicio nessa secretaria.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 31 de janeiro de 1925

Remetteram-se.

Offícios:

N. 237 — Ao Dr. director geral, devidamente informada, a carta do Sr. director do gabinete de S. Ex. o Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores.

N. 236 — Ao Dr. secretario geral, para os devidos fins, as folhas para pagamento do vencimento e da gratificação a que tem direito o escriptuario Rubens Milanez Machado, o auxiliar de escripta Antonio Raymundo Gomes e o guarda sanitario Francisco Gomes, relativas ao mez de janeiro findo.

N. 239 — Ao Dr. director do Saneamento Rural, uma relação de casos de desenteria não notificados á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, afim de ser verificado si os Srs. medicos que attestaram os obitos fizeram a necessaria comunicação em tempo opportuno.

N. 238 — Ao Dr. delegado do 1º districto Sanitario, para os devidos fins, os laudos ns. 729, 730 e 731, das vistorias realizadas nos predios ns. 61, 75 e 165 da rua S. Clemente.

N. 240 — Recommendou-se ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, no sentido de não mais serem recebidos pelos funcionarios daquella dependencia, os recursos de multa por ventura alli apresentados, visto como tal pratica acarreta frequentes embaraços á boa marcha dos serviços a cargo desta directoria.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Luiz Licht e Karl Falkenberg (323-26). — Indeferidos.

Jeão de Carvalho (324-27). — Deferido, desde que os operarios não façam as refeições no estabelecimento.

Haje Faiad (133-7). — Sim, por 90 dias. Inspectoria de Fiscalização de G. Alimenticios:

Maurelio Chiorboli (206-231). — Requeira á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a analyse prévia do producto em questão.

Manoel Perez Garcia (171-222). — Sim, por 30 dias.

Clotilde dos Santos (322-247).—Sim, por 30 dias.

Dias & Verne (321-243).—Sim, por 30 dias.

Bernardino de Senna Reis (320-228).—Sim, por 30 dias.

Alberto Gonçalves de Lima (246-273).—Nada ha que deferir.

Venerando & Alvarez (91-153).—Indeferido.

Manoel Gonçalves Otero (329-155).—Sim, por 60 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Helena de Andrade Veiga (333-33).—Deferido, somente pelo facto de ter o requerente alugado o predio na vigencia do actual regulamento, mas não pelos outros motivos que allega, que são improcedentes.

Segunda Delegacia de Saude:

José M. Marques (319-20).—Deferido.

Gastão Corrêa da Veiga (280).—Será relevada a multa, si for cumprida a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Albino Gomes de Moraes (276).—Será relevada a multa, si for cumprida intimação dentro do prazo respectivo.

Terceira Delegacia de Saude:

Aurelino José Mendes (315).—Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Manoel Rodrigues Loureiro (313-44).—Deferido.

José Pinto Mendes (311-25).—Deferido, até ulterior deliberação das autoridades sanitarias.

Manoel Benedicto (328-59).—Sim, por 90 dias.

Policia do Distrito Federal

Por acto de 31 do mez proximo passado foi nomeado Raphael Angelo Flores para exercer o cargo de avaliador da casa de emprestimos sobre pe hores de Cerqueira & Romano, á rua Luiz de Camões n. 54.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 do corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Oscar Luna Freire do Pillar para exercer o cargo de secretario da commissão de inspecção do Ministerio da Marinha.

Foram concedidos nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao pharoleiro do pharol de Santo Antonio da Barra Achilles Antunes Bastos, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Foram prorogadas:

De accôrdo com o parecer da junta medica, por seis mezes, na fôrma da lei, a licença concedida por portaria n. 3.046, de 21 de julho do anno proximo findo, ao servente effectivo da officina de Apparelhos e Serventes do Arsenal de Marinha desta capital Umbelino Alberto de Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De accôrdo com o parecer da junta medica, por tres mezes, na fôrma da lei, a licença concedida por portaria n. 3.547, de 5 de setembro do anno proximo passado, ao foguista da patromoria do Arsenal de Marinha desta capital Raymundo Soares da Cruz, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 31 de janeiro de 1925

Sr. director geral do Pessoal :

N. 423 A — Acesso ao posto inicial do Corpo de Patrões-móres.

Referencia : Officio n. 35, da D. P. C., de 24 de janeiro de 1925.

1. A vista do que expoz o director geral de Portos e Costas, em officio n. 35, de 24 do corrente, declaro-vos que, no computo do tempo exigido por aviso n. 3.782, de 7 de outubro de 1922, aos mestres do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, para concorrerem ao preenchimento das vagas do primeiro posto do Corpo de Patrões-móres, deve ser incluído o periodo em que os mesmos exercam as funcções de mestre, em navio prompto da Marinha de Guerra, quando ainda no posto de contra-mestre.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 423 C — Pagamento do material :

1. Em referencia ao officio de V. Ex. numero 2.332, de 28 de novembro ultimo, tenho a honra de transmitir o officio em cópia incluso, n. 13, de 23 do corrente, em que a Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro presta informações sobre o direito que assiste á firma Eme Costa & Comp. de representar exclusivamente, no Brasil, os fabricantes do aço «Kleusa».

— Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Criminal :

N. 423 B — Comparecimento de testemunha :

1. Em resposta ao officio n. 1, de 16 do corrente, em que solicitaes o comparecimento do marinheiro nacional n. 9.853, grumete Francisco Pereira da Silva, tenho a informar-vos que referida praça se acha desertada desde o dia 12 de setembro do anno proximo findo, deixando por assimotivo de ser satisfeita a solicitação constante do supracitado officio.

Dia 2 de fevereiro de 1925

Sr. director geral do Pessoal:

N. 429 — Baixa de uma praça.

Referencia: officio n. 59, de 19 de janeiro de 1925, do encouraçado *Minas Geraes*.

1. De accôrdo com o parecer do conselho de disciplina a que foi submettido, declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional n. 3.780 — SE — grumete, João Felipe Vicente.

N. 430 — Baixa de uma praça.

Referencia: officio n. 31, de 26 de janeiro de 1925, da enfermaria auxiliar de Copacabana.

1. Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 1ª classe n. 6.116, João Marques de Castro, visto ter sido julgado invalido, em inspecção de saude a que foi submettido.

— Sr. 1º procurador da Republica no Distrito Federal:

N. 428 — Protesto judicial.

1. Restituindo a inclusa contra-fé, que veiu annexa ao vosso officio n. 8, de 3 de janeiro do corrente anno, do protesto feito no Juizo do 3º Vara por Erico de Souza Lacerda contra a sua exoneração do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, cabe-me informar-vos que, por occasião de ser intentado o respectivo pleito, será a tempo devidamente justificado e defendido o referido acto do governo.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 31 de janeiro findo foi nomeado Carlos Prates para o logar de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de Minas Geraes.

— Por portaria de 29 de janeiro findo, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na fôrma da lei, ao 2º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, João das Chagas Pereira de Britto, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1925

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 26 — Transmittindo o processo relativo á aposentadoria de Antonio Carlos de Queiroz Facó, chefe de districto, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 28 — Reiterando o aviso deste ministerio n. 241, de 14 de novembro do anno passado, sobre providencias no sentido de serem fornecidos a este ministerio os dados necessarios referentes á rescisão do contracto que fez a Companhia São Luiz a Caxias com a União, para construir uma estrada de ferro de São Luiz a Caxias, ramal de Itaqui, Estado do Maranhão, e perda da caução respectiva.

— Sr. director do Banco do Brasil:

N. 4 — Comunicando haver resolvido, por despacho de 4 de dezembro do anno passado, autorizar a Collectoria Federal em Theophilo Ottoni a effectuar o recolhimento de seus saldos á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por intermedio da agencia do Banco do Brasil em Bello Horizonte.

— Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 33 — Enviando cópias dos cheques pelos quaes foi paga a quantia de 19:050\$ ao procurador da Companhia São Luiz a Caxias e relativos ao juros de 762 apolices da divida publica, que passaram a pertencer á Fazenda Nacional, correspondentes ao 2º semestre de 1918.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1925

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 29 — Restituindo os processos encaminhados com o vosso officio numero 1.861, de 30 de novembro de 1923, dos quaes constam o recurso *ex-officio* do delegado regional em Santos, do seu acto que isentou de penalidade o Banco Commercial do Estado de S. Paulo e a Brazilian Warrant Company Ltd., e o recurso voluntario interposto por esta companhia, communico-vos que o Sr. ministro, por acto de 26 do corrente, resolveu negar provimento a ambos os recursos.

N. 30 — Devolvendo o processo encaminhado com o vosso officio n. 674, de 11 de julho do anno passado, relativo ao requerimento em que a União Bene-

ficente dos Militares recorre do acto dessa inspeccão, que a sujeitou ao regime da fiscalização, communico-vos que o Sr. ministro, por acto de 26 do corrente, resolveu negar provimento ao recurso.

— Sr. primeiro delegado do Imposto sobre a Renda:

N. 18 — Em resposta ao vosso officio n. 24, de 10 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho do dia 21, resolveu conceder autorização para ser cobrado o imposto sobre a renda, na capital do Estado de S. Paulo, pela 1.ª Collectoria, conforme o alvitre da respectiva Delegacia Fiscal.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 16 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por acto do dia 21, autorizar a cobrança do imposto sobre a renda, em S. Paulo, por intermédio da 1.ª Collectoria.

N. 17 — Comunicando, em referencia á solicitação, no sentido de ser cedida pela Caixa de Amortização uma machina para picotar cédulas dilaceradas e em recolhimento, que não pôde ser atendido o pedido de que se trata, visto como só possui aquella repartição uma machina movida a electricidade e duas a man, insufficientes para o serviço diario do papel-moeda.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1925

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collecter das rendas federaes em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso talão que acompanhou o seu officio n. 234, de 13 de dezembro ultimo.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collecter das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que, por despacho de 28 deste mez, approvou a nomeação do Dr. Dario Aragão para seu preposto e a que se refere o officio dessa exactoria, n. 13, de 15. ainda deste mez.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collecter da 1.ª Collectoria, das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso de José Ricei do acto daquella exactoria que lhe impoz a multa de 1:200\$, por infracção do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, proferiu, em data de 5 de novembro ultimo, o seguinte despacho: «Tendo em vista a primeira parte do parecer quanto ao merito da questão e attendendo a que, embora se pudesse considerar a mercadoria como não rotulada, por estar com rotulo indicativo de outra muito differente, não seria justo, punir o recorrente por semelhante falta, não só porque não foi della accusado no auto de fls., que lhe attribuiu sómente a contravenção prevista no final do art. 78 do regulamento do imposto

de consumo, sinão também porque apresentou razões attendiveis para justificar o facto de não se acharem devidamente rotuladas as garrafas apprehendidas, resolveu dar provimento ao recurso, para relevar a multa imposta».

O parecer que esta directoria emittiu, e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte: «Preliminarmente: Não é regular a forma pela qual o agente fiscal Alberto Miranda prestou informações a fls. 3, convindo que se lhe chame a attenção para que não mais se reproduza semelhante facto.

De meritis: A infracção descripta no auto de fls. 2/2 v. não pôde incidir nas disposições do art. 78 do vigente regulamento do imposto de consumo, por isso que se trata de alcool engarrafado em continentes que pertenceram a varias bebidas, que pela sua composição, cor e sabor, de forma alguma se poderiam assemelhar ou confundir com o alcool apprehendido e devidamente selado (fls. 2/2 v., 3/5 v e 6), conservando os rotulos primitivos. A mercadoria deve, pois, ser considerada como não rotulada. Assim, deve-se tomar conhecimento do recurso para o fim de ser reformada a decisão recorrida e applicada ao recorrente a multa de réis 200\$, gráo minimo da pena comminada no art. 72, do regulamento do imposto de consumo em vigor.»

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 34 — Com officio n. 618, de 5 de setembro do anno findo, escaminhas a esta directoria o recurso interposto pela Sociedade Industrial Hulha Branca, da decisão dessa delegacia, confirmando a da 1.ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, que a condemnou ao pagamento da importancia de 9:000\$, como revalidação do imposto devido pelo contracto de sua organização.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de outubro ultimo, proferiu o seguinte despacho: «O art. 34 da lei que orçou a receita para o exercicio de 1923, teve por fim equiparar a taxa de sello a que está sujeito o capital das sociedades anonymas e em commanditas por accções á que incide sobre os contractos das outras sociedades e sobre o registro do capital das firmas individuaes, de que cogita a tabella A, § 1.º, arts. 8.º e 9.º do regulamento do sello em vigor, e não creou novo imposto dessa natureza, nem modificou a forma de cobrança do que recae sobre o capital das referidas sociedades ou companhias.

Satisfeito, porém, como foi, por estampilhas e não por verba, o sello relativo ao capital da sociedade recorrente, em virtude de interpretação erronea do texto legal, determinada pela falta de clareza de seus termos, justo é não exigir pagamento de novo sello ou da respectiva revalidação.

Por esses fundamentos, resolve prover o recurso, por equidade, afim de desobrigar a reclamante daquelle pagamento.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1 — Com o officio n. 198, de 27 de agosto do anno findo, encaminhas

a esta directoria o recurso interposto por João Lopes Sobrinho, da decisão dessa delegacia que julgou procedente o auto lavrado contra o recorrente, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 31 de outubro ultimo, proferiu o seguinte despacho: «O recorrente responde pela infracção prevista no art. 61, letra h, do regulamento do imposto de consumo, ex-vi do disposto no art. 87, § 1.º do mesmo, uma vez que não a levou ao conhecimento da repartição fiscal competente, no prazo estabelecido no referido preceito.

Por isso, e attendendo a que imprecisões as allegações do reclamante, quanto á nullidade do processo, conforme demonstra a decisão recorrida, resolve negar provimento ao recurso».

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Com o vosso officio numero 2.158, de 22 de novembro de 1924, encaminhas a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por The Anglo Mexican Petroleum Company Limited, do vosso acto confirmando a decisão da alfandega dessa capital, que a multou em 500\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu em data de 14 deste mez o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso».

O parecer emittido em 22 de dezembro de 1924, pelo Sr. sub-director da 1.ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«A recorrente, sociedade anonyma, não aproveitam as circulares do Ministerio da Fazenda ns. 32 e 33, respectivamente, de 22 de maio e 3 de junho deste anno, as quaes só se referem ás matriculas dos estabelecimentos commerciaes de industria fabril e profissões liberaes.

Assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 31 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga ao inspector fiscal Leonel Mariani Serra, no corrente exercicio e a partir de 1 do corrente, a diaria de 20\$, que lhe foi mandada abonar, na forma do art. 187 do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 28 do mez andante.

A despesa respectiva deverá correr pelo credito de 46:500\$, da verba 22.ª, da vigente lei da Despesa, destinada ao pagamento de diarias, no Districto Federal.

— Sr. ajudante do director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 32 — Em resposta ao vosso officio n. 2.518, de 11 de novembro do

anno passado, declaro-vos que o processo de infração do regulamento do imposto de consumo, sob n. 35, lavrado a 29 de outubro de 1915, contra Seabra & Comp., que foi remetido a esta directoria com o officio dessa Recebedoria n. 1.636, de 6 de outubro de 1923, está annexo ao processo numero 23.280, do mesmo anno, que se encontra na Directoria da Despesa aguardando o cumprimento de diligencia decorrente do despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda no alludido processo n. 23.280.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado o anno passado sob n. 26.901, enviado a esta directoria com o officio n. 590, de 28 de maio de 1924, da Inspeção de Repartições de Fazenda, processo esse em que The Manóes Tramway and Light Company, Limited, pede para pagar em prestações mensaes a quantia de 29:261\$230, sendo em ouro, 11:453\$072, e o restante em papel, a quanto foi condemnada, á vista da revisão feita em 1920, na Alfandega desse Estado, em despachos livres de direitos, resolveu por despacho de 4 de julho do anno proximo findo, autorizar o referido pagamento em prestações mensaes de cinco contos de réis, mediante assignatura de termo de responsabilidade no qual reconheça e confesse a divida.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.317, de 22 de novembro ultimo, em que a firma Vincenzotto & Comp., pede para recorrer da decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Jauveriva, nesse Estado, sem o recolhimento da multa que lhe foi imposta por infração do regulamento annexo ao decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1922, resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, indeferir o mesmo requerimento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 45 — Com o vosso officio numero 1.489, de 22 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia de Electricidade de Taquaritinga, da vossa decisão confirmando o da Collectoria das Rendas Federaes em Ariranha, nesse Estado, que impoz á mesma companhia a multa de 500\$ por infração do regulamento annexo ao decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu em

data de 14 deste mez o seguinte despacho:

“Estando provada a infração, nego provimento ao recurso”.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 9 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga ao inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, no corrente exercicio, e a partir de 1 do corrente, a diaria de 20\$, que lhe foi mandada abonar, na forma do art. 187, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 28 do mez andante.

A despesa respectiva deverá correr pelo credito de 45:000\$, da verba 22ª, da vigente lei da despesa, destinada ao pagamento de diarias, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 16 — Em resposta ao assumpto constante do vosso officio n. 83, de 11 de outubro do anno passado, declaro-vos que a solicitação do mesmo constante só poderá ser atendida pela Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 58 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em requerimento de 10 de janeiro corrente, do director-secretario da Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em 26 deste mez, autorizar o despacho livre de direitos de importação e expediente, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, excluidos, porém, os artigos assignalados com a palavra “não”, á tinta carmin.

N. 59 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., em petição de 21 deste mez, resolveu em 28 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos, do material constante da relação annexa, mediante o pagamento da taxa de 5 %, a titulo de expediente, de accordo com o art. 7º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais.

N. 60 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rêde de Viação Sul Mineira, em petição de 29 de dezembro ultimo, resolveu em

26 do corrente conceder isenção de direitos aduaneiros para seis volumes contendo 31 peças de tela de arame de aço para fazulhas de locomotivas, com o peso bruto de 647 kilos e liquido de 633 kilos, vindos pelo vapor Pan America, conforme relação annexa.

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, em petição de 21 deste mez, resolveu em 28 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos, do material mencionado na relação annexa, mediante o pagamento da taxa de 5 %, a titulo de expediente, de accordo com o art. 7º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais.

N. 63 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, do Estado de S. Paulo, em officio n. 198, de 14 deste mez, resolveu em 23 do corrente autorizar o desembarço, nessa alfandega, livre de direitos de importação e da taxa de expediente, de accordo com o art. 105 da Tarifa e tabella A annexa, de 500 caixas de batatas destinadas aos lavradores daquelle Estado, vindas pelo vapor Tenerife, consignadas á Directoria de Agricultura da mesma secretaria.

N. 64 — Com o vosso officio n. 1.883, de 13 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria, em grão de recurso *ex-officio*, o processo relativo á apprehensão de rotulos contidos em encomenda postal, consignada á Ferreira Burel & Comp.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu em 17 de janeiro corrente o seguinte despacho:

“De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*”.

Foi este o parecer emitido pelo Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

“Não se tratando propriamente de importação de rotulos com dizeres em lingua estrangeira, feita pela forma prevista no art. 1º do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, mas de remessa de certa porção dos mencionados rotulos que o fabricante do producto, entendeu necessarios para substituição de outros, porventura inutilizados ou sellados dos specimens que figuraram na exposição internacional commemorativa do centenario da nossa independencia, opino que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida”.

O que vos communico, para os devidos fins.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	255:571\$058	—	—	—	—	—	—
2.....	—	230:000\$000	—	30:427\$950	—	—	—	—
3.....	—	190:000\$000	—	68:999\$014	—	—	—	—
5.....	—	230:000\$000	—	38:764\$933	—	—	—	—
7.....	—	340:000\$000	—	35:686\$201	—	—	16:846\$400	—
8.....	—	300:000\$000	—	163:076\$151	—	620\$000	1:391\$700	—
9.....	—	395:000\$000	—	155:090\$124	—	—	—	—
10.....	—	405:000\$000	—	121:742\$799	—	—	—	—
12.....	—	440:000\$000	—	47:503\$993	—	—	878\$750	—
13.....	—	285:000\$000	—	34:029\$000	—	—	24:603\$300	—
14.....	—	490:000\$000	—	142:646\$851	—	—	—	—
15.....	—	305:000\$000	—	49:220\$619	—	1:000\$000	107:182\$420	—
16.....	—	530:000\$000	—	40:419\$804	—	—	—	—
17.....	—	274:000\$000	—	40:073\$960	—	—	9:864\$450	—
19.....	—	340:000\$000	—	14:798\$000	—	—	888\$950	—
21.....	—	510:000\$000	—	41:901\$930	—	—	—	—
22.....	3:954\$960	320:000\$000	—	145:300\$266	—	—	91:500\$400	—
23.....	1:493\$280	350:000\$000	—	18:630\$800	—	—	251\$400	—
24.....	—	300:000\$000	—	182:992\$400	—	—	—	—
26.....	—	360:000\$000	—	122:610\$096	—	—	3:481\$644	—
27.....	—	550:000\$000	—	30:784\$045	—	—	—	—
28.....	—	320:000\$000	—	26:085\$557	—	—	—	—
29.....	—	425:000\$000	—	53:423\$402	—	14:021\$960	1:092\$930	—
30.....	—	590:000\$000	—	27:971\$350	—	—	60:010\$830	—
31.....	—	275:000\$000	—	475:467\$608	—	20:000\$000	—	—
Total.....	5:448\$240	9.009:571\$058	—	2.107:646\$353	—	35:641\$960	317:982\$344	—

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para fevereiro.....

THE SOURO NACIONAL, NO MEZ DE JANEIRO DE 1925, EXERCICIO DE 1924

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	28:442\$400	—	69:288\$450	—	1:551\$948	—	—	130:010\$748
—	40:557\$194	—	24:273\$119	—	33:047\$178	—	—	166:876\$535
—	16:153\$377	—	47:116\$550	—	13:998\$054	—	—	117:033\$514
—	46:02 \$090	—	23:553\$370	—	34:842\$951	—	—	157:250\$322
—	15:327\$003	—	48:415\$032	—	69:574\$286	—	—	293:034\$177
—	37:321\$030	—	47:041\$578	—	815\$200	—	—	233:267\$072
—	303:625\$75	—	61:323\$773	—	14:722\$260	—	—	503:419\$80
—	128:112\$496	—	22:165\$138	—	31:439\$553	—	—	231:093\$545
—	33:311\$600	—	80:021\$106	—	52:312\$067	—	—	224:647\$073
—	37:504\$843	—	32:757\$076	—	2:259\$965	—	—	215:163\$335
—	179:643\$01	—	33:349\$351	—	59:034\$580	—	—	435:477\$771
—	49:453\$075	—	12:142\$344	—	142:533\$331	—	—	235:554\$554
—	26:784\$353	—	47:143\$563	—	8:389\$387	—	—	132:255\$410
—	565:919\$653	—	19:227\$497	—	93:686\$030	—	—	699:520\$120
—	325:306\$301	—	25:033\$642	—	2:903\$442	—	—	335:145\$915
—	116:520\$691	—	62:470\$281	3:954\$960	7:825\$949	—	3:954\$960	423:617\$587
1:493\$280	52:271\$343	—	35:438\$250	—	12:277\$310	—	1:493\$280	124:869\$833
—	60:583\$89	—	40:364\$610	—	14:104\$088	—	—	318:041\$597
—	67:332\$664	—	23:919\$458	—	6:367\$017	—	—	223:763\$879
—	965:344\$143	—	19:847\$464	—	5:405\$000	—	—	1.021:300\$652
—	9:553\$211	—	16:332\$345	—	6:189\$619	—	—	58:261\$032
—	609:014\$652	—	109:954\$049	—	8:572\$237	—	—	796:079\$230
—	537:333\$162	—	11:351\$180	—	1:484\$766	—	—	578:655\$458
—	18:953\$949	—	239:517\$516	—	204:572\$876	—	—	1.183:511\$949
1:493\$280	4.458:959\$247	—	1.152:435\$642	3:954\$960	833:261\$799	—	5:448\$240	8.905:928\$445

Ouro	Papel
5:448\$240	9.003:511\$058
5:448\$240	8.905:928\$445
\$	103:512\$313

director.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO THESOURO NACIONAL, NO MEZ DE JANEIRO DE 1925, EXERCICIO DE 1925

Data	Receita	Despeza		
	Supprimento			
	Papel	Ministerio da Justiça	Depositos	Total
Janeiro 3.....	10:000\$000	—	424\$600	424\$600
7.....	—	—	300\$000	300\$000
8.....	—	—	1:343\$640	1:343\$640
10.....	—	—	300\$000	300\$000
12.....	—	—	5\$500	5\$500
13.....	—	—	58\$800	58\$800
14.....	—	—	1:960\$000	1:960\$000
19.....	60:000\$000	60:000\$000	450\$000	60:450\$000
21.....	—	—	1:800\$000	1:800\$000
23.....	—	—	125\$000	125\$000
27.....	10:000\$000	—	3:778\$700	3:778\$700
28.....	—	—	5:035\$400	5:035\$400
29.....	10:000\$000	—	11:268\$690	11:268\$690
30.....	—	—	300\$000	300\$000
31.....	50:000\$000	250\$000	—	250\$000
	140:000\$000	60:250\$000	27.253.330	87:503\$330

Resumo :

	Papel
Receita.....	140:000\$000
Despez.....	87:503\$330
Saldo que passa para fevereiro.....	52:496\$670

Segunda Pagadora do Thesouro Nacional, 31 de janeiro de 1925.—*Adolpho Duarte de Souza*, scrivão. Visto.—*Naylor Junior*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1925

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 5 — Comunicando que S. Ex. o Sr. ministro resolveu, por despacho de 23 de janeiro proximo passado, approvar a concessão do aforamento do terreno de marinhãs sito á rua Christovão Colombo, na capital desse Estado, feita por essa delegacia ao Dr. Manoel Silvino Monjardim, conforme se verifica do processo que acompanhou o vosso officio n. 365, de 15 de outubro ultimo (ficha n. 52.892, de 1924), que junto vos devolve; devendo, porém, ser fixado o valor do terreno em 300 réis para metro quadrado, ficando livre ao interessado pedir arbitramento, caso não se conforma com esta avaliação.

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 12 — Devolvendo o processo que acompanhou o vosso officio n. 17, de 16 de janeiro proximo passado (ficha numero 2.710, de 1925), relativo á desapropriação de terras situadas na bacia do Rio Xerem e pertencentes a D. Marianna de Lacerda Bastos, assim de que vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências da 2ª

Sub-directoria Technica, constantes do parecer proferido no mesmo processo, em 26 do mez findo.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 13 — Comunicando que S. Ex. o Sr. ministro resolveu, por despacho de 24 de janeiro proximo passado, negar provimento ao recurso interposto pelo bacharel Carlos Reis, foreiro do terreno de marinhãs situado na antiga praia do Areial do Forte das Cinco Pontes, freguezia de São José, municipio do Recife, na capital desse Estado, do acto dessa delegacia que lhe negou expedição de guias para serem pagos os fóros annuaes de 1920 a 1924, conforme se verifica do processo que acompanhou o vosso officio n. 1.051, de 22 de dezembro ultimo (ficha n. 73, de 1925); que junto vos devolve.

N. 14 — Declarando, para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. ministro resolveu, por despacho de 26 de janeiro proximo passado, approvar a concessão do aforamento do terreno accrescido de marinhã, situado á rua Luiz do Rego, freguezia da Boa Vista, municipio de Recife, na capital desse Estado, feita por essa delegacia a Apollonio José da Santa Anna, conforme consta do processo transmittido com o vosso officio n. 1.061, de 27 de dezembro ultimo (ficha n. 1.091, de 1925), que junto vos devolve; devendo, porém, ser pago o laudêmio pela aquisição do predio n. 195, antigo 54, feita

pelo requerente, bem assim a taxa de occupação equivalente ao fóro arbitrado de 100\$315.

Outrosim, recommendo-vos providencias para que do termo de aforamento seja supprimida a condição do comisso declarado em interpeação judicial e a que nega ao foreiro o direito á indemnização das bemfeitorias; além disso deveis dar as necessarias providencias para que sejam legalizadas as posses dos terrenos occupados pelos confrontantes do terreno aforado: José Bernardino da Silva e Tristão Ferreira Bessa.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Offícios expedidos:

A' Despeza Publica:

N. 205 — Transmittindo conta na importancia de 12:000\$, apresentada por Valentim F. Bouças, executante dos serviços Hollerith nesta repartição.

A' Receita Publica:

N. 206 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto pela firma J. Vieira Rodrigues.

N. 207 — Transmittindo o processo originado dos autos ns. 41 e 87 de 1918, contra Maria Leite de Carvalho.

N. 208 — Restituindo o processo numero 57.934, de 1924, sobre fallencia da firma Habib Sabagh, informando.

A' Receita Publica:

N. 209 — Solicitando cancellamento das dividas de penna de agua dos exercicios de 1918 a 1920, em nome de Antonio Parbosa da Rocha, e pelo predio n. 275 da rua Assis Carneiro.

A' Despeza Publica:

N. 210 — Transmittindo a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1:382\$429, proveniente de fornecimento de luz electrica a esta recebedoria, no mez de setembro do anno passado.

A' Receita Publica:

N. 211 — Em additamento ao officio n. 28, de 9 do flurite mez, solicita extracção de divida do imposto de industrias e profissões correspondente aos mezes de fevereiro a junho de 1921, em nome de Antonio Martins Ferraz, pela praia do Galeão n. 206.

A' Receita Publica:

N. 212 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Parente, Rodrigues & Comp.

N. 213 — Transmittindo o processo referente á representação contra a firma Said Matêhus & Comp.

N. 214 — Transmittindo os processos originados dos autos ns. 616 e 768, de 1922, contra Manoel Fráguelo Ramos e outro e José Corrêa Barcello e outro.

A' Prefeitura do Districto Federal:

N. 41 — Solicitando encaminhar a esta repartição o aviso n. 44.345, da 3ª Sub-directoria da Receita Publica.

A' Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda:

N. 42 — Transmittindo a relação das cartas remetidas aos contribuintes do imposto sobre a renda.

A' Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

N. 43 — A' vista das communicações dos funcionários dessa inspectoria, H. Araujo Góes e Armando Salga, sobre desconto em folha de pagamento do imposto sobre a renda, informo que a es

Recebedoria cabe, no Districto Federal, a arrecadação do dito imposto.

— A' Casa da Moeda:

N. 33 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, 17.050.000 fórmulas do imposto de consumo, na importancia de 2.645.000\$000.

N. 34 — Solicitando que o gravador desse estabelecimento Alvaro Joaquim de Andrade compareça uma vez por semana a esta Recebedoria.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 9 — Transmittindo o requerimento do agente fiscal Alarico José Coelho Cintra.

— A' Alfandega da Bahia:

N. 29 — Transmittindo o processo originado do auto n. 698, de 1923, contra Costa Ribeiro & Comp.

— A' Collectoria Federal de Bagé:

N. 55 — Transmittindo o auto n. 102, de 1924, contra Zacharias Jerusalém e outros.

— A' 1ª Collectoria de Nitheroy:

N. 56 — Transmittindo o processo originado do auto n. 85, de 1923, contra Armando M. de Magalhães.

— A' 2ª Procuradoria da Republica:

N. 10 — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 277.516, série E. O., contra J. Thedim.

— A' Collectoria Federal de Rezende:

N. 68 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 127, de 15 de setembro de 1924.

— A' 1ª Delegacia do Imposto sobre a Renda:

N. 44 — Transmittindo 21 pacotes contendo guias do imposto sobre vendas mercantis, referentes ao anno de 1924.

— A' Caixa de Amortização:

N. 45 — Communicando o levantamento das apolices ns. 24.654 a 24.663, que se achavam caucionadas, como garantia do ex-empregado da venda externa do sello adhesivo, Nelson Hungria Hoffbauer.

— A' alfandega desta Capital:

N. 35 — Transmittindo a notificação feita em 18 de novembro de 1924 contra Macedo Serra & Comp.

— A' 1ª Collectoria Federal de São Paulo:

N. 69 — Transmittindo o processo originado da notificação n. 875, de 31 de outubro de 1924, contra J. Freire & Companhia e outros.

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1925

N. 22.794 — A. E. Carvalho & Comp. — Completam com revalidação, o sello da petição.

Sem numero — Middletown Car Company. — Cobre-se revalidação, conforme o parecer.

Sem numero — Middletown Car Company. — Cobre-se revalidação, conforme o parecer.

Officio n. 2.891, da 1ª delegacia auxiliar da Policia do Districto Federal. — Como parece ao Sr. ajudante. Volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 22641 — José Henrique Moreira. — Indeferido. Imponho a José Henrique Moreira, por ter feito declarações exactas, a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 22.338 — Julia Machado. — Indeferido. Por ter feito declarações in-

exactas, imponho a Julio Machado, a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 21.410 — Companhia Industrial de Massas Alimenticias. — Annulle-se. Officio-se á Directoria da Receita.

N. 15.435 — Joaquim de Oliveira. — Faça-se a inscrição proposta, de Leonardo Arcoverde, após a inscrição e baixa de Agenor de Araujo Ramos, a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei. Annote-se a baixa de Joaquim de Oliveira.

Sem numero — Representação de José de Albuquerque Maranhão. — Seja presente 3ª Sub-directoria, para o fim indicado no parecer do Sr. ajudante, de fls. 9.

Sem numero — Victor José de Mattos e Antonio Ribueiro Guimarães. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Claudio da Cunha e outro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 625\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Autos de infracção

Auto n. 468, lavrado em 2º de julho de 1924, contra Severo Portella. — Intime-se pessoalmente ou por edital a firma Severo Portella a apresentar allegações de defesa.

Auto n. 401, lavrado em 13 de junho de 1923, contra G. Ernesto & Comp. — Intime-se a autuada, por edital.

Auto n. 882, de 1924 — As infracções relatadas no auto de fls. 4, lavrado contra a firma P. Pinheiro & Comp., á rua de Sant'Anna n. 115, estão provadas e foram confessadas nas razões de defesa, de fls. 6 e 7.

Julgo, pois, procedente o auto, e imponho á firma P. Pinheiro & Comp., a multa de 600\$, minimo, do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, extraia-se a certidão de divida e promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, de que se poderá valer a autuada, na forma do art. 229, do decreto referido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A' Alfandega de Victoria:

N. 30 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 233, de 19 de agosto de 1924.

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 31 — Idem, idem, vindo com o officio n. 952, de 15 outubro de 1924.

A' Alfandega do Ceará:

N. 32 — Idem, idem, vindo com o officio n. 65, de 28 de março de 1924.

A' Alfandega de Victoria:

N. 33 — Idem, idem, vindo com o officio n. 206, de 23 de agosto de 1924.

A' Alfandega de Maceió:

N. 34 — Idem, idem, vindo com o officio n. 282, de 21 agosto de 1924.

A Collectoria Federal de Barra do Pirahy:

N. 57 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 428, de 19 de junho de 1924.

N. 58 — Idem, idem, com o officio n. 339, de 7 de fevereiro de 1924.

A 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte:

N. 59 — Idem, idem, vindo com o officio n. 362, de 12 de dezembro de 1923.

A' Collectoria Federal de Cachoeira de Itapemirim:

N. 60 — Idem, idem, vindo com o officio n. 60, de 27 de fevereiro de 1924.

A Collectoria Federal de Perdões:

N. 61 — Idem, idem, vindo com o officio n. 3, de 9 de janeiro de 1924.

A' 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fora:

N. 62 — Idem, idem, vindo com o officio n. 50, de 14 de maio de 1924.

A' Collectoria Federal de Cachoeira de Itapemirim:

N. 63 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 95, de 12 de abril de 1924.

A' 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fora:

N. 64 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 136, de 21 de outubro de 1923.

A' 1ª Collectoria Federal de Niteroy:

N. 65 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 476, de 20 de julho de 1924.

N. 66 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 100, de 12 de junho de 1924.

A' 1ª Collectoria Federal de São Paulo:

N. 67 — Idem, idem, vindo com o officio n. 608, de 7 de setembro de 1924.

Dia 2 de fevereiro de 1924

Processos despachados

N. 209 — Lima & Ferreira. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 3.005 — Mendes Leal & Comp. — Transfira-se.

N. 1.936 — Costa & Faria. — Transfira-se.

Sem numero — Murillo Thiers Silva. — Não sendo caso de certidão, indeferido.

N. 14.474 — Telles, Irmão & Comp. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1924. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Officio-se á Directoria da Receita para que se faça o cancellamento proposto.

N. 12.637 — Kathe Husch. — Averbese a mudança.

N. 20.250 — Cypriano Martins Mesquita. — Transfira-se.

N. 22.858 — Alcino Luiz Brandão. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente, cancellando-se a certidão de divida respectiva. Em seguida volte o processo a 2ª Sub-directoria.

N. 22.055 — Almeida & Costa. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Proceda-se em seguida, de accordo com o parecer supra.

N. 23.287 — Alfredo Costa. — Dê-se a baixa. Proceda-se em seguida o expediente proposto pelo parecer supra.

N. 18.088 — Adriano Bellenger. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente, fazendo-se a annotação no livro do exercicio de 1924. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Auto.

N. 407 — 1ª Collectoria Federal de Niteroy. — Restitua-se o processo á 1ª Collectoria de Niteroy.

N. 444 — Sociedade Anonyma Tecelagem de Seda Anglo Brasileira. — Officie-se á 2ª Collectoria de S. Paulo.

N. 91 — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional. — Restitua-se á repartição de origem.

N. 8 — Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. — Restitua-se á repartição de origem.

N. 46 — Thesouro Nacional. — Restitua-se á repartição de origem.

N. 87 — 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fora. — Restitua-se á repartição de origem.

Certidão

N. 527 — Bento Manoel de Carrazedo. — Concorde com o parecer.

Notificações

N. 560 — Ferreira Teixeira & Comp. — As allegações da defesa não improcedentes em face da clareza com que se acha escripta a intimação de fls. 2 e importam, assim, na confissão da falta pela qual foram notificados. Mantenho, pois, o despacho de fls. 4, por seus fundamentos.

N. 954 — Pinheiro Cortizo & Martins. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 973 — Esperidião & Filhos. — A defesa do notificado é a confissão da falta constatada, pelo que, de accôrdo com o parecer supra, da 3ª Sub-directoria, mantenho o despacho de 3.

N. 13 — José Rodrigues. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Eurico Vaz, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a José Rodrigues, estabelecido á rua João Rego numero 92 (Olaria), com o varejo de bebidas, a multa de 150\$, por infracção do arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 50\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, em 1924.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Processos

N. 23.305 — Anneballo Connetto. — Dê-se a baixa pelo exercicio corrente. Proceda-se em seguida, de accôrdo com o parecer.

N. 23.539 — B. C. Cardoso. — Dê-se a baixa. Proceda-se em seguida, de accôrdo com o parecer.

N. 22.283 — João Baptista Macedo. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Faça-se a devida anotação no livro de 1924.

N. 644 — Alfredo Bernardo Colonia. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.074 — Monteiro & Faria. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente, fazendo-se a anotação no livro de 1924.

N. 19.562 — Santos & Amaro. — Dê-se a baixa. Proceda-se em seguida nos termos do parecer.

N. 21.661 — Francisco de Macedo. — Dê-se a baixa, procedendo-se pela forma proposta no parecer.

N. 6.719 — Joaquim Borges Meirelles. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas, indagando si as cinco pennas d'agua que abasteciam as casas I a V, com entrada pelo n. 79, foram substituidas por hydrometros em 24 de novembro de 1922. Como está abastecido o predio 79, frente.

N. 17.949 — Montenegro & Korb. — De accôrdo com o parecer e informação, Archive-se.

N. 723 — Soares & Alves. — Averbe-se a mudança. Tendo em vista o parecer, imponho a multa de 200\$, maximo da lei. Volte em seguida o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 19.551 — The Leopoldina Railway Company, Limited. — De accôrdo com o parecer. Officie-se nos termos da ultima parte da informação.

N. 19.884 — Luiz Ayres. — Dê-se a baixa, procedendo-se na forma do parecer.

N. 6.334. — Bernardino Xavier Rosas. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

N. 19.390 — Maria do Carmo da Veiga Cabral e outros. — Transfira-se, de accôrdo com a informação.

N. 18.174 — Almeida Tavares & Comp. — Dê-se a baixa, procedendo-se na forma do parecer.

N. 21.702 — A. Villela. — Proceda-se nos termos do parecer, fazendo-se o expediente indicado no livro do exercicio de 1924.

N. 12.094 — A. M. Queiroz. — Dê-se a baixa, fazendo-se a respectiva anotação no livro de 1924.

N. 16.658 — Albertina Machado Fernandes. — Tendo em vista o parecer, transfira-se.

N. 16.656 — Alice Machado Fernandes. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 22.516 — Davia Antonio. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com a ultima parte da informação supra. Em seguida proceda-se nos termos do parecer.

N. 23.369 — Emeliano Carneiro Costa. — Dê-se a baixa. Em seguida proceda-se, de accôrdo com o parecer.

N. 1.692 — Francisco Marcondes Machado Junior. — Transfira-se.

N. 16.659 — Custodio Fernandes. — A vista do processo, transfira-se.

N. 1.017 — Paulino José Mongri. — Officie-se á Directoria da Receita Publica, no sentido de ser feita a inscrição proposta a partir de janeiro de 1919. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.668 — Elvira Albano. — Prove estar quite de penna d'agua de 1916 a 1921, e de saneamento de 1917 a 1922.

N. 20.022. — Vittorio Emmanoel Freitas Serruato. — Transfira-se.

N. 21.428 — Marieta Santos de Oliveira. — Transfira-se.

N. 22.592 — Francisco Auto Nunes. — Dê-se a baixa, procedendo-se na forma do parecer.

N. 14.566 — Francisco de Oliveira Mattos. — Dê-se a baixa, procedendo-se na forma do parecer.

N. 18.231 — Joaquim Affonso Guimarães. — Dê-se a baixa, anotando-se no livro do exercicio de 1924.

N. 21.844 — Francisco Gomes da Silva. — Dê-se a baixa procedendo-se na forma do parecer.

N. 23.415 — Ferreira & Tavares. — Dê-se a baixa, procedendo-se pela forma indicada no parecer.

N. 22.833 — Emilio Jardim de Rezende. — Dê-se a baixa procedendo-se ao expediente indicado no parecer.

N. 23.368 — Elisa de Mendonça. — Dê-se a baixa. Proceda-se na forma indicada no parecer.

N. 20.171 — Calistrato Muros. — Averbe-se a mudança. Proceda-se como indica o parecer.

N. 23.233 — Claudino Gonçalves. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente. Proceda-se pelo modo indicado no parecer.

N. 23.117 — Eduardo Francisco. — Dê-se a baixa, proceda-se as diligencias propostas no parecer.

N. 22.830 — Companhia Agro Indus-

tial J. H. Ladeira. — Dê-se a baixa. Observe-se o expediente proposto.

N. 16.972 — Carlos Pereira Cortez. — Dê-se a baixa. Observe-se o expediente proposto no parecer.

N. 18.903 — Charles George Hayes. — Dê-se a baixa. Observe-se o expediente proposto no parecer supra. Prossiga-se a cobrança da importancia da multa em debito.

N. 13.580 — A. O. Marques. — Dê-se a baixa para o exercicio corrente, anotando-se no livro do exercicio de 1924.

N. 23.271 — Silvio Burlini. — Dê-se a baixa. Cancele-se a certidão de que se refere a informação retro, voltando o processo a 2ª Sub-directoria.

N. 22.629 — Silva & Canarte. — Dê-se a baixa. Seja observado o expediente proposto no parecer.

N. 22.739 — Salvador Levantino. — Dê-se a baixa. Proceda-se ao expediente proposto no parecer.

N. 9.886 — Ribeiro & Silva. — Averbem-se as transferencias para José Maria da Silva, e em seguida para Ribeiro & Silva.

N. 13.194 — Passos & Irmão. — Averbe-se a mudança em nome de Albino Passos, sob o valor proposto na informação de 27 de outubro ultimo. Volte o processo á 2ª Sub-directoria, para se providenciar sobre a transferencia da firma.

N. 21.732 — M. A. de Araujo. — Dê-se a baixa. Observe-se o expediente indicado no parecer.

N. 22.320 — M. Fonseca & Comp. — Dê-se a baixa. Observe-se o expediente indicado no parecer.

N. 22.822 — M. M. Lopes. — Dê-se a baixa. Proceda-se pelo modo indicado no parecer.

N. 14.607 — Mario dos Santos Maia. — Dê-se a baixa. Proceda-se nos termos do parecer, quanto a certidão a cancellar.

N. 15.106 — Manoel Rodrigues da Fonte. — Officie-se nos termos propostos.

N. 21.867 — L. M. Morgam. — Dê-se a baixa. Observe-se o expediente proposto no parecer.

N. 23.563 — L. Ruffiei. — Dê-se a baixa, procedendo-se pela forma indicada no parecer.

N. 23.410 — L. Doasnosth Martins. — Dê-se a baixa. Faça-se o expediente proposto no parecer.

N. 17.227 — Antonio Amendola. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, ao vendedor.

N. 7.011 — Raul Lopes. — Tendo em vista a informação da 2ª Sub-directoria de 12 de janeiro ultimo, façam-se as averbações necessarias, relativamente ao imposto sobre vendas mercantis.

N. 15.068 — Albino Rodrigues. — Complete-se o documento de fls. 4, visto deste não conter o nome do vendedor.

N. 4.646 — Companhia Mineração e Metallurgia Brasil. — Dê-se a baixa do director Antonio Costa Lage para o exercicio de 1924 e do director Dias Garcia para o exercicio de 1925, fazendo-se as anotações no livro de 1924. Officie-se á Directoria da Receita sobre o cancellamento da certidão a que se refere o parecer retro, de 16 de agosto ultimo.

N. 14.862 — Banco de Credito Geral. — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1924, de accôrdo com o § 3º, art. 18, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904. Officie-se á Directoria da Receita, afim de ser cancellada a certidão do 2º semestre a que se refere o final da informação supra.

Certidões

N. 1.918 — Alfredo Costa. — Legalize a assignatura da petição, apresentando procuração.

N. 1.906 — Custodio F. de Abreu Rego. — Dirija-se á Directoria da Receita, querendo.

N. 2.083 — Alvaro de Mello Alves. — Dirija-se á Directoria da Receita, querendo.

Auto n. 175, de 1924 — Satisfeita que foi a solicitação do autuado, de ser designada uma comissão para verificar os artigos apprehendidos, conclue o laudo respectivo pela existencia de um exemplar desses artigos, o que se acha nesta repartição e que julga a comissão ser de confecção estrangeira, completamente sem sello.

Está, pois, caracterizada a infracção no art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924. O auto de fls. 4, é, assim, procedente, pelo que, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a André Pralong, estabelecido á rua da Assembléa n. 94, nesta Capital, a multa de 200\$, minimo do artigo citado.

Intime-se a entrar para os cofres desta Recebedoria com aquella importancia, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legaes a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de quinze dias, na fórma da lei.

Auto n. 81, de 1924 — A firma autuada não se defendeu da accusação de ter infringido o regulamento de consumo, constante do auto de fls. 2, deixando correr o processo á revelia, conforme o termo lavrado.

Em vista do exposto, e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Lopes e Avelino, estabelecido á Avenida Salvador de Sá n. 68, nesta Capital, a multa de 400\$, maximo dos artigos 81 e 112, § 5º, letra a, combinado com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924.

Intime-se a entrar para os cofres desta Recebedoria com aquella importancia, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legaes a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de quinze dias, na fórma da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 31 de janeiro de 1925

N. 23.508 — Oscar Taves & Comp. — Satisfacem a exigencia.

N. 20.039 — Seraphim Ribeiro. — Idem.

Ns. 12.703 e 18.922 — José Joaquim Pereira. — Idem.

N. 13.733 — João Soares. — Idem.

N. 19.729 — Clarinda Alves Santos. — Idem.

N. 18.423 — Companhia Brasileira de Imoveis e Construções. — Idem.

N. 22.285 — Carlos A. Silva & Comp. — Idem.

N. 19.492 — Cruz Lemos & Comp. — Idem.

N. 20.385 — Irineu Rodrigues Vieira. — Idem.

N. 1.585 — Curiacio de Azevedo. — Idem.

N. 22.891 — Augusto Lourenço. — Idem.

N. 18.987 — Antonio Rodrigues Fernandes. — Idem.

N. 1.852 — David Freitas & Comp. — Idem.

Ns. 7.973 e 15.184 — Antonio Silva. — Idem.

N. 23.397 — Americo Martins Coelho da Silva. — Idem.

N. 1.995 — Antonio Joaquim Rebello. — Idem.

N. 15.213 — Igreja Evangelica Baptista. — Idem.

Officio n. 2.296 — Albino Gonçalves Ribeiro. — Idem.

Guia n. 124 — A. Pimenta (leiloeiro) — Idem.

N. 13.589 — Heitor Florindo Santoro. — Idem.

N. 22.081 — Antonio Thomé. — Idem.

N. 20.503 — Dias & Martins. — Idem.

Sem numero — Dantas & Pires. — Idem.

Sem numero — Manoel Pires. — Idem.

N. 17.368 — Felix José dos Santos. — Idem.

N. 16.745 — Francisco Rocha Cardoso. — Idem.

Delegacia-Geral do Imposto sobre a Renda**EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO**

Dia 31 de janeiro de 1925

Officios:

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 107 — Remettendo um conhecimento de impressos relativos ao imposto sobre a renda.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 108 — Remettendo dous conhecimentos de impressos relativos ao imposto sobre a renda.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 109 — Enviando solução de uma consulta da Estrada do Ferro Sorocabana.

— Telegrammas:

Sr. delegado fiscal em Manaus:

N. 54 — Comunicando haver remittido as formulas para lançamento do imposto sobre a renda.

— Sr. delegado fiscal em Aracajú:

N. 55 — Comunicando haver remittido as formulas para lançamento do imposto sobre a renda.

— Consultas:

Martins Cotta & Comp., negociantes em Bello Horizonte — Tendo iniciado o seu commercio a 1 de janeiro de 1924, consultam si são obrigados a fazer declaração até 16 de fevereiro proximo futuro, e em caso affirmativo, de que fórma deve a mesma ser feita.

Os consultantes estão isentos do imposto no exercicio de 1924 e só terão que fazer a declaração dos rendimentos obtidos em 1924 para base do lançamento de 1925, em occasião opportuna, isto é, antes de 1 de abril do corrente anno.

Associação Commercial de S. Paulo — consulta como um negociante estabelecido a 1 de janeiro de 1924, póde fazer a declaração de seus rendimentos de accôrdo com o art. 14 do decreto numero 16.581, uma vez que o calculo se deve operar sobre o rendimento realmente percebido no "anno immediatamente anterior". O negociante que iniciou suas operações em janeiro de 1924 terá

que fazer a declaração dos rendimentos obtidos naquella anno, em occasião opportuna, para base do lançamento em 1925; isto é, até 1 de abril de 1925, deverá declarar o valor total das vendas realizadas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 1924 ou o lucro real do seu negocio, durante o anno commercial, si preferir esta fórma de declaração.

Inspectoria Geral dos Bancos**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL**

Dia 2 de fevereiro de 1925

Officios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 58 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, com o parecer desta Inspectoria Geral, o processo com o requerimento de Arnaldo Dias Paes & Comp., estabelecidos nesta praça, solicitando autorização para abrir uma casa de cambio manual.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 59 — Devolvendo o processo com o appenso relativo ao recurso *ex-officio* do acto daquella delegacia, contra o Banco Commercial do Estado de S. Paulo e a Brazilian Warrant Company Ltd.

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 60 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 303, devidamente assignada, da firma Borges Carvalho & Comp., estabelecida com casa bancaria em Barretos, naquella Estado.

Imprensa Nacional e "Diário Official"**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 2 de fevereiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 193 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando o comparecimento, no mez proximo passado, de Sr. Antonio Ribeiro dos Santos, official aduaneiro extinto.

N. 194 — Ao Sr. 1º delegado do imposto sobre a renda, respondendo ao officio n. 60, de 17 do corrente.

N. 195 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 196 — Ao Sr. director da Escola de Pharmacia de Ouro Preto. Idem. Idem.

Requerimentos despachados

Henrique Dorméa, Mario Moreira Sampaio, Humberto Faillace, Georgina Brasil, Zulmira Pimentel de Moura, Honorina Figueira, Antonio Francisco Felipe dos Santos e Augusto Gomes da Veiga. — Como requerem:

Jorge Feliciano da Costa. — Sim, de accôrdo com a informação.

Manoela Teixeira, Antonio Tiburcio Gomes, Arthur Gonçalves Pereira, Antonio José de Freitas e Cesario Ribeiro de Almeida. — Sim, em termos.

Emyldio Silva, Hermenegildo Ferreira Vianna e José Gomes de Oliveira. —

Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

Francisco da Chagas Telles de Araújo. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Francisco Augusto Tavares Franco e Alberico Bulcão Vianna. — Sim.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1925

N. 54 S — Samuel R. Gusmon. — Encaminhe-se.

N. 22 E — Eugenia Fiebe. — Defendido.

N. 28 D/a — Manoel Lobo Pereira Gusmão. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 29 D/a — Joaquim Gemini Soares. — Faça-se a anulação e comunique-se.

N. 36 M/F — Thesouro Nacional — Francisco Montebello Bondin. — Faça-se a anotação e comunique-se.

N. 37 M/F — O mesmo — Clemente Pereira de Carvalho. — Faça-se a anotação e comunique-se.

N. 16 M — Maria Ophelia Cabral Alvim. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 1 U — Unibelina Gomes Pereira Leitão. — A vista do officio de fls. 16 e demais documentos juntos ao presente processo, parece-me que deve ser cancelada a nota existente na conta acima para que não sejam pagos os juros nem feita nenhuma transação com as apólices da mesma conta, sem autorização do Juiz de Direito da comarca de Magé. Cancele-se a nota.

N. 73 A — Annibal Fuller. Cumpra-se o alvará.

N. 28 C — Carlos Sussekind. — Defendido.

N. 70 J — Joaquim Moreira do Sá. — Cumpra-se o alvará.

N. 71 J — Julia de Figueiredo Fonseca. — Satisfaca a exigencia.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1925

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o general de brigada José Luiz Pereira de Vasconcellos é nomeado membro da comissão de promoções;

Que o tenente-coronel Alônsio de Oliveira, capitão de engenharia João Candido de Araújo Oliveira e 1º tenente do quadro de administração Eustorgio Meira Lima são nomeados para fazerem parte da comissão de que trata o artigo 10 das instruções baixadas com a portaria de 23 do corrente relativa á extinção do Collegio Militar de Barbacena.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena declarando que é transferida para o Collegio do Ceará a matricula do alumno do primeiro desses estabelecimentos Darcy Caldeira;

Ministerio da Guerra — N. 19 — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925:

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Havendo baixado em 28 do corrente, de ordem do Sr. Presidente da Repu-

lica, as instruções para importação e despacho, por via terrestre ou marítima, de armas, munições, explosivos e productos chimicos aggressivos, tenho a honra de pedir a expedição de vossas ordens para que ás mesmas seja dada fiel execução nas alfandegas e portos fiscaes da Republica. Por esta occasião vos remetto 60 exemplares das referidas instruções.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 8 — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925:

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores — Havendo baixado em 28 do corrente, de ordem do Sr. Presidente da Republica, as instruções para importação e despacho por via terrestre ou marítima, de armas, munições, explosivos e productos chimicos aggressivos, tenho a honra de pedir vos digneis dar conhecimento de taes instruções aos nossos consulados, para o que vos remetto 60 exemplares das mesmas.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925:

Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas — Havendo baixado em 28 do corrente, de ordem do Sr. Presidente da Republica, as instruções para importação e despacho por via terrestre ou marítima, de armas, munições, explosivos e productos chimicos aggressivos, dos ques vos envio 60 exemplares, tenho a honra de pedir a expedição das vossas ordens, para que as mesmas instruções sejam cumpridas nas vias terrestres da Republica.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 30 de janeiro de 1925

Ao Sr. commandante da Escola Militar declarando:

Que fica mantida a supressão de fornecimento da calça garance aos alumnos dessa escola, nos termos do final do aviso n. 23, de 20 de junho de 1924, a esse estabelecimento;

Que para etapa dos alumnos dessa escola no corrente anno é fixado o valor de 4\$300.

— Ao Sr. commandante da Escola de Sargentos de Infantaria declarando que para a etapa dos alumnos dessa escola no corrente anno é fixado o valor de 4\$000.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro declarando que para a etapa dos alumnos desse collegio é fixado o valor de 4\$050;

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar determinando providencias para a entrega ao prefeito municipal da cidade do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, do predio occupado pela Junta permanente de alistamento militar do 30º districto, sendo que o referido prefeito expedirá as necessarias ordens no sentido de ser aquella junta installada em uma das salas do edificio da respectiva prefeitura.

Ministerio da Guerra — N. 42 — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925.

Sr. commandante do 1ª Região Militar:

Sciende do bom desempenho que a 11ª companhia do 3º regimento de infantaria deu á importante missão que lhe foi affecta no norte da Republica, na qual cada um dos seus elementos, commandante, officiaes e praças, á porfia, procuraram dar tudo quanto de intelligencia e esforço physico lhes es-

tava ao alcance em prol da disciplina militar e da ordem publica, declaro-vos que louvo o respectivo commandante, caritão Jonathan Salathiel Dias da Rocha, pelo modo serio e digno com que se houve no commando da companhia, e tambem, nominalmente, aos seus officiaes pela cooperação efficaz que lhe prestaram para o bom exito da referida missão.

Outrosim vos declaro que deveis tornar esse louvor extensivo a todas as praças que fizeram parte da alludida diligencia e que delle forem merecedoras.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 66 — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

O commandante do 3º grupo de artilharia de costa, tendo em vista o caso de não estarem preenchidas nas cadernetas de praças todas as folhas onde se encontram certas alterações, consulta se é cabivel a abertura de nova caderneta, na qual seja continuada a respectiva escripturação.

Em solução a essa consulta, a que se refere o commandante da 2ª Região Militar, em officio n. 1.379, de 29 de setembro ultimo, decido-vos que no caso de permanecerem as praças nas fileiras por engajamento, tornando-se assim insufficiente a caderneta, se deverá fornecer outa em continuação áquella a que será junta por meio de grampos, numerando-se as paginas seguitamente e rubricando-as conforme se procede na Marinha.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 67 — Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que para a etapa e extraordinarios das guarnições abaixo indicadas são fixados os seguintes valores no corrente anno:

Capital Federal, Fortalezas de São João, Copacabana, Vigia e Lave:

Etapa, 3\$450; extraordinarios, 2\$100.

Campinho, Villa Militar, Deodoro, Campo dos Affonsoes e Gericoé:

Etapa, 3\$500; extraordinarios, 2\$100.

Curato de Santa Cruz:

Etapa, 3\$500; extraordinarios, 1\$600.

Fortaleza de Santa Cruz, Fortes do Imbuhy e São Luiz:

Etapa, 3\$500, extraordinarios, 2\$100.

Nitheroy e Petropolis:

Etapa, 3\$500; extraordinarios, 2\$00.

Valença:

Etapa, 3\$500; extraordinarios, 1\$700.

Macahé (Forte Marechal Herme):

Etapa, 3\$500; extraordinarios, 1\$800.

Fabrica de Polvora da Estrella:

Etapa, 3\$900; extraordinarios, 2\$100.

Villa Velha:

Etapa, 4\$000; extraordinarios, 1\$700.

Ipiabas:

Etapa, 3\$800; extraordinarios, 1\$800.

Escola Militar (contingente):

Etapa, 3\$800; extraordinarios, 2\$100.

Primeira Região Militar:

Excluidos militares:

Etapa, 2\$350.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1925

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz transmittindo a certidão passada a requerimento de Godofredo Leão.

poldino de Azeredo, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos.

Dia 30

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá remetendo a certidão passada a requerimento do major reformado do Exercito Firmino José Rodrigues, afim de ser entregue ao interessado mediante pagamento dos respectivos emolumentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 81 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que sejam regularizados os pagamentos do pessoal do 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, bem assim os suprimentos necessarios á execução dos serviços a cargo do mesmo districto e a que se refere a inclusa cópia do officio da mesma inspectorio numero 308 S, de 24 de dezembro ultimo.

N. 82 — Attendendo ao que expõe a Directoria Geral dos Correios no officio junto, por cópia, tenho a honra de solicitar de V. Ex., nos termos do art. 6º, lettra h, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, a necessaria permissão no sentido dos serventes de 1ª classe da mesma repartição, em debito para com a Fazenda Nacional, de differença de selo de nomeação, que lhes foi cobrado em quantia inferior á devida, pagarem, em prestações correspondentes á decima parte dos seus vencimentos a restante da importancia relativa á applicação da taxa a que estão sujeitos, determinada pelo n. 1, § 8º, da tabella A, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

N. 83 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Manoel Joaquim, trabalhador de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 168\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

As despesas, quando corrente o exercicio, deviam correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquele anno.

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

N. 84 — Em resposta ao aviso desse ministerio sem numero, de 19 de novembro do anno proximo passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que os descontos para constituição da caução relativa ao contracto das linhas ferreas federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, foram suspensos por se ter verificado que a mesma

caução já attingiu o maximo fixado, conforme communicou a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, em officio n. 885, de 9 de agosto de 1923, á Directoria de Contabilidade desse ministerio.

N. 85 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Antonio de Figueiredo, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 55\$500, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a julho do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro daquele anno.

N. 86 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Celso Ferrari, concertador da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 14\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente ao mez de agosto do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 87 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Fabiano Paulino da Costa, concertador da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 165\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 88 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Firmino Antonio, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 100\$800, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 89 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Perconik, official operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 35\$600, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 90 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a José Bernardo de Oliveira, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 14\$400, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de agosto a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 91 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Liberato Leal, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 88\$200, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 92 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Oscar Rocha da Silva, ajudante de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 145\$750, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 93 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Pedro Felix de Souza, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 107\$700, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 94 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Avelino José Nunes, ajudante de 2ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 172\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 95 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Agenor Brandão, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 17\$100, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de novembro e dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 96 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José de Sá, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 7\$200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de agosto e dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 97 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a João de Carvalho, ex-trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 88\$200, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro e março a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 98 — Rogo a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Abriler, ajudante de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 78\$750, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a julho do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Dia 17

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 99 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a inclusa conta de Estevão F. de Magalhães & Comp., na importancia de 618- de serviço executado, no anno

de 1920, para a Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á consignação «Material, Custeio e conservação», da verba 6ª, VI, art. 52 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

N. 100 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam relacionadas e pagas, por exercícios findos, as duas incluidas contas da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, na importancia total de réis 50\$, de serviço telephonico executado no anno de 1920, para a Estrada de Ferro Therezopolis.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á consignação «Material, Custeio e conservação», da verba 6ª, VI, art. 52 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

N. 101 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a inclusa conta de Isnard & Comp., na importancia de 420\$, de fornecimento feito no anno de 1920 á Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada á consignação «Material, Custeio e conservação», verba 6ª, VI, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Dia 19

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 102 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a Luiz Martins da Silva, praticante de conductor do trem da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1:140\$, correspondente aos seus vencimentos relativos aos mezes de fevereiro a novembro de 1921, em que esteve incorporado ás fileiras do Exército, em virtude de haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta da consignação «Pessoal — 2ª divisão — Trafego — Jornalheiros», da verba 6ª, art. 81, da respectiva lei orçamentaria.

N. 103 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Menezes, ajudante de cavovueiro da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de réis 180\$500, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 104 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Ferreira, trabalhador da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108\$900, relativa á diferença do augmento provisorio que

lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 105 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José dos Santos Marques, concertador da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 151\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 106 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Justiniano da Silva, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 58\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de maio a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 107 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências, afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Joaquim Calhau, ajudante de 1ª classe da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 193\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 108 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Joaquim Calça, cavovueiro da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 127\$, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de março a novembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 109 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a José Cezilio, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 108\$300, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi

concedido, de accôrdo com o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 110 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Irineu Ferreira de Souza, guarda da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 582\$200, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a outubro de 1923, em que esteve incorporado ás fileiras do Exército Nacional, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 111 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Irineu Ferreira de Souza, guarda da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 215\$513, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de novembro e dezembro de 1922, em que esteve incorporado ás fileiras do Exército Nacional, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 112 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Henrique Dias, official operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 36\$600, relativa á differença de augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 113 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Francisco Vianna de Souza, guarda extranumerario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 244\$, 122\$, 1.336\$ e 948\$539, relativas aos seus vencimentos e ao augmento provisorio, correspondentes aos mezes de novembro e dezembro de 1921 e aos de janeiro a novembro de 1922, em que esteve incorporado ás fileiras do Exército, em virtude de sorteio, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 2.650\$539, quando correntes os exercicios, devia ter sido assim escripturada: 1.580\$, por conta da consignação "Pessoal" — 2ª divisão — Trafego — Jornalheiros — da verba 6ª, artigos 81 e 63 das leis orçamentarias de 1921 e 1922 e 1.070\$539, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 114 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Alfredo Luiz dos Santos, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 105\$, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 115 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercicios findos, a Alberto da Fonseca, guarda da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 106\$800, relativa á differença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accôrdo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e correspondente aos mezes de janeiro a dezembro do mesmo anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

Requerimento despachado

Joaquim Lourenço Borges, guarda de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de um terço de sua diaria, no periodo de 6 de julho de 1922 a 6 de julho de 1923. — Em vista do que dispõe o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, não ha que deferir.

Directoria Geral do Expediente

Segunda seção

Rectificação

Por portaria de 1 de janeiro de 1925, foi nomeado Joaq. im Pyro de Almeida para o lugar de 3º official da 1ª subdirector de Aguas e Esgotos, e não João Pyro de Almeida conforme sahia publicado no *Diário Official*.

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1925

N. 21-A-925 — Alizio Rocha Souza, pedindo licença. — Indeferido.

N. 32-G-924 — Gastio Bahiana, pedindo registro de seu titulo de engenheiro pela Escola de Altos Estudos Industriais, de Lille, França, annexa ás Faculdades Catholicas de Lille. — Registre-se.

Terceira seção

Expediente de 2 de fevereiro de 1925

Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Aviso:

N. 7 — Contra o acto da Companhia Docas de Santos, que lhe cobrou a taxa de armazenagem do producto «Diitro-chlorobenzol», destinado á fabricação de anilinas, na base de 1,50 por kilo correspondente á taxa ad aueira que vigorou até 1918, reclamou a firma J. B. Duarte & Comp., Limitada, proprietaria da Fabrica de Productos Chimicos Ceranics «Cubatão», de Santos, Estado de São Paulo. E como esta taxa foi reduzida a 100 réis, em virtude do disposto no art. 127 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1924, recomendo-vos providenciar junto á Companhia Docas de Santos para que a cobrança da armazenagem da uell producto seja feita de accôrdo com a tarifa aduaneira em vigor,

restituindo o que houver cobrado a mais, visto como aquella companhia, na conformidade do decreto n. 1.072, de 5 de outubro de 1892, a que se repta o art. 20 do seu regulamento, aprovado pelo decreto numero 1.286, de 17 de fevereiro de 1893, está obrigada a cobrar as armazenagens de accôrdo com a que estão ou foram adoptadas para a Alfandega de Santos. Demais o Ministerio da Fazenda considerou de caracter perenne a redução da mencionada taxa, conforme declarou em circular n. 41, de 30 de setembro de 1921.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 23 — Para que este ministerio possa providenciar de accôrdo com a solicitação contida no aviso de V. Ex. n. 49, de 12 de janeiro corrente, conviria que esse ministerio designa se quais os funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz, das filiaes em Bello Horizonte e S. Luiz do Maranhão e do Hospital Regional de Lassarce, que devem ter transporte gratuito nas estradas de ferro da União, e bem assim gozar de franquias postal e telegraphica, a exemplo do que se procedu no anno passado, conforme se verifica do aviso de V. Ex. n. 307, de 21 de fevereiro, e caminhando a relação de todos os funcionarios desse ministerio nas condições acima indicadas.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Maria da Luz Monteiro de Barros, escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que a sua antiguidade de classe seja mandada cobrar de 2 de outubro de 1922. — Como requer

Rosa Saturnina Marque Bra a, pedindo redução do volume d'agua consumida em 1923 pelo predio n. 103 da rua Sacralra Cabral. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Subdirector de Contabilidade — 1ª seção — Circular n. 8 c/1ª — 2 de fevereiro de 1925.

Estabelece regras para serem observadas pelas administrações no serviço de vales internacionaes e modifica a circular n. 50 c/1, de 18 de julho de 1924.

Reportando-me á circular n. 50 c/1, de 18 de julho de 1924, recomendo-vos o cumprimento das seguintes instruções:

Classificação do premio cobrado

A alinea a, do paragrapho "Classificação do Premio Cobrado" da circular retro citada, que diz:

a) tratando-se de vales emitidos contra o Japão ou contra qualquer outro paiz que adopte as taxas constantes do art. 3º da Convenção sobre vales postaes approvada pelo Congresso Postal Universal de Madrid, será a metade do premio classificada em "Renda do Correio, rendas industriaes, premio de vales internacionaes" e a outra metade em "Depositos de diversas origens e de movimento, Subdirector de Contabilidade, metade de premio de vales internacionaes";

Deve ser assim rectificada:

a) tratando-se de vales emitidos contra o Japão ou contra qualquer outro paiz, em cujo serviço se adoptem as taxas constantes do art. 3º da Convenção sobre vales postaes, approvada pelo Congresso Postal Universal de Madrid, dividir-se-ha o premio cobrado em duas partes: uma correspondente a 1/4 % calculado sobre a importancia do vale emitido,

será classificada em "Depositos de diversas origens c/ de movimento, Sub-directoria de Contabilidade, premio de vales internacionais; e a outra parte restante do premio cobrado será classificada em "Renda do Correio, rendas industriaes, premio de vales internacionais".

Exemplo: Sobre a emissão de diversos vales, sujeitos ao pagamento do premio regulamentar, na importancia total de 5:550\$, cobrou-se um premio de 33\$500, que será assim classificado: 13\$875 ou

$$5:550\$ \times 0,25 \text{ (ou } 1/4)$$

seja $\frac{5:550\$}{4}$, que, para facilidade

100

dade do calculo póde ser transformada na

$$5:550\$000 \times 25$$

expressão $\frac{5:550\$000}{10.000}$, na qual está

10.000

transformado o factor fraccionario do dividendo em numero inteiro, pela multiplicação por 100 operada sobre elle e sobre o divisor, expressão essa cujo quociente dá o equivalente de 1/4 % sobre 5:550\$, em "Depositos de diversas origens c/ de movimento, Sub-directoria de Contabilidade, premio de vales internacionais": e 19\$625 ou sejam 33\$500-13\$875, em "Renda do Correio, rendas industriaes, premio de vales internacionais". Fazendo-se o calculo sobre o total da importancia dos vales emitidos, ter-se-ha o cuidado de deduzir antes as importancias do vales isentos do pagamento do premio.

Vales pagos

Todos os vales pagos nas repartições brasileiras serão enviados mensalmente á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, acompanhados dos modelos 7 e 8 V. I.

Listas de vales

As listas recebidas dos Estados Unidos, depois de conferidas e escripturadas no livro Despesa (modelo 6 V. I.), e depois de organizados os vales internos, serão encaminhadas á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade.

A mesma secção será remetida uma via da lista expedida para o correio americano, a qual será também registrada no livro Receita (modelo 5 V. I.).

No serviço de permuta de vales com o Japão não ha organização de listas, sendo os vales directamente encaminhados aos correios pagadores, no Japão. Neste caso, as requisições serão escripturadas no livro Receita (modelo 5 V. I.), assim como os vales recebidos do Japão serão escripturados no livro Despesa (modelo 6 V. I.). Esta escripturação será feita nas administrações. As agencias postaes enviarão para as administrações. Por esses dous livros serão levantados, no fim do mez, os modelos 7 e 8 V. I. As agencias postaes enviarão para as administrações, a que se acharem subordinadas, as respectivas requisições afim de serem conferidas na Contadoria, que emitirá e remetterá para o Japão os vales tomados; e no caso de entrar qualquer vale em uma agencia, expedido directamente pelo Japão, essa agencia deverá enviar-o á Contadoria para sua devida escripturação, antes de ser pago.

Prazo de validade

Para os vales emitidos nos Estados Unidos, é de 12 mezes o prazo de validade; e de seis mezes para os emitidos no Japão ou em outros quaesquer correios, sujeitos ás disposições da Convenção Postal Universal de Madrid.

Todos os vales, cahidos em perempção, serão encaminhados á 1ª secção da Sub-

directoria de Contabilidade, dando-se-lhes a respectiva baixa no livro Despesa (modelo 6 V. I.).

Repartições permutantes

No serviço de permuta de vales internacionais com os Estados Unidos apenas tres repartições brasileiras se poderão comunicar directamente com aquelle paiz: a Directoria Geral dos Correios, a Administração dos Correios em Pernambuco e a Administração dos Correios no Pará. Estas duas ultimas repartições só se comunicarão directamente com o correio americano em se tratando de emissão e pagamento de vales e de expediente sobre reclamações, sendo que a parte referente á prestação de contas será feita exclusivamente pela Directoria Geral, para onde serão também enviados, por todas as administrações permutantes, os vales que, por qualquer motivo, não tenham sido pagos.

A Directoria Geral dos Correios, para os vales emitidos e a pagar, serve de repartição intermediaria para Porto Alegre, Santa Maria da Bocca do Monte, Santa Catharina, Paraná, S. Paulo, Santos, Botucatu, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Bello Horizonte, Diamantina, Uberaba, Campanha, Theophilo Otttoni, Espirito Santo, Matto Grosso, Corumbá e Goyaz.

Para o mesmo fim, a Administração dos Correios em Pernambuco serve de repartição intermediaria para Bahia, Joazeiro, Sergipe, Alagoas, Rio Grande do Norte, Parahyba e Ceará; e a Administração dos Correios no Pará para Amazonas, Maranhão e Piahy.

Somente as tres repartições permutantes, acima indicadas, organizarão as listas dos vales emitidos e receberão as dos vales a serem pagos. As outras repartições, que não permutantes, preencherão as requisições enviando-as immediatamente para a Administração permutante que lhes servir de intermediaria, para onde remetterão também mensalmente os modelos 7 e 8 V. I. acompanhados dos vales pagos. Uma vez de posse das requisições, as repartições intermediarias farão sua conferencia organizando em seguida a lista de expedição. As repartições que não forem permutantes, enviarão também mensalmente á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade uma via dos modelos 7 e 8 V. I.; e as intermediarias remetterão igualmente, para a mesma secção, mensalmente, todos os vales pagos, acompanhados dos modelos 7 e 8 V. I., contendo o seu movimento proprio e o das repartições que lhes sejam para esse fim subordinadas.

Esses modelos serão remetidos mesmo na hypothese de não terem sido effectuadas quaesquer operações, trazendo, nesse caso, informação negativa.

A escripturação da emissão e do pagamento dos vales, bem como a relativa ao premio cobrado, será feita na Administração emissora ou pagadora, e não na intermediaria, que registrará no modelo 5 V. I. as requisições recebidas, assim como dará baixa, no modelo 6 V. I., aos vales pagos.

Tomada de contas

Para o effeito da prestação de contas, recommendo-vos envieis, no prazo de trinta dias, á 1ª secção da Sub-directoria da Contabilidade, uma relação, por anno, contendo de 1 de julho a 30 de junho, dos vales emitidos, pagos e reembolsados, desde 1 de janeiro, de 1921 até

30 de junho de 1924, relação essa que será feita nos modelos 7 e 8 V. I. declarando a Contadoria, no modelo 8 V. I., a data em que remetteu para a Sub-directoria de Contabilidade os vales pagos. Anualmente continuará a ser remittida essa mesma relação abrangendo sempre o periodo de 1 de julho a 30 de junho. Para cada paiz deve ser feita uma relação distincta.

Instruções anteriores

Continúa em vigor a circular n. 50 c/1, de 18 de julho de 1924, que fica apenas alterada na alinea a) do capitulo classificação do premio cobrado.

A presente circular começará a vigorar em 1 de janeiro de 1925.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Por portaria de 31 de janeiro findo foi demittido, por abandono de emprego, Edison da Costa Valente, do logar de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, como incurso nos arts. 435 e 505, n. 8, do Regulamento Postal, combinados com o art. 14, § 2º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por outra de 2 do corrente foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a contar de 10 de janeiro findo, ao amanuense da directoria geral, José Simplicio de Azevedo, com ordenado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

Attendendo a que o praticante de conferente da Segunda Divisão desta Estrada, Florencio Tatú, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de trinta dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sancção do art. 113 do Regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado do cargo de praticante de conferente desta via-ferrea. Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. — O director, João de Carvalho Araujo.

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1925

Francisco Watson, pedindo rectificação de nome. — Faça-se a rectificação.

Francisco Navarro de Mattos e Francisco Gomez, pedindo certidão. — Certifique-se.

Castro d'Almeida & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Ribeiro, Costa & Comp., Rocha Couto & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Antoinette Coelho da Rocha, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o des-acho anterior.

Felisberta de Souza Fernandes, pedindo permissão para vender doces, refrescos, etc., na platatorma da estação de Rezende. — Indeferido.

Gustavo Garaza, Arthur Ferreira Carneiro, Marcellino de Carvalho; pedindo readmissão. — Indeferido.

José Gaffo, pedindo autorização para montar um varejo de cigarros na gare da estação Central. — Indeferido.

Adhemar Costa, pedindo collocação. — Indeferido.

José Granate, pedindo transferência de concessão. — Não ha que deferir.

Gonçalves Marciano de Cerqueira, pedindo pagamento por exercicios findos. — Compareça á secretaria.

Henrique Pereira da Silva, pedindo certidão. — Compareça á secretaria.

Oliveira & Lemos, Costa Braga & Comp., pedindo certificado de despacho. — Compareçam á secretaria.

Raul Ferreira Guimarães, pedindo baixa do seu preposto. — Compareça á secretaria.

Abaixo assignados, represe tando os conductores de trem em geral, pedindo pagamento das diarias de accôrdo com as partidas e chegadas dos trens e International Western Electric Company. — Sellem o presente.

Compareça á secretaria o Sr. Laudelino Gonçalves de Aguiar.

Antonio Carlos do Couto Mendes, pedindo licença. — Concedu um mez. com ordenado.

Antonio Francisco de Moraes, Aristides José Ribeiro de Oliveira, Carlos da Silva Pinto Filho e Manoel Gonçalves, idem idem. — Idem idem, com dois terços da diaria.

Inspectoria Federal das Estradas

Por portarias de 26 do mez de dezembro do anno proximo findo:

Foram exonerados:

O desenhista de 2ª classe Edilberto M. Trigueiros;

Os auxiliares technicos Joaquim Gonçalves Palhano, Jacob Rodrigues Madeira, Belizario Bonna, Manoel Léda, Christiano S. Guimarães, Deodoro E. da Silveira e Vicente P. D. Colás;

Os 2º escripturarios José Daltro de Azevedo e Arlindo Xavier Pereira;

O dactylographos Hyeroclyto Gahagem Pessoa e Nair Barbosa Ferreira.

— Por portarias de 31 do referido mez:

Foram exonerados:

O auxiliar tecnico Sylvio Lisboa da Cunha;

O 2º escriptuario Durval da Silva Gama, e todos da Comissão Constructora da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina;

O auxiliar tecnico Pedro Ivo Leite, da Estrada de Ferro de Goyaz;

O desenhista de 1ª classe José Freitas Ferreira;

O desenhista de 2ª classe Edison Gonçalves Palhano;

Os auxiliares technicos Francisco Cyrillo de Oliveira e Mello e Honório Corrêa Lima Filho;

O 2º escriptuario José Antonio Soares de Souza;

O dactylographo Aureliano de Queiroz Solon, estes da Comissão de Estudos e Construção do Prolongamento da Estrada de Ferro Mossoró.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GARAT

Dia 29 de janeiro de 1925

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Officios:

N. 569 — Em solução ao vosso officio n. 2.803 (secção tecnica) datado de 27 de dezembro ultimo, em que remetteis uma 2ª via do Boletim dos trabalhos executados na Estação Experimental de Frigo, em Ponta Grossa, du-

rante os mezes de outubro e novembro do anno proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Publique-se no *Diario Official* e no *Boletim*".

N. 570 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do teor do vosso officio n. 220, de 24 do corrente, approvou os limites maximos de 1:000\$ e 500\$ para auxiliar os transportes de material agricola de plantas e sementes no corrente exercicio.

Mandá S. Ex. que declare que a concessão só deve prevalecer para os transportes feitos dentro do territorio nacional.

— Sr. director da Estação Experimental de Goytacazes, villa de Linhares, Rio Doce, Estado do Espirito Santo:

Ns. 571 e 572 — De ordem do Sr. ministro transmitti-vos, pela inclusa cópia e para os fins devidos o programma dos trabalhos que devem ser executados por essa estação experimental.

Identico — Estação de Ilhéos.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 573 — Em solução ao vosso officio n. 2.765 (secção tecnica), datado de 23 de dezembro ultimo, em que communicas que em novembro do anno findo realizou-se, no Campo de Sementes de S. Simão, no Estado de S. Paulo, uma experiencia de adubação chimica, com seus detalhes; communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Publique-se".

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 574 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao exposto no vosso officio n. 2.179, de 22 de dezembro ultimo, providenciou junto ao Ministerio da Viação, no sentido de ser evitado o despacho de sementes de algodão na Estrada de Ferro Mogiana sem o "visto" de funcionario desse serviço ou do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento haver S. Ex. transmittido ao mesmo ministerio cópia do officio sob n. 1.964, de 14 de novembro ultimo, relativamente ás medidas assentadas entre essa Superintendencia e o Instituto Biologico sobre o expurgo de taes sementes.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 575 — Em additamento ao meu officio n. 562, de 28 do corrente, incluso vos remetto, por cópia, as instrucções enviadas aos directores da Escola Permanente de Lactecios em Sitio e Estação Sericicola de Barbacena, instrucções essas destinadas a orientar os alumnos desse aprendizado que se destinarem áquellas repartições.

— Sr. Ernesto de Andrade Braga, inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados:

N. 576 — Incluso vos remetto a autorização n. 49, da S. Paulo Railway Company, que vos faculta requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno naquella Estrada de Ferro.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 577 — Incluso vos remetto a autorização n. 46, da S. Paulo Railway Company, que faculta ao Sr. Dr. João Gonçalves Carneiro, inspector desse serviço, no porto de Santos, a requisitar passagens e transportes naquella Estrada de Ferro.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 578 — Incluso vos remetto a autorização n. 50 da S. Paulo Railway Comp., que vos faculta requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno, naquella estrada de ferro, bem como aos Srs. Alcides Franco e Alvaro Figueiredo, respectivamente, chefe de secção tecnica e chefe de secção de expediente.

N. 579 — Incluso vos remetto a autorização n. 48, da São Paulo Railway Company, que faculta ao Sr. Christovão Bezerra Dantas, director da Estação Experimental em Piracicaba, requisitar passagens e transportes naquella estrada de ferro, durante o corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 580 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro apposto no officio n. 1.380, datado de 27 de dezembro ultimo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, deveis publicar no boletim a vosso cargo o relatorio final do anno findo apresentado pelo agronomo Adriaõ Caminha Filho sobre inspeção e fiscalização dos cafezacs nas estradas de ferro do sul de Minas e publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, a fls. 1.525.

N. 581 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado no officio n. 1.312, datado de 11 de dezembro do anno findo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, deveis publicar no boletim a vosso cargo a conferencia realizada em São Sebastião do Paraizo, Minas Geraes, pelo agronomo Adriaõ Caminha Filho e publicada no *Diario Official* do dia 15 do corrente a fls. 1.522/1.525.

N. 582 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, exarado no officio n. 2.721, datado de 15 de dezembro do anno proximo findo, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, deveis publicar no boletim a vosso cargo o quadro da produção de tres usinas de assucar em São Paulo e publicado no *Diario Official* do dia 15 deste mez a fls. 1.521/1.522.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 583 — Incluso vos remetto a autorização n. 39, da Estrada de Ferro Sorocabana, que vos faculta requisitar passagens e transportes durante o corrente anno naquella estrada de ferro.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 584 — Em resposta ao vosso officio n. 2.228 (secção tecnica), datado de 30 de dezembro ultimo, em que communicas que se acha instalado no Cães do Porto no edificio onde funciona o Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, uma machina de expurgo de algodão pelo gaz cyanhydrico, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Visto».

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 585 — Incluso vos remetto a autorização n. 40, da Estrada de Ferro Sorocabana, que vos faculta requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno naquella estrada de ferro.

— Sr. superintendente do Abastecimento:

N. 586 — Inklus vos remetto as autorizações ns. 36, 37 e 38, da Estrada de Ferro Sorocabana, que vos facultam requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno, naquella estrada de ferro, bem como aos Srs. Affonso Celso Parreiras Horta e Abel de Almeida, respectivamente chefes da 1ª e da 2ª divisões dessa superintendencia.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 587 — Em resposta ao vosso officio sem numero, datado de 10 de janeiro corrente, em que remetteis, por cópia, a carta do Dr. Raymundo Bandeira Vaughan, engenheiro e criador no municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, relativamente a importancia de que se reveste o serviço de cooperação obtidos em sua Fazenda Rio Negro, communico-vos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Publique-se na integra a carta com o officio que acompanhou."

N. 588 — Em resposta ao vosso officio n. 26 (secção tecnica), datado de 13 do corrente mez, em que remetteis seis exemplares de quadros organizados por esta directoria geral sobre o registro de despesas, consumos e tempos no trabalho executados com tractor, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Publique-se."

Cópia — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924 — N. 2.803.

Sr. ministro — Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Ex. a segunda via do boletim dos trabalhos executados na Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa, durante os mezes de outubro e novembro.

Saude e fraternidade. — Arthur Torres Filho, director.

Boletim dos trabalhos executados na Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, durante os mezes de outubro e novembro do corrente anno.

Boletim de trabalhos referentes a outubro e novembro de 1924

O mez de outubro que passou foi da mesma maneira secco como os anteriores. Tivemos apenas 12 m/m de chuva, sendo que as unicas chuvas uteis, mesmo assim muito pequenas cahiram nos dias 21 e 22. Notando-se que a temperatura média do mez foi de 16,2, vê-se que a falta de chuvas foi muito sensível e prejudicial a todas as culturas. O afastamento da normal attingiu naquello mez a differença para menos em 365,1 millimetro em 10 mezes.

As nossas plantações de trigo 142, dariam cerca de 1.000 saccos de trigo si a estação corresse melhor, quanto a chuvas. Devido a esse facto principal não sabemos qual será a produção.

Durante os mezes de outubro e novembro o aspecto dos canteiros de estudo não se modificou para melhor. Muitas variedades de trigo norte americanas e uruguayas em primeiro anno de cultura, eliminaram-se completamente, estando outras com triste aspecto. Alguns typos isolados estão se portando muito bem, destacando-se a nova variedade "Dr. Alberto Boerger", n. 325. A variedade de Montes Claros só produziu com a plantada na primeira época (começos de junho). Apesar do má aspecto dos canteiros de estudo, o resultado scientifico é mais patente. Vem demonstrar a importancia das provas de adaptação, como capitais para qualquer região nova para trigo.

Quando se examina uma semente de trigo determina-se-lhe a pureza, peso, tamanho e vista dos grãos, si são fari-

naceos ou mais proprios para macaração, etc., etc., nunca, porém, se poderá saber si pertencem a uma variedade de inverno ou verão, si as plantas que delles provirão terão bom perfilhamento, si resistirão bem as variações do solo e clima do novo ambiente, etc., etc., e isto muitas vezes conduz o agricultor a illudir-se pela compra pela apparencia. Geralmente os grãos mais bonitos são os que mais sentem (trigo duro) aqui em Ponta Grossa.

Algumas variedades produzem mal no primeiro anno, e molhoram nos seguintes; com outras se dá exactamente o contrario.

Umas no primeiro anno fructificam e amadurecem com um certo numero de dias e tornam-se serodias ao 2º e 3º anno em deante, como, por exemplo, o trigo Aurore (n. 10). Também em outras variedades de longo periodo vegetativo reduzem-se nos annos seguintes.

Relativamente a molestias tivemos nos canteiros de estudo carvão e carie; na grande cultura o apparecimento da carie é bem notavel, tornando-se indispensavel a cura das sementes, antes da distribuição. Um dos meios de cura mais efficazes usados ultimamente é o obtido com o emprego de um banho desinfectante de "Tilantin", producto novo da fabrica "Boyer", de Levorkuson (Alemanha).

As variedades nacionaes, assim podemos denominar as já cultivadas ha muitos annos no paiz, são inquestionavelmente superiores a todas as importadas. Dentre estas ultimas as que melhores resultados produziram aqui na estação foram as variedades portuguezas, obtidas de particulares daquela Republica. Parece mesmo que as boas variedades crioulas foram introduzidas na Bahia, Minas, S. Paulo e demais Estados do Sul pelos colonizadores portuguezes. Os Estados que conservaram essas variedades sempre em cultivo possuem optimos pontos de partida para multiplicações e melhoramento. Foi o trabalho lento da natureza que se operou e com o emprego dessas variedades pôde o genetista trabalhar com mais precisão. As variedades de Estanzuela que mais depressa molhoraram em produção foram obtidas no Rio Grande do Sul.

Isso vem demonstrar que si o Governo tiver necessidade de adquirir sementes, deverá fazel-o no proprio paiz, que além de estimular o colono que produziu, proporcionará ao agricultor que a recba maiores probabilidades de successo na sua cultura.

Sempre fui de opinião que as sementes devam ser vendidas, ainda que por preço modico, mesmo abaixo de custo.

As inspectorias levantariam as estatísticas de produção e receberiam pedidos de sementes e fariam a compra das melhores, procederiam a cura das mesmas e as venderiam aos agricultores.

Evitar-se-hia dessa forma perda de tempo, economisar-se-hiam os fretes maritimos e ferroviarios e evitar-se-hia também um importante e commum inconveniente — a chegada ás mãos dos agricultores fóra da época das plantações.

Tem merecido nossa especial attenção o estudo de plantas que melhor se desenvolvam em nossos terrenos para serem aproveitadas como adubo verde.

Assim sendo ensaiamos a cultura de muitas leguminosas nos nossos canteiros de estudo, tendo-se feito as seguintes observações entre:

Tres variedades de mucuna:

Duas variedades de feijão carumbê;
Duas variedades de cow-pea;
Uma variedade de amendoim;
Diversas variedades de feijão commum;
Uma variedade de tremoço.
Uma variedade de feijão miúdo sylvestre de Santa Catharina;
Uma variedade de canavalia ensiformes.

Notou-se que:
O desenvolvimento geral das tres variedades de mucuna semeadas não é bom, nem mesmo, até então, parecem aquellas plantas com as que se tem visto vegetar em outras regiões;

Que o feijão carumbê preto de Carupava é bastante precoce, chegando a florescer com 48 dias, mas até então a sua massa de materia organica é pequena; mas continuamos as experiencias com elle ainda como adubo verde, pois é bem possivel que a secca bem o tenha prejudicado, tanto quanto os mucunas, etc. Com a mesma denominação, recebemos sementes de outra variedade de Campo Alegre, quasi branco, mais se parecendo com o feijão commum;

Que o tremoço da mesma maneira dos annos anteriores desenvolveu-se pouco, si bem que plantado em terreno bem estrumado o adubo, estando já florescido;

Que dentre todas as leguminosas semeadas para adubo verde, a que melhor se tem desenvolvido é o cow-pea, parecendo resistir bem á secca, não floresceu ainda, plantado na mesma época que outras leguminosas;

Que uma especie de cow-pea o feijão de frade ensaiado não produz bastante massa vegetal, porque o seu desenvolvimento é reduzido.

Terros continuado a cultura do cow-pea em maior escala, nos terrenos dos canteiros, dos quaes se vae retirando trigo. Assim procedendo faz-se rotação muito conveniente e separa-se as variedades das misturas em que se acham. As sementes que conseziros dessa leguminosa são todas muito misturadas; que os canteiros de amendoim, de plantação mais recente, o desenvolvimento é bom.

Para contra-prova destas plan.as em experimentação para adubação verde, cultivamos outro canteiro, com todas as especies acima referidas, isto é, cow-pea, mucunas de tres variedades, tremoço, além do feijão carumbê (indigena deste Estado), feijão carumbê (Santa Catharina), e ainda o canavalia ensiformis, proveniente da Estação Geral de Experimentação de Campos, e o feijão miúdo vindo de Lagos (Santa Catharina).

Quanto a outras plantas em experimentação, podemos verificar o seguinte:

As batatinhas plantadas em 17 de setembro de 1924, começaram a florescer em 10 de novembro. Algumas se acham atacadas pela phytophthora. O seu aspecto geral não é muito animador.

Continuamos cultivar a batatinha em canteiro, tendo-se plantado tuberculos desbrotados tres vezes ao lado de outros, que não soffreram nenhuma desbrota. Isso fizemos para confronto de produção. Esses tuberculos foram rigorosamente pesados, todos separadamente, como se poderá ver pelo quadro annexo:

(Ponta Grossa) — 70, 90, 45, 50, 45, 60, 75, 60, 48, 45, 37, 32, 44, 53, 48, 45 e 50.

(Lagos, Santa Catharina) — 55, 45, 60, 60, 30, 35, 45, 50, 32, 23, 35, 40, 32, 43, 30, 36 e 28.

(Ponta Grossa) — 35, 80, 45, 135, 65, 85, 60, 50, 60, 35, 35, 48, 70, 75, 54, 60, 60,

80, 30, 120, 60, 70, 50, 40, 42, 39, 65, 50, 80, 51, 61 e 51.

(Ponta Grossa) — 60, 25, 46, 44, 47, 50, 55, 34, 51, 75, 70, 55, 34, 45, 27, 55, 46, 37, 48, 35, 55, 43, 42, 47, 35, 35, 40, 40, 46, 35, 36, 35, 40, 35, 34, 45, 45, 35, 32, 35, 44, 55, 45, 43, 39, 37, 50, 65, 29, 45, 36, 45, 45, 41, 60, 44, 45, 45, 45, 47, 46, 50, 42, 32 e 50.

(Lagos) — 42, 40, 30, 34, 41, 50, 40, 24, 16 e 19.

Milho Flink apresenta-se com um desenvolvimento regular apesar da secca durante o começo de sua vegetação. Está elle com 80 dias de vida e attingem algumas plantas a um metro de altura. Para recuperar o seu máo começo de vegetação, applicou-se-lho salitre do Chile, o que tem agradecido.

O ray-grass foi bastante prejudicado pela secca, poucas plantas restaram, mas estão com agradável e verde colorido, apesar de se fazer sentir dias de sol bastante ardente. Essa gramínea é típica de inverno. Tem ella muita probabilidade de se adoptar bem ao novo meio ambiente, em que se acha presentemente. O mesmo não acontece com o sorgo, que se apresenta bastante rachítico, conquanto se tenha estrumado o canteiro, além de uma adubação com o adubo Polysú, á razão de 600 kilos por hectare. Observa-se que tem resistido menos á secca que o milho.

A alfafa está pouco desenvolvida, apesar de ter-se adubado e estrumado o canteiro como o antecedente. Ainda não se póde notar differença bem visível entre as quatro variedades semeadas.

O arroz, apesar de ter já 80 dias de vida, não está devidamente desenvolvido, naturalmente ocasionando este facto a secca que imperou durante o seu primeiro periodo do cyclo vegetativo.

Temos também em experiência o milho golden-dent, que cresce regularmente, teosinho, diversas variedades de arroz (matão, agulha, cattete, jaguary, dourado, honduras) gyrasol, feijões diversos, cow-peas, milho crystal, milho quarentão, milho anarello são-benteano, aipim (de cinco variedades) e milho quarentão.

Em outro local e em maior porção, cultivam-se no biestreste outubro e novembro:

Milho cattete, 15.00,m2.

Milho são-benteano, 6.700m2.

Milho quarentão, 1.420m2.

Batatinhas (tres variedades), 500,m2.

Capim gourdura, 4.130,m2.

Alfafa, 1.000,m2.

O terreno em que se semeou alfafa foi revolvido duas vezes e igualmente gradeado. Empregou-se 18 carroçadas de esterco animal, bem assim 180 kilos de cal, 230 kilos de adubo Polysú.

Foi semeado a machina (Hoosior), distanciando as linhas entre si, 20 centímetros, consumindo 11 kilos de sementes, na área acima e em uma hora e meia de serviço, com duas pessoas, tirada pelo tractor Twin-City 12-20 H. P.

Afim de verificar-se perda de germinação do trigo, por ter sido immunizado com kerozene, procedeu-se varios ensaios germinativos. Para o trigo sem escolha, a germinação foi 24 %, notando-se que as sementes estavam muito atacadas pela carie.

Outra amostra extrahida da mesma semente, mas escolhida pela densidade, o poder germinativo elevou-se a 57 %. Na escolha pela densidade a quantidade de sementes boas era de 84 %.

Procedeu-se ao exame do poder germinativo de sementes diversas, feitas como de arroz, de alfafa para o seu

subsequente plantio, assim como de quatro variedades de habo forrageiro.

São as seguintes variedades com os resultados dos ensaios:

Turnips Norfolk Blanc, 61 %;

Nave de Norfolk coll. rouge, 45 %;

Chou Nave, 74 %;

Turnis Blanc Globe, 45 %;

Canavalia, 100 %.

Atendendo á solicitação contida no officio n. 1.195, de 17 de outubro ultimo (1.ª Secção Technica), iniciamos a colheita de plantas damminhas e pragas, que seguirá muito breve, attingindo já cerca de 20 exemplares.

Durante o mez proximo passado, visitei os trigas de Itupeva, municipio de Jundiaby. Junto a este encontram-se 13 photographias das melhores plantações que encontrei. Foram ellas feitas debaixo da fiscalização do ex-auxiliar desta estação, o Sr. Martinho Costa, que com seu dedicado esforço conseguiu tão lindas plantações. Essas plantações são todas de sementes aqui produzidas do nosso trigo, 142. Já no anno proximo passado distribui sementes em Sorocaba e Piracicaba, também com optimo resultado.

Tratando-se de uma cultura nova, pela qual ha fundadas desconfianças por parte dos colonos, devido aos infructiferos e contraproducentes trabalhos dos annos anteriores, nos quaes foram distribuidas muitas toneladas de trigo de procedencia europea, na maioria de variedades de inverno, cujo resultado nessas condições não poderia ser outro, torna-se necessario, para que a cultura tome um incremento animador, que o governo encarregue alguns auxiliares extranumerarios, conhecedores da cultura, para fazerem a sua propaganda, distribuir sementes e fiscalizar as culturas como foi feito este anno no municipio de Jundiaby.

Convirá, nesse caso, que sejam feitas as culturas com maior numero possível de lavradores e em poucos municipios com o fim de reunir-as também o mais possível. Dessa maneira os estragos causados pelos passaros serão menos sensíveis. A época que o trigo amadurece não existe outras sementes em abundancia, razão pela qual são os trigas tão fortemente atacados.

Muitas plantações de Itupeva deste anno foram completamente dizimadas, as que as photographias representam foram constante e ininterruptamente vigiadas pelos seus colonos. Estes declararam que o trabalho de vigia é tal que não continuaria com a cultura, caso estas não tomassem maior desenvolvimento. Os passaros que mais damnos fazem são os minuscuros papa-capins, que chegam a formar enormes bandos, que esmagam as sementes desde o estado leitoso. Quando as sementes começam a se tornar rijas as barbas do trigo 142 já as protegem melhor e os estragos não são tão sensíveis. Um só agricultor chegou a malar a tiros em um só dia tantos passarinhos, que chegou a encher uma caixa de kerozene com elles!

Afigura-se-me que a cultura do trigo em São Paulo possa ser de bastante importancia nos proximos annos. O governo necessariamente deverá amparar-a com meios praticos com os quaes pouco dispenderá. Pela iniciativa exclusivamente particular não conseguiremos. Basta dizer que distribui muita semente em varias zonas de São Paulo, sómente as de Itupeva foram feitas em

tempo e com excellentes resultados, unicamente porque foram acompanhadas por um operario trabalhador. Muita semente sob os mais variados pretextos não foi plantada.

O terrivel espantallo, que sempre foi a ferrugem, não impedirá o desenvolvimento da cultura no paiz. Com o emprego de boas variedades, como já temos e mais outras em formação, só em occasiões muito especiaes é que poderão ser aniquiladas as culturas. Já eu fazia a supposição que a ferrugem apparecia sempre em individuos fracos e não adaptados e tive plena confirmação quanto a identicas observações feitas pelo eminente homem de sciencia que é o Dr. Alberto Boerger, nos seus magistraes trabalhos de *La Estanzuela*. Aquelle notavel genetista foi commissionedo pelo governo uruguayo para dar parecer sobre um grande insuccesso alcançado por uns novos colonos russos no territorio uruguayo. A conclusão a que chegou o referido commissionado foi exactamente esta. Ter sido o apparecimento da ferrugem apenas uma consequencia da grande fraqueza e debilidadade das plantações.

A resistencia natural do trigo á ferrugem é de grande importancia, e esta resistencia foram as variedades nacionais lentamente adquirindo, de maneira que quando plantadas em terrenos e distancias apropriadas não se infeccionarão com ferrugem tão facilmente.

Quanto á resistencia ás secas possue-a o trigo no mais alto grão. As plantações de Itupeva só tiveram chuvas muito poucas, no inicio da vegetação. As plantações em terrenos de declive soffreram bastante; mas as de varzeas nada resentiram, sendo que as que foram bem cuidadas e vigiadas dos passaros ostentam farta colheita. Dando-se o facto da plantação ser perdida o terreno poderá ser cultivado com qualquer outra planta de agosto em diante, e o agricultor com isso pouco prejuizo terá.

Uma boa familia de colonos terá abastecimento para o anno todo si cultivar um hectare de terra com trigo, poupan-do assim uns 500\$000. O fazendeiro de café que disponha de terras para essas plantações nunca terá falta de colonos.

Tornam-se necessarios ensaios para se determinar quaes variedades se portam melhor nas terras roxas de São Paulo e também nas terras novas onde se planta café (depois do 2º anno da derrubada em diante).

A importação de trigo tem diminuido consideravelmente, devido aos elevados preços attingidos. o pão está deixando de ser o alimento das classes pobres, portanto a maioria da população restringindo o consumo está se enfraquecendo, privando-se de um alimento que temos premente necessidade. É licito esperar que os poderes publicos deem ao assumpto a devida attenção.

Movimento de correspondencia official:

Outubro:

Officios e cartas expedidos..... 33

Officios e cartas recebidos..... 8

Telegrammas recebidos 7

Telegrammas expedidos 6

Novembro:

Officios e cartas expedidos..... 25

Telegrammas recebidos 4

Telegrammas expedidos 3

Ponta Grossa, 10 de dezembro de 1924.
— Paulo Leitão. — Ariosto Peixoto.

(Serviço Federal)

ESTACÃO CLIMATOLÓGICA DE PONTA GROSSA

Resumo das observações meteorológicas realizadas nos dias 1 a 31

Dias	Temperatura do ar			Humidade relativa (média)	Ventos		Quantidade de nuvens (média) 0 a 10	Chuva em 24 horas (Total)	Insolação (Total)	Pressão atmosférica a 0° (média)	Evaporação em 24 horas (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Média	Máxima	Mínima		Direção predominante	Velocidade (média) des						
1.....	11.8	18.8	6.9	72.0	E	2.0	1.0	0.0	9.8	702.0	2.1	Bom. Orvalhou pela manhã.
2.....	15.3	25.0	5.0	58.0	NE.E.	3.0	2.0	0.0	9.2	698.6	2.5	Bom. Orvalhou pela manhã.
3.....	19.4	29.1	7.3	50.7	C.E.	0.7	4.7	0.0	9.7	696.1	3.6	Bom. Orvalhou pela manhã.
4.....	18.9	28.5	10.8	65.7	NE.C.	1.7	1.7	0.0	10.3	695.6	5.3	Bom. Orvalhou pela manhã.
5.....	19.5	28.0	11.0	65.0	E.C.	1.3	6.0	0.0	8.0	695.2	5.7	Bom. Orvalhou pela manhã. Nevoeiro secco de dia.
6.....	18.4	22.7	15.7	77.0	E.NE.	2.0	10.0	0.0	8.3	695.4	5.2	Ameaçador com garoa pela manhã. Nevoeiro secco á tarde.
7.....	17.7	22.6	15.3	95.0	E.C.	1.0	10.0	0.0	0.2	694.5	2.8	Ameaçador. Nevoeiro secco de manhã. Chuva fraca á tarde.
8.....	20.5	27.3	15.7	67.7	W.W.	2.3	6.7	0.9	6.2	694.0	0.8	Bom. Orvalhou pela manhã.
9.....	20.2	28.2	12.8	61.3	W.NE.	2.3	10.0	0.0	0.2	694.3	3.2	Bom. Orvalhou pela manhã.
10.....	16.7	23.2	11.6	53.0	SE.	2.0	2.7	0.0	8.6	690.2	4.8	Bom. Orvalhou pela manhã.
11.....	12.6	21.0	2.4	41.7	C.S.	0.7	0.0	0.0	10.4	696.7	5.6	Bom. Orvalhou pela manhã.
12.....	10.3	19.5	0.9	57.7	SE.	3.0	1.3	0.0	8.5	695.9	4.4	Bom. Geadas pela manhã.
13.....	11.6	20.5	3.2	66.3	SE.	4.0	1.3	0.0	10.0	698.7	2.3	Bom. Orvalhou pela manhã.
14.....	13.0	19.9	6.6	70.0	E.SE.	3.3	6.0	0.0	6.3	698.9	3.5	Bom. Orvalhou pela manhã.
15.....	11.6	16.3	8.4	81.7	E.	3.3	10.0	0.0	0.0	697.0	3.8	Ameaçador. Orvalhou pela manhã. Chuva fraca com trovoadas á tarde.
16.....	12.6	18.4	8.0	68.0	E.C.	1.7	4.3	2.0	5.3	696.4	1.8	Instavel. Orvalhou pela manhã.
17.....	17.6	26.5	8.6	59.7	N.C.	2.3	0.0	0.0	9.9	696.4	2.4	Bom. Orvalhou pela manhã. Nevoeiro secco á tarde.
18.....	20.7	30.5	8.4	52.0	W.NW.	2.3	10.0	0.0	8.6	695.8	5.4	Bom. Orvalhou pela manhã. Nevoeiro secco de dia.
19.....	18.3	24.4	10.3	74.3	SE.S.	2.0	10.0	0.0	0.8	696.6	5.7	Ameaçador. Nevoeiro secco pela manhã. Chuva fraca á tarde.
20.....	17.1	23.3	13.0	74.7	W.SE.	1.7	6.0	6.3	6.0	697.0	2.0	Instavel com chuvas fracas pela madrugada e trovoadas á tarde.
21.....	16.5	23.1	11.0	60.3	SW.C.	1.3	2.4	3.4	9.6	695.9	2.2	Bom. Orvalhou pela manhã.
22.....	14.3	23.9	6.2	50.7	SW.C.	1.7	0.0	0.0	9.5	694.6	3.4	Bom. Nevoeiro denso pela manhã e nevoeiro secco á tarde.
23.....	18.2	25.2	6.4	54.0	N.C.	1.0	0.0	0.0	9.2	694.6	4.2	Bom. Orvalhou pela manhã. Nevoeiro secco á tarde.
24.....	15.0	18.4	12.8	84.3	NW.C.	2.3	10.0	0.0	0.2	695.3	5.2	Bom. Nevoeiro secco todo o dia.
25.....	16.7	23.6	11.2	65.7	W.SE.	1.3	5.0	0.0	7.0	695.0	2.1	Instavel. Nevoeiro secco pela manhã e nevoeiro secco á tarde.
26.....	15.8	24.5	8.6	66.0	E.NE.	2.3	1.3	0.0	10.1	695.7	4.1	Bom. Orvalhou pela manhã.
27.....	16.1	23.3	9.5	61.0	E.	3.0	4.7	0.0	10.4	697.3	4.6	Bom. Orvalhou pela manhã. Nevoeiro secco á tarde.
28.....	15.6	21.7	9.4	77.0	E.	3.7	5.3	0.0	6.5	698.3	4.4	Bom. Orvalhou pela manhã. Nevoeiro secco todo o dia.
29.....	14.8	21.7	10.3	76.7	E.	2.7	6.7	0.0	6.7	698.8	5.0	Bom. Orvalhou pela manhã. Nevoeiro secco todo o dia.
30.....	16.4	25.6	9.4	75.0	NW.NE.	2.3	6.0	0.0	7.6	697.0	4.8	Bom. Orvalhou pela manhã. Nevoeiro secco todo o dia.
31.....	17.9	27.2	11.4	69.0	NW.C.	1.0	1.3	0.0	11.7	694.7	5.3	Bom. Orvalhou pela manhã. Nevoeiro secco todo o dia.
Médias.	16.2	23.6	9.3	66.1	—	2.1	4.7	12.6	217.6	696.5	118.2	Bom. Orvalhou pela manhã. Nevoeiro secco todo o dia.

Notas : Chuva total no corrente anno, 667m/m9.
Afastamento do normal — 365 n/ml.

© encarregado da estação terá o maximo prazer de fornecer quaesquer informações ao publico.
© estacionario. — Constantino I. Aristetud. Endereço, Estação Experimental de Trigo, Caixa Postal n. 127.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

(Serviço Federal)

ESTACAO CLIMATOLOGICA DE PONTA GROSSA

Resumo das observações meteorológicas realizadas nos dias 1 a 30 de novembro de 1924

Dias	Temperatura do ar		Humidade relativa (média)	Vento		Quantidade de chuvas em 24 horas (Total)	Insolação (Total)	Pressão atmosférica (média)	Evaporação em 24 horas (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Máxima	Mínima		Direcção predominante	Velocidade (mélit)					
1.....	28.8	8.9	60.3	E.S.E.	2.7	0.0	11.1	635.2	5.8	Bom. Orvalho pela manhã. Nevoeiro secco todo o dia.
2.....	33.4	11.3	43.7	E.N.E.	2.0	0.0	9.3	633.9	6.0	Bom. Orvalho pela manhã. Nevoeiro secco todo o dia.
3.....	22.3	13.5	68.3	S.E.N.W.	4.0	0.0	5.0	634.6	6.6	Bom. Nevoeiro secco todo o dia. Trovejou á tarde.
4.....	18.6	15.6	82.7	N.E.E.	3.3	0.0	4.4	636.7	6.1	Instavel. Nevoeiro secco todo o dia.
5.....	17.9	13.6	85.3	E.N.E.	1.7	0.0	0.3	633.5	3.3	Ameaçador. com chuvas e trovoadas á tarde.
6.....	19.7	16.4	79.0	N.E.S.E.	2.7	6.3	4.2	634.5	1.8	Instavel.
7.....	17.2	14.5	94.0	N.W.N.	2.7	9.7	2.0	633.2	3.3	Ameaçador. com chuvas e trovoadas á tarde e á noite.
8.....	13.5	11.3	82.0	E.S.E.	5.7	5.3	3.9	637.2	1.5	Instavel. com chuvas pela madrugada.
9.....	13.3	7.4	62.0	E.S.E.	5.7	1.7	11.9	639.2	3.4	Bom. Orvalho pela manhã.
10.....	15.2	8.4	65.7	E.N.E.	4.7	0.0	11.3	638.0	5.2	Bom. Orvalho pela manhã.
11.....	17.8	9.2	68.0	E.N.E.	2.7	2.0	11.3	636.6	6.6	Bom. Orvalho pela manhã. Nevoeiro secco todo o dia.
12.....	21.8	12.8	65.3	N.W.C.	1.3	3.3	9.2	634.2	4.0	Bom. Orvalho pela manhã. Nevoeiro secco todo o dia.
13.....	19.4	16.4	79.7	N.W.W.	2.3	10.0	3.9	632.3	5.6	Instavel. Nevoeiro secco p. m. e chuva int-te á tarde.
14.....	19.3	14.6	65.7	E.S.E.	2.7	4.3	14.1	632.6	2.4	Instavel. com chuvas fracas pela madrugada.
15.....	17.3	11.4	74.3	N.E.N.W.	1.7	6.7	10.1	635.0	4.1	Instavel. Orvalho pela manhã. Trovoada á noite.
16.....	19.2	12.4	71.0	N.W.C.	1.0	4.3	9.4	637.0	4.2	Instavel. Trovoada pela manhã.
17.....	15.9	12.0	76.7	E.S.E.	3.3	5.3	6.1	637.4	4.6	Bom. Orvalho pela manhã.
18.....	18.2	10.7	65.0	N.E.S.E.	2.7	5.3	11.6	637.0	3.4	Bom. Orvalho pela manhã. Nevoeiro secco todo o dia.
19.....	20.5	12.2	63.7	N.W.N.E.	3.0	6.0	10.3	636.2	5.6	Bom. Nevoeiro secco todo o dia.
20.....	18.1	14.9	72.3	N.W.N.E.	5.0	10.0	6.0	634.4	4.5	Instavel. Nevoeiro secco de dia e chuva forte com trovoadas á madrugada.
21.....	22.5	13.6	86.7	N.W.	4.7	8.7	1.8	632.9	5.2	Ameaçador. Chuva forte com trovoadas pela madrugada.
22.....	24.3	13.6	59.3	N.W.	3.0	4.7	11.1	633.4	2.8	Bom. Orvalho pela manhã.
23.....	17.1	10.3	59.3	N.W.N.	2.7	4.7	11.3	633.8	4.1	Bom. Orvalho pela manhã.
24.....	18.4	9.3	59.3	N.W.N.	2.3	2.0	11.8	634.3	4.7	Bom. Orvalho pela manhã. Nevoeiro secco á tarde.
25.....	20.7	13.6	63.7	N.C.	2.3	7.3	11.5	633.9	5.2	Bom. Orvalho pela manhã. Nevoeiro secco todo o dia.
26.....	23.8	15.7	55.3	N.W.C.	2.0	4.3	10.7	632.4	5.2	Bom. Nevoeiro secco todo o dia.
27.....	17.2	12.6	82.0	N.W.S.E.	2.7	10.0	0.0	632.9	7.6	Má. com chuvas e trovoadas á tarde.
28.....	24.8	12.6	88.0	E.	3.0	9.3	0.0	635.2	1.2	Ameaçador. com chuvas fracas pela manhã.
29.....	15.2	13.2	74.7	N.C.	2.3	6.3	7.2	636.6	1.2	Bom. Orvalho pela manhã.
30.....	23.6	13.2	77.3	E.S.E.	2.7	5.7	6.1	637.4	3.4	Bom. Orvalho pela manhã.
Média..	18.4	25.7	71.4	—	3.0	6.3	221.0	635.2	1.7	

Notas: Chuva total do corrente anno..... 753^{mm}/m²
Afastamento do normal..... 355^{mm}/m²

O encarregado da estação terá o maximo prazer de fornecer quaesquer informações ao publico.

O estacionario, Constantino I. Anstcheur. Endereço: Estação Experimental de Trigo. Caixa postal n. 129.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1925

American Bank Note Company (dous requerimentos), Gavino Fadda, Leon Sulam & Comp., Ribeiro & Osorio, Silva Araujo & Comp., De Forest Radio Telephone & Telegraph Company e Rauland Manufacturing Company, Inc. — Lavre-se o termo.

Francisco Gomes dos Santos. — Dê-se vista do parecer.

Orlando de Oliveira. — Junte-se o processo.

Empreza Paschoal Segreto (dous requerimentos). — Expeçam-se guias.

A. Behmer & Filhos e The Libbey-Owens Sheet Glass Company. — Pres-tem esclarecimentos.

Giro Romano Farina. — Satisfaga a exigencia do examinador, a qual attende ao disposto no art. 41 do regulamento.

Maxwell McInness. — Entregue-se, com recibo.

Martins, Ludwig Schmidt & Co., Limitada, Egger Kahler e M. Hilpert & Co. — Deferido.

Dr. Antonio Bento de Faria e Heinrich Siegel e Erich Poedder. — Dê-se certidão.

Pedidos de privilegio

Morse Dry Dock & Repair Co., para "aperfeiçoamentos em injectores". — Deferido.

Emilio Hugin, para melhoramentos introduzidos na invenção de "um martellele para nozes babassú, denominado "Martellele Babassú". — Deferido.

The Wahl Company, para "aperfeiçoamentos em lapizeiras automaticas". — Deferido.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Sociedade Anonyma, para "aperfeiçoamentos na arte de fabricar calçado". — Deferido.

Pedro Zaconteuxy Belloc, para "um appparelho pulverizador de liquidos perfumantes ou desinfectantes a jacto continuo, por meio de ar comprimido". — Tendo opinado a Saude Publica nada haver de nocivo e o consultor tecnico dessa directoria originalidade ou novidade no invento, resolveu deferir o pedido.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, Sociedade Anonyma, para "uma machina para acetar a borda interna costurada do calçado, na fabricação deste". — Deferido.

José Lino Elorza, para "um novo dispositivo para conservar a forma de calçado e facilitar a sua exposição nas vitrinas para a venda". — Deferido.

Nestor Ferreira Borralho, para "aperfeiçoamentos em suspensorios ou alças amoviveis para peças de vestuario". — Deferido.

Max Aftergut, para "uma bomba do embolo para esvaziar recipientes de liquidos e garrafas de borrifac. liquidos". — Deferido.

Baltzar Carl Von Platen e Carl Georg Muntres, para "um novo appparelho de refrigeração por absorção". — Deferido.

Miguel Minguez Nadal para "uma nova peça de mobiliario para servir de cama, de commoda e de toilette". — Deferido.

Laudelino Gonçalves de Aguiar, para "um systema de bebedouro hygienico, denominado — Bebedouro Hygienico Simples — para casas de familia, de ensino, de diversões, de caridade e de com-

mercio; officinas, jardins e demais logares franqueados ao publico". — Deferido.

Industrias Reunidas «Alba», S./A., para "uma machina aperfeiçoada de moldar". — Deferido, feita a rectificação constante do parecer da secção.

Kurt Nerlich & Comp., para "uma nova disposição de aquecedor para banho". — Deferido.

Alfredo L. Gama, para "um lençol de aniagem, sem fim, para saccos em geral". — Deferido.

Charles McNeil, para "um dispositivo motor para engenhos de canna e assucar e appparelhos semelhantes". — Deferido.

Paulo Schurig, para "um appparelho do descarga silenciosa para installações sanitarias". — Deferido.

Hartford-Empire Company, para "aperfeiçoamentos em appparelhos para alimentação de vidro em fusão". — Deferido.

Emilio Hollmig, para "um economizador automatico de combustivel, para motores de explosão". — Deferido.

Dr. Oskar von Burger, para "um novo agitador para laboratorio". — Deferido.

International Western Electric Company, Incorporated, para "apparelhamento de sub-estações telephonicas com o emprego de um appparelho modelado manual". — Deferido.

Eduardo Armando de Oliveira, para "um novo systema de amarração e aperto denominado — Sphynx para unir taboas ou pranchas em toda e qualquer construção de madeira". — Indeferido.

Nabor de Guzman, para "um novo processo e modo facil de fabricação e construção de quaqueres casas imaginaveis para habitações, montaveis, desmontaveis e transportaveis para qualquer local, sem prejuizos dos materiaes applicados e ao mesmo tempo, hygienicas e seguras contra todas as intemperies, denominado — Casa Express". — Indeferido, pelos motivos constantes do parecer.

Emilio Martin Flores, para "um novo combustivel liquido e processo da sua fabricação". — Indeferido.

Sylvio de Azevedo Macedo, para "uma perneira sem molas, denominada — Perneira Brasileira". — Indeferido, de accordo com o parecer.

Le Pétrole Synthétique, para "processo e dispositivo industriaes para fabricação synthetica de hydrocarburetos". — Indeferido, de accordo com o parecer.

S. E. Company, para "aperfeiçoamentos na distillação de schistos oleiferos e semelhantes, e appparelho para esse fim". — Indeferido. O objecto deste pedido já está patenteado na Inglaterra desde 1920 e segundo os pareceres dos examinadores não constitue novidade.

Enrique Delucchi Rolando, para "uma nova applicação da pedra pomes em construção de edificios". — Indeferido, de accordo com o parecer.

Gabriel Henneberg e Maurice Henri Charpentier, para "um processo de fabrico de um carburante com base de alcool deshydratado podendo ser utilizado para a illuminação, o aquecimento e força motriz". — Indeferido, á vista do art. 33, § 1º do regulamento.

Caetano de Franco, para melhoramentos na invenção de "um appparelho para introduzir em terra de fundição, moldes para pregos de cobre e outro metal", já privilegiado pela patente n. 12.412. — Rejeitado por falta de desenho do appparelho e pelo qual se possa ajuizar do invento.

Alles Duque Estrada Meyer, para "um

novo systema de fogões economicos denominados — Lux — para effeito do aproveitamento do calor". — Rejeitado o pedido por serem defeituosas as reivindicações.

Pedido de garantia de prioridade. José Benedicto Martins Guim, Mario Cunha, para "um travessão verão". — Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO (Art. 44 do regulamento annuo decreto n. 16.264, de 19 de dez. de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção "um alimentador para machinas rotativas de impressão", para a qual privilegio American Bank Note Company. Depósito n. 973, de 31 de janeiro de 1925.

1º, em um alimentador para machinas rotativas de impressão o uso de um suporte fixo collocado muito proximo do cylindro de impressão, e o cylindro que carrega a chapa de aço gravada, afim de receber a margem anterior de uma folha de papel enquanto é collocada a mão sobre um taboleiro capaz de movimento alternativo; margeadores moveis de uma bitola anterior, destinados a fixar exactamente a posição da folha de papel sobre o dito suporte, e em relação aos cylindros; um machinismo em virtude do qual os margeadores são levantados durante o movimento do taboleiro em direcção aos cylindros, e enquanto a folha está sendo retirada do taboleiro pelo conjugado impressor, mas taboleiro pelo conjuga impressor, mas que são abaixadas immediatamente depois que a folha passa do suporte fixo; garras capazes de mover-se com o taboleiro e um mecanismo para reter automaticamente as garras com a folha de papel sobre o taboleiro movel antes de cada movimento inicial do taboleiro em direcção aos cylindros e para solta-los, bem como para conservá-los, acima do taboleiro logo que possa a margem anterior da folha de papel entre os cylindros e durante o movimento completo do taboleiro afastando-se dos cylindros, do sorte a permittir que uma folha de papel seja ajustada em posição sobre o taboleiro logo em seguida á retirada da folha precedente de cima della pelos cylindros, e antes que o movimento seguinte do taboleiro para os cylindros se realise;

2º, em um alimentador para machinas rotativas de imprimir, conforme a reivindicação 1, o uso de um mecanismo actuando os margeadores da bitola anterior, consistindo de um eixo que traz os margeadores, um braço que se liga a excéntricos, supportados e ajustaveis ao cylindro de impressão, sendo um excéntrico usado para cada chapa levada pelo cylindro, e uma mola fazendo o dito braço seguir o excéntrico ou excéntricos, e um mecanismo para imprimir um movimento alternativo ao taboleiro de alimentação, consistindo em um excéntrico sobre o cylindro de impressão, um braço ligado ao excéntrico, um eixo que tem dous excéntricos e hastes ligando as engrenagens ao taboleiro, e outra haste com o braço oscillante, sendo os ditos excéntricos collocados de tal modo que se possa regular os movimentos dos margeadores com relação aos movimentos do taboleiro;

3º, em um alimentador para machinas rotativas de imprimir, conforme as reivindicações acima, o uso de um mecanismo operador das garras, consistindo em um eixo que tem uma haste e um cutello ligado ao taboleiro de alimentação, uma mola actuando sobre o eixo para mover as garras em direcção ao

taboleiro, e um cão também levado pelo taboleiro actuado por uma mola, de tal sorte que se possam soltar as garras com o taboleiro, o cão conservando as garras afastadas do taboleiro durante o movimento de afastamento dos cylindros, um cutello fixo capaz de ligar-se ao braço sobre o eixo quando o taboleiro se aproxima dos cylindros, e uma haste que recebe movimento de um, excentrico arrastado por um mecanismo do cylindro de impressão, de modo a soltar o cão do ponto de parada, substancialmente ao mesmo tempo em que o movimento inicial em direcção dos cylindros é effectuado pelo taboleiro.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Pontos característicos da invenção do «um cylindro impressor», para o qual pediu privilegio a American Bank Note Company (deposito n. 974, de 31 de janeiro de 1925):

1º, um cylindro de impressão para machinas de imprimir a chapas de aço gravadas, o qual tem um electro-magneto ou magnetos, cujos polos se estendem circumferencialmente em roda do cylindro, de tal sorte que a chapa de aço, quando collocada sobre o cylindro fique dentro do campo magnetico do dito magneto ou magnetos, e assim se mantenha na posição conveniente sobre o cylindro, estando os ditos magnetos incluídos em um circuito electrico que tem um mecanismo interruptor por meio do qual o circuito póde ser controlado para privar de força o magneto ou magnetos quando necessario, afim de montar-se uma chapa sobre o cylindro ou delle remover-se a mesma, ou afim de electrizar o magneto ou magnetos para manter uma chapa na posição conveniente sobre o cylindro;

2º, o emprego com um cylindro que tenha magnetos dispostos conforme a descripção na reivindicação 1, ou um macho de conexão contra o qual a parte posterior da chapa póssa apoiar-se, o qual se estenda parallelamente ao eixo do cylindro, sendo o cylindro em conjunto montado sobre uma arvore e susceptivel de ajustamento circumferencial, de uma engrenagem de parafuso sem fim, que permita o ajustamento da chapa pelo movimento do cylindro para mudança de posição da chapa, afim de conseguir-se o registro conveniente;

3º, o emprego, com um cylindro conforme as reivindicações 1 e 2, de peças de pressão para prender os bordos oppositos de uma chapa, peças essas de pressão que se podem ajustar longitudinalmente ao longo do cylindro, de sorte a permitir o movimento da chapa sobre o cylindro para o fim de assegurar-se o registro lateral;

4º, um cylindro de impressão para machina de imprimir a chapas de aço gravadas, construído conforme descripto nas reivindicações 1 a 3, no qual consiste o cylindro de uma série de intervallos formados por aneis de material magnetico, separados por aneis de material não-magnetico, e elementos circulares não-magneticos preenchendo os espaços entre os polos dos magnetos expostos externamente ao cylindro e formando assim uma superficie cylindrica continua e lisa.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERIO

(Art. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu re-

gistro Luis Borella, destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 1.801, de 30 de janeiro de 1925).

Consiste na palavra «Yodarsenol». A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um especifico medicinal, incluído na classe 3, do commercio do depositante.

Descripção da marca, para que pediu registro Luis Borella, destinada a artigos das classes 2 e 3 (deposito n. 1.802, de 30 de janeiro de 1925).

Consiste na palavra «Biodarsol». A marca, que póde variar em typos, cores e em dimensões, serve para distinguir substancias e productos usados em medicina, pharmacia, veterinaria e hygiene, drogas naturaes e preparadas, aguas mineraes, vinhos e tonicos medicinaes, insecticidas de uso domestico, incluídos nas classes 2 e 3, do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Perry & Company, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 1.803, de 30 de janeiro de 1925).

Consiste em um rotulo formado por cinco paineis representando a face superior e as quatro lateraes das caixas que contem as penas fabricadas pela requerente e consiste na representação de uma sereia sobre uma barra trançada, disposta no centro do painel superior e sobre o desenho uma penna onde se vê á esquerda o nome Josiah Manson, um dos predecessores da firma actual sobre as palavras «Trade Mark»; acima do desenho da penna vê-se uma faixa contendo as palavras Perry & Comp. e em baixo as palavras Indent Pen também encerradas em uma faixa, seguidas das palavras «For Rapid Writers Glides Over The Paper As Smoothly As A Lead Pencil», dispondo-se todo o conjunto do painel entre desenhos de fantasia. Na margem oblonga de um dos paineis veem-se as palavras «Trade Mark» e seu equivalente em lingua hespanhola; o centro do painel é dividido em duas partes, por uma faixa em sentido obliquo, da esquerda para a direita e de baixo para cima, vendo-se na parte esquerda a palavra «Perry», disposta no mesmo sentido; do angulo inferior direito do painel parte uma linha que encontrando a referida faixa forma um triangulo que tem por base a parte inferior do painel, á direita da qual se vê um losango tendo ao centro as abreviações «JP. & C.». Disposto ao centro do terceiro painel veem-se incluídas em losango as abreviações JP. & C.; entre as palavras «Trade Mark», dispondo-se toda a faixa diagonal ao quarto painel veem-se o nome Perry & Comp., Ltd. e o endereço «Old Bailey London»; acima da referida diagonal a palavra «Aromatico» e abaixo a palavra «Bands»; disposto ao centro do quinto painel veem-se: o numero 144, a palavra «Pens», as abreviações «n. Ex.» e as palavras «Fine one Gross», dispondo-se toda a margem restante do painel entre desenhos de fantasia.

A requerente reivindica o direito de usar o rotulo em todas as cores, dimensões, disposição, bem como variar a parte descriptiva, numero, quantidade do ponto.

Descripção da marca para que pediu registro o Dr. Gavino Fadda, destinada a artigos da classe n. 48 (deposito n. 1.823, de 31 de janeiro de 1925).

Consiste em um circulo, dentro do

qual estão inscriptos dous outros circulos. Dentro do menor delles ha, sobre fundo azul escuro, um busto de mulher moça, cujo rosto, de expressão risonha, mostra bella dentadura. Sobre o seu busto lê-se, em manuscrito, a assignatura: Dr. G. Fadda. No espaço comprehendido entre os dous reteridos circulos de raio menor ha, na parte superior, em letras largas, a denominação «Bella-Bocca», e na parte inferior lê-se: «Dentifricio em Pó», do Dr. Gavino Fadda.

Esta marca poderá variar de cor, typo e dimensão.

Será applicada para distinguir um dentifricio em pó, de sua fabricação, comprehendido na classe 48.

Descripção da marca para que pediu registro Léon Sulam & Comp., destinada a artigos da classe n. 37 (deposito n. 182, de 31 de janeiro de 1925):

Consiste na denominação «Exposição de Veneza», disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir trabalhos manuaes, lingerie finissima, filet, bordados, confeccões, enxovaes, toalhas, colchas, vestidos de lingerie com bordados de filet, bem como applicações de Veneza e Milão, na classe 37, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Ribeiro, Osorio & Comp., destinada a artigos da classe n. 27 (deposito n. 1.825, de 31 de janeiro de 1925):

Consiste na denominação característica «Ancora» entre aspas.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir linha de pescar de seu commercio, correspondente á classe 27.

Descripção da marca para que pediu registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.826, de 31 de janeiro de 1925):

Consiste em uma faixa, contendo uma outra, curva, cortada ao centro por uma tesoura, de que se veem sómente as laminaes. Na faixa cortada, acham-se as palavras «Arthritismo Bi-Urol Silva Araujo», sendo que a palavra «Bi-Urol», que é o nome caracteristico da marca, se acha sobre uma faixa de cor differente.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua fabricação e commercio, correspondente á classe 3.]

Descripção da marca para que pediu registro a De Forest Radio Telephone & Telegraph Company, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 1.827, de 31 de janeiro de 1925):

Consiste na palavra «Radiophone».

Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos de radio-telephonia e radio-telegraphia, da industria e commercio da depositante, incluídos na classe 8.

Descripção da marca para que pediu registro a Rauland Manufacturing Company, Inc., destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 1.828, de janeiro de 1925):

Consiste nas palavras «All-American», ligadas por um traço, e acima das quaes se vê a cabeça de um indio.

Esta marca, que póde variar em typos,

tôres, dimensões e disposições, serve para distinguir transformadores de audio frequencia, de radio frequencia, de baixa frequencia e de potencia (push-pull), condensadores e grid leaks, instalações completas de aparelhos receptores, condensadores variaveis e receptáculos (sockets), para tubos de vacuo, da industria e commercio da depositante, incluídos na classe 8. Confere. — *Cicero Monteiro*, pelo chefe da secção.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1925

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 280 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jus, no mez de novembro ultimo, Luiz Rodrigues Pereira (279\$972) e Jorge Corrêa (139\$986), respectivamente, secretario-bibliothecario e porteiro-zelador do Instituto de Chimica, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, conforme a folha.

O expediente dos referidos funcionarios foi prorogado por quatro horas, sendo abonadas apenas tres, de accordo com o art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia total de 419\$958.

N. 281 — Tendo o Lyceu de Artes e Officios da Bahia comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no referido Estado, mediante distribuição de credito, seja pago o que lhe compete, no anno proximo findo, do qual será deduzida a quota de 10 %, de que trata o art. 188, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, conforme a folha na importancia de réis 17:650\$000.

N. 286 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a gratificação a que fez jus, no mez de dezembro ultimo, a dactylographa do ensino agronomo, D. Laura Bastos Belchior, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, conforme a folha.

O expediente da funcionaria em questão foi prorogado por quatro horas, sendo abonadas apenas tres, de accordo com o art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia de 199\$950.

N. 287 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas, contas de Henrique Braza & Comp., na importancia total de 17:172\$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito das Escolas de Aprendiz Artifices deste ministerio, mediante concorrência administrativa, realizada a 17 de novembro ultimo, de accordo com os arts. 738 e 733 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e com os documentos.

N. 288 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jus, no mez de dezembro ultimo, os 12 funcionarios da Directoria de Meteorologia, constantes da folha, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente.

O expediente dos referidos funcionarios foi prorogado por quatro horas, sendo abonadas apenas tres, de accordo com o art. 70 do regulamento approved

pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia total de réis 2:066\$613.

Dia 26

Aviso:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 304 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações a que fizeram jus, no mez de dezembro do anno passado, 14 funcionarios da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, constantes da folha, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, em proveito da mesma directoria geral.

O expediente dos referidos funcionarios foi prorogado por quatro horas, sendo abonadas apenas tres, de accordo com o art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

Dia 28

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 313 — Em additamento ao meu aviso n. 64, de 8 do corrente mez, declaro-vos que a despeza de 1:800\$, destinada a attender ao pagamento de alugueis do predio onde funciona a Delegacia do Serviço de Povoamento de São Paulo e relativo ao anno proximo passado, foi devidamente empenhada pela repartição competente.

N. 317 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fizeram jus, no mez de dezembro ultimo, seis funcionarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, constantes da folha, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do respectivo regulamento.

N. 318 — Tendo o Aprendizado Agricola da Conceição do Serro, no Estado de Minas Geraes, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o auxilio que lhe compete no anno proximo passado, do qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 188 da lei organica de 1924, conforme a folha.

N. 319 — Em additamento ao meu aviso n. 424, de 22 de setembro ultimo, declaro-vos que o expediente dos funcionarios da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, a que o mesmo se refere, foi prorogado por tres horas, sendo abonadas apenas duas, de accordo com o artigo 70 do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, e não por quatro horas, conforme foi declarado no referido aviso.

N. 320 — Tendo a Sociedade Rural Brasileira, de S. Paulo, comprovado a subvenção recebida anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a que lhe compete no anno proximo findo de accordo com a folha.

N. 321 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as cinco contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 4:000\$, provenientes de fornecimento de coke, feito em proveito das Escolas de A. Artifices deste ministerio, no anno proximo findo, nos termos da letra b do art. 246 do

Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

N. 322 — Rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo e por intermedio da Collectoria Federal de Campinas, mediante distribuição de credito, seja pago o auxilio a que fez jus o criador Paulo de A. Nogueira, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação, denominada S. Quirino, de accordo com a folha na importancia de 500\$000.

N. 323 — Rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, e por intermedio da Collectoria Federal de Campinas, no mesmo Estado, mediante distribuição de credito, seja pago o auxilio que compete á Sociedade Anonyma Usina Esther, pela construção de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade, denominada Usina Esther, de accordo com a folha na importancia de 500\$000.

N. 324 — Rogo vos digneis de providenciar para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, mediante distribuição de credito, seja pago o auxilio a que fez jus a Sociedade Anonyma, Agricola, Pastoral e Industrial, pela construção de um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação, de accordo com a folha na importancia de 500\$000.

N. 328 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fizeram jus, no mez de outubro ultimo, Annibal Pinto de Souza 280\$ e Sylvio Fróes Abreu 40\$000, respectivamente, engenheiro-ajudante e chimico-ajudante, interino, do Serviço Geologico e Mineralogico, por serviços prestados fóra da sede, nos termos do respectivo regulamento e de accordo com a folha na importancia total de 320\$000.

N. 312 — Rogo-vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o augmento provisorio, de que trata o § 1º do art. 150 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, a que fizeram jus, em 1923, 13 serventes da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, constantes da folha, na importancia total de 4:380\$000.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 326 — Tenho a honra de transmitir-vos, afim de serem tomados na consideração que merecerem, os requerimentos em que José Augusto Nobrega, e Julio Rosco Nobrega, respectivamente, observador e ajudante do Observatorio Nacional, na Estação Climatologica de 3ª classe, de Boa Vista do Tocantins, no Estado de Goyaz, pedem pagamento de gratificações provisorias a que se julgam com direito, o primeiro, de janeiro a dezembro de 1923, na importancia total de 408\$, e o segundo, de maio a dezembro do mesmo anno, na importancia de 144\$000.

N. 325 — Tenho a honra de transmitir-vos, afim de que seja tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Hypolito Cassiano Rebello, observador da estação Thermo-Pluviometrica da Villa de Porto Bello, no Estado de Santa Catharina, pede pagamento da importancia de 350\$, proveniente das gratificações provisorias de que trata a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a que se julga com direito, no periodo correspondente aos mezes de junho a dezembro de 1922.

Requerimento despachado

Dia 30 de janeiro de 1925

Arthur da Costa Pinto, pedindo autorização para consultar e tirar cópias de documentos relativos às despesas do Nucleo Colonial Cruz Machado, nos annos de 1920 a 1922. — Archive-se. (DC. n. 15.352/1924).

Dia 31 de janeiro de 1925

Dr. Carolino de Miranda Corrêa, ex-medico da Comissão de Estudos do Baixo Rio Branco, pedindo pagamento de vencimentos relativos aos mezes de maio a julho de 1913. (D. C. n. 49.324, de 1924). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1925

Offícios:

Sr. director de Meteorologia:

N. 290 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 9.066, de 16 do corrente mez, haver o Sr. ministro approvado o acto pelo qual, de accordo com o § 14 do art. 13 do regulamento em vigor, fixastes em 13\$ a diaria que devo perceber o Sr. José de Oliveira Mattos, chefe da Estação Climatologica de Santos, no Estado de S. Paulo, durante cinco dias, para comparecer no Instituto Central dessa directoria, e receber instruções sobre varios serviços novos a seu cargo.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola:

N. 292 — Em referencia ao vosso officio n. 4.619, de 15 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o aluguel de outro predio até o maximo de 1:000\$, mensaes, para funcionamento da Inspectoria Agricola do 16º Districto, em São Paulo, observadas as disposições em vigor.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 291 — Restituo-vos a folha, que acompanhou o vosso officio n. 1.420, de 31 de dezembro ultimo, afim de que providencieis no sentido de que conste della o numero de diarias recebidas pelo agronomo Adrião Caminha Filho, durante o anno proximo passado.

N. 296 — Afim de que possa ter andamento o processo referente ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 283, de 1 de dezembro ultimo, em que o agronomo Tasso de Miranda pede pagamento de doze diarias a que se julga com direito, em novembro ultimo, por ter estado em viagem do serviço de defesa dos cafesaes, torna-se necessario que informeis quaes os dias em que o requerente esteve fóra da séde da sua repartição e o numero de diarias que lhe foram abonadas no anno proximo passado.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 297 — Restituo-vos a folha encaminhada com o vosso officio n. 820, de 5 de dezembro ultimo, referente ás diarias a que fizeram jus, em maio, outubro e novembro do anno findo, por estarem em comissão nos Estados do Rio de Janeiro e de S. Paulo, o chefe de secção, interino, dessa directoria, Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, e os serventes Pedro Oechioni e Francisco Moacyr de Lima Costa, afim de que conste della o numero das diarias abonadas aos interessados no referido anno.

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

N. 298 — Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o processo refe-

rente ao pagamento da importancia de 900\$, proveniente de vencimentos devidos nos mezes de setembro a novembro de 1920, a Felismino Costa, como auxiliar do recenseamento, em Senna Madureira, no Territorio do Acre.

— Sr. inspector de fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio no Estado de Alagoas, Loris Olympio Corrêa de Araujo:

N. 299 — Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de que informeis a respeito, o processo referente ao pagamento do auxilio que compete, em 1923, á Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados no Commercio de Maceió.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 294 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, as diarias e a ajuda de custo a que fez jus, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, o inspector de ensino agronomico, Dr. Antonio Gomes Carmo, por ter sido comissionado para inspecionar estabelecimentos de ensino agronomico, no sul do paiz, conforme as folhas na importancia total de 2:800\$000.

N. 293 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a differença de vencimentos, entre os cargos de auxiliar do ensino agronomico, que compete, no mez de dezembro do anno passado, ao inspector do referido ensino, Adrião Caminha Filho, conforme a folha na importancia total de 345\$732.

N. 283 — Tendo sido transferido o escripturario da Escola de A. Artifices do Pará, Antonio Alexandre da Cruz, para igual cargo na Estação Experimental de Goytacazes, no Estado do Espirito Santo, solicito vossas providencias no sentido de ser expedida a competente guia do Thesouro Nacional para a Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo.

N. 289 — Tendo sido incluída no orçamento para 1925, conforme se vê da sub-consignação 75, consignação «Pessoal», da verba 19ª, Empregados addidos, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 do corrente, dotação para pagamento do porteiro, addido da extincta, Superintendencia do Serviço de Sementearas, Anthero Augusto Maia, peço providencias afim de que seja o mesmo incluído na folha desta secretaria de Estado, onde se acha servindo.

No anno proximo findo, ao referido funcionario, designado, na forma do que dispunha a verba 23ª da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para com a diaria de 10\$ servir no gabinete do engenheiro deste ministerio, foram pagas as respectivas diarias até 31 de dezembro ultimo, accrescidas do augmento provisorio de que trata o art. 258, n. I, da mesma lei, na importancia de 97\$500 mensaes.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 282 — De accordo com o disposto no art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena para requisitar adeantamentos, nos casos previstos no art. 257, letras a, b e c, do mesmo regulamento, para si ou para o funcionario do mesmo aprendizado que indicar sob sua responsabilidade, por conta dos creditos das verbas 16ª «Ensino

Agronomico» e 14ª «Serviço de Industria Pastoral», art. 11 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro corrente, distribuidos no corrente anno, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para o custeio do referido aprendizado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 281 — De accordo com o disposto no art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena para requisitar adeantamentos, nos casos previstos no art. 267, letras a, b e c, do mesmo regulamento, para si ou para o funcionario do mesmo aprendizado que indicar sob sua responsabilidade, por conta dos creditos das verbas 16ª «Ensino Agronomico» e 14ª «Serviço de Industria Pastoral», art. 11 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro corrente, distribuidos no corrente anno, á essa delegacia Fiscal, para o custeio do referido aprendizado.

Dia 20

Offícios:

Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico.

N. 303 — Declaro, para os fins convenientes, em referencia ao officio numero 1.410, de 28 de novembro ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que João José Cecchini, contra-mestre de trabalhos em metaes, contractado para servir nessa repartição, pede uma ajuda de custo, por ter ido prestar serviços na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, que, não comportando o saldo da sub-consignação n. 11 da verba 6ª do orçamento do anno passado, na importancia de 85\$, a despesa com a ajuda de custo que propuzestes, equivalente a um mez de vencimentos, convém que o interessado aguarde oportunidade para ser attendido no corrente exercicio.

N. 305 — Declaro-vos, em referencia ao officio n. 1.484, de 17 de dezembro ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que Oswaldo Fetermann, contra-mestre de artes decorativas, contractado para servir nessa repartição, pede uma ajuda de custo, por ter sido designado para a Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, que, por não existir saldo que comporte a despesa na sub-consignação por onde devia correr a despesa no orçamento do anno passado, o abono da ajuda de custo, equivalente a um mez de vencimentos, conforme propuzestes, pôde ser feito no corrente anno, o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 306 — Tendo o Sr. ministro despachado favoravelmente o requerimento de indemnização do ex-superintendente desse serviço, Dr. William W. Coelho de Souza, encaminhado com o vosso officio n. 1.974, de 17 de novembro ultimo, transmitto-vos as inclusas contas, afim de ser iniciado nessa repartição o respectivo processo para pagamento.

— Sr. Pedro A. Vaz de Mello, encarregado da Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados por este ministerio no Estado de Minas Geraes:

N. 308 — Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o processo referente ao auxilio que compete, em 1924, á

Estação Sericícola do Collegio das Dôres, de Diamantina, nesse Estado.

— Sr. Annibal Porto:

N. 309 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas informações sobre o fundamento de uma reclamação de pagamento, na importância de 897\$500, por Ferreira, Souto & Comp., proveniente de 26 pares de calçado, enviados, com outros, para Londres, afim de figurarem na Exposição de 1921.

Dia 28

Offícios:

Sr. gerente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 316 — Solicito vossas providencias no sentido de ser feita, com urgencia, no 5º andar do edificio desta secretaria de Estado, onde funciona o gabinete do consultor juridico deste ministerio, a transferencia, com aparelho de mesa, da extenção do telephone n. 7.593 Norte para o de n. 8.018 Norte.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 314 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 359, de 22 do corrente, communico-vos que, tendo dado entrada nesta directoria geral, na referida data, a proposta de distribuição de creditos da verba dessa repartição e não permittindo, portanto, que aqui fossem organizadas as respectivas tabellas, conforme as instruções dadas pelo Sr. ministro com relação á distribuição geral, visto terminar nessa data o prazo fixado no Codigo de Contabilidade Publica para a remessa ao Tribunal de Contas, foi, por aviso dessa data, solicitada e remetida a registro, com as demais verbas do orçamento deste ministerio, a da verba 18ª, de accordo com a tabella que a este acompanha.

Comprehendendo a vossa proposta a distribuição ao Thesouro Nacional de creditos destinados ao pagamento de vencimentos de funcionarios pertencentes ao quadro de dependencias situadas nos Estados, convém que justifiqueis, conforme resolveu o Sr. ministro, a conveniencia dessa medida, afim de que, approvado o expediente pela autoridade superior, possa esta directoria geral providenciar a respeito.

N. 327 — Restituo-vos os requerimentos de José Augusto Nobrega e Julio Rosso Nobrega, respectivamente, observador e ajudante do observador da Estação Climatologica de 3ª classe, de Boa Vista do Tocantins, no Estado de Goyaz, que acompanharam os vossos officios numeros 8.319 e 8.320, de 18 de novembro ultimo, afim de que vos digneis informar acerca das gratificações regulamentares á que se referem, visto ter sido opportunamente distribuido credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquella Estado para o pagamento de que trata.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 311 — Transmittindo-vos a folha de ajuda de custo a que fez jús o escripturario da Estação Experimental de Fumo, de S. Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, Wlademiro Z. Rodrigues de Souza, peço vossas providencias no sentido de ser paga ao referido funcionario a quantia de 900\$, em quanto importa a alludida ajuda de custo, que lhe foi concedida pelo Sr. ministro, por ter estado nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, no serviço de collecta e apuração de dados estatísticos do Ensino Agronomico, no anno proximo passado.

N. 315 — Communico-vos, para os devidos fins, que o agronomo, contractado

para servir na qualidade de auxiliar especialista no serviço de exame, fiscalização e selecção de sementes, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Ottoni Soares de Freitas, fez jús, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, á gratificação mensal de 800\$, de accordo com a clausula III do respectivo contracto, de 10 de maio de 1924, devendo a despeza, na importância total de 1:600\$, correr por conta da verba 2ª "Pessoal contractado", consignação "Gratificações, etc.", art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, credito de 9:000\$, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso numero 3.121, de 5 de julho do mesmo anno.

Terceira secção

O ministro dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista as clausulas IV e V do contracto celebrado em 19 de fevereiro de 1924, com William Fraisse, para servir como auxiliar de primeira classe do Serviço de Industria Pastoral, rescindir o referido contracto, visto não haver o Congresso Nacional concedido credito sufficiente para o custeio do contracto e não serem mais julgados necessarios os seus serviços, sendo-lhe concedida a indemnização a que se refere a clausula V acima citada.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1925

Offícios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá:

N. 40 — Em resposta ao vosso officio n. 980, de 20 de novembro ultimo, incluso vos devolvo o titulo declaratorio da pensão n. 723, expedido em 23 de janeiro de 1924, a favor de D. Irlanda Sigarini dos Reis, viúva do contribuinte Venancio Fernandes dos Reis, ex-mestre de officina de marcenaria da Escola de Aprendiz Artífices, em Matto Grosso, contendo o preenchimento da formalidade recommendada pelo n. 2 do § 2º do art. 25 do decreto n. 948 A, de 31 de outubro de 1890.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 39 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo acompanhado do processo em que D. Julieta Castilho Fonseca, filha legitima do Dr. Aurelio Castilho, ex-lente da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, pede o apostilamento do seu titulo declaratorio de montepio para Julieta Castilho Fonseca, visto haver contrahido matrimonio com Marçal Joaquim Fonseca, em 8 de fevereiro de 1924.

Dia 28

Offícios:

Sr. Alvaro Paes, fiscal da S. A. Industrias de Seda Nacional:

N. 55 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos o processo numero D. C. 17.686-24, afim de que emittaes parecer sobre a pretensão da Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional, que pede os favores estabelecidos no decreto n. 16.154, de 18 de setembro de 1923, para o desenvolvimento da industria sericicola.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 54 — Rogo vos digneis providenciar para que sejam pagas, no Thesouro Nacional, as diarias a que fizeram jús, no mez de novembro ultimo, os seis funcionarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria constantes das inclusas folhas.

A despeza na importância total de 1:052\$500, deverá correr por conta da renda de 1924, da mesma escola, já recolhida ao citado Thesouro Nacional, conforme demonstração que acompanhou o aviso n. 623, de 24 de junho ultimo, registrado por esse tribunal em sessão de 1 de setembro findo, e escripturada como reforço á verba 16ª, consignação "Pessoal", titulo "Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria", letra d, "Diarias, etc.", rubrica n. 18, "Para decorrer ao pagamento de diarias, etc.", do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa repartição a adquirir do constructor Joaquim Ferreira Brandão, seis abrigos climatologicos de 2ª classe, pelo preço total de 4:200\$, correndo a despeza por conta da sub-consignação n. 2, da consignação "Material", da verba desse instituto, conforme vosso officio n. 307, de 19 de janeiro corrente.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 57 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista a exposição constante do vosso officio n. 201, de 22 de janeiro corrente, resolveu que essa directoria contracte o vigilante nocturno, conforme alludistes no mencionado officio.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 58 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir da Companhia de Comunicação Sem Fio, pela quantia de 1:700\$, um receptor de duas valvulas completo, com amplificador de uma valvula, incluindo fio de antenna e os isoladores necessarios, destinado ao Instituto Meteorologico do Rio Grande do Sul, conforme solicitastes em officio numero 365, de 23 do corrente mez.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 59 — Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de renovação do contracto celebrado com o Sr. Alexandre Orangier, para servir na qualidade de instructor agricola deste ministerio.

O alludido termo de renovação achase publicado no *Diario Official* de 27 do corrente.

N. 60 — Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de renovação do contracto celebrado com o engenheiro Thomas Le Gaall, para servir na qualidade de engenheiro machinista da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios desse ministerio.

O alludido termo de renovação achase publicado no *Diario Official* de 27 do corrente.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

N. 51 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 1 do corrente, foi rescindido o contracto celebrado com o Sr. Thomaz Dalton, para

servir como encarregado de cultura de plantas forrageiras dessa Fazenda, visto não haver o Congresso Nacional concedido crédito suficiente para o custeio do contracto e não serem mais julgados necessários os seus serviços, sendo-lhe concedida a indemnização conforme o respectivo contracto.

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

N. 62 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 1 do corrente foi rescindido o contracto celebrado com o Sr. Guilherme Gottsmann, para servir na qualidade de mechanico-electricista desse posto, visto não haver o Congresso Nacional concedido crédito suficiente para o custeio do contracto e não serem mais julgados necessários os seus serviços, sendo-lhe concedida a indemnização conforme o respectivo contracto.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 63 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 15 do corrente foi rescindido o contracto celebrado com o Sr. José Romeiro Pires, para servir na qualidade de apicultor dessa estação, visto ter sido nomeado para exercer, interinamente o referido cargo.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 64 — Communico-vos, para os fins convenientes, que por portaria de 1 de janeiro corrente, foi rescindido o contracto celebrado com o Sr. Ladislau Coussirat de Araujo, para servir na qualidade de meteorologista dessa directoria, visto não haver o Congresso Nacional concedido crédito suficiente para o custeio do contracto e não serem mais julgados necessários os seus serviços, sendo-lhe concedida a indemnização conforme o respectivo contracto.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 65 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portarias de 1 de janeiro corrente, foram rescindidos os contractos celebrados com os Srs. George Staicu, Walter Weichniger e Paulo Maugé, para servirem, respectivamente, na qualidade de veterinario do Corpo de Veterinarios, desse Serviço, visto não haver o Congresso Nacional concedido crédito suficiente para o custeio dos contractos e não serem mais julgados necessários os seus serviços, sendo-lhes concedidas as indemnizações conforme os respectivos contractos.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 66 — Communico-vos, para os fins convenientes, que por portarias de 1 de janeiro corrente, foram rescindidos os contractos celebrados com os Srs. José Caruso Macdonald, José Vizioli, Apollonio Peres, para servirem, respectivamente, na qualidade de instructor agricola, especialista em entomologia e serviços de propaganda de cooperativismo agricola, visto não haver o Congresso Nacional concedido crédito suficiente para o custeio dos contractos e não serem mais julgados necessários os seus serviços, sendo-lhes concedidas as indemnizações conforme os respectivos contractos.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 67 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portarias de 1 de janeiro corrente, foram rescindidos os contractos celebrados com os Srs. Newton Paes Leal e Eugenio Alexandre Poncy, para servirem, respectivamente, na qualidade de desenhistas phytologo e his-tologista micrographo desta repartição,

visto não haver o Congresso Nacional concedido crédito sufficiente para o custeio dos contractos e não serem mais julgados necessários os seus serviços, sendo-lhes concedidas as indemnizações, conforme os respectivos contractos.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 68 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portarias de 1 de janeiro corrente, foram rescindidos os contractos celebrados com os Srs. José Caruso Macdonald, Newton Paes Leal, José Vizioli, Randolpho Bretas Bhering, Eugenio Alexandre Poncy, Ladislau Coussirat de Araujo, Apollonio Peres, Guilherme Gottsmann, George Staicu, Walter Weichniger, Thomaz Dalton e Paulo Maugé, visto não haver o Congresso Nacional concedido crédito suficiente para o custeio dos contractos e não serem mais julgados necessários os serviços dos contractados, sendo-lhes concedidas as indemnizações conforme os respectivos contractos.

Outrosim, communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 15 do corrente, foi rescindido o contracto celebrado em 24 de outubro de 1924 com José Romeiro Pires, para servir na qualidade de apicultor da Estação de Pomicultura de Deodoro, visto ter sido nomeado para exercer, interinamente, o referido cargo.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de janeiro de 1925

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 329 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Firmino Fontes & Irmãos, á conta da verba 14ª "Serviço de Industria Pastoral", consignação "Material", rubrica I — Material permanente, e sub-consignação 12 — Moveis, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1924, a importância de 19\$, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente de fornecimento feito a esta directoria geral, o anno proximo passado, de accordo com a concurrencia administrativa permanente, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi encaminhado a esse tribunal com o officio n. 2.796, de 14 de agosto ultimo, desta mesma directoria.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 330 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Firmino Fontes & Irmãos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria o anno proximo passado, na importância de 19\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 331 — Communico-vos, para os devidos fins, que ficou sem effeito a portaria de 10 de novembro ultimo, de nomeação do guarda sanitario Romir de Lima Santos, para exercer interinamente o cargo de auxiliar de 2ª classe na Inspeção de Carnes e Derivados no Estado de Santa Catharina, visto o mesmo não ter tomado posse no prazo legal.

N. 332 — Tendo em vista a communicação constante do vosso officio numero 151, de 15 do corrente, transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento do auxilio de

26.000\$, concedido á Associação Nacional de Criadores de Suinos, para organização do registro genealogico de suinos de raça.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 43 "Auxilios, etc.", consignação "Material", da verba deste Serviço para o exercicio proximo passado.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1925

Officios:

Sr. inspector Agrico'a do 16º districto — Florianopolis, Santa Catharina:

N. 305 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente, foi nomeado o ajudante dessa inspeccao agronomo Ariosto Rodrigues Peixoto para, em commissão, exercer o cargo de chefe da secção de biologia da Estação Experimental de Ponta Grossa, no Estado da Paraná.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 297 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta de Severo Dantas & Comp., na importância de 8:386\$800, resulta te do fornecimentos de divisões de madeira destinadas ás secções desta directoria, no anno proximo findo.

Cumpre-me informar-vos que a requisição desse material foi feita mediante concurrencia administrativa, realizada em 2 do setembro de 1924, em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 1.069, de 8 de março daquelle anno, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, consoante propostas, cópia da acta e um quadro comparativo de preços que a este acompanham.

Informo-vos, outrosim, que o pagamento da conta será levada á conta da sub-consignação 7ª "Obras de installação e construção, etc.", da verba 5ª, consignação "Material — I — Material permanente", artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 295 — Rogo vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Silva Santos & Comp., na importância de 1:740\$, relativa á execução de obras de conservação e reparos na sede desta directoria, no anno proximo passado.

Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, acompanhadas da cópia da acta e de um quadro comparativo de preços, as propostas recebidas na concurrencia administrativa, realizada em 13 de dezembro de 1924, em virtude de autorização do Sr. ministro.

Cabe-me informar-vos que o pagamento da conta corre por conta da sub-consignação 6ª "Obras de conservação ou reparos de edificios, etc.", da verba 5ª, consignação "Material — I — Material permanente", artigo 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 316 — Communico-vos, para os devidos fins, que o instructor agricola, contractado José Caruso Macdonald, fez jus a oito diarias no mez de dezembro ultimo, em serviço de seu cargo fóra da sede de seus trabalhos.

Cabe-me levar ao vosso conhecimento que o referido contractado allega não ter re-

cebido as diárias correspondentes ao anno de 1924, em numero de 62, cujas folhas foram encaminhadas a essa directoria geral com os officios desta directoria sob numeros 2.992, de 11 de agosto; 3.854, de 13 de outubro; 4.357 e 4.432, de 24 e 28 de novembro, todas do anno proximo findo (D. C. 10. 162-924).

Circular n. 2

Srs. inspectores agricolas do 1º ao 21º Districtos:

A bem da boa ordem na execução das incumbencias affectas á inspectoría e afim do se evitarem prejuizos para os trabalhos, recommendo, de ordem do Sr. ministro, que não seja permitido o afastamento dos ajudantes de suas circumscripções sem autorização desta directoria, a não ser em objecto de serviço dentro das mesmas, não devendo ajudante algum permanecer na séde da inspectoría.

— Sr. inspector agricola do 12º districto, Victoria, Espirito Santo:

N. 318 — Em solução ao vosso officio n. 28, de 12 do corrente, junto ao qual encaminhastes o requerimento em que o lavrador inscripto Manoel Firno propoz adquirir diversas machinas agricolas deste serviço que trabalharam no campo de co- operação em sua fazenda Maricarã, no municipio de Cariacica desse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a venda, por intermedio dessa inspectoría agricola, ao referido lavrador, conforme o mesmo requereu de um arado «Bob-Cat» e um sulcador de timão de madeira pelos preços, respectivamente de 700\$ e 130\$000.

— Sr. inspector agricola do 16º districto, Florianopolis, Santa Catharina:

N. 317 — Em solução ao vosso officio n. 20, de 3 do corrente, em que transmitistes, por cópia, o pedido do lavrador inscripto Henriqué Zin, residente no municipio de Tubarão desse Estado, referente á compra de um arado «Rud-Sock n. 7», que se encontra em seu poder emprestado ha cerca de 14 annos pela quantia de 70\$, preço pelo qual está avaliado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação nesse sentido feita por esta directoria, resolveu autorizar a venda em hasta publica, por intermedio dessa inspectoría agricola, do arado em questão, tomando-se para o menor lance o preço da proposta do referido lavrador, recolhendo o producto da venda aos cofres da delegacia nacional nesse Estado e remetendo o original do conhecimento a esta directoria afim de ter o conveniente destino.

— Sr. Apollonio Peres:

N. 319—Communico-vos que por portaria de 1 do corrente, foi rescindido o contracto que celebrastes com este ministerio, para servir na qualidade de instructor agricola, como especialista nos serviços de propaganda de cooperativismo agricola, visto não haver o Congresso Nacional concedido credito sufficiente para o custeio de vosso contracto e não serem mais julgados necessarios os vossos serviços.

— Sr. José dos Santos, Estado do Rio, Estação Paes Leme—Linha Auxiliar:

N. 311—Communico-vos, para os devidos fins, que vos achais inscripto no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas des e Ministerio.

Junto vos envio o certificado de inscripção, bem como recibos que serviram para autenticar o referido requerimento.

— Sr. Carlos Alberto Richard, Biguassú, Estado de Santa Catharina:

N. 310—Para que esta directoria possa resolver sobre a concessão de transporte de sementes que solicitastes em vossa carta de 10 do corrente mez, convém indiqueis os nomes das estradas de ferro pelas quaes devem transitar as sementes, assim como a importancia do custo do mesmo transporte, de modo a ser previamente feito nesta repartição o empenho da respectiva despesa.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 26 e 27 de janeiro de 1925

Officios:

N. 432 — Ao observador da estação de Carmo respondendo ao officio n. 2, de 20 do corrente e informando relativamente ao pagamento das gratificações provisórias de 1924, etc.

N. 473—Ao Sr. director geral de Contabilidade, solicitando providencias no sentido de ser feita ao Tribunal de Contas a remessa da comprovação do adiantamento de 15:000\$ concedido ao engenheiro civil Enée D. Cordilha, chefe da Estação Aerologica de Sebastião de Lacerda, desta directoria, etc.

N. 474—Ao mesmo, remetendo a actura consular n. 8.181 e respectivo conhecimento, referentes a uma caixa contendo instrumentos destinados a esta directoria, vinda pelo vapor *Highland Laddie*, procedente de Londres, solicitando as providencias para que seja concedida a necessaria isenção de direitos na alfandega desta Capital, para a referida caixa, etc.

N. 491—Ao Sr. Dr. Balduino F. de Almeida, em Araguary, accusando o recebimento do officio n. 44, de 21 de janeiro que acompanhou a conta de telegrammas endereçados a esta directoria, no mez de dezembro ultimo, na importancia de 395\$000.

N. 505—Ao observador da Estação de Sant'Anna, respondendo o officio n. 2, de 23 do corrente e communicando ter sido pedida a distribuição do credito destinado ao pagamento de suas gratificações, neste exercicio, para a Mesa de Rendae Federaes de Macahe.

Ao observador da estação de Alfredo Chaves, respondendo o telegramma de 15 do corrente, relativamente ao fornecimento de tinta para pintura do abrigo e informando a respeito (officio n. 519).

Ao observador da estação de Ba deirantes, accusando o recebimento do officio n. 85, de 24 do corrente, relativamente ao serviço de pintura dessa estação e autorizando a despesa no valor de 20\$, cujo pagamento se effectuou após a terminação do alludido trabalho, etc. (officio n. 520).

Ao observador da estação de Araucaria, respondendo ao officio n. 6, de 16 do corrente, relativamente ao serviço de pintura geral dessa estação e communicando que, não possuindo actualmente a directoria o material solicitado no alludido officio, pede enviar um orçamento da execução do serviço, etc. (officio n. 521).

Ao observador da estação de Caxias, accusando o recebimento do officio sem numero de 15 do corrente e da inclusa folha de autorização de despesa, etc. (officio numero 522).

—Telegramma ao chefe da estação de Curitiba, confirmando o telegramma anterior em resposta ao dessa estação, datado de 26 do corrente, communicando que em telegramma n. 12 de 8 de janeiro, o Tribunal de Contas communicou ao chefe da delegação haver registrado o credito de 1:440\$ para pagamento de alugueis de salas no exercicio de 1924.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de janeiro de 1925

Officios:

Ao director geral de Contabilidade:

N. 138—Remettendo-lhe devidamente processados e relacionados os documentos relativos á indemnização pedida pelo ex-superintendente deste serviço, Dr. William Wilson Coelho de Souza, de despesas feitas em 1922 em proveito desta repartição.

—Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 139—Solicitando franquia telegraphica a favor do agronomo Octavio Lamartine de Faria, director da estação exoerimental deste serviço no Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, bem como autorização para solicitar passagens e transportes.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 140—Communicando a posse do agronomo Octavio Lamartine de Faria no cargo de director da estação experimental deste serviço no Seridó.

—Ao director geral de Contabilidade:

N. 141—Sobre o mesmo assumpto.

—Ao Sr. ministro:

N. 142—Propondo a nomeação do agronomo Joaquim da Silveira Ramos para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar tecnico de 2ª classe da Estação Experimental do Algodão no referido Estado, devendo o mesmo prestar concurso, opportunamente, nesta superintendencia.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 143—Communicando-lhe a posse do agronomo Valbert de Lima Pereira no cargo de auxiliar tecnico de 2ª classe desta superintendencia.

—Ao mesmo;

N. 144—Communicando-lhe a posse do agronomo Alpheu Domingues da Silva no cargo de administrador da fazenda de sementes deste serviço em Pendencia, Estado da Parahyba do Norte, interinamente, e, em commissão, no cargo de delegado do mesmo serviço naquella Estado;

—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 155—Sobre a posse de funcionarios deste serviço.

—Ao director geral de Agricultura:

N. 146—Sobre a posse de funcionarios deste serviço.

—Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 147—Communicando-lhe a posse do agronomo Alpheu Domingues da Silva no cargo de administrador da fazenda de sementes deste serviço em Pendencia, Estado da Parahyba do Norte, interinamente, e, em commissão, no cargo de delegado do mesmo serviço naquella Estado.

—Ao delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 148 — Sobre o mesmo assumpto.

—Ao director geral de Contabilidade:

N. 149 — Communicando-lhe a posse de Luperio dos Reis Vieira, no cargo de 2º escripturario da Fazenda de Sementes deste serviço em Uberabinha, Estado de Minas Geraes.

—Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 150 — Sobre o mesmo assumpto.

—Ao Sr. ministro:

N. 152 — Pedindo autorização para esta superintendencia tomar, no corrente anno, o mesmo numero de assignaturas do *Boletim Algodoeiro* tomado em 1924.

Dia 31

Ao administrador Oscar Montz de Almeida, rua Parahyba n. 964, Bello Horizonte, Minas:

N. 155 — Remetto-vos, incluso, a requisição que solicitastes em a vossa carta de 23 do corrente.

Convém comunicar-vos que o vosso pedido não se justifica, visto como o prazo das autorizações do anno findo, da Central do Brasil, foi prorogado por 30 dias.

Deveis preparar-vos para a seguir com a maxima urgencia para a vossa sede, de accordo com a determinação que já vos foi transmittida por telegramma, afim de iniciá-las, sem mais detença, o combate ao *curuquerê*, que ora devasta os algodões no Triângulo Mineiro.

— Ao Sr. ministro:

N. 153 — Preciso da superintendencia de mandar um funcionario percorrer os Estados do Norte, em instrução dos serviços de estatística, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a necessaria autorização para designar para essa comissão o Sr. Affonso Costa, actualmente encarregado da estatística nessa repartição e que, pelos seus conhecimentos do assumpto, está mais do que ninguém apto a lhe dar cabal desempenho.

Dia 31

Ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 156 — Pelo presente, apresento-vos, de ordem do Sr. ministro, o auxiliar tecnico desta superintendencia, agrônomo José Maria Fernandes, encarregado da organização dos tipos padrões do algodão nacional. O referido tecnico leva a incumbencia de concertar convosco a conveniencia de uma reunião, na sede dessa associação de todos os interessados no commercio do algodão desta praça, afim de ficar conhecido o que já se encontra resolvido a respeito nas diversas praças do Norte e estudar a applicação mais consentanea ao commercio local.

Tratando-se de um assumpto cuja relevancia para pavel muito interessa a uma numerosa classe, solicito vossas disposições para a vossa valiosa interferencia, no sentido de redundar em pleno successo a solução do problema que neste momento occupa a maxima attenção desta superintendencia, em beneficio do commercio.

Cartas:

Ao director do Lloyd Brasileiro:

N. 32 — Necessita do o funcionario desta superintendencia Dr. Valbert Pereira de seguir em missão especial e urgente do Governo, com destino ao Estado de Alagoas, e sendo a sua viagem de natureza a não poder ser adiada, solicito vossas dignes de providenciar no sentido de lhe ser conseguido commodo no vapor *Campos Sales*, cuja partida está marcada para o dia 6 do proximo mez.

— Sr. Levy Lustosa — rua do Espirito Santo n. 1.187 — Bello Horizonte:

N. 33 — Remettendo-lhe pelo Correio as publicações solicitadas, deixando de attender ao pedido de "Os insectos nocivos e uteis ao algodoeiro" do agrônomo Iglecias e ao relatório de 1920 do agrônomo William W. Coelho de Souza, por não existirem essas publicações nesta superintendencia.

Offícios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 15. — Remettendo-lhe a 2ª via da folha de pagamento do pessoal assalariado deste serviço, relativa ao mez de janeiro hoje findo.

Ao mesmo:

N. 158 — Communico-lhe que o Sr. Affonso Costa, ajudante da Inspectoria Agricola do 11º Districto, encarregado dos serviços de estatística desta superintendencia, compareceu ao trabalho durante todo o mez que hoje finda.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 159 — Remettendo-lhe, para os fins convenientes, o incluso processo relativo a concurrencia administrativa realizada nesta superintendencia, em 28 do corrente mez, para fornecimento, no anno de 1925, de adubos, grupo A, na conformidade do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 160 — Remettendo-lhe, para os fins convenientes, o incluso processo relativo a concurrencia administrativa realizada nesta superintendencia, em 29 do corrente mez, para fornecimento, no anno de 1925, de ingredientes para expurgo grupo B, na conformidade do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 161 — Remettendo-lhe a folha do pessoal assalariado deste serviço, relativa ao mez de janeiro, hoje findo.

— Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 162 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 43, de 15 do corrente mez, cabe-me chamar a vossa attenção para a circular desta superintendencia n. 776, de 11 de junho ultimo, que prohibe seja tratado mais de um assumpto em um só officio.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas ao Estado de Santa Catharina

Florianopolis, 23 de janeiro de 1925.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 41 — Cumprindo a decisão tomada pela delegação, em reunião collectiva de 10 do corrente, por proposta do Sr. delegado Laert Wanderley-Navarro Lins, cuja opinião fui obrigado a homologar, visto que fiquei inhibido de manifestar o meu voto radical e conscientemente contrario ao registro da despesa, relativa ao pagamento de dous terços da gratificação ao medico da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas deste Estado, venho fazer a V. Ex. a exposição do assumpto, afim de que V. Ex. se digne de dar ao caso a solução que mais acertada lhe pareça.

Com os officios ns. 626 e 628, de 30 de dezembro ultimo, o chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural deste Estado enviou esta delegação, para o competente registro, as folhas de pagamento da gratificação do chefe do dispensario desta capital, Dr. Donato Mello, licenciado por 90 dias, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, folhas essas correspondentes a dous dias do mez de outubro e todo o mez de novembro de 1924, nas importancias respectivas de 23\$654 e 36\$666.

Submettidas á apreciação da delegação com parecer favoravel do Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis, foi pelo, delegado relator, Sr. Laert Wanderley-Navarro Lins, levantada uma duvida, para cujo esclarecimento pediu fosse consultado o Tribunal de Contas, justificando a impossibilidade de votar pelo registro ou pela recusa do registro da despesa em aprego, com a seguinte argumentação:

«Votei pela consulta ao Egregio Tribunal de Contas, porque, nas disposições do regulamento baixado por força do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, existem flagrantes antinomias.

E sinão vejamos:

Preceitua o art. 34:

«Não será concedida licença:

1º, aos funcionarios interinos ou em comissão que não recebam gratificação fixa ou percentagem nos termos do artigo 11 deste regulamento.»

Ou seja:

Os funcionarios interinos ou em comissão que recebam gratificação fixa ou percentagens, nos termos do art. 11, tem direito a licença.

Vejamos o que diz o art. 11:

«Para o effeito dos descontos nos respectivos vencimentos, consideram-se como ordenado dos funcionarios que só percebem gratificação fixa e percentagens assim como dos que só percebem percentagens dous termos da quantia que perceberiam si em exercicio estivessem.»

Perguntamos agora: quaes são os funcionarios que só recebem gratificação fixa e percentagens e assim os que só recebem percentagens?

Só encontrei para o primeiro caso os fiscaes do imposto de consumo e, para o segundo, os exatores.

Mas poderão os funcionarios interinos gosar licenças remuneradas?

Não, forçosamente que não, pois, sendo a interinidade uma condição, inteiramente eventual, desaparece a mesma logo que cesse o exercicio do cargo.

Quanto aos em comissão, nos termos do artigo onze, também, no meu ver, não tem direito, porque tacs funcionarios que sempre são do quadro, quando licenciados, aproveitam os beneficios da lei apenas dentro dos limites do seu cargo effectivo.

Tratando-se, no caso vertente, de um funcionario em comissão, que não é do quadro e que somente tem gratificação fixa, poder-se-hia applicar algum dos dispositivos citados para o effeito de beneficiar-o com a licença, remunerada ou privar-o de tal beneficio?

Ahi a minha duvida.

Nestas condições, achei do bom alvitre a consulta ao Egregio Tribunal de Contas, que, com as suas costumadas luzes, pontificará sobre o caso.

O Sr. delegado informante justificou o seu voto pelo registro da despesa com os argumentos que transcrevo:

«Vencido — Votei pelo registro da despesa por estar claramente autorizada no decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

O art. 34 desse decreto assim preceitua:

«Não será concedida licença:

1º, aos funcionarios interinos ou em comissão quando não recebam gratifi-

ção fixa ou percentagens, nos termos do art. 11 deste regulamento.»

Dispõe o art. 11:

«Para o effeito dos descontos nos respectivos vencimentos consideram-se como ordenado dos funcionarios que só percebem gratificação fixa ou percentagens, assim como dos que só recebem percentagens, dous terços da quantia que perceberiam si em exercicio estivessem.»

Destes dous artigos conclue-se: que os funcionarios interinos ou em comissão, desde que percebam gratificação fixa ou percentagens, teem direito a licença remunerada, sendo, para o effeito do desconto nos respectivos vencimentos, a gratificação ou percentagens divididas em tres partes, das quaes duas serão consideradas como ordenado e uma como gratificação.

A lei não distingue funcionarios em comissão exercendo cargos de caracter permanente dos que os exercem de caracter transitorio, como se poderá argumentar. Qualquer que seja a feição do cargo, desde que é exercido por funcionario em comissão, os seus direitos e vantagens são iguaes. Não se deve confundir o funcionario publico propriamente dito, comissionado em outra função publica, com o individuo que exerce em comissão um cargo publico. É a este que se refere o citado art. 34. Si a expressão: *funcionarios que só percebem gratificações e percentagens, assim como dos que só percebem percentagens*—contida no art. 11, póde trazer duvida quanto á classe dos funcionarios por subentender-se referir-se a agentes fiscaes ou exatores, porque são os que percebem gratificação fixa e percentagens ou sómente percentagens, respectivamente, o que aliás seria um contrasenso, pois taes funcionarios não são interinos nem em comissão, contudo os termos claros, precisos do artigo subsequente as dissipam por completo. Assim, diz o art. 12:

«Para idêntico effeito dos descontos, consideram-se igualmente, como ordenado, dous terços das quantias percebidas a título de gratificação, salarios ou diarias, exceptuada a remuneração dos empregados que exercem funções no Territorio do Acre, a qual é dividida na proporção de um terço como ordenado e dous terços como gratificação.»

Tal dispositivo não só firma o direito ás licenças remuneradas dos funcionarios que só percebem gratificação fixa (que são justamente os funcionarios em comissão, que é o caso vertente), como ainda dos mensalistas, jornaleiros e diaristas.

O art. 8º estabelece:

«Todo funcionario licenciado por motivo de molestia soffrerá os seguintes descontos em seus vencimentos:

1º, da gratificação do exercicio, qualquer que seja o tempo da licença.»

Poder-se-ha arguir de não incidirem sobre os funcionarios em comissão os termos deste artigo, por isso que, perdendo a gratificação do exercicio, implicitamente perderão todo o vencimento?

Não. Não, porque, para fiel observancia de n.º 1, do art. 8º, estabeleceram os arts. 11 e 12 que, para o effeito dos descontos nos respectivos vencimentos se consideram como ordenado dos funcionarios que só percebem gratificação fixa dous terços da quantia que perceberiam si em exercicio.

Em face do regulamento que baixou com o decreto n.º 16.300, de 31 de dezembro de 1923, todos os funcionarios do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural são em comissão, com obrigações e vantagens definidas, como se verifica dos arts. 1.168, 1.484, 1.674 e 70, que determina: «As licenças, férias e aposentadoria, dos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica serão reguladas pela legislação em vigor».

Expedidas estas ligeiras considerações, sou de parecer que os funcionarios em comissão, desde que recebam gratificação fixa, teem direito á licença remunerada.

Na minha desautorizada maneira de vêr, aos funcionarios das comissões do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural dos Estados não póde ser concedida licença com remuneração de especie alguma, por que não me parece que o emprego, em cujo exercicio se encontram, sendo de caracter provisorio apenas com gratificação, lhes possa conceder ás vantagens e regalias conferidas por leis e regulamentos ás pessoas que exercem função de caracter permanente, tendo vencimentos compostos de ordenado e gratificação (quando civis) ou soldo (quando militares) (arts. 8º e 9º do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921) que pagam sello de nomeação relativo a emprego vitalicio, fazendo jus á aposentadoria, jubilação ou reforma.

Ora, os funcionarios do Serviço de Saude Publica nos Estados pagaram (aquelles que já o fizeram, porque o Dr. Donato Mello apenas iniciou tal pagamento) o sello de nomeação de 6 % estabelecido pelo decreto n.º 14.339, de 1 de setembro de 1920, tabella A, § 8º.

III. Nomeações interinas para empregos federaes de qualquer natureza, por menos de um anno, ou em comissão de caracter provisorio ou permanente; empregos de exercicio eventual, com vencimentos pelos cofres publicos ou não.

Conforme deixei patente no exordio da presente consulta consta das mencionadas folhas de pagamento, a declaração de ter sido nomeado o Dr. Donato Mello licenciado nos termos do art. 8º, n.º 1, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

A referida disposição que se acha transcripta no voto do Sr. delegado Martinez dos Reis estabelece justamente *a perda da gratificação do exercicio, qualquer que seja o tempo da licença*.

O art. 34, cujo preceito está literalmente citado nos votos acima, determina que *não será concedida licença* aos funcionarios interinos ou em comissão que recebam gratificação fixa ou percentagens nos termos do art. 11, que estabelece por sua vez: «Para o effeito dos descontos nos respectivos vencimentos, consideram-se como ordenado dos funcionarios que só percebem gratificação e percentagens, assim como dos que só percebem percentagens, dous terços da quantia que perceberiam si em exercicio estivessem».

A explicação constante do art. 11 teve por escopo exclusivo estender aos agentes fiscaes do imposto de consumo, os unicos funcionarios publicos cujos vencimentos se compõem de gratificação fixa e percentagens e aos collectores e escriptaes das rendas federaes, tambem os unicos funcionarios que só percebem percentagens, a vantagens e regalias concedidas aos demais funcionarios, pela alinea do art. 8º do men-

cionado decreto n.º 14.663, que estatue: «Art. 8º. Todo funcionario licenciado por motivo de molestia soffrerá os seguintes descontos:

I, da gratificação do exercicio, qualquer que seja o tempo da licença;

II, da quarta parte do ordenado ou soldo, si durar de seis mezes a um anno;

III, da metade do ordenado ou soldo de um anno a 18 mezes.

IV, de tres quartos do ordenado ou soldo, de 18 mezes a dous annos.

Determinando a alinea I o desconto da gratificação e as outras o desconto de parte do ordenado ou soldo, parece evidente que sem a providencia do artigo 11 não poderiam os agentes fiscaes, collectores e escriptaes de collectorias compartilhar os favores outorgados a todos os funcionarios publicos da União, civis e militares.

Entretanto, não obstante a ressalva do art. 11, ficam os collectores e escriptaes inibidos de se aproveitarem das vantagens constantes do art. 8º, porque, quando qualquer delles deseja licenciar-se, conservando o direito ao cargo e sem perder a percentagem, solicita a licença, fazendo-se substituir por um seu preposto, com quem certamente combina a partilha da percentagem a que faria jus, si em exercicio estivesse, visto como, não continuando com a responsabilidade do cargo, deixará de perceber qualquer remuneração, porquanto a Fazenda Nacional não póde pagar a dous exatores para que apenas um delles arrecade ou escripture as suas rendas.

De modo que, não se referindo o artigo 11 sinão aos agentes fiscaes, collectores e escriptaes de collectorias, torna-se patente que ao funcionario do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural deste Estado, acima referido, que só percebe gratificação e não gratificação fixa e percentagens, não póde ser concedida licença remunerada, consoante a prescripção taxativa da alinea I do art. 34, supra transcripto.

Além disso, a propria determinação da alinea I do art. 8º supprime desde logo a gratificação do exercicio, que no caso em apreço constitue a unica remuneração dos serviços prestados no desempenho da comissão para que foi a mesma arbitrada, e a cuja percepção só o exercicio pleno das funções do cargo póde dar direito.

Sem embargo do dispositivo do artigo 12, que manda considerar como ordenado dous terços das quantias percebidas a título de gratificação, salarios ou diarias, penso que ao funcionario em questão não póde ser concedida licença remunerada, porque não é elle um *funcionario publico*, na accepção verdadeira e restricta que deve ser dada á expressão.

As expressões *funcionarios interinos ou em comissão*, a meu vêr só se podem referir aos agentes do Correo de 2ª, 3ª e 4ª classes (funcionarios interinos, exercendo, função de caracter permanente) ou aos funcionarios de immediata confiança do Governo, como sejam: director geral dos Correios, director da Estrada de Ferro Central do Brasil, director da Imprensa Nacional (funcionarios em comissão occupando cargos permanentes).

Finalmente, considerando que as leis e regulamentos são promulgados tendo sempre em vista unica e exclusivamente os casos geraes e normaes, e constituin-

do o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural dos Estados um caso anormal e especial parece evidente que os funcionarios encarregados de tal serviço não podem ser beneficiados pelas disposições do já mencionado decreto n. 14.663, porquanto exercem função de caracter transitorio, sem nenhuma garantia, podendo ser dispensados, desde que não sejam mais necessários os seus serviços, a juizo do Governo.

Demais, o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural nos Estados é executado mediante accordo com o Governo estadual, que contribue com a sua quota parte correspondente á metade das despesas, não podendo por conseguinte remunerar funcionarios licenciados, cuja incumbencia deverá ser forçosamente confiada a outrem que não poderá exercer sua função gratuitamente e cuja remuneração consumirá uma parcela da importancia que deve ser destinada á aquisição do material (medicamentos) necessario ao desempenho da commissão e execução dos serviços contractados entre o Governo federal e o Governo estadual.

Certo de que procurei esclarecer bem o assumpto que suscitou a duvida para cuja resolução entendeu a delegação de solicitar as luzes de V. Ex., aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de profundo respeito e distincta consideração. — José Bráulio de Mesquita, chefe da delegação.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Relatorio dos trabalhos realizados pelo Supremo Tribunal Federal, durante o anno de 1924

Excellentissimos senhores ministros: Dando cumprimento ao que dispõe o art. 17, n. 11, do regimento interno, venho apresentar ao Egregio Tribunal o relatório dos trabalhos realizados durante o anno de 1924.

Realizaram-se durante o anno proximo findo 111 sessões, sendo 107 ordinarias e quatro extraordinarias, convocadas estas em virtude do accumulo de processos já em termos do julgamento, deixou de funcionar nos dias 19 de abril, 2, 5 e 7 de maio, 7 de junho, 1 de julho, 1 de novembro e 28 de dezembro, por falta de numero legal dos Srs. ministros, e suspendeu seus trabalhos no dia 12 de novembro como manifestação de profundo pesar pelo fallecimento do eminente Sr. ministro Hermínio Francisco do Espírito Santo que com tanta elevação, intelligencia e competencia vinha ha trinta annos desempenhando o elevado cargo de ministro da nossa mais alta Corte de Justiça, sendo que ha quinze annos como seu presidente, cobrindo assim de luto a magistratura nacional e enchendo de magua a quantos tiveram a honra de conhecer de perto a inteireza do seu caracter e a solidez de seu saber juridico.

Aberta vaga com o seu fallecimento, foi ella preenchida com a nomeação do Sr. ministro João Luiz Alves, pelo decreto de 8 de dezembro.

Concursos de juizes federaes

Creadas pelo decreto legislativo numero 4.848, de 13 de agosto de 1924, novas vagas federaes nas seções do Districto Federal e nas dos Estados de São Paulo e Minas Geraes, e aberta a vaga na seccão do Piahy com a eleição do

respectivo juiz Dr. Mathias Olympio de Mello para o cargo de presidente do Estado, procedeu o Tribunal, nos termos da lei, aos concursos para o seu provimento, respectivamente nas sessões de 24 e 27 de setembro e nas de 25 e 29 de outubro.

Inscreveram-se no primeiro dos concursos 30 candidatos e tendo sido classificados pelo Tribunal, em scrutinio secreto, em 1º lugar o bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho; em 2º lugar o bacharel Julio Octaviano Ferreira; em 3º lugar o desembargador Alberto Augusto Diniz; em 4º lugar o bacharel Daniel Vieira Carneiro e em 5º lugar o bacharel Pedro do Monte Abias, foram nomeados pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, para o Districto Federal, o primeiro classificado; para o Estado de Minas Geraes, o segundo classificado e para o Estado de S. Paulo, o candidato classificado em quinto lugar.

No segundo dos concursos inscreveram-se oito candidatos tendo o Tribunal classificado em 1º lugar o desembargador Lucrecio Dantas Avelino, em 2º lugar o Dr. Luiz de Moraes Corrêa, e em 3º lugar o desembargador Augusto Ewerton e Silva, recaiando a escolha do Exmo. Sr. Presidente da Republica no primeiro classificado.

Licenças

Em virtude de deliberação do Tribunal e de accordo com o seu regimento interno foram concedidas licenças durante o anno aos Srs. ministros Hermínio Francisco do Espírito Santo, presidente, Godofredo Xavier da Cunha, Carolino de Leoni Ramosi, Pedro Affonso Mibielli, Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda, Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, procurador geral da Republica, Augusto Olympio Viveiros de Castro e Edmundo Pereira Lins.

Usando da faculdade conferida pelo art. 3, n. 11, da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concedeu esta presidencia as seguintes licenças:

Ao bacharel Antonio Borges Leal Castello Branco, juiz federal da seccão do Maranhão, de dois mezes, por portaria de 7 de janeiro;

Ao bacharel Mathias Olympio de Mello, juiz federal na seccão do Piahy, de seis mezes, por portaria de 8 de maio;

Ao bacharel Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, juiz federal na seccão de Santa Catharina, de seis mezes, pelas portarias de 5 de agosto e 23 de outubro;

Ao bacharel Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, juiz federal na seccão de Sergipe, de tres mezes, por portaria de 19 de novembro;

Ao bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto federal na seccão do Districto Federal, 1ª Vara, de um mez, por portaria de 14 de janeiro;

Ao bacharel Augusto da Costa Leite, juiz substituto federal nas seções de Alagoas e da Bahia, de seis mezes, pelas portarias de 29 de fevereiro e 28 de agosto;

Ao bacharel Affonso Maria de Oliveira Pentecado, juiz substituto federal na seccão do Territorio do Acre, de um anno, por portaria de 22 de dezembro;

Ao bacharel Augusto Cordeiro de Mello, official da Secretaria do Tribunal, de um anno, pelas portarias de 4 de abril e 1 de outubro; e

Ao bacharel Alix Ribeiro do Avellar, official da Secretaria do Tribunal, de seis mezes, por portaria de 24 de maio.

Audiencias

Conjunctamente com as sessões das quartas-feiras e sabbados, tiveram lugar

as audiencias destinadas á publicação dos accordões e ao despacho dos requerimentos referentes ao andamento dos processos.

Revista do Supremo Tribunal Federal

Dando cabal desempenho ás obrigações decorrentes dos contractos de 2 de março e de 28 de setembro de 1922, continua a Revista do Supremo Tribunal Federal, órgão official deste egregio Tribunal, com a mais absoluta pontualidade, a publicar os seus accordões e os debates das sessões, e a distribuir gratuitamente os seus volumes mensaes por toda a magistratura do paiz.

Com essa feliz iniciativa vão sendo sentidos os resultados praticos trasidos com a divulgação da jurisprudencia do Tribunal, e, assim é que, nas decisões e sentenças dos juizes federaes e das justicas dos Estados, já se percebe a tendencia dos julgadores em nortearem-se pelos arestos desta Suprema Corte; são assim, os primeiros fructos que se veem colhendo para conseguir-se o grande desideratum da uniformidade na jurisprudencia nacional.

A seguir, encontram-se os quadros demonstrativos do movimento dos processos durante o anno de 1924.

PROCESSOS ENTRADOS

Durante o anno de 1924 deram entrada no Supremo Tribunal Federal 5.217 processos distribuidos pelas seguintes especies:

Habeas-corpus:

Petições	198	
Recursos	4.171	4.369

Recursos criminaes	20
Apellações criminaes	32
Conflictos de jurisdicção	44
Queixa crime	1
Denuncia	1
Pedidos de extradição	2

Aggravos:

De petição	168	
De instrumento	14	182

Cartas testemunhaveis	32
Recursos de liquidação de sentenças	9
Recursos extraordinarios	111
Apellações civeis	292
Embargos remettidos	3
Ações rescisórias	6
Revisões criminaes	99
Homologações de sentenças estrangeiras	16
Recurso eleitoral	4

5.217

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

Foram distribuidos durante o anno de 1924 5.057 processos, das seguintes especies:

Habeas-corpus:

Petições	182	
Recursos	4.080	4.262

Recursos criminaes	20
Apellações criminaes	32
Conflictos de jurisdicção	44
Denuncia	1
Queixa crime	1

Aggravos:

De petição	153	
De instrumento	14	167

Cartas testemunhaveis	34
Processos de liquidação de sentença	9
Recursos extraordinarios	96
Apellações civeis	280
Embargos remettidos	3

Ações rescisórias..... 3
 Revisões criminaes..... 94
 Homologações de senten-
 ças estrangeiras..... 44
 Recurso eleitoral..... 1

5.057

JULGAMENTOS

Proferiu o Tribunal durante o anno de
 1924 5.095 decisões nos seguintes pro-
 cessos:

Petições de ha-
 beas-corpus

Concedendo a or-
 dem em 26

Negando a ordem
 em 126

Julgando preju-
 dicados 9

Não conhecendo
 do pedido..... 36

197

Recursos de ha-
 beas-corpus

Confirmando a
 decisão em..... 3.998

Reformando a de-
 cisão em..... 96

Julgando preju-
 dicados 2

4.096

4.293

Recursos cri-
 minaes

Dando provimen-
 to a..... 9

Negando provi-
 mento a 14

Appellações cri-
 minaes

Dando provimen-
 to a..... 14

Negando provi-
 mento a 23

Conflictos de ju-
 risdicção

Julgando proce-
 dentes 17

Julgando impro-
 cedentes 15

Queixas crime

Julgando proce-
 dente 1

Julgando impro-
 cedente 1

Denuncia

Julgando impro-
 cedente 1

Pedidos de ex-
 tradição

Julgando proce-
 dente e pedido 1

Julgando impro-
 cedente o pe-
 dido 1

Aggravos de pe-
 tição

Dando provimen-
 to 27

Negando provi-
 mento 98

Não conhecendo..
 Declarando de-
 serto e não se-
 guida 1

150

Aggravos de
 instrumento

Dando provimento
 Negando provi-
 mento 5

Não conhecendo..
 Cartas testemu-
 nhaveis

Julgando proce-
 dentes 16

Julgando impro-
 cedentes 43

Não conhecendo..
 Declarando deser-
 ta e não se-
 guida 1

Processos de li-
 quidação de
 sentenças

Negando provi-
 mento 4

Dando provimento
 Recursos extra-
 ordinarios

Dando provimento
 Negando provi-
 mento 8

Julgando não ser
 caso de recurso

Appellações civeis

Dando provimento
 Negando provi-
 mento 59

Não conhecendo..
 Embargos re-
 mettidos

Recebendo os em-
 bargos 2

Rejeitando os em-
 bargos 2

Revisões cri-
 minaes

Confirmando a
 sentença revista
 Reformando a
 sentença revista

Julgando preju-
 dicado 1

Homologações de
 sentenças es-
 trangeiras

Homologando as
 sentenças 6

Negando a homo-
 logação 1

Recurso eleitoral

Negando provi-
 mento ao re-
 curso 4.827

Embargos

A varios accórdãos do tribunal
 foram offerecidos embargos de
 nullidade, infringentes do julgado
 e de declaração, dos quaes foram
 julgados 128, sendo recebidos 14
 e rejeitados 114.

Os recebidos foram:

Em appellação
 criminal 1

Em conflicto de
 jurisdicção 1

Em agravo de
 petição 1

Em recursos ex-
 traordinarios ..
 Em appellações
 civeis 6

Em revisões cri-
 minaes 3

14

Os rejeitados
 foram:

Em appellações
 criminaes 8

Em conflictos de
 jurisdicção 8

Em agravos de
 petição 30

Em agravos de
 instrumento ...
 Em cartas teste-
 muhaveis
 Em recursos ex-
 traordinarios ..
 Em appellações
 civeis 49

Em revisão cri-
 minal 1

114

128

61 Aggravos do art. 44 do Regimento

Nos termos do art. 44 do regimento
 foram oppositos embargos de despachos
 dos Srs. ministros relatores, sendo jul-
 gados 23, dos quaes foi provido um e
 foram rejeitados 22.

O provido foi:

Em appellação cri-
 minal 1

Os rejeitados
 foram:

Em recurso cri-
 minal 1

Em appellações
 criminaes 2

Em conflicto de
 jurisdicção 1

Em agravos de
 petição 10

Em cartas teste-
 muhaveis 2

Em recursos ex-
 traordinarios ..
 Em appellação ci-
 vel 1

22

23

Desistencias

Em varios processos foram re-
 queridas desistencias e destas
 foram homologadas pelo tribu-
 nal 14, sendo:

Em conflictos de juris-
 dicção 2

Em recursos extraordi-
 narios 2

Em appellações civeis 10

14

11

Diligencias

Ordenou o tribunal diligencias
 em 103 processos, sendo:

Em petições de habeas
 corpus 72

Em recursos de habeas
 corpus 27

Em appellações cri-
 minaes 3

Em appellações civeis 3

Em revisões criminaes..... 2

10

5.095

Processos com dia para julgamento
Ficaram com dia para julgamento 907 processos distribuidos pela seguinte forma:

Habeas-corpus:

Petições.....	21	
Recursos.....	283	304
Recurso criminal.....	1	
Conflitos de jurisdição	40	
Aggravos:		
De petição.....	14	
De instrumento.....	1	15
Cartas testemunháveis.....	8	
Recursos extraordinários.....	415	
Apellações cíveis.....	216	
Processo de liquidação de sentença.....	1	
Revisões criminaes.....	209	
Homologações de sentenças estrangeiras.....	3	882

Sobre embargos

Conflitos de jurisdição.....	1	
Aggravos de petição.....	4	
Recursos extraordinários.....	7	
Apellações cíveis.....	12	24
Aggravo do art. 44 do regimento:		
Aggravo de petição.....	1	1
		907

Processos em andamento

Ficaram em andamento 667 processos distribuidos pelas seguintes especies:

Habeas-corpus:

Petições.....	5	
Recursos.....	73	78
Recurso criminal.....	1	
Apellações criminaes.....	5	
Conflitos de jurisdição.....	4	
Aggravos:		
De petição.....	15	
De instrumento.....	4	48
Cartas testemunháveis.....	8	
Recursos extraordinários.....	75	
Apellações cíveis.....	315	
Embargos remettidos.....	3	
Ações rescisórias.....	2	
Ações cíveis originarias.....	4	
Revisões criminaes.....	85	599

Embargos

Apellações criminaes.....	3	
Aggravos de petição.....	6	
Cartas testemunháveis.....	4	
Recursos extraordinários.....	48	
Apellações cíveis.....	37	68
		667

Processos pendentes de preparo

Ficaram pendentes de preparo e distribuição 127 processos das seguintes especies:

Petições de habeas-corpus.....	16	
Apellações criminaes.....	13	
Aggravos de petição.....	18	
Cartas testemunháveis.....	18	
Recursos extraordinários.....	16	
Apellações cíveis.....	43	
Revisões criminaes.....	13	127

Assignação e publicação de accordãos

Foram assignados e publicados durante o anno de 1924 3.572 accordãos e despachados 326 requerimentos em audiência.

Supremo Tribunal Federal, 31 de janeiro de 1925. — André Cavalcanti, presidente.

QUADRO DA ANTIGUIDADE DOS SRS. MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, APURADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Numero de ordem	Nomes	Data da nomeação	Data do exercício	Antiguidade			Presidente.	Vice-presidente.	Procurador geral da Republica.
				Anos	Mezes	Dias			
1	André Cavalcanti de Albuquerque.....	7 de junho de 1897.....	12 de junho de 1897.....	27	6	19			
2	Joaquim Xavier Guimarães Natal.....	11 de setembro de 1905.....	23 de setembro de 1905.....	19	3	9			
3	Godofredo Xavier da Cunha.....	1 de setembro de 1909.....	25 de setembro de 1909.....	15	3	6			
4	Carolino de Leoni Ramos.....	11 de novembro de 1910.....	23 de novembro de 1910.....	14	1	8			
5	Edmundo Muniz Barreto.....	27 de dezembro de 1910.....	31 de dezembro d: 1910.....	14	—	1			
6	Pedro Afonso Mibielli.....	16 de outubro de 1911.....	13 de novembro de 1912.....	12	1	19			
7	Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.....	5 de novembro de 1912.....	17 de novembro de 1912.....	12	1	14			
8	Augusto Olympio Viveiros de Castro.....	27 de janeiro de 1915.....	3 de fevereiro de 1915.....	9	10	26			
9	Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.....	16 de maio de 1917.....	26 de maio de 1917.....	7	7	6			
10	Edmundo Pereira Lins.....	22 de agosto de 1917.....	12 de setembro de 1917.....	7	3	19			
11	Hermenegildo Rodrigues de Barros.....	23 de junho de 1919.....	26 de julho de 1919.....	5	5	6			
12	Pedro Joaquim dos Santos.....	29 de outubro de 1919.....	29 de novembro de 1919.....	5	1	2			
13	Geminiano da Franca.....	1 de novembro de 1923.....	22 de novembro de 1922.....	2	1	9			
14	Arthur Ribeiro de Oliveira.....	16 de julho de 1923.....	6 de agosto de 1923.....	2	1	26			
15	João Luiz Alves.....	8 de dezembro de 1924.....		1	4				

Supremo Tribunal Federal, 31 de janeiro de 1925.

LISTA DA ANTIQUIDADE DOS JUIZES FEDERAES, APURADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Numero	Nomes	Data da nomeação	Data do exercício	Antiquidade				Secções		
				1923		1924				
				Annos	Mezes	Dias	Annos		Mezes	Dias
1	Dr. Paulo Martins Fontes.....	26 de outubro de 1891....	3 de novembro de 1891....	32	1	29	33	1	Bahia.	
2	Dr. João de Moraes Mattos.....	31 de outubro de 1901....	1 de setembro de 1901....	22	4	1	23	4	Territorio do Acre.	
3	Dr. Francisco de Carvalho Nobre de Lacerda.....	30 de novembro de 1901....	30 de dezembro de 1901....	22	—	2	23	—	Serg pe.	
4	Dr. Antonio Francisco Leite Pindabyba.....	4 de dezembro de 1905....	30 de dezembro de 1905....	18	—	2	19	—	Alagoas.	
5	Dr. Antonio Francisco Leite Pindabyba.....	2 de junho de 1909.....	27 de julho de 1909.....	14	5	7	15	5	Pernambuco.	
6	Dr. Francisco Kelly.....	11 de novembro de 1909....	13 de novembro de 1909....	14	1	19	15	1	2ª Vara do Districto Federal.	
7	Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho.....	15 de julho de 1910.....	23 de julho de 1910.....	13	5	10	14	5	Paraná.	
8	Dr. José Tavares Bastos.....	15 de julho de 1910.....	25 de julho de 1910.....	13	5	8	14	5	Espirito Santo.	
9	Dr. Luiz Estevão de Oliveira.....	15 de maio de 1912.....	18 de maio de 1912.....	11	7	14	12	7	Pará.	
10	Dr. Sylvio Gentio de Lima.....	25 de julho de 1913.....	18 de agosto de 1913.....	10	4	14	11	4	Ceará.	
11	Dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa.....	30 de julho de 1913.....	19 de agosto de 1913.....	10	4	13	11	4	Santa Catharina.	
12	Dr. Antonio Rodrigues Coelho Junior.....	29 de outubro de 1913....	7 de novembro de 1913....	10	1	24	11	1	Minas Geraes.	
13	Dr. Washington Osorio de Oliveira.....	5 de junho de 1914.....	12 de junho de 1914.....	9	6	19	10	6	R. Paulo.	
14	Dr. Luiz José de Sampaio.....	12 de junho de 1914.....	1 de junho de 1914.....	9	6	—	10	6	Rio Grande do Srl.	
15	Dr. Trajano Americo de Caldas Brandão.....	22 de outubro de 1915....	10 de novembro de 1915....	8	1	21	9	1	Parahyba do Norte.	
16	Dr. Leon Roussoulières.....	20 de julho de 1917.....	22 de julho de 1917.....	6	5	10	7	5	Rio de Janeiro.	
17	Dr. Marcello Francisco da Silva.....	31 de julho de 1918.....	1 de setembro de 1918....	5	4	—	6	4	Goyaz.	
18	Dr. Manoel Xavier Paes Barreto.....	30 de setembro de 1919....	12 de outubro de 1919....	4	2	20	5	2	Amazonas.	
19	Dr. Olympio de Sá e Albuquerque.....	21 de janeiro de 1921....	22 de janeiro de 1921....	2	11	10	3	11	1ª Vara do Districto Federal.	
20	Dr. José Theotônio Freire.....	11 de fevereiro de 1921....	12 de janeiro de 1921....	2	9	20	3	9	Rio Grande do Norte.	
21	Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco.....	17 de maio de 1922.....	14 de janeiro de 1923....	1	11	18	2	11	Maranhão.	
22	Dr. Edmundo de Macedo Lucif.....	3 de fevereiro de 1923....	12 de março de 1923....	—	10	20	1	10	Mato Grosso.	
23	Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho.....	20 de outubro de 1924....	22 de outubro de 1924....	—	—	—	—	—	3ª Vara do Districto Federal.	
24	Dr. Pedro do Monte Abias.....	20 de outubro de 1924....	24 de outubro de 1924....	—	—	—	—	2	2ª Vara de S. Paulo.	
25	Dr. Julio Octaviano Ferreira.....	20 de outubro de 1924....	25 de outubro de 1924....	—	—	—	—	2	2ª Vara de Minas Geraes.	
26	Dr. Lucrecio Dantas Avelino.....	13 de novembro de 1924....	21 de novembro de 1924....	—	—	—	—	1	Piahy.	

Procuradoria da Republica

Autos que baixaram aos respectivos cartorios devidamente despachados

PRIMEIRA PROCURADORIA

Deposito em pagamento

Autora, Laura Ca. mil. — Intimada para oferecer em jargos.

Acções ordinarias

Autores, capitão Olyntho Tolentino de Freitas Marques e F. Sampaio, successor de F. Sampaio Vieira & Irmão. — Intimada para sciencia das sentenças proferidas contra a União Federal.

Justificações para prova

Justificante, Jeronymo Bernardo de Oliveira. — Intimado para assistir aos depoimentos das testemunhas.

Justificante, Custodio Alarcão. — Idem. Justificante, Antonia de Oliveira Pacheco. — Idem.

Justificante, Moysés de Souza Oliveira. — Idem.

Justificações para montepio

Justificante, Rufina Pinheiro dos Santos. — Scientificada da mesma.

Justificante, Maria de Lourdes Pinto. — Idem.

Justificante, Maria Amelia de Mendonça. — Idem.

Justificante, Pedro Augusto de Figueiredo Murta. — Idem.

Justificante, Rufina Pinheiro dos Santos. — Nada oppo do ao a legado.

Justificante, Maria Maranhão. — Idem.

Justificante, Maria Amelia de Mendonça. — Idem.

Justificante, Vicente Vieg Cumpitch Junior. — Idem.

Executivos fiscaes

Executados, Manoel Coelho Lage; José Alves Almeida; Antonio R. S. Netto; Felix Fontoura; Rosa Maria, menor; Florim Alves Marinho; Dionysio de Cerqueira; Manoel C. Lage; Roberto Rocha Fort; José Cardoso de Oliveira; Adelia B. K. Mello; Dr. João Victorio Pareto Junior; Lina Alves, da Fonseca Junior; Lafayette de Almeida Guimarães Modesto; Raul Regis de Oliveira; Edmond Leonel Lynch. — Com os respectivos pareceres obre as reclamações feitas pelos executados.

Pelo Dr. Andrade e Silva, 1º procurador da Republica, foram requeridos, as Varas Federaes 72 processos de executivos fiscaes por dividas do imposto do consumo d'agua.

Expedientes

Ao Sr. presidente da Caixa Economica, o Dr. Andrade e Silva, 1º procurador da Republica, remetteu, para sciencia e fins de direito, a contra lè do protesto feito no Juizo Federal por Carmen Pazo de Nupéz.

Ao Sr. ministro da Justiça, o Dr. 1º procurador solicitou informações para a defesa da União na acção contra ella proposta pelo Dr. Manoel Antonio de Carvalho Leite.

Ao Sr. director da Recebedoria, o Dr. 1º procurador remetteu o processo de executivo fiscal que move contra João Cardoso da Silva, solicitando informações sobre a reclamação do executado.

Ao Sr. ministro da Fazenda, o Dr. 1º procurador agradeceu a comunicação de haver assumido o exercicio daquelle pasta, para a qual fora nomeado.

Ao Sr. Dr. consultior da Fazenda Publica, o Dr. 1º procurador solicitou informações para defesa da União Federal nas acções

Supremo Tribunal Federal, 31 de Janeiro de 1925.

contra ella propostas pela The Princ Line Company; An a Romano Calmon e Rosa Maria Calmon da Gama.

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, o Dr. 1º procurador solicitou informações para defesa da União na acção de deposito que lhe move D. Laura Carmil.

Ao Sr. director dos Correios, o Dr. 1º procurador remetteu a contra-fé do protesto feito no Juizo Federal por Artemisia Torres.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Estado Alagoas, o Dr. 1º procurador prestou informações sobre o auto n. 52 lavrado contra a firma J. Lopes & Comp.

Ao chefe da Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro, o Dr. 1º procurador remetteu, para sciencia, a contra-fé do protesto feito no Juizo Federal pelas Companhias de Seguros Indemnizadora e outras.

Ao Sr. ministro da Viação, o Dr. 1º procurador da Republica remetteu, para sciencia e fins de direito, a contra-fé do protesto feito no Juizo Federal por Loniz Convin.

Ao Sr. ministro da Fazenda, o Dr. 1º procurador remetteu o processo sobre uma multa imposta ao Banco Hollandez da America do Sul.

Do Sr. director da Recbedoria, o Dr. 1º procurador, recebeu os processos de executivos fiscaes movidos contra José André Trintas, Jorge Irmão & Comp., J. Lopes & Comp. e José Francisco Dias Braga, com os esclarecimentos solicitados para defesa da Fazenda Nacional.

Do Sr. director dos Correios, o Dr. 1º procurador da Republica, recebeu informações para defeza da União sobre a notificação requerida pelo Dr. João de Souza Pereira Botafogo.

Do Sr. presidente da Caixa Economica, recebeu o Dr. 1º procurador, informações sobre o protesto feito no Juizo Federal por Carmen Pazo de Nunes.

Do Sr. ministro da Fazenda, recebeu o Sr. Dr. 1º procurador, um aviso solicitando a devolução do processo de uma multa imposta ao Banco Hollandez da America do Sul.

Do chefe da comissão liquidante do Lloyd Brasileiro, o Dr. 1º procurador, recebeu informações para defeza da União na acção contra ella proposta por Prince Line & Comp.

Do Sr. official do Registro do Immoveis, o Dr. 1º procurador, recebeu informações sobre o regstro dos estatutos do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão.

Do Sr. ministro da Marinha, recebeu o Dr. 1º procurador, informações para defeza da União Federal na acção contra ella proposta por Maria Annuniação Maia e outras.

SEGUNDA PROCURADORIA

Ações ordinarias

Autor, Theodor Wille & Comp. — Contestada por negação.

Autor, Pinto Azevedo & Comp. — Com razões finais.

Autor, Souza Torres & Comp. — Idem.

Autor, Arthur Vieira Peixoto. — Contestada por artigos.

Execuções de sentenças

Exequentes, Carlos Maria de Moraes e sua mulher. — Com embargos.

Exequentes, Jesuina da Cruz Bondelli e outro. — Com promoção.

Exequente, Zulmira de Uchôa Rodrigues. — Contraminutado o agravo.

Exequentes, Bento de Carvalho Souza e outros. — Nada oppondo ao requerido.

Executivos fiscaes

Executado, Bastos Torres & Comp. — Arrazoado.

Expediente

Ao Sr. inspector da alfandega o Dr. Alvaro Pereira, 2º procurador da Republica, devolveu o processo administrativo referente ao jornal A Folha.

Ao Sr. ministro da Marinha o Dr. 2º procurador reiterou o pedido de informações para defeza da União Federal na acção contra ella proposta por Pedro Ferreira das Neves Filho.

Ao Sr. inspector da alfandega o Dr. 2º procurador solicitou informações para defeza da União no interdicto prohibitorio requerido no Juizo Federal por Fraeb & Comp.

Ao Sr. ministro da Marinha o Dr. 2º procurador remetteu a contra-fé do protesto feito no Juizo Federal por Benedicto Amorim dos Santos e outros.

Ao Sr. ministro da Guerra o Dr. 2º procurador solicitou informações para defeza da União Federal na acção contra ella proposta por João Moreira de Oliveira Brasileiro.

Ao Sr. ministro da Justiça o Dr. 2º procurador remetteu a contra-fé do protesto feito no Juizo Federal por Arthur Paulo de Souza Martins e outros.

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica o Dr. 2º procurador remetteu a contra-fé do protesto feito no Juizo Federal por Meanda Curty & Comp.

TERCEIRA PROCURADORIA

Ação summaria especial

Autor, Victor Ribeiro de Faria. — Com razões finais.

Ação ordinaria de comisso

Autora, a União Federal; ré, Maria Beatriz Pereira Pinto. — Requerida no Juizo da 2ª Vara Federal.

Execução de sentença

Exequente, Gustavo Gavotti e sua mulher. — Nada oppondo á conta.

Justificação para montepio

Justificante, Maria Alves dos Santos. — Nada oppondo ás declarações de fofas.

Executivo fiscal

Executada, Rita M. Prado Veiga. — Com parecer.

Expediente

Ao Sr. director geral dos Telegraphos o Sr. Carlos Olynthio Braga, 3º procurador da Republica, remetteu a contra-fé do protesto feito no Juizo Federal pela De Forest Radio Telephone & Telephone Company.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil o Dr. 3º procurador remetteu a contra-fé do protesto feito no Juizo Federal por Manoel Tavares Ferreira.

Ao Sr. ministro da Justiça o Dr. 3º procurador solicitou informações para defeza da União Federal na acção contra ella proposta por Rozendo Serapião de Souza Filho.

Ao Sr. ministro da Guerra o Dr. 3º procurador remetteu a contra-fé do protesto feito no Juizo Federal por Edmundo Nunes Lopes e solicitou informações para defeza da União Federal na acção contra ella proposta por Albino José Linhares e outros.

Ao Sr. ministro da Agricultura o Dr. 3º procurador solicitou informações para defeza da União Federal na acção contra ella proposta por Schaibb & Kanitz e outros.

Ao Sr. ministro da Fazenda o Dr. 3º procurador agradeceu a comunicação que lhe fez de haver assumido o exercicio do cargo de ministro da Fazenda.

Ao Sr. inspector da Alfandega o Dr. 3º procurador remetteu a contra-fé do protesto feito no Juizo Federal pela Anglo-Mexican Petroleum Company Limited e solicitou informações para defeza da União Federal na acção contra ella proposta pelo Sociedade Finladeira Ltd.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente do dia 2 de fevereiro de 1925

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

Apelação civil

N. 2.570—Appellante, Joaquim Nogueira Pontes; appellados, Carlos dos Santos Almeida e outros.

Apelação crim

N. 7.332—Appellantes, Manoel Marianno Alvaro Armando da Costa, Norival de Jesus e Manoel Gomes; appellada, a Justiça.

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, recebeu do curador de menores o seguinte officio:

«Exmo. Sr. Dr. André de Faria Pereira, m. d. Procurador Geral do Districto Federal. — O Dr. Juiz de menores mandou dar-me vista do officio de 14 do corrente, no qual V. Ex. levou ao conhecimento de que o Dr. 5º promotor publico, no relatorio que apresentou a essa Procuradoria Geral, naquella data, consignou o facto de estarem varios menores recolhidos á Casa de Detenção, á disposição do juiz de menores, em promiscuidade com presos maiores.

Procedi immediatamente ás syndicancias que me cumpria, e o que apurei transmitti ao Dr. juiz de menores, e tenho a honra de fazer o mesmo a V. Ex.

O resultado a que cheguei sobre a situação dos menores recolhidos á Casa de Detenção, á disposição do juiz de menores, na falta de Escola de Reforma, e nos termos do art. 33 do decreto n. 16.272, de 29 de dezembro de 1923, é o seguinte, que, aliás, não discrepa do que sempre observei nas minhas frequentes visitas de inspecção:

a) estão elles, e sempre estiveram, separados dos presos maiores, tanto quanto permittam as condições materiaes do estabelecimento;

b) mesmo entre elles ha separação, segundo a natureza do delicto, e na medida daquellas possibilidades;

c) presentemente, pelo notorio accumulo de presos politicos, os menores foram transferidos para as galerias, onde aquella separação é guardada ainda, quanto possível;

d) tem uniforme diverso do que é usado pelos presos adultos;

e) finalmente, frequentam as aulas com o esforço do Dr. juiz de menores, conseguindo

serem ministradas no proprio recinto da Casa de Detenção.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. Saude e fraternidade.—*Caetan» Escllita Cavalcanti Pessoa*, curador de menores.»

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

Inventarios

Fallecido, Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.— Sellados, preparados, pagos os impostos e a taxa judiciaria, á conclusão.

Fallecida, Maria da Piedade Bisshopp.— Idem.

Fallecido, Francisco Pereira Braga.— Defiro o pedido de fls. 2, á vista da concordancia dos interessados.

Fallecida, Rosamond Cecilia Thompson Müller.— Sellados, preparados, inscriptos, pagos os impostos e a taxa judiciaria, á conclusão.

Maria Justina de Araujo Motta.— Defiro o pedido de fls. 144, guardada a verba testamentaria.

Fallecido, Joaquim José Ferreira de Freitas.— Prosiga-se.

Fallecido, Dr. Douglas Maior.— Julgado por sentença o calculo da adjudicação.

Fallecido, Manoel da Costa Araujo e Silva.— Sobre a avaliação, digam os interessados.

Extincção de usufructo

Fallecido, Antonio Nunes dos Santos.— Na forma do officio do Dr. curador de Resíduos.

Fallecida, Maria Evangelista da Cunha Guimarães.— Proceda-se a leilão nos bens, á vista da concordancia da maioria dos interessados, de serem respeitados os contractos.

Fallecida, Maria José Paranhos Mayrink.— Na forma do officio do Dr. curador de Resíduos.

Subrogações

Fallecido, Antonio Gonçalves Passos.— Na forma do officio do Dr. curador de Resíduos.

Testamento

Ernestina Vieira Ferreira. Laura Wineska' fallecida.— Cumpra-se.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, BACHAREL FERREIRA VELLOSO

Inventarios

Fallecida, Maria Mattos Saraiva. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Alfredo Clemente de Oliveira.— Sellados e preparados.

Fallecido, Manoel Caminha Varella.— Digam os interessados.

Fallecido, João Benjamin de Siqueira. — A partilha.

Rosa Alves Brandão.— Assignou o termo.

Fallecido, Miguel da Rosa e Silva. — Ao Dr. curador.

Fallecido, José Pires da Silva.— Na forma do parecer.

Fallecido, Antonio José Antunes. — Ao Dr. curador.

Maria José Teixeira da Silva. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, Victorino Iglesias. — Prosiga-se.

Fallecida, Brígida Maria da Conceição. — Prosiga-se.

Fallecida, Maria Alves Moreira Raposo.— Na forma do parecer.

Mariano de Souza.— Ao calculo.

Fallecido, José Maria Martins Leoni.— Na forma do parecer,

Supplicante, Alfredo Martins da Rocha.— Defiro o pedido.

Reclamação

Castro Paula & Comp. — Reconheça-se a firma.

Extincção de usufructo

D. Antonia Nunes e outros.— Ao Dr. procurador.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Expediente de 31 de janeiro de 1925

Fallencia

José Gomes Lopes e P. Pinheiro & Comp. — Ao contador para a conta das custas e despesas, ficando arbitrada em 3% a comissão devida ao syndico.

Executivo

Alvaro Guedes Nogueira e Adolpho Paulino Soares de Souza e outros.— D. por dependencia, á conclusão.

Fallencia

Couto Malvas & Comp.— Sobre o requerido a fls. 46, diga o Dr. curador dos massas fallidas.

Inventarios

Inventariante, René Dreyfus; fallecido, Fernand Dreyfus.— Julgou por sentença a desistencia tomada pelo termo de fls. 26.

Inventariante, Marianno Riera Rodrigues; fallecida, Henriqueta Guedes Riera.— Sobre o exame de fls. 23 digam os interessados.

Despejo

Autor, José Marques Soares; réos, José Vieira e outros.— Corte-se a linha e entregue-se á parte, que deverá aguardar a decisão da causa, onde se apreciará o allegado.

Notificação

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria e J. Medeiros & Comp.— Entregue-se á parte, independente de traslado.

Inventario

Waldemar Fontoura e Lydia Pinto Fontoura.— Não proceda a reclamação de folhas 183. Os dados do processo mostrando que exaggero não ha na avaliação, e contra um dos avaliadores não existindo, devidamente verificado, motivo de suspeição, facto já apreciado pelo despacho de fls. 157, prosiga-se.

Ação executiva

Autor, Leonidas de Rezende; ré., a Sociedade Anonyma de Publicidade *O Imparcial*. — Recebeu a appellação em seu effeito devolutivo, sómente assignando o prazo legal para ser presentes os autos á instancia superior.

Manutenção de posse

Requerente, Elizardio Gomes Truta e outros; requerido, José Dantas.— Manteve a decisão aggravada, por ser proferida em obediencia ao dispositivo do art. 299, § 4º, do decreto n. 9.263, de 1911, em vigor, e mantidos pelo art. 1.122 do novo código do processo civil deste districto. Siga o recurso seus tranmites devidos.

Separação de corpos

Requerente, Sara da Silva Omena; requerido, Serapião Alves de Omena.— Em face dos documentos offercidos e das declarações das testemunhas, julgou justificado o allegado á fls. 2 e mandou se expeça o alvará de separação de corpos.

Imissão de posse

Requerentes, Domingos Antonio Pereira e outros; requerido, José Dantas.— Deixa de deferir o pedido de imissão de posse.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Expediente de 2 de fevereiro de 1925

Ordinaria

A tora, Elvira Nuguet da Fonseca Bastos; réo, Alfredo dos Santos Conde e sua mulher.— Foi deferida a cóta de mo'estia.

Inventario

Fallecida Berganha Thereza; requerente, Francisco Frisetti.— Defiro as petições de fls.

Executivo

Exequente, Adolpho de Barros de A. Sarmiento; executada, Anna Theodora de Albuquerque.— Vista á parte para a fallar sobre os documentos.

Fallencia

De Sabino Gomes Cardoso.— Defiro o pedido, p'estando o syndico contas opportunamente.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ; PROMOTOR, DR. F. CONSTANT DE FIGUEIREDO; ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 2 de fevereiro de 1925

Processos

Autora, a Justiça; réos, Manoel Maria Guerreiro e Honório Lino de Macedo.— Julgo afinal, em parte, provado o libello, para condemnar Manoel Maria Guerreiro e absolver o réo Honório Lino de Macedo. Autora, a Justiça; réos, Ernesto Mezei e Julieta de Los.— Arbitro a fiança caso queiram presta-la, no minimo. Custas a final.

Juizo de Direito da Quarta Vara CriminalJUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES—
ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 2 de fevereiro de 1925

Despachos

No processo em que é acusado Luiz Augusto da Paz e outro.—Ao contador.

No processo em que é réo Anacleto Pereira de Souza e outro.—Archive-se os autos.

No *habeas-corpus* impetrado em favor de Manoel Nunes Torráo.—Archive-se os autos.

No processo em que é réo Joaquim de Oliveira.—Prepare-se para julgamento.

No processo em que é réo Odorico Constantino de Souza.—Recebo o libello; delle e do rol das testemunhas dê-se cópia ao réo. Prosiga-se.

Na inquerito em que é acusado José Geralterio da Costa Ferreira.—Baixem os autos á delegacia originaria, para ser satisfeita a exigencia do Ministerio Publico.

No inquerito em que é acusado Firmiro Pereira de Araujo.—Baixem os autos á Delegacia originaria, para ser satisfeita a exigencia do Ministerio Publico.

No processo em que é réo José Soares.—Deiro a petição de fls. 47, á vista da concordancia do Ministerio Publico.

No processo em que são réos Mario Platon e outro.—Deiro a petição de fls. 83, á vista da concordancia do Ministerio Publico.

No processo em que é réo Jayme Gomes de Oliveira.—Deiro a petição de fls. 65.—Comunique-se.

No inquerito em que é acusado Sibero Conde.—Baixem os autos á delegacia originaria, para ser satisfeita a exigencia do Ministerio Publico.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal**TRIBUNAL DO JURY****Primeiro officio**JUIZ, DR. EDGARD COSTA—ESCRIVÃO INTERINO,
ROSINI

Expediente de 2 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Antonio José da Silva.—Pronunciado no art. 294 § 2º do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, afiançado, Carlos Barra Jordão.—Renovem-se as diligencias, para a intimação da testemunha Luiz Corrêa de Sá.

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Paula Sobrinho.—Recebo o libello de fls. 77; dê-se cópia ao réo.

TRIBUNAL DO JURY

JUIZ, DR. EDGARD COSTA—ESCRIVÃO, FREDERICO MOSS DE CASTRO

Segundo officio

Expediente de 2 de fevereiro de 1925

Foram relexadas as multas impostas aos jurados da primeira sessão do corrente, que são os seguintes Srs.: Carlos Fonseca, João de Lourenço, Ivan Galvão, Octavio Pedro Tavares, Manoel do Amaral, Segurado e Alvaro Queiroz do Nascimento.

Autora, a Justiça; réos, José Sampaio e Saturnino Gonzaga.—Foram pronunciados no art. 294 § 2º do Código Penal.

Autora, a Justiça; réo, Albano Nunes da Fonseca.—Cumprida a pena, foi expedido alvará de soltura.

Juizo da Primeira Pretoria CivilJUIZ, DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO;
ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 2 de fevereiro de 1925:

Ordinarias

Autor, Dr. Waldemar Bittencourt; ré, Companhia Extractiva Mineral Brasileira.—Voltem á conclusão, sellados e preparados, findas as férias.

Autor, Nagib Abdenur; réos, Van & Comp.—Cumpra-se.

Restituição de arrhas

Autor, Dr. Alberto Moreira; réo, director da Comissão da Secção Americana do Centenario.—Cumpra-se.

Despejo

Autores, Gonçalves Rosas & Comp.; ré, Izolina Fernandes.—Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria CivilJUIZ EM EXERCICIO, DR. ERNESTO STAMPA
BERG.—ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 2 de fevereiro de 1925

Inventario

Inventariante, Americo Lopes Vieira; fallecida, D. Maria Conceição Silva.—Junt: a caderneta.

Ação de 10 dias

Autor, Thomaz Augusto Pereira; réos, Brandão Oliveira & Comp.—Sellados e preparados, á conclusão.

Inventario

Inventariante, Manoel Pereira; fallecida, Maria Rosario Pereira Cardoso.—Digam os interessados.

Executivo por promissoria

Autor, José Antonio Silva Pinto; réo, Pereira Pinto & Rocha.—Deferido o requerido a fls. 7.

Ação de 10 dias

Autor, Thomaz Augusto Pereira; réos, Brandão Oliveira & Comp.—Sellados e preparados, á conclusão.

Inventario

Inventariante, Manoel Pereira; fallecida, Maria Rosario Pereira Cardoso.—Digam os interessados.

EDITAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

O Dr. Aprigio Carlos de Amorim Garcia, juiz federal, em exercicio, da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que durante o periodo das férias forenses as audiencias deste juizo serão realizadas somente ás quintas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no 2º andar do edificio do Egregio Supremo Tribunal Federal, onde funciona este juizo, e situado á Avenida Rio Branco n. 241. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1925. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — **Aprigio C. de Amorim Garcia.**

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara de Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que interessar possa, que durante o periodo das férias do foro federal, dará audiencias publicas ás quintas-feiras, ás 14 horas, no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — **Octavio Kelly.**

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de bens immoveis, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Leonor Amelia Guimarães

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Leonor Amelia Guimarães, e constantes de bens immoveis, á rua Emilia Guimarães n. 28, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Predio e terreno, sitos á rua Emilia Guimarães n. 28, meio assobradado, feito de chalet, com duas janelhas de frente e uma porta, com cantaria de pedra, dividido em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, cozinha cimentada, com uma area aos fundos, achando-se este em máo estado de conservação. O terreno, onde está construido este predio, mede de frente 4 metros por 15 metros de extensão, dividindo com quem de direito. Avaliados, predio e terreno em 7:000\$ (sete contos de réis). E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que, do assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — **Octavio Kelly.**

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de bens immoveis penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra o Dr. Angelo Corrêa Tavares

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 13 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do

Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditórios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra o doutor Angelo Corrêa Tavares o constantes de bens immoveis á rua Imperial n. 31, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Predio assobradado, feito de platibanda, construido de pedra, cal e tijolos, com quatro janellas de frente, duas varandas de entrada e cinco janellas em cada lado do predio, dividido em seis quartos, tres salas, forrados e assoalhados, banheiro, cozinha e W. C., sendo o referido predio coberto de telhas francezas, construido em centro de terreno, todo cercado de zinco, tendo na frente um gradil de ferro com dous grandes portões. O terreno onde se acha construido este predio mede de frente quarenta e quatro metros e cinquenta centimetros por sessenta e sete metros de extensão. Avaliados, predio e terreno em 60:000\$ (sessenta contos de réis). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando sciente de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditórios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrevão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, aos credores de A. Monteiro Guimarães & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e, bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve, se processam os autos de concordata, em que são supplicantes A. Monteiro Guimarães & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 40 % de seus creditos, no prazo de 6, 12 e 18 mezes, a contar da data da homologação. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de A. Monteiro Guimarães & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 3 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Scientes de que f'çam nomeados commissarios os credores Dias Garcia & Comp., José Coutinho Pereira e Gelassem & Castro. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affi-

xados na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1925. Eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — O escrevão interino, *José da Silva Lisboa.*

(688)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, e a quem interessar possa que, por parte de Idelvina de Oliveira lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Cível — Idelvina de Oliveira arrendou a Estefano Conti o predio de sua propriedade, á rua das Palmeiras n. 80, pelo aluguel mensal de 650\$, taxa de saneamento, consumo d'agua e demais clausulas, conforme se vê do contracto junto. Acontece, porém, que o supplicado não só deixou de pagar os alugueis vencidos em 24 de novembro e dezembro do anno proximo passado, como abandonou o predio, sem comtudo fazer a entrega das respectivas chaves. Assim sendo, a supplicante requer a V. Ex. a citação do supplicado para, dentro do prazo de 20 dias, desocupar o dito predio ou fazer a entrega das chaves, sob pena de se proceder ao despejo judicial e á sua custa. Em taes termos, sendo a citação sob pena de revelia, P. deferimento. Dá á presente o valor de 25:000\$000. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1925. — Carlos de Macedo, advogado. (Devidamente sellada.) Despacho: C. Rio, 12-1-925. — Fortes. Distribuida em dez de janeiro de 1925, ao Juizo da 1ª Vara Cível. Pelo distribuidor, Aprigio Caldas. Certifico e dou fé, que me dirigi á rua das Palmeiras n. 80, Botafogo, residencia do supplicado Stefano Conti, afim de intimal-o, achando-se a sua residencia hermeticamente fechada, sendo-me informado pela vizinhança que o mesmo abandonara a residencia já ha algum tempo, obtive mais como informação que o mesmo era encontrado á rua Pedro Americo 35 ou 55, para onde me dirigi, e não consegui encontrá-lo nem ter informações de seu paradeiro. Rio, 13 de janeiro de 1925. — Francisco Paula Costa. (Devidamente sellada.)

Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível — Idelvina de Oliveira requereu a citação de Estefano Conti para, dentro do prazo de 20 dias desocupar o predio de sua propriedade á rua das Palmeiras n. 80, por falta de pagamento de alugueis, mas, tendo o supplicado abandonado o dito predio sem fazer entrega das chaves e, sendo ignorado o seu paradeiro, como se vê da certidão passada pelo official do juizo, requer a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes de citação pela fórmula e prazo legal. Em taes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — Carlos de Macedo. (Devidamente sellada.) Despacho: Sejam expedidos os editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 19-1-925. — Fortes. Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de trinta dias, com o teor do qual, chamo, cito e hei por citado Estefano Conti para, findo o referido prazo, vir á primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhe

assignar o prazo de 20 dias para, dentro dello, desocupar o predio á rua das Palmeiras oitenta, ou fazer entrega das chaves, sob pena de proceder-se ao despejo judicial, e á sua custa, tudo nos termos da petição ao inicio deste transcripta. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1925. Eu, José da Silva Lisboa, escrevão, interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* Rio, 21-1-925. — *José da Silva Lisboa.* (Devidamente sellado.) Está conforme. Rio, 21 de janeiro de 1925. — O escrevão, interino, *José da Silva Lisboa.* (700)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Cerqueira & Giannini

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 8 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 9 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 2 de fevereiro de 1925. — Pelo escrevão interino, *João Luiz Nascimento Costa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

O doutor Auto Fortes, juiz da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos interessar possa que as audiencias deste juizo, durante o periodo das ferias, terão logar ás quintas feiras, ás 13 horas, no logar do costume. E para constar passou-se o presente que vai publicado e affixado na fórmula da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1925. Eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Alves & Rocha

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Alves & Rocha que foi adiada para o dia 6 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, a assembléa. Rio, 26 de janeiro de 1925. — Pelo escrevão, *Manoel Pereira Madruga.* (704)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Jorge José Allan

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Jorge José Allan, que a assembléa foi adiada para o dia 9 de fevereiro, ás 13 horas. Rio, 27 de janeiro de 1925. — O escrevão, *José Candido de Barros.* (687)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Jorge José Allan

AVISO AOS CREDITORES

O escrevão communica aos credores da fallencia de Jorge José Allan que se

acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei numero 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. Azevedo & Pinto

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de J. Azevedo & Pinto, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925. — O escrivão, Cruz Galvão.

(694)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. da Cunha Coimbra & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 29 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 14 de fevereiro, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 29 de janeiro de 1925. — Pelo escrivão, João B. Rêllo, escrevente juramentado.

(618)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. da Cunha Coimbra & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de J. da Cunha Coimbra & Comp., que acham-se em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º, da art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor

seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Jean L. Salvador & Comp. De citação, com o prazo de vinte dias aos credores e interessados da fallencia de Jean L. Salvador & Comp., para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem Antonio Maciel & Comp., na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da Quarta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que por elle se citam os credores da fallencia de Jean L. Salvador & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem Antonio Maciel & Comp., para o fim de serem incluídos como credores chirographarios, pela importancia de réis 66:289\$160 proveniente de 14 promissórias e uma duplicata, cujo requerimento, com informação dos fallidos e parecer dos liquidatarios, se acham em cartorio á disposição dos credores e interessados, durante o prazo de vinte dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de se processar como fôr de direito, na forma da lei. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1925. E eu, Elmano Gomes Gardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (325)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 90 dias, ao ausente em Portugal, em lugar incerto e não sabido Adelino Corrêa do Amaral, para despejar os predios á rua General Caldwell ns. 119 e 121, de propriedade de Clotilde Ubelhart Lengruber, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da Quarta Vara Cível, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos da acção de despejo em que é autora dona Clotilde Ubelhart Lengruber e réos, Adelino Corrêa do Amaral e outros, dos quaes consta a petição seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da Quarta Vara Cível. Clotilde Ubelhart Lengruber, proprietaria dos predios ns. 119 e 121, á rua General Caldwell, vem expôr a V. Ex. o seguinte: A supplicante alugou esses predios a Adelino Corrêa do Amaral. Succede, porém, que esse locatario ha muito transferiu-se para a Europa, passando as casas a Amaral & Comp. que as explora com o negocio de casa de commodos, como se vê da certidão junta. Aquelle locatario, por si ou por seus occupantes actuaes, tem damnificado as casas de tal forma que o Departamento Nacional de Saude Publica acaba de in-

timar a supplicante a fazer nos predios obras taes que importam em verdadeira reconstrução, isto dentro do prazo de 60 dias. Nesta conformidade, a supplicante requer a V. Ex. a citação do dito locatario e do Amaral & Comp. ou quem quer que a título de locatario esteja occupando os ditos predios, para, dentro do prazo de 20 dias desapparecerem-nos, sob pena de, não o fazendo, serem a isso compellidos judicialmente e á sua custa, sendo igualmente citados os sub-inquilinos que existirem. Assim requerendo e dando á presente o valor de 15:000\$, para os effeitos da taxa judiciaria. P. e E. deferimento. Rio, 12 de novembro de 1924. 12-11-1924. 12-11-1924. José Pires Brandão. (Estava legalmente sellada). Cite-se. Rio, 16-12-1924. Silva Castro. Certifico e dou fé que dirigi-mo á rua Barão do Bom Retiro n. 315 e travessa do Senado, esquina da rua do Senado, e sendo ali fui informado pelo irmão do supplicado Adelino Corrêa do Amaral, que seu irmão Adelino acha-se em Portugal, organizou a firma, de facto, Amaral & Comp., sendo no entanto unico socio, o declarante e procurador, não tendo poderes para receber a citação inicial. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1924. O official do Juizo, Balthazar Paulista dos Santos. Replica: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Cível. Clotilde Ubelhart Lengruber, em vista da certidão retro, vem requerer se digne V. Ex. admittil-a a justificar a ausencia do supplicado Adelino Corrêa do Amaral e sendo a mesma julgada, ordene V. Ex. a expedição de editaes, na forma e pelo prazo da lei. P. R. M. Rio de Janeiro 24 de dezembro de 1924. 24-12-1924. 24-12-1924. Antenor Vieira dos Santos. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 31-12-1924. Silva Castro. Produzida a justificação foi ella julgada e mandado expedir editaes com o prazo de 90 dias. Em virtude do que se cita o ausente em lugar incerto e não sabido em Portugal, Adelino Corrêa do Amaral, para os termos da petição, nesta transcripta, ficando o mesmo sciente de que as audiencias teem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1925. Eu, Elmano Gomes Gardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (707)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Avião aos interessados que, durante o periodo das férias forenses, as audiencias do Juizo de Direito da 5ª Vara Cível teem lugar ás sextas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, subscrevi. — Galdino Siqueira

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Oliveira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, communica aos credores da fall-

ciencia de Oliveira & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 13 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. — Pelo escrivão, *E. Fonseca*. (705)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de R. Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de R. Lopes & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 11 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (668)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, durante as férias forenses, as audiencias serão realizadas ás sextas-feiras uteis, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152. Edificio do *Forum*. Dado e passado a 31 de janeiro de 1925. — Eu, João Souza Pinto Junior, escrivão, o subservei. — *José Antonio Nogueira*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O doutor Ernesto Stampa Berg, juiz primeiro supplente, em exercicio da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que durante as proximas férias forenses (fevereiro e março) as audiencias ordinarias do juizo terão lugar apenas ás quintas-feiras, ás treze e meia horas, á praça da Republica n. 24, sendo dadas no dia util seguinte, caso coincida ser aquelle dia feriado. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido este edital, que será affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subservei. — *Ernesto Stampa Berg*.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente Manoel Ferreira de Azevedo.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz prefor da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que por parte de Fonseca & Duarte, lhe foi dirigida a petição do teor e forma seguintes: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quinta Pretoria Cível. Fonseca & Duarte sublocaram a Manuel Ferreira de Azevedo a casa numero um da rua S. Francisco Xavier numero trescentos e noventa e quatro, pelo aluguel mensal de cento e sessenta mil réis e taxas. Acontece, porém, que o supplicante não quer pagar os alugueis vencidos em trinta de novembro e trinta e um de dezembro do anno proximo passado, e nestas condições o supplicante requer a V. Ex. a

citação do mencionado sublocatario para, dentro do prazo legal de vinte dias, desocupar a dita casa, sob pena de se proceder ao despejo judicial e á sua custa. Assim, sendo a citação sob pena de revelia, P. deferimento. Dá á presente o valor de dous contos e réis. Rio de Janeiro, quinze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — *Carlos de Macedo*, (quinze, um, novecentos e vinte e cinco), advogado. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de dous mil réis. Distribuição — D. ao escrivão da Quinta Pretoria Cível, Dr. Serrado. Pagou tres mil réis do numero cento e vinte e oito do decreto dez mil e duzentos e noventa e um, de mil novecentos e treze. Rio, dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — *J. Caetano Alves*, distribuidor — Despacho: — Juntando a prova de pagamento da taxa de saneamento relativa a mil novecentos e vinte e quatro, cite-se. Rio, dezoito, um, novecentos e vinte e cinco. — *Abelardo*. Certifico e dou fé que pelo teor da presente petição e seu respeitavel despacho, deixei de intimar o supplicante Manoel Ferreira de Azevedo, por ter informações que o mesmo se acha ausente desta capital. Rio, vinte e dous de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — *Josino Sampaio*. Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Quinta Pretoria Cível. Fonseca & Duarte requereram a V. Ex. a citação de Manoel Ferreira de Azevedo, para, dentro do prazo de vinte dias, desocupar a casa numero um da rua S. Francisco Xavier numero trescentos e noventa e quatro, por falta de pagamento de alugueis; mas, tendo o supplicado se ausentado, como se vê da certidão lavrada pelo official do juizo, e ignorando-se o seu paradeiro, requerem os supplicantes que V. Ex. os admitta a justificar com testemunhas a ausencia, expedindo-se editaes pelo prazo de trinta dias. Em taes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (3 vezes). — *Carlos de Macedo*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de um mil réis. Despacho: J. Sim, designando o escrivão. Rio, trinta, um, novecentos e vinte e cinco. — *Abelardo*. Justificado o allegado e julgada por sentença a justificação, mandei passar o presente edital, pelo qual fica citado Manoel Ferreira de Azevedo, para sciencia das petições supra transcriptas, bem como, para na primeira audiencia deste juizo, após o prazo de trinta dias do presente edital, ver-se-lhe assignar o prazo de vinte dias para desocupar a casa numero um da rua S. Francisco Xavier numero trescentos e noventa e quatro e de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás doze horas, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, sede deste juizo. E, para constar, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de janeiro de 1925. — Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subservei. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (701)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De citação, para sciencia de protesto

O doutor Edgardo Limoeiro, juiz da Sexta Pretoria Cível, etc.:

Faz saber que José Martins Pinheiro, como credor de Elias Nazareth por

notas promissórias na importancia de quatro contos e quinhentos mil réis, para salvaguardar seus direitos, fez perante este juizo o protesto constante da seguinte petição: «Excellentissimo Senhor doutor juiz da Sexta Pretoria Cível. José Martins Pinheiro, brasileiro, casado, residente nesta Capital, credor de Elias Nazareth em virtude de seu aval em nove notas promissórias que estão em seu poder, emitidas por Francisco Armicato na importancia total de quatro contos e quinhentos mil réis, sendo cada uma de quinhentos mil réis, começando pela de numero oito com vencimento em 30 do corrente mez, tendo sido as anteriores já pagas e as demais com vencimentos successivos em 30 de cada mez com excepção da de fevereiro, de numero 9, que tem seu vencimento no dia 28. Acontece, porém, que o supplicante tem agora conhecimento que o referido senhor Elias Nazareth pretende vender o unico immovel que possui e onde reside á rua Alzira Valdetaro numero 49, cujo terreno foi desmembrado do que pertence actualmente ao predio numero 45 e que com o tambem de numero 47, era antes o de numero 49, venda esta que, si por ventura fôr feita, fica o supplicante sem garantia, vem perante V. Ex. protestar contra qualquer alienação ou qualquer onus real que venha vincular o referido predio considerando-se uma ou outra como feitos com o fim de impedir que o supplicante receba as quantias de que é credor. Requer, pois, a V. Ex. se digno mandar tomar por termo este seu protesto, determinando-se a intimação do supplicado e, para que chegue ao conhecimento a quantos interessar possa, do forma que mais tarde não se allegue ignorancia, ficando assim salvaguardados os seus direitos, a publicação de editaes pela imprensa. Pede a V. Ex., finalmente, que depois sejam os autos devolvidos ao supplicante para seu traslado. Pede deferimento. Rio, dez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Sylvio Camacho Crespo, advogado. Estão colladas duas estampilhas de mil réis inutilizadas com a data assignatura supra. Essa petição tem ao alto a nota da distribuição feita ao escrivão Cleto. deste juizo, e o seguinte despacho: «A. Sim. Rio, 10-1-1925. Edgardo Limoeiro.» Em cumprimento a esse despacho foi atuado e tomado por termo o protesto, do qual ficam o dito Elias Nazareth e quem mais interessar possa, pelo presente edital, sciencias para os devidos effeitos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subservei. — *Edgardo Limoeiro*. (708)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De notificação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O doutor Edgardo Limoeiro, primeiro supplente, em exercicio desta Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem que, estando Manoel da Silva Santos e Manoel José de Carvalho ausentes, em lugar incerto e não sabido, mandei a requerimento de Saturnino José dos Santos, passar o presente, pelo teor do qual ficam notificados de que no dia 30 de junho do corrente anno deverá o referido Manoel da

Silva Santos entregar ao requerente o prédio que lhe foi arrendado, sito á rua Conselheiro Fraz numero cincoenta e oito, nas condições a que se obrigou, pena de ser despejado e ficar sujeito ao pagamento do aluguel diario de vinte mil réis, pelo tempo em que o supplicante fôr esbulhado em sua propriedade, ficando tambem sciente o mencionado Manoel José de Carvalho, que é fizador da dita locação, da medida tomada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, em doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subcrevo. — *Edgardo Limoeiro*. Está conforme. Rio, 12 de janeiro de 1925. — *Raul Pinto de Mendonça*, escrevente juramentado. 374)

Juizo da Oitava Pretoria Civil

O Dr. Antonio Mendes de Oliveira Castro, juiz em exercicio da Oitava Pretoria Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que aa audiencias deste juizo, durante o periodo de férias, serão aos sabbados, ás doze horas, no local do costume. Dado e passado nesta freguezia de Campo Grande, aos 31 dias do mez de janeiro de 1925. — Eu, Licinio Gonçalves de Pinho, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subcrevi. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro*.

Estado de Minas Geraes

O Dr. Alonso Starling, juiz de direito da comarca de Manhuassú, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão José Camillo Gomes, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito, José Camillo Gomes, tendo adquirido do Estado de Minas Geraes, na forma e condições do titulo incluso, uma área de 714.400 metros quadrados, no logar denominado Taboleiro, districto de Sacramento, desta comarca, confrontando por seus diferentes lados com lotes de terrenos do Estado e com terrenos de herdeiros de João Gomes da Silva, e como queira inscrever esse titulo de aquisição no Registro Torrens, requer a V. Ex. que, feitas as notificações regulares, pessoalmente ao engenheiro chefe do 2º districto de terras, com sede nesta cidade e por edital aos interessados que porventura existam, se proceda ao mencionado registro, não surgindo opposição, tudo de accôrdo com os decretos ns. 451 B e 955 A, de 1890. Pede ainda seja dispensada a notificação a Francisco Vianna, por não mais ser confrontante, e as demais, que, por seu procurador, o signatario, concordam com os termos do requerimento supra. P. deferimento. Manhuassú, 15 de janeiro de 1925. — Camillo Mendes Pimentel. (Está devidamente selada). Nos autos vê-se o despacho seguinte: Expeçam-se editaes em que o requerimento deve ser transcripto com o prazo de 50 dias; esses editaes deverão ser affixados no logar do costume e publicados no *Diário Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes* uma vez, e tres vezes na imprensa local. Deixo de ordenar a

expedição de mandado de notificação aos confrontantes em vista do pedido de fls. 2. Manhuassú, 19 de janeiro de 1925. — Alonso Starling. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Manhuassú, aos 21 de janeiro de 1925. — O official do registro, *André Corsino de Souza Carvalho*. — *Alonso Starling*. — O official, *André Corsino de Souza Carvalho*. (702)

Estado de Minas Geraes

REGISTRO TORRENS

O Dr. Alonso Starling, juiz de direito da comarca de Manhuassú, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão Lourenço Antonio Lopes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito, Lourenço Antonio Lopes, tendo adquirido do Estado de Minas Geraes, na forma e condições do titulo incluso, uma área de 958.800 metros quadrados no logar—cabeciras do correjo Taboleiro —, districto de Sacramento, desta comarca, confrontando por seus diferentes lados com lotes de terrenos do Estado e com terrenos de herdeiros de Manoel Teixeira de Siqueira, e como queira inscrever este titulo de aquisição no registro Torrens, requer a V. Ex. que, feitas as notificações regulares, pessoalmente ao engenheiro chefe do 2º districto nesta cidade e por edital aos interessados que porventura existam, se proceda ao mencionado registro, não surgindo opposição, tudo de accôrdo com as disposições dos decretos 451 B e 955 A, de 1890. Pede, ainda, seja dispensada a notificação dos confrontantes que por seu procurador, o signatario, concordam com o requerimento supra. P. deferimento. Manhuassú, 15 de janeiro de 1925. — Camillo Mendes Pimentel. (Está devidamente selada.) Nos autos vê-se o despacho seguinte: «Expeçam-se editaes em que o requerimento deve ser transcripto, com o prazo de 50 dias; esses editaes deverão ser affixados no logar do costume e publicados no *Diário Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes*, uma vez, e tres vezes na imprensa local. Deixo de ordenar a expedição do mandado de notificação aos confrontantes, em vista do pedido de fls. 2. Manhuassú, 19 de janeiro de 1925. — Alonso Starling.» E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Manhuassú, aos 21 de janeiro de 1925. — O official do registro, *André Corsino de Souza Carvalho*. — *Alonso Starling*. (702)

Estado de Minas Geraes

REGISTRO TORRENS

O Dr. Alonso Starling, juiz de direito da comarca de Manhuassú, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, pelo cidadão Josué Alves Pires, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito, Josué Alves Pinto, tendo adquirido do Estado de Minas Geraes, na forma e condições do titulo incluso, uma área de 588.000 metros quadrados, no logar denominado Taboleiro, districto de Sacramento, desta comarca, confrontando por seus diferentes lados com lotes de

terrenos do Estado e com terrenos de José Valeriano da Silva e Gervasio Valeriano da Silva, e como queira inscrever esse titulo de aquisição no registro Torrens, requer a V. Ex. que, feitas as notificações regulares, pessoalmente ao engenheiro chefe do 2º districto de terras, com sede nesta cidade, e por edital aos interessados que porventura existam, se proceda ao mencionado registro, não surgindo opposição, tudo de accôrdo com as disposições dos confrontantes que, por seu procurador, o signatario, concordam com os termos do requerimento supra. P. Deferimento. Manhuassú, 15 de janeiro de 1925. — Camillo Mendes Pimentel. (Está devidamente selada). Nos autos vê-se o despacho seguinte: «Expeçam-se editaes em que o requerimento deve ser transcripto, com o prazo de 50 dias; esses editaes deverão ser affixados no logar do costume e publicados no *Diário Official* da Capital Federal e no *Minas Geraes* uma vez, e tres vezes na imprensa local. Deixo de ordenar a expedição do mandado de notificação aos confrontantes, em vista do pedido de fls. 2. Manhuassú, 19 de janeiro de 1925. — Alonso Starling.» E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Manhuassú, aos 21 de janeiro de 1925. — O official do Registro, *André Corsino de Souza Carvalho*. — *Alonso Starling*. (702)

Estado de Minas Geraes

REGISTRO TORRENS

O Dr. Alonso Starling, juiz de direito da Comarca de Manhuassú, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que pelo cidadão Gervasio Valeriano Dias tem, digo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito, Gervasio Cami, digo, Valeriano Dias tendo adquirido do Estado de Minas Geraes, na forma e condições do titulo incluso, uma area de 1.141.800 metros quadrados, no logar denominado Taboleiro, districto de Sacramento, desta comarca, confrontando por seus diferentes lados com lotes de terrenos do Estado e com terrenos de herdeiros de Manoel Teixeira de Siqueira e de Antonio Soares da Rocha, e como queira inscrever esse titulo de aquisição no registro Torrens, requer a V. Ex. que, feitas as notificações regulares, pessoalmente ao engenheiro chefe do 2º Districto de Terras, com sede nesta cidade e por edital aos interessados que porventura existam, se proceda ao mencionado registro, não surgindo opposição, tudo de accôrdo com as disposições dos decretos ns. 451 B e 955 A, de 1890. Pede ainda seja dispensada a notificação dos confrontantes que por seu procurador, o signatario, concordam com os termos do requerimento supra. P. deferimento. Manhuassú, 15 de janeiro de 1925. Camillo Mendes Pimentel. (Está devidamente selada.) Nos autos vê-se o despacho seguinte: Expeçam-se editaes em que o requerimento deve ser transcripto, com o prazo de 50 dias; esses editaes deverão ser affixados no logar do costume e publicados no *Diário Official* da Capital Federal, e no *Minas Geraes*, uma vez e tres vezes na imprensa local. Deixo de ordenar a expedição de mandado de notificação aos confrontantes, em vista do pedido de fls. 2. Manhuassú, 19 de janeiro de 1925. Alonso Starling. Dado e passado nesta cidade de

Manhuassú, aos 21 de janeiro de 1925. O official do registro, André Corsino de Souza Carvalho.—Alonso Starling. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Manhuassú, aos 21 de janeiro de 1925. O official do registro, André Corsino de Souza Carvalho.—Alonso Starling.

(702)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 6ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 2 DE FEVEREIRO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Kippe Rubim, marechal Mendes de Moraes, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Viana, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura do accórdão referente á appellação n. 492. Foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 498 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Hermogenes Antoniette Leitão, soldado do Contingente da Escola de Estado Maior do Exército, absolvido do crime de deserção. — Julgamento em sessão secreta.

Recurso criminal n. 139 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; recorrente, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Antonio Jeronymo, soldado do 2º Regimento de Infantaria, pronunciado como incurso nas penas do art. 152 do Código Penal Militar. — Deu-se provimento ao recurso da promotoria para tambem se pronunciar o réo como incurso nas penas do art. 95 do Código Penal Militar. Usou da palavra o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Recurso criminal n. 138 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; recorrente, João Reif Paula, 1º tenente do 1º Regimento de Infantaria; recorrido, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O tribunal não tomou conhecimento do recurso por ter sido interposto illegal e inoportunamente, contra o voto dos Srs. ministros relator e Dr. João Pessoa, que do mesmo conheciam. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Arrochellas Galvão.

Acham-se em mesa o recurso criminal n. 136, em que são recorridos o capitão-tenente Affonso de Albuquerque e o Dr. Aristides Fontes; appellação numero 500, em que é appellante, João José do Nascimento; appellação n. 505, em que é appellante, Miguel Ferreira Brandão; appellação n. 515, em que é appellante, Felipe Leopoldo Alves; appellação n. 509, em que é appellado José Francisco da Silva; appellação n. 510, em que é appellante João Baptista do Amaral.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saúde Publica

ESCOLA DE ENFERMEIRAS

Termo de contracto lavrado entre a Escola de Enfermeiras do Departamento Nacional de Saúde Publica e o Sr. Roberto Guedes de Carvalho.

Aos trinta dias do mez de janeiro de 1925, compareceu no Serviço de Enfermeiras o Sr. Roberto Guedes de Carvalho, arrendatario do predio sito á rua Valparaíso n. 40, nesta Capital, adeante denominado «Contractante», e declarou que aluga o citado predio, mediante as condições abaixo mencionadas, para no mesmo funcionar o internato da Escola de Enfermeiras, tendo sido a minuta do presente contracto approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Primeira — O aluguel será de 1:950\$ (um conto e novecentos e cincoenta mil réis), mensaes, pago no Thesouro Nacional.

Segunda — Findo o contracto, poderá a Escola de Enfermeiras occupar o predio por mais seis (6) mezes, nas mesmas condições, de modo que se possa providenciar sobre a mudança da mesma, ficando livre á escola o direito de retirar as installações de lavatorios, aparelhos, etc., que fizer no predio, não deixando avaria no mesmo.

Tercera — As obras que disserem respeito á segurança do predio serão effectuadas pelo contractante, responsabilizando-se a escola pelo asseio e limpeza do mesmo predio.

Quarta — Correrão por conta da escola, enquanto occupar o predio, as despesas de consumo de agua, luz electrica e gaz.

Quinta — O presente contracto vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente anno, podendo ser renovado nos dous annos subsequentes, si assim o convier á escola e si o Congresso votar credito para tal fim.

Sexta — O contracto ora assignado, para o qual deixou de ser aberta concorrência publica, á vista do disposto no art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização se aquelle instituto denegar registro.

Setima — As despesas com os alugueis deverão correr por conta da sub-consignação «Aluguel de casa» da consignação «Despesas diversas» da rubrica «Escola de Enfermeiras» da verba 21ª do artigo 2º da lei do orçamento da despesa para o exercicio de 1925, tendo sido feitas as necessarias deducções.

E por estarem assim accordes, lavrou-se, o presente termo, que vai assignado pelo contractante, pela Sra. Clara Louise Kieninger, directora da Escola de Enfermeiras e pelas testemunhas abaixo firmadas. Sobre estampilhas federaes no

no valor de quarenta e oito mil réis, devidamente inutilizadas, estava escripto: Serviço de Enfermeiras, 30 de janeiro de 1925 — Roberto Guedes de Carvalho. — Clara Louise Kieninger. — Testemunhas: Agenor Rigli Siqueira. — José Guimarães. — Nada mais consta do presente termo de contracto, extrahido do livro 1º de contractos deste serviço, do qual foi tirada a presente cópia.

Serviço de Enfermeiras, 2 de fevereiro de 1925. — Oliveira Freitas, 3º official.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal

Do livro de contracto da Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, de folhas quarenta e cinco verso a quarenta e sete verso, consta o teor seguinte: Termo de contracto n. 1. Termo de contracto celebrado entre a Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves e Antonio Dias Lima, para o fornecimento dos artigos do grupo «Açogue», durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco na Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, na Enxada Almirante Baptista das Neves, presente o commandante da escola, capitão de mar e guerra Henrique Aristides Guilhem, ali compareceu o senhor Antonio Dias Lima, negociante, estabelecido na praça de Angra dos Reis, á rua Padre Julio Maria, sem numero, julgado idoneo á vista do conhecimento numero mil trescentos e vinte e sete, alvará de licença, certificado numero vinte e nove do pagamento do imposto de industrias e profissões, recibo numero cinco mil cento e quarenta e um do imposto de aferição, recibo numero cinco mil cento e dez do imposto de talho do gado e recibo provando ter caucionado a quantia de um conto de réis, para a garantia da assignatura deste contracto, documentos que lhe foram restituídos de accórdo com o edital de congruência para este fim realizada e declarou que vinha assignar o contracto para o fornecimento dos artigos do grupo «Açogue», visto ter sido a sua proposta preferida por ser o unico concorrente apresentado, tudo de accórdo com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Antonio Dias Lima, d'ora em diante denominado contractante, obriga-se a fornecer a Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, os seguintes artigos do grupo «Açogue», sujeitando-se a todas as exigências do regulamento para o Conselho de Compras da Marinha: Carne verde, até cento e cincoenta mil kilos á razão de mil e duzentos réis o kilo (1\$200); carne de vitella, até quinhentos kilos, á razão de dous mil e seiscentos réis o kilo (2\$600); carne de carneiro até quinhentos kilos, á razão de dous mil e quinhentos réis o kilo (2\$500); e carne de porco até três mil kilos á razão de dous mil, quatrocentos réis o kilo (2\$400); e mais a todos os navios da esquadra que fundearem nas

diversas enseadas da Ilha Grande, conforme os pedidos que forem feitos nos dias previamente determinados.

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e estão sujeitos a exame por perito idoneo designado pelo commandante da escola.

Tercera — O contractante obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da escola e a bordo dos navios da esquadra, quando fundeados em Baptista das Neves ou em Angra dos Reis, bem como a abater o gado na escola si assim convier aos interesses da hygiene, correndo as despesas de entrega ou de matança, por sua propria conta.

Quarta — O prazo do presente contracto termina em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Quinta — O contractante obriga-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto, aos funcionarios civis e militares desta escola.

Sexta — As despesas com a execução do presente contracto, correrão por conta da verba "Munições de bocca", do organimento da Marinha, para o exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, na qual serão empenhadas a medida que forem sendo extrahidos os pedidos.

Setima — O contractante elige o seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização em caso de ser recusado este registro.

Nona — Sempre que o contractante deixar de satisfazer o pedido feito, por qualquer motivo, pagará a multa de duzentos mil réis, ou a de quinhentos mil réis na reincidência independentemente de qualquer outro acto administrativo, descontada a importancia correspondente na respectiva caução.

Decima — A applicação de tres multas no mesmo mez importa na caducidade do presente contracto, que ficará, desde logo, rescindido independentemente de qualquer interpellação judicial ou extra-judicial e o contractante sem o direito de reclamar qualquer indemnização.

Undecima — Independentemente da clausula anterior, o ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto, si o contractante faltar ao seu exacto cumprimento e sem o direito do contractante reclamar indemnização alguma.

Duodecima — Si o contractante promover a rescisão deste contracto por outro motivo, que não seja a extinção ou liquidação do seu estabelecimento commercial, pagará a multa de cinco por cento do valor dos artigos a fornecer durante o tempo em que teria de vigorar o contracto.

Decima terceira — Para garantia da execução do presente contracto, o contractante caucionou no cofre desta escola, a quantia de novecentos e quinhentos mil réis (9:500\$000) e perderá esta caução, si não cumprir fielmente as suas disposições, independentemente das multas a que está sujeito.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado o valor total do fornecimento aos navios da esquadra, fica o contractante obrigado ao pagamento do sello proporcional nas facturas correspondentes. E para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo capitão

de mar e guerra commandante, pelo contractante, pelas testemunhas capitão-tenente commissario Cezar Alves, capitão-tenente, medico, doutor Luiz Cordeiro Alves Braga e por mim, Izidoro José Vieira, fiel de primeira classe, que o escrevi. Declara-se que a caução para a garantia do contracto, foi feita em apolices da divida publica federal, de numeros duzentos e oitenta e dous mil seiscentos e noventa (282.690) a duzentos e oitenta e dous mil seiscentos e noventa e nove (282.699) do valor de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, no total de dez contos de réis (10:000\$000). Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, em vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — Henrique Aristides Guilhem, capitão de mar e guerra commandante. — Antonio Dias Lima. — Cezar Alves, capitão-tenente commissario. — Doutor Luiz Cordeiro Alves Braga, capitão-tenente medico. — Izidoro José Vieira, fiel de primeira classe.

Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, 29 de janeiro de 1925. Confere. — Octavio Briggs, capitão de corveta graduado, pelo immediato. — Luiz Rodrigues de Queiroz, escrevente de 1ª classe.

Do livro de contractos da Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, de folhas quarenta e oito a folhas cinquenta consta o teor seguinte: Termo de contracto numero dous — Termo de contracto celebrado entre a Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves e João Baptista, para o fornecimento, dos artigos do grupo «Padaria», durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, na Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal, na enseada Almirante Baptista das Neves, presente o commandante da escola capitão de mar e guerra Henrique Aristides Guilhem, ali compareceu o senhor João Baptista, negociante estabelecido na praça de Angra dos Reis, á rua do Commercio numero sessenta e seis, julgado idoneo, á vista do conhecimento numero mil duzentos e quarenta e cinco, alvará de licença, certificado numero cincoenta e dous do pagamento do imposto de industrias e profissões, recibo numero quatro mil e quinhentos e sessenta e oito, do imposto de aferição, patente de registro numero setenta e dous e recibo provando ter caucionado a quantia de um conto de réis, para garantia da assignatura deste contracto, documentos que lhe foram restituídos de accordo com o edital de concorrência para este fim realizada e declarou que vinha assignar contracto para fornecimento dos artigos do grupo «Padaria», visto ter sido a sua proposta a mais barata de accordo com as disposições do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, sob as seguintes clausulas:

Primeira — João Baptista, d'ora em diante denominado, contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros da Capital Federal os seguintes artigos do grupo «Padaria»: Bolacha, até oito mil kilos, a razão de tres mil oitocentos réis o kilo.

Pão de farinha de trigo, até cento e cincoenta mil kilos a razão de mil duzentos e setenta réis o kilo (1\$270) e farinha de trigo até trescentos kilos a razão de mil trescentos e cincoenta réis o kilo (1\$350) e mais a todos os navios da esquadra que fundearem nas diversas enseadas da Ilha Grande, conforme os pedidos que forem feitos nos dias previamente determinados.

Segunda — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e estão sujeitos a exame por perito idoneo designado pelo commandante da escola.

Tercera — O contractante, obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da escola e a bordo dos navios da esquadra quando fundeados em Baptista das Neves ou em Angra dos Reis correndo as despesas de entrega por sua propria conta.

Quarta — O prazo do presente contracto, termina em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Quinta — O contractante obriga-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto, aos funcionarios civis e militares desta escola.

Sexta — As despesas com a execução do presente contracto, correrão por conta da verba «Munição de bocca» do organimento da Marinha para o exercicio de mil novecentos e vinte e cinco na qual serão empenhadas a medida que forem sendo extrahidos os pedidos.

Setima — O contractante elige o seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes do presente contracto.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado este registro.

Nona — O contractante sempre que deixar de satisfazer o pedido feito, por qualquer motivo, pagará a multa de duzentos mil réis e a de quinhentos mil réis na reincidência independentemente de qualquer outro acto administrativo, descontando a importancia correspondente na respectiva caução.

Decima — A applicação de tres multas no mesmo mez importa na caducidade do presente contracto que ficará desde logo rescindido independentemente de qualquer interpellação judicial ou extra-judicial e o contractante sem o direito de reclamar indemnização alguma.

Undecima — Independentemente da clausula anterior, o ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto, si o contractante faltar ao seu exacto cumprimento e sem o direito do contractante reclamar indemnização alguma.

Duodecima — Si o contractante promover a rescisão deste contracto, por outro motivo, que não seja a extinção ou liquidação do seu estabelecimento commercial, pagará a multa de cinco por cento do valor dos artigos a fornecer durante o tempo em que teria de vigorar o contracto.

Decima terceira — Para garantia da execução do presente contracto, o contractante caucionou a quantia de novecentos e duzentos mil réis (9:200\$000) no cofre desta escola e perderá esta caução, si não cumprir fielmente as disposições do presente contracto, independentemente das multas a que está sujeito.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado, o valor total do fornecimento aos navios da esquadra, fica o contractante obrigado ao pagamento do sello proporcional nas facturas correspondentes.

tes. E para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo capitão de mar e guerra commandante, pelo contractante, pelas testemunhas, capitão tenente commissario, Cesar Alves; capitão tenente medico, Dr. Luiz Cordeiro Alves Braga, e por mim Izidoro José Vieira, fiel de primeira classe, que o escrevi. Declara-se, que a caução para a garantia do presente contracto, foi feita em apolices da Divida Publica Federal, de numeros: cento e noventa e um mil duzentos e nove, cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e seis, a cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e oito; duzentos e vinte e oito mil e duzentos e quarenta e dois a duzentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e cinco, todas de um conto de réis e duzentos mil réis em moeda corrente. (Assignados). — *Henrique Aristides Guilhem*, capitão de mar e guerra, commandante. — *João Baptista*. — *Cesar Alves*, commissario. — *Doutor Luiz Cordeiro Alves Braga*, capitão tenente, medico.

Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal em Baptista das Neves, em 29 de janeiro de 1925.

Confere. *Octavio Briggs*, capitão de corveta graduado, pelo merecimento. — *Luiz Rodrigues de Queiroz*, escrevente de 1ª classe.

Do livro de contractos da Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiro da Capital Federal, de folhas cincoenta verso a cincoenta e dois verso, consta o teor seguinte: Termo de contracto numero tres — N. 3 — Termo de contracto celebrado entre a Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves e José Luiz da Silva, para fornecimento dos artigos do grupo — Dietas — durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco:

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, na Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, na enseada almirante Baptista das Neves, presente o commandante da escola, capitão de mar e guerra Henrique Aristides Guilhem, ali compareceu o senhor José Luiz da Silva, negociante, estabelecido na praça de Angra dos Reis, á rua do Commercio numero oitenta e quatro, julgado idoneo, á vista do conhecimento numero mil cento e setenta e seis, alvará de licença, certificado numero nove, do pagamento do imposto de industrias e profissões, recibo numero quatro mil cento e setenta e nove, do imposto de aferição, patente do registro numero dezesete e recibo provando ter se aquiecionado a quantia de um conto de réis. Para garantia da assignatura deste contracto, documentos que lhe foram restituídos de accordo com o edital de concorrência para esse fim realizada, e declarou que vinha assignar contracto, para fornecimento dos artigos do grupo — dietas — visto ter sido a sua proposta a mais barata, de accordo com as disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto numero quinze mil setecentos e setenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, sob as seguintes clausulas:

Primeira — José Luiz da Silva, de ora em diante denominado contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal os seguintes artigos do grupo — Dietas — aletia, a três mil e quinhentos

réis o kilo (3\$500); aveia Quaker Oats, a onze mil réis o kilo (11\$000); biscuitos, a tres mil e novecientos réis o kilo (3\$900); bolachinhas, a tres mil e seiscentos réis o kilo (3\$600); cevadinha, o oito mil réis o kilo (8\$000); chá preto, a quarenta mil réis o kilo (40\$000); feculas de batatas, a oito mil e oitocentos réis o kilo (8\$800); fubá de arroz, a mil oitocentos réis o kilo (1\$800); farinha de maizena, a cinco mil e quinhentos réis o kilo (5\$500); galinhas, a quatro mil e setecentos réis cada uma (4\$700); leite fresco, a novecientos e sessenta réis o litro (\$960); marmelada, tres mil e novecientos réis o kilo (3\$900); ovos, a mil e quinhentos e cincoenta réis a duzia (1\$550); pão de Loth, a sete mil e oitocentos réis o kilo (7\$800); sagu, a tres mil e seiscentos réis o kilo (3\$600).

Segunda — Todos os artigos a fornecer, serão de primeira qualidade e estão sujeitos a exame por perito idoneo designado pelo commandante da escola.

Tercera — O contractante obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da escola, correndo as despesas de entrega por sua propria conta.

Quarta — O presente contracto termina em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Quinta — O contractante obriga-se a fornecer pelos mesmos preços deste contracto aos funcionarios civis e militares desta escola.

Sexta — A despesa com a execução do presente contracto, correrá por conta da verba "Munição de bocca", do orçamento da Marinha, no exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, na qual serão empenhadas, á medida que forem sendo extrahidos os pedidos.

Selima — O contractante elega o seu domicilio legal na cidade de Angra dos Reis, em cujo fôro responderá pelas obrigações do presente contracto.

Oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização, no caso de ser recusado este registro.

Nona — O contractante, sempre que deixar de satisfazer o pedido feito, por qualquer motivo pagará a multa de cem mil réis e a de duzentos mil réis na reincidência, independente de qualquer outro acto administrativo, descontada a importância na respectiva caução.

Decima — A applicação de tres multas no mesmo mez, importa na caducidade do presente contracto, que ficará desde logo rescindido, independente de qualquer interpellação judicial ou extra-judicial o o contractante sem o direito de reclamar indemnização alguma.

Undecima — Independente da clausula anterior, o ministro se reserva o direito de rescindir o presente contracto, si o contractante faltar ao seu exacto cumprimento e sem direito do contractante reclamar indemnização alguma.

Duodecima — Si o contractante promover a rescisão deste contracto, por outro motivo que não seja a extinção ou liquidação do seu estabelecimento commercial, pagará a multa de cinco por cento do valor dos artigos a fornecer durante o tempo em que teria de vigorar o contracto.

Decima terceira — Para garantia do presente contracto, o contractante cauccionou a quantia de um conto de réis (1:000\$000), no cofre desta escola e perderá esta caução, si não cumprir fielmente as disposições do presente contracto, independente das multas a que está sujeito.

Decima quarta — Não podendo ser prefixado o valor total dos fornecimentos, fica o contractante obrigado ao pagamento do selo proporcional nas facturas correspondentes. E para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo capitão de mar e guerra commandante, pelo contractante, pelas testemunhas: capitão-tenente commissario Cesar Alves, capitão-tenente, medico, doutor Luiz Cordeiro Alves Braga, e por mim Izidoro José Vieira, fiel de primeira classe, que o escrevi. Declara-se que a caução para garantia do contracto, foi feita em uma apolice nominativa da divida publica federal, numero quatrocentos e vinte, de um conto de réis (1:000\$000). — *Henrique Aristides Guilhem*, capitão de mar e guerra, commandante. — *José Luiz da Silva*. — *Cesar Alves*, capitão-tenente commissario. — *Doutor Luiz Cordeiro Alves Braga*, capitão-tenente medico. — *Isidoro José Vieira*, fiel de primeira classe.

Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, em Baptista das Neves, em 29 de janeiro de 1925. Confere. — *Octavio Briggs*, capitão de corveta graduado pelo immediato. — *Luiz Rodrigues de Queiroz*, escrevente de 1ª classe.

Directoria de Fazenda

Do livro numero vinte e um de contractos á folhas cento e cincoenta e cinco, cento e cincoenta e cinco verso, cento e cincoenta e seis e cento e cincoenta e seis verso, consta o teor seguinte: Termo de contracto celebrado com Oliveira Irmãos, Limitada, para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos que compõem o grupo um — Açougue.

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, o Sr. director geral, contra-almirante Alfredo Pinto de Vasconcellos, em cumprimento ao despacho do senhor almirante ministro da Marinha, datado de trinta de dezembro do anno proximo passado, dado no officio numero mil e vinte, de dois desse mez e anno, do Gabinete do director geral de Contabilidade da Marinha, contractou com a firma Oliveira Irmãos, Limitada, o fornecimento, a este ministerio, durante o corrente anno; dos artigos abaixo declarados, que compõem o grupo um — Açougue, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Oliveira, Irmãos, Limitada, d'ora em diante denominada "contractante", se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, pelos preços de sua proposta preferida pelo Conselho de Compras da Marinha, e de accordo com a declaração feita em trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, na mesma proposta, os artigos que se seguem e, qui compõem o grupo um — Açougue: boi em pé, kilo, a mil e seiscentos réis (1\$600); carne verde, kilo, a mil e quatrocentos réis (1\$400); carne de carneiro, kilo, a quatro mil réis (4\$000); carne de porco, kilo, a quatro mil réis (4\$000); carne de vitella, kilo, a dois mil e oitocentos réis (2\$800); carne de vacca especial, kilo, a mil e novecientos réis (1\$900); carne frigorificada, kilo, a mil e setecentos réis (1\$700).

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao

exame do perito competente. Com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios da esquadra, todos os artigos serão entregues no Açougue do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, às seis horas da manhã, só sendo recebidos depois de examinados pelo médico de registro.

Terceira — A contractante se obriga a fazer o fornecimento parcelladamente, à medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas em épocas normaes, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgados por autoridade militar.

Quarta — A contractante se obriga, aliás, se submete a todas as disposições dos regulamentos annexos aos decretos numero seis mil seiscientos e sessenta e cinco, de tres de outubro de mil novecentos e sete, e quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois.

Quinta — A caução exigida pelo edital de concorrência foi dispensada pelo senhor ministro da Marinha, por despacho de vinte e seis de janeiro proximo passado, dado no requerimento em que a contractante pediu essa concessão.

Sexta — O pagamento dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, será feito mensalmente, por conta da verba vinte e dois — Munições de bocca — Consignação — Material de consumo — numero um — do orçamento da despesa para este ministerio, no corrente exercicio, onde está feito o competente empenho, e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Sétima — As quantidades diarias que serão fornecidas, só poderão conter um quinto de osso (1/5), sendo a carne fornecida em partes iguaes, duas partes trazeiras e duas dianteiras, tomando-se em consideração a divisão da rez em quatro partes, conforme a divisão official da Prefeitura, adoptada no Matadouro de Santa Cruz, onde será abatida a rez.

Oitava — A contractante se obriga a manter na mais rigorosa limpeza as ferramentas e vasilhame do açougue do Arsenal desta Capital, e pessoal nelle empregado.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar o registro.

Decima — A contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proviencencia.

Decima primeira — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Decima segunda — A residência legal da contractante é nesta Capital, assim como o foro. O presente contracto foi lavrado de accordo com a autorização contida no artigo nono (9º) da lei numero quatro mil novecentos e quinze, de doze de janeiro do corrente anno. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar o presente termo, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil seiscientos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e

um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignaram tambem duas testemunhas. O sello proporcional a que se refere o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, será pago nas facturas que forem apresentadas, visto não ser possivel conhecer-se, desde já, o valor total dos fornecimentos, que serão feitos, com exactidão. Eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercicio nesta directoria, lavrei este termo. — *Alfredo Pinto de Vasconcellos*, contra-almirante, director-geral de Fazenda. — *Oliveira Irmãos, Limitada* Como testemunhas: *Octavio Pinto da Luz* — *José Roque Hollanda da Rocha*.

Directoria de Fazenda, em 2 de fevereiro de 1925. — *Sady Loureiro Pieren*, M. N. PE ES — 1ª classe. Confere. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda.

MINISTERIO DA GUERRA

Terceiro Regimento de Infantaria

Contracto que faz o Terceiro Regimento de Infantaria representado por seu commandante coronel Augusto Eduardo da Silva, presidente do Conselho Administrativo do mesmo e os fornecedores abaixo declarados effectuado aos vinte dous dias de janeiro do anno de mil novecentos e vinte cinco.

Aos vinte dous dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte cinco nesta Capital Federal e Quartel do Terceiro Regimento de Infantaria, de accordo com as disposições em vigor, perante o senhor coronel Augusto Eduardo da Silva, presidente do Conselho Administrativo do Regimento e presente o senhor capitão do quadro de administração Sebastião Teixeira da Rocha, como representante da Fazenda Nacional, conforme solicitação feita pelo commandante deste regimento em officio numero cento e tres de treze do corrente e designação feita pelo senhor general commandante da Primeira Região Militar e Primeira Divisão do Exército compareceram os negociantes desta praça abaixo declarados, cujas propostas apresentadas em concorrência publica effectuada nos dias doze e dezoito do corrente mez, foram acceptas por serem mais vantajosas e declararam que pessoas e bens, tal como dispõe o artigo trinta e um do regulamento de nove de janeiro de mil oitocentos e noventa e seis se obrigam a fornecer generos alimenticios para as praças deste regimento como abaixo se declara: *Barcellos & Comp.*, estabelecidos com commercio de liquidos e comestiveis a avenida Mem de Sá numero quarenta e um: azeite doce, um litro, seis mil e quinhentos réis; carne secca de primeira qualidade, um kilo, dous mil setecentos e noventa réis; kerozene, um litro, mil e duzentos réis; bacalhau de caixa, um kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis; sabão virgem, um kilo, novecentos e oitenta réis; vinagre, um litro, setecentos e oitenta réis, e chá preto, um kilo, vinte e nove mil e quinhentos réis. Com *Rodrigues Teixeira & Filho*, estabelecidos com fabrica a vapor de café á rua Republica do Perú numero onze: assu-

car de primeira qualidade, um kilo, mil réis; café moido, um kilo, quatro mil e trezentos réis, e manteiga mineira, um kilo, oito mil e quinhentos réis. Com *Luiz Pestana & Comp.*, estabelecidos com commercio de fructas por atacado á rua D. Manoel numero quarenta e seis: sobre-mesa, constituída por duas bananas ou duas laranjas, sessenta réis; mediante as clausulas seguintes:

Primeira — As firmas commerciaes *Barcellos & Comp.*, *Rodrigues Teixeira & Filho* e *Luiz Pestana & Comp.*, acima mencionados se obrigam a exhibir no acto da assignatura deste contracto as cauções de: tres contos de réis, a primeira; cinco contos de réis, a segunda, e quatrocentos e oitenta mil réis, a terceira, feitas na thesouraria deste regimento como garantia da fiel execução deste termo de contracto; cauções avaliadas em cinco por cento sobre o valor provavel dos fornecimentos que cada firma contractante terá de fazer durante todo o corrente anno, de conformidade com o artigo quinze do Regulamento para Rancho da Tropa (segunda edição), approved pelo decreto numero quinze mil quinhentos e trinta e sete, de vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte dous e modificado pelo numero dezesseis mil e vinte e cinco, de vinte cinco de abril de mil novecentos e vinte tres; ficando entendido que taes cauções não renderão nenhum juro, e que só poderão ser retiradas de accordo com o disposto no artigo seicentos e setenta do Regulamento Geral de Contabilidade Publica em vigor.

Segunda — O fornecimento será feito durante todo o corrente anno, periodo adicional inclusive, pelo preço constante de sua proposta, ficando desde logo entendido que o augmento ou diminuição do effectivo do regimento não altera as condições do presente contracto.

Terceira — Os generos a fornecer serão sempre de primeira qualidade e nas quantidades mencionadas nos respectivos vales ou pedidos, devendo a entrega dos mesmos generos ser feita normalmente no quartel do regimento dentro do prazo estipulado a contar da hora de entrega do vale ou pedido ao destinatario, por cuja conta exclusiva correrão todas as despesas do transporte.

Quarta — As obrigações da clausula anterior subsistirão integralmente no caso em que este regimento, no todo ou parte, tenha de ausentar-se da sede do quartel para qualquer ponto do Districto Federal, ou para as cidades de Niteroy ou Petropolis, correndo as despesas do respectivo transporte por conta do fornecedor, ao qual o regimento poderá auxiliar nos dous ultimos casos, sem que dessa concessão se infira qualquer obrigação para o mesmo a este respeito.

Quinta — O fornecedor obriga-se a fornecer os artigos de sua proposta nas mesmas condições aqui estipuladas, ao Corpo de Reserva deste regimento, que, no caso de guerra, se mobilizar (artigo dezesseis do Regulamento para o Rancho da Tropa), ficando igualmente entendido que este contracto é considerado em pleno direito, prorogado por seis meses si a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Sexta — O peso de todos os generos pedidos será liquido das taras ou tro-lucros em que os mesmos estiverem acondicionados.

Sétima — O fornecedor fará acompanhar os generos por preposto seu, attim de assistir ao exame e pesagem dos mesmos e providenciar sobre a substituição ou supprimento que, porventura, se torne necessario, correndo por sua ex-

clusiva conta qualquer perda ou avaria, que da falta de sua assistência resultar.

Oitava — O fornecedor é obrigado a vender pelos preços de sua proposta e mediante pagamento á vista os generos alimenticios que lhe forem pedidos pelos officiaes e praças casadas do regimento.

Nona — O recebimento dos generos alimenticios que fazem parte deste contracto o o exame dos mesmos naquello acto, serão feitos de accordo com o que dispõe o numero doze do artigo cento e nove e numero dezenove do artigo cento e treze, tudo do regulamento para instrução e serviços geraes nos corpos de tropa, ora em vigor, e paragrapho primeiro do artigo oitavo do Regulamento para o Rancho de Tropa (segunda edição), approved pelo decreto numero quinze mil quinhentos e trinta e sete, de vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e dous, modificado pelo de numero dezesseis mil e vinte e cinco, de vinte e cinco de abril de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — Si qualquer dos artigos fornecidos não for de boa qualidade ou na quantidade pedida, o fiscal do regimento notificará ao respectivo fornecedor desse facto, estipulando-lhe um prazo razoavel, quer para substituir o artigo ou os artigos reputados máos, quer para completar a falta accusada.

Decima primeira — Si o fornecedor não cumprir no prazo fixado a intimação de que trata a clausula anterior, a substituição ou supprimento dos artigos em questão será feita administrativamente pelo regimento, sendo os mesmos comprados no mercado por conta do fornecedor.

Decima segunda — A reproducção pela segunda vez do facto citado nas clausulas decima e decima primeira dará motivo a identica providencia por parte da administração do regimento e igual obrigação por parte do fornecedor; ficando este obrigado a pagar, além do valor dos artigos comprados, mais uma multa de dez por cento sobre o valor dos artigos comprados; e, na terceira falta, além de obrigar-se a pagar o valor dos artigos comprados a pagar, uma multa de cinquenta por cento sobre o valor da terceira compra.

Decima terceira — Commettida que seja uma quarta falta no sentido dos indicados nas clausulas decima, decima primeira e decima segunda, a Comissão do Rancho representará ao Conselho Administrativo do regimento sobre a conveniencia da rescisão do contracto do fornecedor faltoso e, resolvida affirmativamente tal rescisão, o fornecedor incorrerá na multa de setenta e cinco por cento sobre o valor dos artigos que tiveram motivado o pedido de rescisão, artigos esses que o regimento adquirirá pela forma prevista na clausula decima primeira por conta do contractante faltoso, como ali se declara.

Decima quarta — A insufficiencia dos artigos fornecidos não constituirá falta passivel de penalidades, e ficar provado ter a mesma occorrido por motivo de força maior, ou por motivos alheios á vontade do fornecedor; ficando, todavia, entendido que a Comissão do Rancho tem plenos poderes para julgar da validade dos motivos apresentados pelo contractante e que de suas decisões contrarias ao fornecedor nenhum recurso caberá para o Conselho Administrativo do Regimento, nem para qualquer outra autoridade administrativa do Estado.

Decima quinta — A allegação de perdas e danos não procede e nem isenta

o fornecedor de multas por infracção das clausulas do presente contracto.

Decima sexta — O fornecedor será pago pelo thesoureiro do Regimento por ocasião da reunião mensal do Conselho Administrativo do mesmo, para a tomada de contas, devendo imprevelmente fazer chegar as mãos do senhor fiscal até o dia cinco util de cada mez as suas contas organizadas, segundo o disposto no artigo dezenove do regulamento para o rancho de tropa (segunda edição).

Decima setima — Para cada dia que exceder do prazo acima estipulado o fornecedor pagará a multa de meio por cento sobre a importancia correspondente a conta ou contas estragadas.

Decima oitava — O fornecedor ou seu representante legal é tambem obrigado a comparecer ao quartel para ajustamento de contas no dia e hora marcados pelo conselho e constantes do aviso que lhe tiver sido previamente entregue, sujeitando-se a só receber a importancia de sua conta na sessão ordinaria seguinte se deixar de attender a esse aviso. Esse aviso será por escripto e nelle lançará o fornecedor a nota de sciente e sua assignatura.

Decima nona — Todas as multas provenientes de infracções deste contracto serão descontadas do fornecedor no acto do pagamento de suas contas e perante o Conselho Administrativo do Regimento revertendo os mesmos a favor do cofre do regimento independente de qualquer outro processo que não seja o da reunião mensal.

Vigesima — A faculdade de impor multas por infracção das clausulas deste contracto compete privativamente ao Conselho Administrativo do Regimento, seja por solicitação da commissão do rancho, seja por motivo de representação do fiscal do regimento.

Vigesima primeira — O presente contracto é considerado rescindido, sem onus quaesquer para o Estado desde que seja posto em execução o regulamento para o serviço de subsistencias militares.

Vigesima segunda — O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Abaixo da ultima clausula estavam colladas tres grupos de estampilhas federaes, sendo o primeiro no valor de duzentos e seis mil réis; o segundo no valor de cento e trinta mil réis, e o terceiro de vinte mil réis. Todos os grupos de estampilhas estavam inutilizados com a data de vinte e dous do corrente mez e a assignatura do senhor coronel Augusto Eduardo da Silva, lendo-se abaixo do primeiro grupo de estampilhas o nome de: Rodrigues Teixeira & Filhos; abaixo do segundo grupo de estampilhas o nome de Antonio Sendas por procuração de Barcellos & Comp., e abaixo do terceiro grupo de estampilhas o nome de Luiz Pestana & Companhia. Ainda mais abaixo estava escripto. Fui presente. — Sebastião Teixeira da Rocha, capitão, representante da Fazenda Nacional.

O presente contracto está registrado a folhas 78 e verso; 79 e verso; 80 e verso; 81 e verso e 82, do livro de contractos do 3º Regimento de Infantaria.

Quartel na Praia Vermelha, 30 de janeiro de 1925. — Chrysostomo Antonio da Cunha Bastos, 2º tenente contador, secretario da commissão do rancho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

CONTRACTO N. 3

Contracto de arrendamento do predio localizado no logar Iguaba Grande, municipio de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, destinado á installação da estação telegraphica que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Manoel Fernandes Baptista e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, o respectivo chefe do districto, senhor engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão e o senhor Manoel Fernandes Baptista, o primeiro autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos exarado, de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous, do regulamento desta repartição, approved pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, em telegramma de serviço numero seis, de vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, da Sub-directoria de Contabilidade e o segundo proprietario do predio localizado no logar chamado Iguaba Grande, municipio de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, do accordo com a autorização do artigo cento e dezenove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, arrendado a Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, pelo aluguel mensal de cincoenta mil réis (50\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministério da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá a expensas suas, adaptar o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme o terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero mil e quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte um.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres,

de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipais, correrão por conta do proprietário, bem assim qualquer onus judicial ou extra judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietário, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para o novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço, reservando, porém, o direito a qualquer das partes contractantes de rescindir este ajuste, na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, pago pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial ou extrajudicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado o prazo para a assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietário não comparecer para assignal-o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietário declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias serão as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvedo pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão, chefe do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, devidamente autorizado, e o proprietário do referido predio, senhor Manoel Fernandes Baptista, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, telegraphista de terceira classe Alcibiades Dionysio dos Anjos, servindo como escripturário pagador, em commissão, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a esse fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois, de lido e achado conforme,

é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estava colada e devidamente utilizada uma estampilha federal no valor de quatro mil réis (4\$), datada e assignada parte no papel e parte na estampilha da seguinte forma: Nitheroy, 28 de janeiro de 1925. 28-1-1925. — Antonio Carlos de Arruda Beltrão, chefe do Districto, e mais abaixo as assignaturas Manoel Fernandes Baptista, contractante, e como testemunhas Henrique Mafaldo de Oliveira e Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão.

Extraí a presente cópia authenticada do original lavrado a folhas 1, 2 e 3 do livro competente que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nitheroy, 28 de janeiro de 1925. — Hortencia Fortes, dactylographa. Visto. — A. C. A. Beltrão, chefe do Districto.

Contracto de arrendamento do predio da rua Coelho Rodrigues, na cidade de Therezina no Estado do Piahy, destinado á installação da séde do districto e Estação Telegraphica de Therezina que entre si fazem o respectivo proprietário senhor desembargador Odylo Moura Costa e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos dois dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes no escriptorio do Districto Telegraphico do Piahy o respectivo chefe do districto, senhor Francisco Antonio Brandão Junior, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approvedo pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero sete mil oitocentos e noventa e dois de dez de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, da Sub-directoria da Contabilidade, e o senhor desembargador Odylo de Moura Costa, proprietario do predio situado á rua Coelho Rodrigues, na cidade de Therezina, no Estado do Piahy, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira. — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte cinco a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, pelo aluguel mensal de oitocentos mil réis (800\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba «Terceira — Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, de-

pois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario; que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipais, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula «Primeira» e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para o novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará, independentemente de interpellação judicial ou extrajudicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra. No citado aviso será marcado o prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assignal-o no prazo fixado ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União

por indemnização alguma si não fôr elle approvedo pelo Ministerio, ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Francisco Antonio Brandão Junior, chefe do districto telegraphico do Piahy, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor desembargador Odylo de Moura Costa, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Jayme Rios, auxiliar do escriptorio do Districto Telegraphico do Piahy, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes no valor (total do cincuenta e oito mil réis (58\$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórmula: Therezina, 2 de dezembro de 1924. — Francisco Antonio Brandão Junior, chefe do districto, e sobre cada estampilha 2/12/924, e mais abaixo as assignaturas: Odylo de Moura Costa, contractante, e como testemunhas: Domingos J. dos Santos e Sebastião Alcantara. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado ás folhas um a tres do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico do Piahy, em Therezina, 5 de dezembro de 1924. — João Paulo Leão Monteiro, auxiliar do escriptorio. — Confere, Jayme Rios, telegraphista de 3ª classe, auxiliar do escriptorio. — Visto. Em 5-12-924. — E. A. Brandão Junior, chefe do districto.

Conforme, Carlos Marques. — Confere, Thomé Cordeiro.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de rectificação do contracto celebrado com os Srs. Irmãos Lameirão, para o fornecimento de seis vagões plataformas

Aos treze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, o Sr. Dr. Alvaro Pereira de Souza Lima, director da mesma estrada, e os Srs. Irmãos Lameirão, neste acto legalmente representados pelo Sr. José Lameirão, conforme poderes expressos em procuração publica exhibida e archivada na secretaria da estrada, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o Sr. director que, attendendo ao requerido pelos Srs. Irmãos Lameirão em a sua petição datada de doze de janeiro corrente e cominhava por este termo de rectificação de contracto, com os mesmos senhores, dar ás clausulas II e III do contracto que celebraram em dezoito de dezembro do anno findo, para o fornecimento de seis vagões plataformas a estrada, a seguinte redacção:

Clausula II — O preço total do fornecimento será de 102:000\$ (cento e dous contos de réis), sendo o preço de cada vagão 17:000\$ (dezesete contos de réis), entregues em Baurú, correndo sob responsabilidade da estrada sómente as despesas aduaneiras.

Clausula III — As plataformas serão de fúrios, em numero de seis, e obedecerão ás seguintes especificações:

- a) Lotação: 20.000 kilos;
- b) serão construídas de accordo com os desenhos numero 228 para o estrado e annexos e numero 226 para os trucks;
- c) todos os vehiculos virão completos;
- d) a madeira será de primeira qualidade;
- e) os estrados serão com longarinas de madeira com dimensões e formas constantes dos desenhos citados e deverão vir já completamente montados, nellos convenientemente fixados os engates automaticos de ambos os lados, devendo ser ainda os mesmos estrados perfeitamente contraventados aos reforços longitudinal e transversaes;
- f) os engates serão do typo «Sharon», automaticos com aparelhos de manobra superior;

g) presos aos estrados, por molas, de cada lado dos engates haverá duas correntes de segurança, sendo uma com gancho e outra sem gancho, de accordo com o desenho numero 224 annexo ás presentes especificações;

h) a altura do centro de engate, acima do plano superior do boleto dos trilhos é de 0,75;

i) os trucks serão também presos aos estrados por correntes de segurança, de modo que, em caso de descarrilamento, não possam girar livremente em torno de seus peões;

j) terão sobre o soalho travessas de madeira de secção (0,15 x 0,15) e serão dotados de correntes com aparelho de tensão para segurança dos mesmos;

k) todas as cantoneiras, cambotas, ferro L ou U, mesmo os dos estrados e esqueletos, que tenham de receber parafusos, deverão vir já furados nas dimensões precisas, não se admittindo furações desencontradas entre dous ferros que devem receber o mesmo parafuso de ligação;

l) todos os vehiculos virão munidos de freios Gresham & Craven, automaticos, de vacuo, devendo suas barras virem graduadas para uma eficiencia ou rendimento de freio de 75 %;

m) além do freio automatico, cada vehiculo deverá vir munido de freio manual completo;

n) os trucks serão do typo «Diamond» sob desenhos numero 226 «Standard» para todos os typos de vagões novos da estrada. As rodas serão de alma cheia com aros presos sob pressão a quente; todo o truck será de aço, nelle não se admittindo peça alguma de ferro fundido, salvo as sapatas de freios;

o) as mangas dos eixos terão dimensões minima de 8" de comprimento por 4 1/4" de diametro e as caixas de graxa serão do typo Symington;

p) os trucks deverão vir completos, inclusive mancaes de bronze e enchimento de lá e oleo de primeira qualidade;

q) todo o material metallico deverá vir pintado de preto e a madeira de vermelho escuro, vindo além disso mais oleo e tintas em quantidade necessaria para uma nova mão de pintura ao ser posto o material em serviço;

r) os eixos e aros do material acima especificado obedecerão ás especificações e provas experimentaes dos cadernos de encargo da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicados no *Diario Official* da União, de 8 de dezembro de 1922, e dessas provas o fornecedor enviará o certificado respectivo assignado pelos engenheiros das usinas construtoras.

E, por assim estarem de accordo ambas as partes contractantes, mandou o Sr. director lavrar este termo de recti-

ficação do contracto de 18 de dezembro de 1924, escripto ás folhas 35 a 39 do presente livro de contractos, e, depois de lido e achado conforme, foi por elle assignado, sobre dous mil e quatrocentos réis de sellos federaes, com os senhores Irmãos Lameirão e as testemunhas Zeferino Alves de Souza e Aristides Ribeiro e commigo, Alceu Engler de Almeida, 3º escriptuario da secretaria, que o escrevi. Baurú, 13 de janeiro de 1925. — Alvaro Pereira de Souza Lima. — Irmãos Lameirão. — Zeferino Alves de Souza. — Aristides Ribeiro. — Alceu Engler de Almeida. Confere com o original. Baurú, 14 de janeiro de 1925. — Alceu Engler de Almeida, escriptuario. — Visto. Baurú, 14 de janeiro de 1925. — Mario Cabral Junior, contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

RECTIFICAÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os senhores Francisco Walter Hime, Luiz Ribeiro Pinto e Libanio da Rocha Vaz ou empresa que organizarem para a concessão dos favores constantes dos artigos sexto, setimo, e oitavo do decreto numero doze mil novecentos e quarenta e quatro, de trinta do março de mil novecentos e dezoito e do decreto legislativo numero quatro mil quzentos e quarenta e seis, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e um, para o desenvolvimento da industria siderurgica e metallurgica.

No contracto acima, publicado no *Diario Official*, de 31 de janeiro findo, devem ser feitas as seguintes rectificações:

Clausula 2ª alinea a) em vez de — e materias que forem — leia-se «e materias que forem».

Clausula 3ª, alinea a) em vez de — e a franqueza aos fiscaes, leia-se «e a franquear aos fiscaes».

Directoria Geral de Contabilidade, em 2 de fevereiro de 1925. — O director geral, interino, — Mario Fonseca.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagina da Thesoro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do segundo dia util:

Iluminação Publica — Estatística Commercial — Secretaria da Agricultura — Secretaria da Viação — Inspectoria de Seguros e Navegação e Laboratorio Nacional de Analyses — Secretaria da Justiça e consultor geral da Republica — Assistencia a Alienados e Colonias — Fiscaes de Bancos e Loterias e avulsa da Viação — Secretaria do Exterior — Aposentados da Fazenda — Jardim Botânico — Horto Florestal e Observatorio Astronomico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attentidas ás quintas-feiras e também do dia 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabados das 11 ás 14.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopsa do tempo em todo o Brasil 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de janeiro de 1925.

Zona Norte — Devido a grande deficiência do serviço telegraphico não podemos fazer a synopsa desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Goyaz e em algumas localidades de Minas e bom nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve em geral bom. A temperatura elevou-se.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi máo-com chuvas geraes no Rio Grande e em São Paulo e esparsas nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 31 de janeiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Catete	762.9	21.0	—	SE	2	6	—	I. (b. manhã.)	28.0	18.0	—	Ch. pm.
Januaria	53.8	26.0	0.0	E	5	2	—	B. (b. manhã.)	31.0	20.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte.....	61.7	25.0	1.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã.)	30.0	18.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottomil...	60.8	24.0	-1.0	NW	2	9	—	B. (b. manhã.)	30.0	21.0	—	B. am. pm.
Uberaba	61.6	25.0	3.0	NE	2	9	—	B. (i. manhã.)	28.0	20.0	—	Ch. t. pm.
Caxambu	61.5	23.6	2.0	C	0	10	—	B. (b. manhã.)	29.0	17.0	—	
Poços de Caldas (X)...												
Goyaz.....	62.7	22.0	0.0	SE	2	9	—	B. (i. manhã.)	20.0	14.0	10.0	C. pm.
Santa Luzia.....	—	24.0	1.6	C	0	9	—	B. (ch. manhã.)	29.0	16.6	—	
Cuyabá	59.7	28.0	1.0	N	2	6	—	B. (i. manhã.)	36.0	23.0	—	I. pm.
Corumbá	59.1	26.0	0.0	SE	2	2	—	B. (b. manhã.)	37.1	23.0	—	B. a. n. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)	60.8	24.4	0.8	NW	3	6	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	32.3	23.4	—	B. am. pm.
Campos	61.6	28.0	1.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã.)	30.0	21.0	—	B. am. pm.
Friburgo	62.4	25.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	29.0	16.0	—	B. am. pm.
Petropolis	61.6	24.0	2.0	SE	2	2	—	B. (b. manhã.)	27.0	19.0	—	B. am. pm.
Rezende	60.9	25.0	1.0	C	0	6	—	B. (b. manhã.)	33.0	19.0	1.0	Ch. t. pm.
Cabo Frio.....	61.0	26.0	0.0	NE	2	2	Chão.	B. (b. manhã.)	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	61.5	24.0	2.0	N	2	2	—	B. (b. manhã.)	28.0	16.0	—	B. am. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos	60.3	23.0	6.0	W	2	2	—	I. (i. manhã.)	29.0	24.0	—	I. am. pm.
Paranaguá.....	58.2	27.0	0.0	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	32.0	24.0	—	B. pm. am.
Guarapuava.....	63.4	20.0	-1.0	NE	2	6	—	B. (b. manhã.)	29.0	16.0	—	T. pm.
Curitiba	60.0	23.0	3.0	SW	2	6	—	B.	29.0	16.0	10.0	Ch. t. pm.
Florianopolis.....	58.8	25.0	—	C	0	9	Tranquillo.	I. (b. manhã.)	29.0	22.0	—	T. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre	60.8	24.0	-3.0	C	0	6	—	B. (b. manhã.)	22.0	22.0	8.0	C. t. v. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	63.6	21.0	-2.0	SE	5							
Buenos Aires (X)...												
Passa Quatro.....	61.3	21.0	-1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã.)	27.0	17.0	—	I. am. pm.
Araxá	60.0	23.6	—	NE	2	7	—	B.	27.0	17.8	—	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calmar a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	32.5	21.5	Santa Cruz.....	0.0	33.0	23.0
Bangu.....	0.0	35.2	20.7	Meyer.....	0.0	—	—
Niteroy.....	0.0	—	19.4	Aldeia Campista.....	0.0	—	—
Rio Comprido.....	—	34.7	20.1	Olaria.....	0.0	—	—
Penha.....	0.0	35.0	23.4	Jacarepaguá.....	0.0	—	—
Jardim Botânico.....	0.0	34.2	21.8	Realengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	34.3	21.5	Haddock Lobo.....	0.0	35.0	21.4
Gavea.....	0.0	32.9	20.8	Campos dos Affonsos(X).....	0.0	36.6	20.3
Deodoro (X).....	—	—	—	Madureira.....	0.0	—	—
Corcovado: Temp. 31.4. Hum. rel. 63 %. Vento: SW. 2m.	—	—	—	Villa Isabel.....	0.0	—	—

Nota — (*) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 31 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Pelos Srs. Barão de Oliveira Castro, representando a Junta Administrativa, Tr. Claudio da Silva, inspector, Augusto H. Corrêa de Sá, chefe de secção da Caixa de Amortização, foram balanceados, hontem, na presença do respectivo thesoureiro, Sr. Ovidio Carvalho, os cofres da thesouraria da Divida Publica, tendo sido verificados exactos os saldos na importancia total de réis 222:043\$367.

Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Districto Federal e Niterohy:

Tempo: bom nublado sujeito a trovoadas locais.

Temperatura: noite, ainda quente, mantendo-se bastante elevada de dia com maxima entre 34 e 36 grãos.

Ventos: predominaram os do quadrante norte.

Estado do Rio:

Tempo: bom nublado com trovoadas locais.

Temperatura: manter-se-ha elevada.

Estados do sul:

Perturbado em todos os Estados com chuvas e trovoadas.

Temperatura: em ascensão.

Ventos: variaveis.

Nota — Serviço telegraphico das zonas centro e sul bom; pessimo da zona norte.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje):

O tempo de accordo com a previsão hontem feita foi bom durante todo o periodo com formação de trovoadas hoje de dia.

A temperatura foi estavel á noite e si bem que elevada de dia, soffreu ligeiro declínio.

As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: 33.5 e 22.9 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 30.2, minima 24.1 respectivamente ás 13 horas e cinco minutos e 5 horas e 50 minutos.

Os ventos foram variaveis com predominancia da componente sul.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje):

Zona norte: não é feita a synopse desta zona por falta absoluta do serviço telegraphico.

Zona centro: nas 24 horas o tempo foi bom, excepto em alguns pontos de Minas, Matto Grosso e Rio do Janeiro, onde foram observadas chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada.

Zona sul: nas 24 horas o tempo em geral instavel com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em alguns pontos de São Paulo e Santa Catharina onde era instavel. Temperatura elevada.

Estações de aguas: em Caxambú e Passa Quatro, o tempo foi bom nas 24 horas assim se conservando ás 9 horas de hoje. Em Poços de Caldas nas 24 horas foram registradas chuvas e trovoadas, estando o tempo bom esta manhã ás 9 horas. Temperaturas extremas: 30.0 e 16.0 em Caxambú; 28.0 e 16.0 em Passa Quatro e 27.2 e 15.0 em Poços de Caldas. Não recebemos despachos de Araxá.

Maiores temperaturas: 36.0 em Aquidauana, Tinguá, S. Pedro e Rio d'Ouro, 35.5 em Blumenau.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 40 m/m 0 em Santos e 35 m/m 0 em Matto Grosso.

Estado do mar na costa do paiz: Tranquillo e chão no Districto Federal, Cabo Frio, Angra dos Reis, Itabapoana, Florianopolis e Laguna, pequenas vagas em Macaê.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: subindo lentamente em Guaratinguetá, S. Fidelis e Campos e baixando no resto do curso. Não recebemos despachos de Guararema, Jacarehy, Caçapava, Cachoeira e Anta.

Dados aerologicos:

No Districto Federal: não houve sondagem.

Guayabá: 7 horas e 30 minutos, cor. var., entre N e NNE até 3.110 ms. vel. méd. de 6 metros.

Mendes: 9 horas e 30 minutos cor. var. entre NNW e NNE até 1.500 ms. com vel. méd. de 3 ms. e cor. E até var. entre NW e W até 7.600 ms. com 2.000 ms. com vel. de 3 ms. e cor. vel. méd. de 6 ms.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3:

Districto Federal e Niterohy—Tempo bom, com trovoadas locais.

Temperatura — Noite ainda quente, mantendo-se elevada de dia com maxima entre 33 e 35 grãos.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Bom com trovoadas locais em todo o Estado, salvo a leste, onde será bom.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Estados do sul — Tempo — Em geral instavel, com chuvas e trovoadas esparsas, passando a bom com trovoadas em S. Paulo.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Nota — Serviço telegraphico: zonas centro e sul bom, norte pessimo.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje)—O tempo foi bom, com nebulosidade á noite e relampagos e com formação de trovoadas hoje de dia. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram 33.7 23.0 e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima, 30.5; minima, 23.4, respectivamente, ás 11h., 40m. e 6h., 20m. Os ventos foram normaes, predominando calmaria á noite. A brisa cahiu ás 11 horas e 30 minutos.

Em todo o paiz (das 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje):

Zona norte — Por grande falta de telegrammas, não é feita synopse.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, salvo em Pyrenopolis e alguns pontos de Minas e Rio de Janeiro, onde foram observadas chuvas fracas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo ser bom. Temperatura elevada.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel, com chuvas e trovoadas, excepto em partes de S. Paulo, onde foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel em partes do Rio Grande e bom nos demais Estados. Temperatura elevada.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro e Araxá o tempo foi bom nas 24 horas, assim se mantendo ás 9 horas de hoje. Nestas localidades foram registradas as seguintes temperaturas extremas: 30.0 e 16.0 em Caxambú; 29.0 e 15.0 em Passa Quatro, e 31.0 e 20.0 em Araxá. Não recebemos telegramma de Poços de Caldas.

Maiores temperaturas—38.0 em Bella Vista e 35.0 em Coxim, Cuyabá, S. Fidelis e S. Paulo dos Agudos.

Estado do mar na costa do paiz—Espelhado em Florianopolis, vagas e pequenas vagas em Ilhéos, Victoria e São Francisco; chão e tranquillo no Districto

Federal, Macahé, Cabo Frio, Angra dos Reis, Ilha de Itaipua e Paranaguá.

Tendência do nível das águas do rio Parahyba — Estacionário em Rezende, subindo ligeiramente em Cacapava, Guaraínguetá e Cachoeira.

Nota — Não recebemos despachos de Jacarehy e Anta.

Dados aerológicos:

No Distrito Federal — Não houve sondagem.

Mendes — 9h.30m., cor. var. entre NE e NNW até 3.180 ms., com vel. méd. de 7 ms.

Cuyabá — 7h.30m., cor. var. entre N. e NNW até 1.000 ms., vel. méd. de

3 ms., com. entre ESE e E até 2.720 ms., vel. méd. de 3 metros.

Florianópolis — 9h.30m., cor. S a superfície, vel. 1 m., cor. var. entre N e NNE até 500 ms., vel. 2 ms., cor. WSW até 1.500 ms., vel. de 5 ms. cor. S até 2.250 ms., com vel. méd. de 2 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopsse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de fevereiro de 1925.

Zona Norte — Não é feita a synopsse desta zona por falta absoluta do o serviço telegraphico.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, excepto em alguns pontos de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro onde foram observadas chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi em geral instável com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em alguns pontos de S. Paulo e S. Catharina onde era instável. Temperatura elevada.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de fevereiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Cactite (X).....											
Januaria.....	59.0	27.0	-1.0	E	2	2	—	B.	30.0	20.0	— Ch. am. p. pm.
Bello Horizonte.....	59.7	25.0	0.0	SE	2	2	—	B.	30.0	19.0	— T. am. b. pm.
Theophilo Otttoni....	59.5	24.0	0.0	SE	3	5	—	B.	—	18.0	— B. am. pm.
Uberaba.....	60.5	26.0	2.0	NW	3	3	—	B.	29.0	19.0	— T. am. pm.
Caxambu.....	60.2	23.0	0.9	C	0	6	—	B.	30.0	16.0	— B. am. pm.
Poços de Caldas....	60.7	24.0	—	NE	1	3	—	B.	27.2	15.0	25.0 C. t. am. pm.
Goyaz.....	61.8	23.0	1.0	C	0	9	—	B.	32.0	15.0	— B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	25.0	1.0	SE	2	4	—	B.	30.0	20.0	— B. am. pm.
Cuyabá.....	59.0	26.0	-2.0	C	0	5	—	B.	34.0	20.0	— I. am. pm.
Corumbá.....	53.2	23.0	-3.0	SE	2	9	—	B.	35.0	22.0	1.0 I. c. am. b. pm.
Victoria (X).....											
Capital Federal (Torre Meteorologica)....	60.3	26.8	—	C	0	6	Tranquillo.	B. (b. manhã).	32.6	24.1	— B. am. pm.
Campes.....	60.3	27.0	-1.0	E	2	9	—	B.	33.0	21.0	— B. am. pm.
Friburgo.....	60.2	25.0	0.0	C	0	0	—	B.	30.0	15.0	1.0 Ch. t. am. pm.
Petropolis.....	59.9	25.0	1.0	E	2	2	—	B.	29.0	17.0	— B. am. pm.
Rezende.....	59.5	26.0	1.0	C	0	2	—	B.	34.0	20.0	5.0 T. am. b. pm.
Cabo Frio.....	60.4	26.0	0.9	NE	5	5	Chão.	B.	30.0	23.0	— B. am. pm.
Therézopolis.....	61.0	23.0	-1.0	—	—	2	—	B.	29.0	14.0	— B. am. pm.
S. Paulo (X).....											
Santos.....	60.0	26.0	-2.0	NE	2	5	—	B.	33.0	22.0	40.0 C. t. am. i. pm.
Paranaguá (X).....											
Guarapuava.....	52.1	20.0	-0.0	NW	2	5	—	B.	27.0	16.0	2.0 B. am. pm.
Curityba (X).....											
Florianópolis.....	58.1	24.0	-1.0	C	0	9	Tranquillo.	I.	20.0	21.0	2.0 I. am. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	53.9	26.0	—	C	0	5	—	B.	30.0	22.0	— B. am. pm.
Uruguayana (X)....											
Montevideo.....	59.3	22.0	—	E	5	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres (X)...											
Passa Quatro.....	60.5	21.0	—	C	0	5	—	B.	28.0	18.0	— B. am. pm.
Araxá (X).....											

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **O**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **I**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro de nuç; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C. ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...				Santa Cruz.....	0.0	35 0	22.0
Bangu.....	0.0	35.6	22.2	Meyer.....	0.0		
Niteroy.....	0.0	37.8	21.6	Jardim Botânico.....	0.0	32.4	22.2
Rio Comprido.....	—	37.3	23.0	Olaria.....	0.0		
Penha.....				Jacarépaguá.....	0.0		
Vila Isabel.....	0.0	—	—	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	35.6	22.5	Haddock Lobo.....	0.0		
Gavea.....				Campo dos Afonsos.....			
Deodoro.....				Aldeia Campista.....	0.0		
Corcovado : Temp. 27°. Hum. rel. 71 % Vento: S. 2m.				Madureira.....			

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 1 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 29ª loteria, do plano 37, 26ª extracção do anno de 1925, realizada em 2 de fevereiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

6.249.....	100\$000
6.651.....	100\$000
58.434.....	100\$000
18.170.....	100\$000
37.365.....	200\$000
21.722.....	100\$000
63.550.....	100\$000
10.465.....	100\$000
30.307.....	100\$000
25.431.....	200\$000
28.950.....	200\$000
26.741.....	200\$000
10.722.....	200\$000
18.066.....	100\$000
78.378.....	100\$000
11.513.....	3.000\$000
70.521.....	100\$000
41.064.....	100\$000
78.905.....	100\$000
47.865.....	200\$000
47.992.....	200\$000
33.107.....	100\$000
63.577.....	100\$000
7.628.....	100\$000
41.489.....	100\$000
68.825.....	100\$000
47.788.....	100\$000
54.051.....	100\$000
11.596.....	1.000\$000
25.253.....	100\$000
35.311.....	100\$000
57.222.....	100\$000
33.332.....	100\$000
37.152.....	1.000\$000
55.649.....	100\$000
53.394.....	100\$000
28.258.....	100\$000
51.797.....	500\$000
25.027.....	1.000\$000
55.886.....	5.000\$000
5.409.....	100\$000
76.099.....	100\$000
22.261.....	200\$000
8.058.....	500\$000
24.910.....	2.000\$000
4.171.....	100\$000
78.152.....	100\$000
21.303.....	100\$000
45.717.....	100\$000

52.467.....	100\$000
1.232.....	100\$000
35.001.....	100\$000
41.172.....	100\$000
27.192.....	20.000\$000
675.....	100\$000
59.278.....	500\$000
25.525.....	200\$000
33.874.....	100\$000
26.273.....	100\$000
49.145.....	100\$000
28.177.....	2.000\$000
50.425.....	100\$000
24.423.....	100\$000
17.025.....	20\$000
46.461.....	100\$000
49.995.....	100\$000
68.840.....	200\$000
14.153.....	500\$000
38.955.....	100\$000
58.494.....	100\$000
57.483.....	100\$000
27.251.....	100\$000
5.611.....	100\$000
77.598.....	100\$000
35.110.....	100\$000
3.414.....	100\$000
59.555.....	100\$000
54.493.....	100\$000
30.190.....	100\$000
30.418.....	100\$000
19.039.....	100\$000
59.271.....	500\$000
26.276.....	500\$000
9.967.....	100\$000
8.397.....	100\$000
38.018.....	100\$000
49.469.....	100\$000
10.576.....	200\$000
11.309.....	100\$000

Aproximações

27.191 e 27.193.....	400\$000
55.885 e 55.887.....	300\$000
11.512 e 11.514.....	200\$000
24.909 e 24.911.....	100\$000
28.176 e 28.178.....	100\$000
41.595 e 41.597.....	50\$000
25.026 e 25.028.....	50\$000
37.151 e 37.153.....	50\$000

Dezenas

27.191 a 27.200.....	60\$000
55.881 a 55.890.....	40\$000
11.511 a 11.520.....	30\$000
24.901 a 24.910.....	20\$000
28.171 a 28.180.....	20\$000
41.591 a 41.600.....	10\$000
25.021 a 25.030.....	10\$000
37.151 a 37.160.....	10\$000

Terminação

Os numeros terminados em 2 tem 2\$000.

O fiscal das Loterias, do Governo da União. — Manoel Cosme Pinto. O director-assistente. — João Antonio de Almeida Gonzaga, thesoureiro. O escrivão. — Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Commandante Alvim, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 4 horas; cartas para o interior da Republica até às 4 1/2; cartas com porte duplo até às 5 horas.

Pelo Bagé, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas; cartas para o interior da Republica até às 8 1/2 horas; cartas com o porte duplo até às 9 horas; cartas para o exterior da Republica até às 9 horas.

Pelo Desirade, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas; cartas para o exterior da Republica até às 9 horas.

Amanhã:

Pelo Desna, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até às 6 horas; objectos para registrar até às 18 horas de hoje; cartas para o exterior da Republica até às 7 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na secção.

Pela Correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados, hontem, 25, termos de transferencia de apolices da divida publica, correspondentes a 636 apolices transferidas, das quaes 502 por venda, 2 causa-mortis e 132 levantamentos de caução.

As do typo uniformizadas tiveram a cotação de 769\$ e as de diversas emissões a de 770\$000.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 19 A 24 DE JANEIRO DE 1925 E NA DE 12 A 17 DE JANEIRO DE 1925

Gencros, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :					
Caxambú.....	46\$000	47\$000	46\$000	47\$000	Por caixa.
Lambary.....	—	44\$000	—	44\$000	Idem.
Salutaris.....	—	45\$000	—	45\$000	Idem.
Cambuquira.....	—	44\$000	—	44\$000	Idem.
S. Lourenço.....	49\$000	50\$000	49\$000	52\$000	Idem.
Aguardente :					
De Paraty.....	610\$000	620\$000	530\$000	540\$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra.....	590\$000	600\$000	510\$000	520\$000	Idem.
De Campos.....	570\$000	580\$000	480\$000	500\$000	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	—	—	Idem.
Caldas. Extra-sellos..					
Alcool :					
De 40 grãos.....	1:100\$000	1:150\$000	980\$000	1:000\$000	Idem.
De 38 grãos.....	1:070\$000	1:080\$000	950\$000	960\$000	Idem.
De 36 grãos.....	1:040\$000	1:050\$000	920\$000	930\$000	Idem.
Alfafa :					
Nacional.....	\$600	\$620	\$600	\$620	Por kilo.
Estrangeira.....	\$580	\$620	\$530	\$620	Idem.
Algodão em rama :					
Primeira do sertão.....	57\$000	58\$000	53\$000	59\$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte.....	52\$000	53\$000	53\$000	54\$000	Idem.
Mediano.....	49\$000	50\$000	49\$000	50\$000	Idem.
Regular.....	—	—	—	—	Idem.
Paulista.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Dôres.....	—	—	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	—	—	Idem.
Arroz :					
Brilhado de 1ª.....	95\$000	100\$000	95\$000	100\$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª.....	90\$000	93\$000	90\$000	93\$000	Idem.
Especial.....	92\$000	93\$000	92\$000	93\$000	Idem.
Superior.....	85\$000	88\$000	85\$000	88\$000	Idem.
Bom.....	63\$000	70\$000	68\$000	70\$000	Idem.
Regular.....	58\$000	60\$000	53\$000	60\$000	Idem.
Branco do Norte.....	78\$000	82\$000	78\$000	82\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	74\$000	76\$000	74\$000	76\$000	Idem.
Meio arroz.....	64\$000	66\$000	61\$000	66\$000	Idem.
Sanga.....	50\$000	55\$000	50\$000	55\$000	Idem.
Assucar :					
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal.....	46\$000	48\$000	45\$000	47\$000	Idem.
De 2º jacto.....	—	—	—	—	Idem.
De 3º sorte.....	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello.....	40\$000	44\$000	38\$000	42\$000	Idem.
Mascavinho.....	45\$000	46\$000	40\$000	43\$000	Idem.
Mascavo.....	42\$000	43\$000	40\$000	43\$000	Idem.
Bacalhão.:					
Diversas marcas — caixa.....	170\$000	180\$000	165\$000	180\$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa.....	88\$000	90\$000	70\$000	85\$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe.....	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax.....	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Péixelin.....	155\$000	160\$000	145\$000	160\$000	Idem.
Banha :					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos.....	4\$500	4\$600	4\$000	4\$200	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos.....	4\$500	4\$600	4\$000	4\$200	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo.....	4\$500	4\$600	4\$000	4\$200	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos.....	4\$200	4\$400	3\$800	4\$000	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos.....	4\$500	4\$600	4\$000	4\$300	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos.....	4\$500	4\$600	4\$100	4\$300	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos.....	4\$500	4\$600	4\$100	4\$300	Idem.
Miniera e Paulista — latas com 20 kilos.....	4\$000	4\$200	3\$700	3\$900	Idem.
Miniera e Paulista — latas com 2 kilos.....	4\$000	4\$200	3\$700	3\$900	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade da venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas :					
Nacional-Mineira e Paulista.....	\$660	\$700	\$660	\$700	Por kilos.
Rio Grande.....	\$600	\$640	\$600	\$640	Idem.
Estrangeira.....	\$660	\$700	\$650	\$700	Por 2 1/2 caixas.
Breu :					
Americano-claro.....	—	—	—	—	Por 230 libras.
Americano-escuro.....	—	95\$000	—	—	Idem.
Café :					
Lavado.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka.....	>	>	>	>	Idem.
Maragogipe.....	>	>	>	>	Idem.
Typo 1.....	>	>	>	>	Idem.
Typo 2.....	>	>	>	>	Idem.
Typo 3.....	57\$400	57\$800	58\$400	59\$500	Idem.
Typo 4.....	57\$000	57\$400	58\$000	59\$000	Idem.
Typo 5.....	56\$300	57\$000	57\$600	58\$500	Idem.
Typo 6.....	56\$200	56\$600	57\$200	58\$000	Idem.
Typo 7.....	55\$300	56\$200	55\$800	57\$500	Idem.
Typo 8.....	55\$400	55\$800	56\$400	57\$000	Idem.
Typo 9.....	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10.....	>	>	>	>	Idem.
Escolha.....	>	>	>	>	Idem.
Cimento :					
Marca Dova.....	—	29\$000	29\$000	30\$000	Por barrica.
Marca Thewico.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Atlas.....	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior.....	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas.....	34\$000	35\$000	34\$000	35\$000	Idem.
Farelo de trigo :					
Dos Moinhos Nacionais.....	8\$500	9\$000	—	8\$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :					
Porto Alegre — especial.....	42\$000	43\$000	38\$000	40\$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina.....	40\$000	41\$000	36\$000	38\$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina.....	38\$000	39\$000	34\$000	35\$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada.....	35\$000	36\$000	31\$000	33\$000	Idem.
Porto Alegre — grossa.....	33\$000	34\$000	28\$000	29\$000	Idem.
Dita de Laguna :					
Peneirada.....	35\$000	36\$000	31\$000	33\$000	Idem.
Grossa.....	33\$000	34\$000	28\$000	29\$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense :					
Especial.....	—	52\$000	45\$000	45\$200	Por sacco c/44 kilos
S. Leopoldo.....	—	50\$000	43\$000	43\$200	Idem.
OO.....	—	49\$000	42\$000	42\$200	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :					
Buda Nacional.....	52\$000	52\$200	45\$000	45\$200	Idem.
Nacional.....	50\$000	50\$200	43\$000	43\$200	Idem.
Brasileira.....	49\$000	49\$200	42\$000	42\$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :					
De 1ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade.....	—	—	—	—	Idem.
Dita Americana :					
Barricas ou saccos.....	—	—	—	—	Idem.
Feijão :					
Preto superior.....	95\$000	100\$000	95\$000	100\$000	Por 60 kilos.
Preto regular.....	—	—	—	—	Idem.
De cores — de Porto Alegre.....	88\$000	92\$000	88\$000	92\$000	Idem.

Genero, qualidade-e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga.....	105\$000	110\$000	105\$000	110\$000	Por 60 kilos.
Enxofre.....	76\$000	78\$000	76\$000	78\$000	
Branco nacional.....	105\$000	110\$000	105\$000	110\$000	
Branco estrangeiro.....	83\$000	92\$000	88\$000	92\$000	
Amendoim.....	—	75\$000	—	75\$000	
Fradinho.....	80\$000	82\$000	80\$000	82\$000	
Mulatinho.....	75\$000	80\$000	75\$000	80\$000	
De outras procedencias.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial.....	6\$000	6\$500	6\$000	6\$500	Por kilo.
Bom.....	4\$000	5\$500	4\$000	5\$000	Idem.
Baixo.....	2\$000	2\$500	2\$000	3\$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª.....	48\$000	50\$000	48\$000	52\$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	46\$000	48\$000	46\$000	48\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	44\$000	46\$000	42\$000	44\$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª.....	52\$000	90\$000	52\$000	56\$000	Idem.
Superior de 2ª.....	42\$000	45\$000	42\$000	45\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Bahia—Especial.....	80\$000	90\$000	70\$000	75\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	60\$000	65\$000	60\$000	65\$000	Idem.
Bahia—Bom.....	40\$000	50\$000	36\$000	45\$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas.....	—	33\$000	—	31\$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionais.....	7\$000	15\$000	7\$000	15\$000	Por milheiro.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	38\$000	40\$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio.....	5\$500	8\$000	6\$000	8\$000	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	5\$000	5\$500	5\$000	5\$500	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas.....	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello.....	32\$000	33\$000	32\$000	33\$000	Por 62 kilos.
Branco.....	36\$000	40\$000	36\$000	40\$000	Idem.
Mesclado.....	29\$000	30\$000	29\$000	30\$000	Idem.
Do Rio da Prata.....	32\$000	34\$000	32\$000	34\$000	Idem.
Oleo de linhaça:					
Em barril.....	—	4\$300	—	4\$300	Por kilo bruto.
Em lata.....	—	4\$500	—	4\$500	Idem.
Oleo de caroço de algodão:					
Nacional.....	—	2\$700	—	2\$700	Por litro.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$680	\$800	\$680	\$800	Por kilo.
De Porto Alegre.....	\$600	\$650	\$600	\$650	Idem.
De Santa Catharina.....	\$450	\$500	\$450	\$500	Idem.
Pinho:					
Americano.....	—	1\$500	—	1\$500	Por pé.
De resina.....	—	410\$000	—	410\$000	Duzia couçoeiras.
Spruce.....	—	—	—	—	Por pé.
Sueco branco.....	—	2\$500	—	2\$500	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	—	—	Idem.

Gênero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade.....	—	1\$530	—	1\$500	Por dúzia.
2ª qualidade.....	—	1\$450	—	1\$400	Idem.
3ª qualidade.....	—	1\$200	—	1\$200	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro.....	350\$000	400\$000	—	350\$000	For metro cubico.
Peroba branca.....	—	350\$000	—	350\$000	Idem.
Outras qualidades.....	—	210\$000	—	210\$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca «Olho», de madeira.....	32\$000	83\$000	82\$000	83\$000	Por lata.
Marca «Olho», de cera.....	97\$000	98\$000	97\$000	98\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cera.....	98\$000	99\$000	98\$000	99\$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira.....	83\$000	85\$000	83\$000	85\$000	Idem.
Marca «Pinheiro».....	85\$000	85\$000	85\$000	86\$000	Idem.
Marca «Brilhante».....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Outras marcas.....	80\$000	84\$000	80\$000	84\$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso.....	—	15\$000	—	15\$000	Por sacco c/ 60 kilos.
Do norte, moído.....	—	16\$200	—	16\$200	Idem.
De Cabo Frio, grosso.....	—	12\$000	—	12\$000	Idem.
De Cabo Frio, moído.....	—	13\$200	—	13\$200	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada.....	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata.....	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias.....	\$700	1\$200	\$700	1\$200	Idem.
Telhas:					
Francezas.....	920\$000	1:200\$000	920\$000	1:50\$000	Por milheiro.
Nacionais.....	330\$000	60\$000	380\$000	600\$000	Idem.
Toucinho:					
Commum.....	3\$500	3\$600	3\$300	3\$400	Por kilo.
De fumeiro.....	4\$000	4\$200	4\$000	4\$200	Idem.
Vinho:					
Do Rio Grande.....	115\$000	130\$000	115\$000	125\$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Por pipa.
Verde.....	—	1:300\$000	—	1:300\$000	Idem.
Collares.....	—	1:500\$000	—	1:400\$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas.....	2\$600	2\$800	2\$600	2\$800	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas.....	2\$600	2\$900	2\$600	2\$900	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas.....	1\$800	2\$600	1\$800	2\$600	Idem.
Do Rio Grande, mantas.....	—	—	—	—	Idem.
Do Mato Grosso, patos e mantas.....	1\$600	2\$500	1\$600	2\$500	Idem.
Do interior, de Minas, Rio e S. Paulo.....	—	—	—	—	Idem.

Termo						
		1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		Total
Mezes:	VENDE-	COM-	VENDE-	COM-		de
	DOR	PRADOR	DOR	PRADOR		vendas
Fevereiro	48\$700	48\$200	48\$500	48\$500		1.000
Março	48\$700	48\$200	49\$000	48\$500		1.000
Abril	48\$500	48\$500	48\$700	48\$400		1.000
Mai	48\$700	48\$400	48\$700	48\$300		
Junho	48\$800	48\$500	49\$000	48\$400		
Julho	48\$700	48\$300	48\$300	48\$300		1.000
		Saccas		Sacca		Sacca-
Vendas		1.000		3.000		4.000

Mercados: 1ª e 2ª cotações, estavel.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 48\$ a 49\$000.
Mercado firme.
O syndico, J. Severino.

1.520. Mario Ribeiro da Silva, filho de José Ribeiro da Silva, natural do Distrito Federal, com 27 annos, solteiro, do commercio, e residente á Praça da Republica n.º 13. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de emprego e residencia e certidão do imposto com-

- mercial. Foi incluído na paróquia de Santo Antonio.
- 1.521. Horacia Sammartino, filho de Francisco Paulo Sammartino, com 21 annos, solteiro, natural do Districto Federal, do commercio, e residente á rua S. Leopoldo n. 29. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia de Sant'Anna.
- 1.522. Guilherme Lopes da Cruz, filho de Alberto Ferreira da Cruz, brasileiro, com 28 annos, empregado no commercio e residente á rua do Riachuelo numero 108. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia da Candelaria.
- 1.523. Dourival Alexandre de Souza, filho de Bernardino Alexandre de Souza, brasileiro, com 24 annos, solteiro, do commercio e residente á rua Camerino n. 60. Instruiu a sua petição, com os seguintes documentos: carteira de identidade, caderneta de reservista, publica forma da certidão de idade, attestados de residencia e de emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia da Candelaria.
- 1.524. Archimínio da Cunha Souza, filho de Olympio José de Souza, brasileiro, com 26 annos, solteiro, empregado publico e residente á Estrada da Freguezia n. 38. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestados de emprego e de residencia. Foi incluído na paróchia do Sacramento.
- 1.525. Benedicto de Lima, filho de Antonio de Lima, natural de S. Paulo, com 29 annos, casado, empregado no commercio e residente á rua do Alto n. 27. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de emprego e residencia e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia de Santo Antonio.
- 1.526. José Valle Damasceno Ferreira, filho de José Damasceno Ferreira, brasileiro, com 35 annos, casado, empregado no commercio e morador á rua Ramalho Ortigão n. 33. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia da Candelaria.
- 1.527. Fernando Delgado Horas, filho de Fernando Dias, brasileiro, empregado no commercio, com 36 annos, morador á rua Senador Dantas n. 111, casa 9. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestados de residencia e de emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia de Sant'Anna.
- 1.528. Edgard Bernardes, filho de José Bernardes, brasileiro, casado, com 33 annos e morador á rua da Constituição n. 55. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia de Sant'Anna.
- 1.529. Oscar Marques de Toledo Porto, filho de Evaristo Marques Toledo, com 23 annos, solteiro, commercio e morador á rua Augusta n. 38. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, caderneta militar, attestados de emprego e residencia e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia de Santo Antonio.
- 1.530. Octavio Teixeira Loto, filho de Clarimundo de A. Loto, brasileiro, com 26 annos, solteiro, empregado publico, e morador á rua Luiz de Camões n. 57. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestados de emprego e de residencia e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia da Gloria.
- 1.531. Orlando Pereira da Costa, filho de Francisco Zenha Pereira da Costa, com 25 annos, solteiro, natural do Districto Federal, e residente á avenida Henrique Valladares n. 19. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia de S. José.
- 1.532. Antonio Teixeira Gaspar, filho de Silverio Teixeira Gaspar, natural do Districto Federal, com 24 annos de idade, do commercio e morador á rua Barroso n. 243, Copacabana. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, provas de renda e residencia e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia de São José.
- 1.533. Arthur Augusto Peregrino Ferreira, filho de Armando Augusto Peregrino Ferreira, brasileiro, com 41 annos, commerciante, e morador á rua D. Romana n. 51. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia da Candelaria.
- 1.534. Renato da Gama Castro, filho de Dr. João da Gama Castro, brasileiro, com 35 annos, solteiro, do commercio, e residente á rua Villa Rica n. 20. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade e do imposto commercial e attestados de renda e residencia. Foi incluído na paróchia de Copacabana.
- 1.535. Alberto Luiz de Carvalho, transferido da 1ª circumscrição eleitoral para a 6ª, paróchia de Santa Rita.
- 1.536. Luiz Ouyinho Lopes, transferido da paróchia de São José para a de Sant'Anna.
- 1.537. Antenor de Almeida, transferido da paróchia de São José para a de Sant'Anna.
- 1.538. Euclides Victoria Rios, filho de Tobias Candido Rios, com 25 annos, solteiro, e residente á rua Machado Coelho n. 80. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade e do imposto commercial, attestados de residencia e de emprego. Foi incluído na paróchia da Candelaria.
- 1.539. Thales Sampaio, filho de Aureliano de Oliveira Sampaio, brasileiro, com 31 annos, solteiro, do commercio e morador á rua Severo n. 2. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, publica forma da certidão de idade, attestado de residencia e de emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia de Sacramento.
- 1.540. Annibal Corrêa, filho de Antonio Corrêa, brasileiro, com 21 annos, solteiro, do commercio, e residente á rua Inhangá numero 35. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, publica forma da certidão de idade, attestados de residencia e de emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia da Candelaria.
- 1.541. Aníbero Ferreira, transferido da comarca do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para a paróchia de Sant'Anna.
- 1.542. Carlos da Rocha Britto, filho de Americo da Rocha Britto, com 24 annos, solteiro, empregado no commercio, e residente á rua Villela Tavares n. 44, Meyer. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, provas de renda e residencia e certidão do imposto commercial. Foi incluído na paróchia de S. José.
- 1.543. Theotônio Rosa da Costa, transferido da paróchia da Candelaria para a de S. José.
- 1.544. João Linhares, transferido da paróchia de Santa Rita para a de S. José.
- 1.545. Carlos Alberto Belfort, transferido da paróchia de Inhaúma para a de S. José.
- 1.546. Paulo Marcellino da Costa, transferido da paróchia da Gloria para a de S. José.
- 1.547. Aginaldo da Silva Lima, filho de João da Silva Lima, brasileiro, solteiro, com 23 annos,

- operario, e residente á rua Visconde de Itaúna n. 419. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestados de residência e emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na parochia de Sant'Anna.
- 1.548. Americo dos Santos Diniz, filho de Antonio dos Santos Diniz, brasileiro, solteiro, do commercio, com 22 annos, e residente á rua do Lavradio numero 114. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade e do imposto commercial, attestados de residência e de emprego. Foi incluído na parochia de Sant'Anna.
- 1.549. Francisco Martorelli, filho de Luiz Martorelli, com 21 annos, brasileiro, operario e morador á rua do Pinto n. 46. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade e do imposto commercial, attestados de emprego e de residência. Foi incluído na parochia de Sant'Anna.
- 1.550. João Rufino de Freitas, filho de Pedro José de Freitas, brasileiro, com 24 annos, do commercio, residente á rua da Misericórdia n. 130. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade e do imposto commercial, attestado de residência e de emprego. Foi incluído na parochia de Sant'Anna.
- 1.551. Lycinio Moressom, filho de Alvaro Moressom, brasileiro, casado, com 21 annos, residente á rua do Mattoso n. 246, funcionario publico. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestado de residência e de emprego. Foi incluído na parochia de Sant'Anna.
- 1.552. Horacio Roquim de Freitas, filho de Pedro José de Freitas, brasileiro, solteiro, do commercio, com 25 annos, morador á rua da Misericórdia n. 130. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade e do imposto commercial, attestado de residência e de emprego e de renda. Foi incluído na parochia de Sant'Anna.
- 1.553. Joaquim Gonçalves, transferido da parochia de Santa Rita para a de Sant'Anna.
- 1.554. Bernardino de Souza, transferido da parochia do Engenho Novo para a de Sant'Anna.
- 1.555. Miguel Francisco Falbo, transferido da parochia de S. José para a de Sant'Anna.
- 1.556. Francisco Teixeira de Mello, transferido da 3ª circumscrição eleitoral para a 4ª, parochia de Sant'Anna.
- 1.557. Nicolau Gallegoli, transferido da 3ª circumscrição eleitoral para a 4ª, parochia de Santa Anna.
- 1.558. Flodoardo Gonçalves Maia, transferido da parochia de S. José para a de Sant'Anna.
- 1.559. Domingos Velson Doroteo, transferido da parochia da Gambôa para a de Sant'Anna.
- 1.560. Joaquim de Souza Pinto, transferido da parochia do Engenho Novo para a de Sant'Anna.
- 1.561. Celestino Decembrino, transferido da parochia da Gambôa para a de Sant'Anna.
- 1.562. Antonio Felipe Silva, transferido da parochia da Gambôa para a de Sant'Anna.
- 1.563. Francisco de Lemos, transferido da 5ª circumscrição eleitoral para a 4ª parochia de Sant'Anna.
- 1.564. Caetano Leão, transferido da parochia da Candelaria para a de Sant'Anna.
- 1.565. Matheus Donadio, transferido da parochia da Candelaria para a de Sant'Anna.
- 1.566. Etelvino Macedo de Moraes, transferido da parochia de Copacabena para a de Sant'Anna.
- 1.567. Angelo Scalofa, transferido da 3ª circumscrição eleitoral para a 4ª parochia de Sant'Anna.
- 1.568. Gastão do Pilar Alves de Souza, transferido da 4ª circumscrição eleitoral para a 4ª parochia de Sant'Anna.
- 1.569. Ignacio Volinok, Sobrinho, filho de Estanislau Volinoki, brasileiro, com 27 annos, casado, do commercio e morador á travessa do Mosqueira n. 14. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residência e de emprego e certidão do imposto commercial. Foi incluído na parochia de Sant'Anna.
- 1.570. Fausto Leite Caldeira, transferido da parochia da Candelaria para a de Sant'Anna.
- 1.571. Manoel da Costa Martins, filho de José da Costa Areas, brasileiro, casado, operario, com 44 annos, morador á rua Presidente Barroso n. 148. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade e do imposto commercial, attestados de residência e de emprego. Foi incluído na parochia de Sant'Anna.
- 1.572. Galdino José Deos, filho de Manoel Deos Junior, brasileiro, solteiro, com 24 annos, morador á rua D. Maria n. 58. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade e do imposto commercial, attestados de residência e de emprego. Foi incluído na parochia de Sant'Anna.
- 1.573. Valbert de Lima Pereira, filho de José Gonçalves Pereira, brasileiro, solteiro, com 27 annos, funcionario publico e residente á rua Barão de Ubá n. 107. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestados de emprego e de residência. Foi incluído na parochia de Santa Anna.
- 1.574. Guilherme Hoffmann de Jesus Henriques, transferido da 8ª Circumscrição Eleitoral para a 4ª parochia de Sant'Anna.
- 1.575. Manoel Andrade dos Santos, filho de André Corseno dos Santos, brasileiro, casado, com 40 annos, 2º tenente da Policia e residente á rua Meira n. 11. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: attestados de residência e de emprego, prova de renda. Foi incluído na parochia de Santa-Anna.
- 1.576. Mario de Medeiros Bastos, filho de Antonio da Silva Bastos, brasileiro, com 24 annos, funcionario publico e residente á rua Adelia n. 32. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestados de emprego, renda e residência. Foi incluído na parochia de Sant'Anna.
- 1.577. Pedro Avelino, filho de Guilherme Antonio, natural de Minas Geraes, com 22 annos, solteiro, empregado publico, morador á rua Nabuco de Freitas n. 185. Instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestado de emprego e provas de renda e residência. Foi incluído na parochia de Santo Antonio.
- 1.578. Oscar Rocha, filho de Luiz Rocha, brasileiro, com 27 annos, casado, empregado no commercio e morador á rua Vaz Toledo n. 113. Instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residência, de emprego e certidão da Junta Commercial. Foi incluído na parochia da Candelaria.
- 1.579. Carlos do Nascimento Silva, filho de Manoel Joaquim do Nascimento e Silva, com 50 annos, casado, negociante e residente á rua Barão de Mesquita n. 183. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residência e de emprego e certidão da Junta Commercial. Foi incluído na parochia do Sacramento.
- 1.580. Eurico Ignacio Alves, filho de Amaro José Alves, brasileiro, com 26 annos, casado, empregado no commercio e residente á rua Grajaú n. 109. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, provas de renda e residência e certidão do imposto commercial. Foi incluído na parochia do Sacramento.
- 1.581. Rogerio Pericles Silva, filho de Fernando Ferreira, brasileiro, com 27 annos, casado, empregado no commercio e residente á rua Senador Euzébio n. 324. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de emprego e residência, e certidão do imposto commercial. Foi incluído na parochia de Santo Antonio.
- 1.582. Waldemar de Carvalho Moraes, filho de Deocleciano Gomes Pereira de Moraes, brasileiro, com 35 annos, casado, do com-

mercio e morador a rua do Ouvidor n. 90. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade e do imposto commercial, attestados de residencia e de emprego. Foi incluido na parochia da Candelaria.

1.583. Mario Novaes Guimarães, filho de José Joaquim Novaes da Silva Guimarães, com 46 annos, casado, do commercio e residente á rua de Copacabana n. 959. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidão de idade, attestados de residencia e de renda e certidão do imposto commercial. Foi incluido na parochia de Copacabana.

1.584. Francisco dos Santos Fonseca Lins, filho do Dr. Pompeu dos Santos Fonseca Lins, com 41 annos, casado, funcionario da Justiça Federal e residente á rua Dr. Innocencio n. 28. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, attestado de emprego. Foi incluido na parochia de Santo Antonio.

1.585. Raul Pereira da Silva, filho de Josephina Luciana, natural do Districto Federal, com 26 annos, empregado no commercio e residente á rua Martins Costa n. 136. Instruiu a sua petição com os seguintes documentos: carteira de identidade, certidões de idade e do imposto commercial, attestado de emprego e de residencia. Foi incluido na parochia de Santo Antonio.

1.586. José Marcoge, transferido da parochia de Sant'Anna para a de Gávea.

1.587. Francisco Rocha de Souza Lobo, transferido da parochia de Candelaria para a de Santo Antonio.

1.588. Oscar Lage Sayão, transferido da parochia de Santa Rita para a de Meyer.

1.589. Pedro Sampaio, transferido da parochia do Espirito Santo para a de Sant'Anna.

1.590. Elpidio Veiga Carvalho Pessanha, transferido da parochia de Copacabana para a de Sacramento.

1.591. João Cypriano Ramos, transferido da parochia de São Christovão para a de Santa Rita.

1.592. Candido Augusto da Silveira, transferido da 3ª circumscripção eleitoral para a 4ª, parochia de Sant'Anna.

Processos indeferidos

Joaquim Paes de Vasconcellos, filho de Joaquim Paes de Vasconcellos, brasileiro, casado, do commercio, e residente á Avenida 29 de Setembro n. 411, casa 2. Foi indeferido em virtude do artigo 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Antonio Florencio Ribeiro, filho de Goncalves dos Santos Ribeiro, brasileiro, com 30 annos, do commercio, solteiro, e residente á rua do Livramento n. 139. Foi indeferido em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Mauro Mures, filho de Eliziario José de Mures, brasileiro, com 42 annos, solteiro, empregado publico e residente á rua Thérèza dos Santos n. 29.

Foi indeferido, em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Manoel Vaz Madeira, filho de João Vaz Madeira, brasileiro, com 63 annos, commerciante e residente á rua Nery-Pinho n. 103. Foi indeferido, em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Modesto d'Abreu e Silva, filho de Ledareno de Abreu e Silva, natural do Estado do Rio de Janeiro, com 24 annos, solteiro, funcionario publico e residente á rua Bernardo Guimarães n. 87. Foi indeferido, em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Cicero Sabino Vieira, filho de José Bernardo Vieira, brasileiro, solteiro, com 29 annos, operario e residente á rua Quintão n. 97. Foi indeferido, em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Arnaldo Costa, filho de Antonio Costa, brasileiro, solteiro, com 28 annos, do commercio e residente á rua das Laranjeiras n. 5. Foi indeferido, em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Mario Pinto da Fonseca, filho de Antonio Pinto da Fonseca, brasileiro, solteiro, com 34 annos, empregado no commercio e residente á rua General Camara n. 78, sobrado. Foi indeferido, em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Luiz Cavalcanti Lamenha Lins, filho de Francisco Cavalcanti Lamenha Lins, solteiro, com 28 annos, funcionario publico e morador á rua Monteiro da Gama n. 230. Foi indeferido, em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Georia Giuseppe, filho de Pedro Georia, brasileiro, com 30 annos, do commercio e residente á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 52. Foi indeferido, em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

João Rodrigues de Mattos, filho de Pedro Luiz de Mattos, com 35 annos, funcionario publico e residente á rua do Senado n. 236. Foi indeferido, em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Antonio Marques Rebello, filho de Manoel Marques Rebello, brasileiro, com 29 annos, solteiro, do commercio e residente no largo de S. Francisco n. 18. Foi indeferido, em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Manoel Nunes de Oliveira, filho de Manoel Nunes de Oliveira Junior, natural do Districto Federal, com 30 annos, casado, empregado publico. Foi indeferido, em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Gabriel Pereira Junior, filho de Gabriel Pereira, natural de Minas Geraes, com 33 annos, casado, operario e residente á rua Barão de Pirassununga numero 57. Foi indeferido, em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Raul Ferreira de Carvalho, filho de Antonio A. Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, empregado publico e residente á rua Manoel Martinho n. 41. Foi indeferido em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

José Turco, filho de Francisco Turco, brasileiro, com 48 annos, casado, do commercio, e residente á rua Sant'Anna numero 171. Foi indeferido em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Sebastião Maciel, filho do Gregorio Campos, brasileiro, com 45 annos, casado, operario, e residente á rua Pe-

query n. 8. Foi indeferido em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Serafim Gonçalves Branco, filho de Dario Gonçalves, brasileiro, com 30 annos, solteiro, do commercio, e residente á rua do Lavradio n. 53. Foi indeferido em virtude do art. 9º do decreto numero 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Francisco Pugliesi, filho de Bernardo Pugliesi, brasileiro, com 39 annos, casado, do commercio e morador á rua de Sant'Anna n. 130. Foi indeferido em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

José Gonçalves Jacintho, filho de José Gonçalves Jacintho, brasileiro, com 29 annos, solteiro, empregado no commercio, e residente á rua do Lavradio numero 53, sobrado. Foi indeferido em virtude do art. 9º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925.

Americo da Motta Pereira, filho de Severino Augusto Pereira, brasileiro, com 24 annos, solteiro do commercio e morador á Avenida Mem de Sá n. 34. Foi indeferido por falta de prova de identidade.

Antonio Abrantes, filho de Manoel Rodrigues, brasileiro, com 21 annos, solteiro e morador á rua Anna Telles n. 175. Foi indeferido por falta de prova de identidade.

Processos excluidos

Manoel Ayrobas Martins foi excluido da 3ª circumscripção eleitoral do Districto Federal para a comarca de Jaboaticabal, Estado de São Paulo.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos vinte e cinco. Eu, Alexandre Calmon escrevivo, o subsecrevi. — Alvaro Teixeira de Mello.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e de conformidade com o despacho dado pelo Exmo. Sr. ministro no processo numero 27.135, de 1923, esta directoria declara que vende em concorrência publica e a quem mais offerecer, o caso submerso do vapor *Aymoré*, naufragado em fins de julho de 1920 no local denominado «Ponta do Ribeiro» no canal de São Sebastião, e que fez parte da frota do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional).

Essa concorrência será encerrada ás 14 hras do dia 9 de fevereiro de 1925 na 2ª Sub-directoria do Patrimonio, onde os senhores concurrentes deverão comparecer por si ou por seus procuradores.

Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas e que não estiverem acompanhadas do recibo do deposito da caução de 1:000\$ em moeda corrente nacional, que dentro das 48 horas anteriores deverá ter sido feita por cada concurrente para garantia dos compromissos a serem assumidos. Essa caução reverterá ao Thesouro Nacional caso a concurrente preferida deixe de effectuar dentro do prazo adeante marcado neste edital o pagamento total da aquisição do casco em questão, nos termos da offerta acceta, e será restituída aos demais concurrentes.

Os concurrentes deverão apresentar suas propostas em envolvero fechado e em duas vias, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou enreli-

mas, sendo a primeira via devidamente sellada e mencionando por extenso e também em algarismos a quantia em moeda corrente nacional que o proponente offerece para aquisição do casco do vapor *Aymoré*.

Da proposta deverá constar a declaração de que o proponente se submete sem reservas às condições impostas neste edital, abstendo-se de fazer futuramente qualquer reclamação, em juízo ou fóra d'elle.

Servirá de base para as propostas o preço mínimo de 5:000\$, cujo pagamento será effectuado em moeda corrente nacional, não sendo tomada em consideração qualquer offerta inferior a essa quantia.

Dentro de 48 horas que se seguirem á notificação feita por esta directoria de que foi aceita a proposta o proponente escolhido recolherá ao Thesouro Nacional a importância, ficando retida a caução para lhe ser restituída somente 30 dias depois de iniciados os trabalhos de retirada e transporte do material que consta desta concorrência.

A vista do documento que prove haver sido pago o preço offerecido para essa aquisição, esta directoria autorizará sua retirada e transporte, devendo os trabalhos para tal fim ter inicio dentro dos 30 dias que se seguirem á data em que tiver sido feito aquelle pagamento ao Thesouro Nacional.

O casco do vapor *Aymoré* é vendido no estado e no local onde existir submerso, correndo por conta e risco do proponente o que for necessario para effectuar a retirada e transporte desse material.

Um anno e um mez depois da data em que tiver sido recolhida ao Thesouro Nacional a quantia offerecida por este casco, o proponente perderá todo e qualquer direito ao material que não tiver podido retirar e remover para terra firme, fóra do canal em que naufragou aquelle navio.

Esta clausula vigorará inclusive no caso de não ter sido retirado e removido nenhum material desse casco até terminação do prazo acima. Verificada qualquer das hypotheseas, após um anno e trinta dias, esta directoria entrará no vamente na posse de qualquer material ainda existente no actual local, e no estado em que estiver, sem que o proponente tenha direito a qualquer indemnização, o qual em caso algum terá direito a reaver a importância offerecida e paga ao Thesouro Nacional.

Secretaria do Património, 27 de janeiro de 1925. — *Jaime Severiano*, secretario.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 27

Pelo presente fica intimada a firma *Americo Nery & Comp.*, á rua Beneditinos n. 28, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 200\$ e mais a importância de 19:200, differença de taxa no processo que teve por base o auto n. 7, de 1920, instaurado na Col-lectoria Federal de Veado, Estado do Espirito Santo.

3ª Sub-directoria, em 2 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 28

Pelo presente fica intimada a firma *Francisco Graell & Comp.*, á rua da Carioca n. 55, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 300\$, bem como, a revalidação de sello, no processo que teve por base o auto n. 716, de 22 de setembro de 1923, instaurado nesta repartição.

3ª Sub-directoria, em 2 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 29 (*)

Pelo presente, fica intimada a firma *Maria da Gloria Rodrigues*, á rua Joaquim Murtinho n. 13, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 379, de 10 de junho de 1924, instaurado nesta repartição.

Recbedoria, 2 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 30

Pelo presente, fica intimada a firma *Rodrigues & Oliveira*, á rua João Caetano n. 18 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias recolher a multa de 600\$, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto numero 357, de 12 de junho de 1923 instaurado nesta repartição.

Recbedoria, 2 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 31

Pelo presente, fica intimada a firma *Raul Gonçalves Pereira*, á rua Visconde Itana n. 126, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias recolher a multa de 1:200\$, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 532, de 27 de julho de 1923 instaurado nesta repartição.

Recbedoria, 2 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 32

Pelo presente, fica intimada a firma *Guilherme Caetano*, á rua Euphrasio Corrêa n. 24, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias pagar a importância de 10\$, revalidação de sello, no processo n. 2.503, de 17 de fevereiro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recbedoria, 2 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

(*) Reproduz-se por incorrecção do original.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS, CAPAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, (para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 15 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para compra de aparas de papel de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, capas de fardos, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas no gabinete do director, no dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre a mesma proposta e qualquer outra.

Na proposta, que deve ter devidamente sellada a primeira via, datada e assignada, com a indicação da residencia do proponente, não serão permitidas rasuras, emendas e entrelinhas, e será entregue em duas vias, em envoltorio fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do proponente.

O proponente caucionará na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto, devendo exhibir o respectivo recibo da caução no acto da entrega da proposta.

O proponente que se recusar a assignar o referido contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data do aviso, perderá a caução de que trata a clausula anterior, que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional.

O proponente, para garantir a execução do contracto, caucionará tambem na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 11 ás 15 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente, correrão as despesas com os servicos de remoção dos artigos adquiridos, que será feita diariamente.

Secção Central, 2 de fevereiro de 1925. — Pelo chefe do 1º escriptuario, *Antonio J. de Alencar Araripe Filho*.

Caixa de Amortização

Faço publico, que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até 31 de março do anno proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspeccoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, quacs ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, inprorogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$000, estampas 15 e 16;

Notas de 10\$000, estampas 11, 12 e 15;

Notas de 20\$000, estampas 12 e 15;

Notas de 50\$000, estampas 11 e 12;

Notas de 100\$000, estampas 11, 12 e 13;

Notas de 200\$000, estampas 12 e 15; e

Notas de 500\$000, estampas 9 e 11.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, Augusto H. Corrêa de Sá, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

SENTENÇA

Consta deste processo que no dia 24 de dezembro proximo findo os ajudantes de guarda-mór Jódoco Malta Guimarães e Alberto Ruiz, auxiliados pela tripulação da lancha *Sampaio Vital*, composta do patrão Francolino Ferreira da Cruz, motorista Miguel de Oliveira Santos e marinheiros José Francisco da Silva e Eustachio Hortencio da Rocha, quando nas proximidades das ilhas Rasa e Comprida, onde fiscalizavam a passagem de navios, na rota do sul, apprehenderam cinco saccos contendo mercadorias, atiradas de bordo do vapor francez *Croix*, para o mar.

Sciante do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 30 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intimo-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto aos apprehensores, ajudantes de guarda-mór Jódoco Malta Guimarães e Alberto Ruiz e aos seus auxiliares patrão Francolino Ferreira da Cruz, motorista Miguel de Oliveira Santos e marinheiros José Francisco da Silva e Eustachio Hortencio da Rocha; os restantes 50%, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925. — Lisboa Serra.

Confere com o original. Secretaria da Alfandega, 2 de fevereiro de 1925. — José dos Santos Leal, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor hollandez «Poeldyk»:

Armazem n. 1—XX: 1 fardo sem numero, roto.

Vapor sueco «Valparaíso»:

Armazem n. 1—JMC: 11 fardos sem numero, rotos.

SFB: 15 ditos idem, idem.

SVC: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez «Sambre»:

Armazem n. 2—Berrini: 8 caixas diversos numeros, avariadas e repregadas.

CTBC: 1 dita sem numero, idem idem.

GAZ—333: 11 ditas idem, idem idem.

HSC: 1 dita idem, idem idem.

ISR: 4 ditas diversos numeros, avariadas.

LR: 2 barricas ns. 109 e 110, avariadas.

P—R—B—&—C: 2 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

RS: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

Sem marca: 3 ditas sem numero, idem idem.

RS: 2 ditas diversos numeros idem, idem idem.

Vapor «Kromprins Gustaf Adolf»:

Armazem n. 2—554—AMC: 18 fardos sem numero, avariados;

BC: 1 amarrado de caixas n. 7, avariados e repregados.

FS: 1 caixa sem numero, idem idem.

MRM: 1 dita n. 65, idem idem.

R: 1 dita n. 425, idem idem.

1.457: 29 bobinas sem numero, idem idem.

1.414: 5 ditas sem numero, avariadas.

638 JP: 10 ditas idem, idem.

554 AMC: 4 fardos idem avariados e rotos.

Vapor allemão «Stuguwald»:

Armazem n. 3—KNS: 1 caixa n. 2.532, repregada.

MG: 2 ditas ns. 3.074 e 4.263, idem.

Vapor hollandez «Dretheland»:

Armazem n. 5 — Peira: 1 caixa n. 391, avariada.

MAC: 1 dita n. 338, idem.

Idem: 1 dita n. 380, idem.

Werkspor: 1 dita n. 15, idem.

Vapor «Rio de Janeiro»:

Armazem n. 6—CLC: 1 barrica n. 7.355, avariada e repregada.

V: 1 caixa n. 700, idem idem.

Drogaria—Berrini: 6 ditas diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 13.888, idem idem.

KC—JJC: 2 ditas ns. 722 e 723, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 725 e 724, idem idem.

MLB: 2 caixas ns. 10.281 e 10.283, idem idem.

J—G—103—S—C: 19 bobinas diversos numeros, idem idem.

OF—RST: 12 caixas idem idem.

S/M: 1 barrica sem numero, idem idem.

SHE: 1 caixa n. 1.002, avariada.

Vapor inglez «Laplace»:

Armazem n. 7—APM&C: 3 gigos ns. 60, 38 e 57, avariados e repregados.

R—Virrno—S: 1 dito n. 92, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 115 e 167, idem idem.

USMC—200: 1 caixa sem numero, idem idem.

Vapor ho'landez «Zyldyk»:

Armazem n. 9—GN—1.873: 12 bobinas sem numero, avariadas.

RDS—12: 20 fardos sem numero, avariados.

RDS—4: 23 ditos idem, idem.

Vapor francez «Fort de Vaux»:

Armazem n. 9—«A Careta»: 10 caixas sem numero, avariadas.

HC—3.485: 4 rolos de arame sem numero, avariados.

LRJ: 1 caixa n. 3.931. repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.933, idem idem.

SGC: 1 dita n. 1.405, idem idem.

TOP: 1 dita n. 115, idem idem.

HH—783: 10 caixas sem numero, avariadas.

Vapor americano «Southsm Cröss»:

Armazem n. 16—BM—186—C: 1 caixa n. 1.220, repregada e avariada.

USMC: 3 caixas ns. 5, 1 e 10, repregadas e avariadas.

USMC—5.792, caixa sem numero, repregadas e avariadas.

USRFC: 3 caixas com diversos numeros repregadas e avariadas.

CBMSM—303: 1 engradado n. 5, avariado.

I—R—Rio: 1 caixa n. 821.007, avariada.

Vapor Inglez «Highland Piper»:

Armazem n. 17—AB: 2 fardos ns. 229 e 226, avariados.

BL: 1 caixa n. 5, avariada.

Baneo do Brasil: 1 dita n. 14, idem.

CC: 1 dita n. 256, repregada.

CCC Ltd.: 1 dita n. 1, avariada.

DM: 2 caixas ns. 54 e 55, repregadas.

Irg'ezá—CRC—P: 1 caixa n. 5.834, repregada e avariada.

LHC: 1 dita n. 9.916, repregada.

F—H—MC: 1 dita n. 4, idem.

Armazem n. 17—213: 2 caixas ns. 3.970 e 3.268, repregadas.

52: 1 caixa n. 232, repregadas.

1.853: 2 fardos ns. 3 e 4, avariados.

213: 1 caixa n. 3.257, avariada.

HTW—HRSC Ltd.: 1 dita n. 84.525, idem.

Laubci: 1 dita n. 6.198, idem.

Vapor inglez «Desna»:

Armazem n. 17—ARPC: 2 fardos numeros 2.053 e 2.052, avariados.

Casa Palmira: 3 gigos ns. 90, 91 e 92, idem.

ESC: 5 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

FC: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

GG: 1 dita n. 165, idem idem.

J: 1 dita n. 692, idem idem.

LP: 1 dita n. 1.720, idem idem.

74: 1 dita n. 374, idem idem.

OO—C: 1 dita n. 36, idem idem.

SMC: 3 caixas com diversos numeros repregadas.

FC: 1 caixa n. 3, repregada.

Vapor belga «Temice»:

Armazem n. 18—Dr. Ary Moroso Lima: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor inglez «Vandyck»:

Armazem externo B—MFC: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 12 tinas sem numero, repregadas.

M—99: 6 ditas idem, idem.

HRSNMC: 3 ditas idem, idem.

Matta: 3 ditas idem, idem.

Vapor inglez «Sambre»:

Armazem externo C—PC: 5 caixas sem numero, repregadas.

CMC: 1 dita idem, idem

OLSC: 1 caixa sem numero, repregada.
 CRC: 3 ditos idem, idem.
 JMC: 3 ditos idem, idem.
 C: 3 ditos idem, idem.
 HMC: 2 ditos idem, idem.
 ZMC: 44 ditos idem, idem.
 Vapor ing'lez «Desna»:
 Armazem externo C—FF: 1 caixa sem numero, repregada.
 AFJC: 1 dita idem, idem.
 F: 1 dita idem, idem.
 ML: 1 dita idem, idem.
 Comunicação de avarias do T. III do Cajú:
 Folha n. 160. Vapor americano «Pan-America» T. de D. R. 399.
 Companhia Commercial Maritima: 1 caixa sem numero, repregada.
 Folha n. 161. Vapor americano Southern Cross T. de D. R. 13—Arco: 5 barris sem numero, vasado.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925—*Alfredo Szabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano «Atlantico»:
 Armazem n. 5—B&C: 1 caixa n. 613, avariada e repregada.

Sem marca: 124 garrações, avariadas.
 WZ: 1 caixa n. 1.185, avariada e repregada.

Vapor hollandez «Drichlerland»:

Armazem n. 5—BASF: 1 caixa n. 66.753, avariada.

Idem: 1 dita n. 74.301, idem.

CDM: 50 fardos, idem.

Terra: 2 caixas ns. 337 e 336, idem.

MG&Cia.: 10 fardos, idem.

Vapor «Rio de Janeiro»:

Armazem n. 6—CLC: 1 barrica n. 7.356, avariada.

Drogaria Barri: 2 caixas ns. 13.871 e 13.874, idem.

Terra: 1 dita n. 1.293, idem.

GCC—EK: 1 dita n. 167, idem.

MLB: 3 ditos diversos numeros, idem.

OF: 1 dita n. 719, idem.

Serra: 1 dita n. 3.376/1, idem.

USMC—200—89553: 2 ditos sem numeros, avariadas e repregadas.

Idem—9561: 1 dita idem, avariada.

Desilva: 2 barricas ns. 2 e 115, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Vapor ing'lez «Romney»:

Armazem n. 8—CLFP: 90 caixas sem numero, avariadas.

M—C&C: 28 ditos idem, idem.

APC: 2 ditos ns. 17 e 18, idem.

IAH: 1 encapado n. 5, avariado.

Vapor allemão «Santa Threza»:

Armazem n. 9—B: 1 caixa n. 105, avariada.

CSC: 1 dita n. 277/7, repregada e avariada.

Auto Geral: 1 dita n. 485, avariada.

Vapor americana «Southern Cross»:

Armazem n. 16—FGEM: 10 caixas com diversos numeros, avariadas.

Good fear: 1 caixa n. 9.935, avariada.

L—R—Rio: 2 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas

USMC—200: 1 caixa n. 8.023/1, repregada e avariada.

CC—VAN: 1 dita n. 153 idem idem.

Idem: 1 dita n. 133, idem.

Vapor francez «Formosa»:

Armazem n. 16—BP: 7 caixas com diversos numeros, avariadas.

DBC: 2 caixas ns. 535 e 533, repregadas e avariadas.

FC&C: 1 caixa n. 630, avariada.

CLL: 1 dita n. 54, idem.

Vapor ing'lez «Desna»:

Armazem n. 17—CTBP—VR: 2 caixas ns. 3.462 e 3.463, repregadas e avariadas.

EAG: 1 caixa n. 7.540, repregada e avariada.

LP: 1 dita n. 1.907, idem idem.

08: 2 caixas ns. 1.497 e 1.503, repregadas e avariadas.

51: 1 dita n. 3.023, repregada e avariada.

1 CCia.—229: 1 dita sem numero, idem idem.

PCCia.—228: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor ing'lez «Romney»:

Armazem externo A—C—M | C: 2 caixas sem numero, repregadas.

MFC: 3 ditos idem, idem.

TCC: 3 ditos idem, idem.

CTC: 23 ditos idem, idem.

MPC: 1 quinto idem, vazios.

Idem: 5 ditos idem, vasados.

Henrique—Nichtroy: 3 ditos idem, idem.

Costa Monteiro: 3 ditos, idem.

Vapor ing'lez «Desna»:

Armazem externo C—FF: 2 caixas sem numero, repregadas.

Vapor francez «Formosa»:

Armazem externo C—SBC: 9 caixas sem numero, repregadas.

CMC: 3 ditos idem, idem.

Vapor ing'lez «Hyglund Pred»:

Armazem externo C—AH: sacco sem numero, roto.

Idem: 8 saccos idem, idem.

CNC: 17 ditos idem, idem.

JJ: 11 ditos idem, idem.

MM: 3 ditos idem, idem.

LL: 2 ditos idem, idem.

MM: 16 ditos idem, idem.

BEC: 1 dito idem.

GG: 1 dito idem, idem.

OO: 10 ditos idem, idem.

SBC: 5 ditos idem, idem.

BBC: 4 ditos idem.

OO: 9 ditos idem, idem.

SBC: 10 ditos idem, idem.

CNC: 9 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Alfandega, 27 de janeiro de 1925.—*Alfredo Szabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor Nacional «Itaberá»:

Armazem n. 1—CHN: 1 fardo n. 1.756, avariado e roto.

Vapor ing'lez «Romney»:

Armazem n. 1—BBSC: 18 saccos sem numero, rotos.

Idem: 10 ditos sem numero, avariados.

Vapor ing'lez «Raphael»:

Armazem n. 2—Custodio Fernandes: 1 pacote sem numero, roto e avariado.

CNE—Saracabo: 1 caixa n. 2.416, avariada e repregada.

Vapor ing'lez «Sambre»:

Armazem n. 2—PBR&C: 5 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

SASSOI: 2 ditos idem, idem.

Sem marca: 4 ditos idem, idem.

CIBC: 1 dita idem, idem.

Cccold: 1 dita idem, idem.

Ferralma: 1 dita idem, idem.

Gaz—333: 15 ditos idem, idem.

HSC: 1 dita idem, idem.

PBR&C: 2 ditos idem, idem.

Vapor allemão «Schergerwald»:

Armazem n. 3—AHCCC: 1 caixa numero 5.009/2, repregada.

H&C: 1 dita n. 3.401, idem.

KNS: 1 dita n. 2.530, idem.

MG: 1 dita n. 5.225/16, idem.

Idem: 1 dita n. 5.415/1, idem.

Vapor italiano «Atlantico»:

Armazem n. 5—Sem marca: 95 garrações sem numero, avariadas.

Vapor noruegues «Ruth»:

Armazem n. 5—D—D—MC—2.503: 5 bobinas sem numero, avariadas.

2.507: 20 ditos idem, idem.

Vapor hollandez «Drechterland»:

Armazem n. 5—W&M: 1 tambar n. 06.074, avariado e repregado.

Vapor «Rio de Janeiro»:

Armazem n. g—AMC: 1 caixa n. 1.298, avariada e repregada.

A A: 2 ditos ns. 1.833/5 e 1.863/2, avariada e repregada.

AFS: 1 dita n. 3.130, idem idem.

Adenal: 2 ditos ns. 33.035/5 e 33.035/6, idem idem.

BMC: 1 dita n. 105, idem idem.

Feira: 2 ditos ns. 1.298 e 1.314, idem idem.

JG: 1 dita n. 874, idem idem.

JCNC: 1 dita n. 12.564, idem idem.

JRCC: 1 dita n. 6.095, idem idem.

NW: 2 ditos ns. 55.354 e 56.351, idem idem.

TVM: 1 dita n. 103, idem idem.

Vapor hollandez «Zyldyk»:

Armazem n. 9—GFC: 2 caixas ns. 1.198 e 1.197, avariadas e repregadas.

HSC: 2 ditos ns. 4.424 e 4.424, idem idem.

RDS 12: 1 fardo sem numero, avariado.

Idem 4: 4 ditos, idem idem.

Vapor francez «Fort de Vaux»:

Armazem n. 9—SFR 6.888: 6 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 1 engradado n. 2.012, idem.

Vapor allemão «Santa Threza»:

Armazem n. 9: A—PR—C: 125 saccos sem numero, avariados.

Vapor sueco «San Francisco»:

Armazem n. 9—A—1.421: 5 bobinas sem numeros, avariadas.

B—1.421: 10 ditos idem, idem.

1.375: 21 fardos idem, idem.

1.334: 17 ditos idem, idem.

Vapor francez «Formosa»:

Armazem n. 16—CLL—Estrada de Ferro Central do Brasil: 29 caixas sem numeros, avariadas.

Vapor americano «South rn Croos»:

Armazem n. 16—AD&C: 4 caixas numeros 12, 17, 20 e 14, avariadas.

H—P—C: 1 amarrado de caixas n. 28, avariado.

Vapor ing'lez «Saithe»:

Armazem n. 16—AFC: 1 caixa n. 2, avariada e repregada.

AR: 1 dita n. 55, idem.

ANC: 1 dita n. 1.551, idem.

Idem: 1 fardo n. 227, idem.

BCC: 1 caixa n. 125, idem.

GCN: 1 encapado n. 5, idem.

GHY: 1 caixa n. 4.8, idem.

GMW: 2 ditos ns. 209 e 210, idem.

HB: 1 dita n. 1.853, idem.
 JI-F: 1 dita n. 906, idem.
 LAC: 1 dita n. 9.188, idem.
 MGM: 1 dita n. 2.280, idem.
 M: 1 fardo n. 9.471, idem.
 M&C: 1 caixa n. 9.253, idem.
 MG: 1 dita n. 2.159, idem.
 A-59 C: 1 dita n. 642, idem.
 C-181-G: 1 dita n. 36, idem.
 J-G-Rio-C: 1 dita n. 526, idem.
 Vapor inglez *Southe*:
 Armazem n. 16-SMC: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 SC: 1 dita n. 2.135, idem, idem.
 CFC: 1 dita n. 57, idem, idem.
 FMC: 1 pacote n. 11, roto.
 Webeco: 2 caixas ns. 61 e 63, avariadas e repregadas.
 Vapor inglez *Toxandris*:
 Armazem n. 17-BDC: 1 caixa n. 5, avariada e repregada.
 CC: 1 barrica n. 4.388, idem, idem.
 Camponeza: 1 caixa n. 18, idem, idem.
 GMC: 3 barricas ns. 2, 6 e 11, idem, idem.
 GNC: 1 dita n. 3.508, idem, idem.
 Vapor inglez *Desera*:
 Armazem n. 17-LHC: 1 caixa n. 826, avariada e repregada.
 SC-64: 5 ditas diversas, idem, idem.
 Triangulo 31: 1 dita n. 64, idem, idem.
 Vapor inglez *Arlanza*:
 Armazem n. 17-ANC: 5 caixas diversas avariadas.
 HDF-MFI: 1 dita n. 566, idem.
 A. Guinle Esq: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
 APB: 1 dita n. 2, avariada.
 AC: 1 dita n. 5, idem.
 ANC: 1 dita n. 9.9, idem.
 BI: 1 dita n. 831, avariada e repregada.
 AB: 2 ditas diversas, idem, idem.
 CTM: 3 ditas idem, idem, idem.
 CJC: 2 ditas ns. 59 e 41, idem, idem.
 CL: 3 ditas diversas, idem, idem.
 CFC: 4 fardos idem, idem, idem.
 Vapor inglez *Surth*:
 Armazem n. 18-AM: 1 caixa n. 7.874, avariada e repregada.
 Vapor inglez *Arlanza*:
 Armazem n. 18-AGC: 3 caixas diversos numeros, avariadas e repregadas.
 Vapor inglez *Highland Peper*:
 Armazem externo n. 3-MFC: 13 caixas sem numero, repregadas.
 G 5: 1 dita idem, idem.
 G 18: 2 ditas idem, idem.
 F 4: 2 ditas idem, idem.
 H 7: 1 dita idem, idem.
 I 8: 4 ditas idem, idem.
 MC: 7 saccos idem, rotos.
 PD: 11 ditos idem, idem.
 Steel: 6 ditos idem, idem.
 G 5: 1 caixa idem, repregada.
 H 7: 1 dita idem, idem.
 AGC: 2 ditas idem, idem.
 F 4: 2 ditas idem, idem.
 MFC: 2 ditas idem, idem.
 33: 5 ditas idem, idem.
 PCC: 1 dita idem, idem.
 V 18: 1 dita idem, idem.
 Steel: 4 saccos idem, rotos.
 Vapor inglez *Vandyck*:
 Armazem externo n. 3-CB: 5 saccos sem numero, rotos.
 KNS: 2 ditos idem, idem.
 Vapor nacional *Itubera*:
 Armazem externo n. 3-Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor norueguez *Cameta*:
 Armazem externo Rio de Janeiro-LFC: 2 saccos sem numero, rotos.
 GCN: 1 dita idem, idem.
 AIRMC: 10 ditos idem, idem.

Afunda do Rio de Jacaré, 28 de janeiro de 1925. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no 18 de fevereiro proximo propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 6 — leite de vacca; 10 — moveis, colchões e artigos de colchoaria; 11 — gasolina e kerozene e 19 — carvão de pedra, sendo que os grupos 11 e 19 são para fornecimento somente durante um semestre, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 30 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 6 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 12 — Animais para laboratorio e 15 — Fazendas, armario e confeções, de conformidade com o edital de 17 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez.

Directoria de Contabilidade, 19 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 13 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante um trimestre do corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticios — de conformidade com o edital de 24 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez, a fls. 2.514, e seguinte.

Directoria de Contabilidade, 26 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, á vista da suppressão de quatro Sub-inspectorias de Saude dos Portos pela lei n. 4.911, de 12 de janeiro corrente, que fixa a despesa geral da Republica, deixa de ser realizado o concurso de que trata o edital de 30 de julho de 1924, ficando os candidatos inscriptos convidados a receber, nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, os papeis que instruíram seus requerimentos.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 27 de janeiro de 1925. — *Dr. Raul d'Almeida Magalhães*, secretario geral.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Protocollo

Antenor de Freitas.....	75.750
Manoel Nery.....	7.845
Mancel Querino da Annuniação.....	81.026
Francisco Peraphon Fernandes.....	13.379
Roberval Dias Braga.....	90.769
Evan Pedro Ojô Smith.....	40.698
Arnaldo Teixeira da Cunha.....	52.935
Gilberto Antonio Monteiro.....	82.707
Jeronymo Villela.....	17.713
Armando Galante.....	48.033
Nelson José de Castro.....	92.433
José de Oliveira Soares.....	7.227
Antonio d'Almeida.....	79.625
Capitão Arthur Teixeira da Costa.....	7.291
Antonio Francisco da Luz.....	20.913

Em 29 de janeiro de 1925.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Sr. general commandante, a quem interessar, que se havendo inscripto um unico concorrente para o concurso ora aberto nesta corporação para o preenchimento de uma vaga de 2º tenente veterinario, fica prorrogado o prazo da mesma inscricção por 30 dias, devendo assim aquelle concurso ter inicio no dia 12 do mez de fevereiro vindouro, ás 12 horas, na Escola Policial deste quartel.

Quartel General, á avenida Salvador de Sá, em 12 de janeiro de 1925. — *Euclydes Guimarães*, major secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría:

Euclydes Gonçalves de Oliveira, Arthur Augusto Borges, Thutmo Borges da Silva, Belmiro Pires Soares, Manoel Brandão, Gustavo de Andrade Figueira, Jayme de Souza, Accacio da Costa Pires, Ernesto K Ikulil e Manoel Felix Campos Pereira.

Turma suplementar

Paulino dos Santos, Jesus Tobes Farralha, João Cardoso Gaspar, Joaquim da Costa e Silva, Mario Loureiro, José Macedo e Antonio Bibiano Torres.

Prova regulamentar e pratica

Madoel Cardoso dos Santos.

Prova pratica

João Evangelista da Luz.

Resultado dos exames effectuados em 28 e 29 do mez findo:

Motoristas aprovados — Erich Perhum, Agostinho Dias da Silva, Paulino Cypriano Rodrigues, Francisco Alves de Souza, Julio Vieira da Rocha, Ernani Soares Nunes, Antonio Cordeiro da Silva, Jayme Alves de Oliveira, José Medeiros André, Seraphim Lopes dos Santos, Antonio Joaquim Fernandes e Antonio de Souza Amaro.

Aprovados — Alfredo Augusto Gonçalves, Joaquim Moreira da Silva Junior, Manoel Dias, Rogaciano Pedro da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de fevereiro de 1925. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Mario Teixeira.....	492	Automovel	30	Janeiro	1925	Angariar passageiros.....	Motorista.
J. Rodrigues Garcia.....	622	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Casemiro Pereira Junior.....	933	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Ferreira de Freitas.....	990	"	"	"	"	Desuniformisado.....	"
Francisco Alexandre.....	1.010	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Ferreira Pinto.....	1.145	"	"	"	"	"	"
T. Almeida Junior.....	1.636	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
T. Almeida Junior.....	1.671	"	"	"	"	"	"
Santos Velho & Comp.....	1.730	"	"	"	"	"	"
Domingos da Silva.....	1.769	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Euzebio Tinoco.....	1.837	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Alves Ferreira.....	1.854	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Damaso Alvarez.....	1.871	"	"	"	"	"	"
Rogaciano Guedes.....	1.892	"	"	"	"	"	"
A. Passos Sa'galo.....	2.009	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Corrêa da Costa.....	2.012	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Peniche.....	2.079	"	"	"	"	"	"
Manoel Ferrandes.....	2.223	"	"	"	"	"	Proprietario.
Octavio Pacheco.....	2.337	"	"	"	"	"	"
Oswaldo Villela.....	2.362	"	"	"	"	"	Motorista.
O. Manoel Salgueiro.....	2.543	"	"	"	"	"	"
Sá Flores & Comp.....	2.635	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	2.655	"	"	"	"	"	"
T. Almeida Junior.....	3.011	"	"	"	"	"	"
O. Lopes Filho.....	3.118	"	"	"	"	"	Motorista.
S. Silvam Hazam.....	3.367	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
H. Gomes Peixoto.....	3.403	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light.....	3.519	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Pibeiro.....	3.552	"	"	"	"	"	"
Floiano Vieira.....	3.589	"	"	"	"	"	Motorista.
José da Motta.....	3.633	"	"	"	"	"	"
A. Cardos de Gouvêa.....	4.162	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
S. Bento Velloso.....	4.176	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Duarte da Cruz.....	4.207	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Belmiro da Silva.....	4.229	"	"	"	"	"	"
J. Pedro da Silva.....	4.399	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
C. Garcia Junior.....	4.413	"	"	"	"	"	"
C. Santos Filho.....	4.473	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Joaquim Coelho.....	4.496	"	"	"	"	"	"
Antonio Teixeira.....	4.503	"	"	"	"	"	"
J. Faustino.....	4.647	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José F. Zic arino.....	4.680	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Dr. Francisco de Assis Roca.....	5.244	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Vaz dos Santos.....	5.331	"	"	"	"	"	Motorista.
Wilson Evill.....	5.728	"	"	"	"	"	Proprietario.
Osorio Marques.....	5.771	"	"	"	"	"	"
Roca Formann.....	5.921	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Vasques Manso.....	5.922	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Wilson King & Comp.....	5.981	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Alegre.....	6.110	"	"	"	"	"	Motorista.
Isaac Bendagem.....	6.141	"	"	"	"	"	"
Waldemar Fernandes.....	6.308	"	"	"	"	"	"
Aprigio Costa.....	6.609	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Ferreira de Mattos.....	6.787	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
The Rio de Janeiro Light.....	6.796	"	"	"	"	"	"
Ma oel Rodrigues.....	7.062	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Pinto Coelho.....	7.197	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Loureiro Bernardes.....	7.335	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Harry Bobertes.....	7.396	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.614	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Octavio Macedo.....	7.643	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Mario de Araujo.....	7.903	"	"	"	"	"	Motorista.
Campos & Fernandes.....	7.951	"	"	"	"	"	Proprietario.
Agostinho Rodrigues.....	8.008	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Francisco Cabral.....	8.027	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Pedro de Alcantara.....	8.050	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de fevereiro de 1925. — O inspector, D. Bernardes

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de janeiro

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que se effectuaram os seguintes registos:

N. 4.258 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Historiettes*, por Eugenio Pinto da Fonseca. Um volume impresso em 1924, em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.259 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, segundo anno de conversação franceza, primeiro livro de leitura, por Julien Fauvel. Um volume impresso em 1923, em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.260 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Quelques histoires*, por Eugenio Pinto da Fonseca. Um volume impresso em 1924, em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.261 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Guia do correspondente. Formulário completo de correspondencia commercial e documentos em geral*, pelo professor Thiago Pessanha. Um volume impresso em 1924, em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.262 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Caderno de conjugação*, organizado pelo professor G. A. Buchler. Um folheto impresso em 1924, em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.263 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Noções synthéticas de zoologia brasileira*, pelo Dr. Alípio de Miranda Ribeiro. Um volume impresso em 1924, em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.264 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *O homem da independencia*, pelo professor Francisco Assis Cintra. Um volume impresso em 1921, em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.265 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Nossa primeira historia (Gandavo)*, pelo professor Francisco de Assis Cintra. Um volume impresso em 1922, em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.266 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Patria nova*, pelo Dr. Mario Pinto Serva. Um volume impresso em 1922, em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.267 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Grammatica franceza elementar, Petite grammaire pour les élèves bresiliens*, pelo professor Julien Fauvel. Um volume impresso em 1923, em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.268 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Um passeio em Petizopolis*, por Cesarino Yantok. Um volume impresso em 1923 em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.269 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Lexicologia do portuguez historico*, pelo professor M. Said Ali. Um volume impresso em 1923 em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.270 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Alma brasileira*, pelo professor Francisco Assis Cintra. Um volume impresso em 1923 em S. Paulo, segunda edição.

N. 4.271 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Formação de palavras e syntaxe do portuguez historico*, pelo professor M. Said Ali. Um volume impresso em 1921 em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.272 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Grammatica elementar da lingua portugueza*, pelo professor M. Said Ali. Um volume impresso em 1923 em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.273 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Grammatica secundaria da lingua portugueza*, pelo professor M. Said Ali. Um volume impresso em 1924 em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.274 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Elementos de cosmographia e geographia geral*, pelo professor Ezequiel de Moraes Lemes. Um volume impresso em 1922 em S. Paulo, terceira edição.

N. 4.275 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Chave para os cadernos calligraphicos e analyse musical*, pelo professor João B. Julião. Um volume impresso em 1922 em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.276 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *A virilização da raça*, pelo Dr. Mario Pinto Serva. Um volume impresso em 1923 em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.277 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Guia de conjugação*, pelo professor G. A. Buchler. Um volume impresso em 1924 em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.278 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *O movimento da independencia 1821-1822*, por Oliveira Lima. Um volume impresso em 1922 em S. Paulo, primeira edição.

N. 4.279 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *A serpente negra*, contos do folk-lore brasileiro, Livro XV da Collecção Bibliotheca Infantil, pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto. Um volume impresso em 1922 em S. Paulo, 2ª edição.

N. 4.280 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *O sargento verde*, contos do folk-lore brasileiro, Livro XIV da Collecção Bibliotheca Infantil, pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto. Um volume impresso em 1922 em S. Paulo, 2ª edição.

N. 4.281 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *O lago das pedras preciosas* (contos do folk-lore chinês), Livro XVI da Collecção Bibliotheca Infan-

til, pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto. Um volume impresso em 1924 em S. Paulo, 2ª edição.

N. 4.282 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *A festa das lanternas* (contos do folk-lore chinês), Livro XVII da Collecção Bibliotheca Infantil. Um volume impresso em 1924 em S. Paulo, 2ª edição.

N. 4.283 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Flôr encarnada* (contos do folk-lore africano), Livro XVIII da Collecção Bibliotheca Infantil, pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto. Um volume impresso em 1924 em S. Paulo, 2ª edição.

N. 4.284 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Atadino, ou A lampada maravilhosa*, Livro XIX da Collecção Bibliotheca Infantil, pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto. Um volume impresso em 1922 em S. Paulo, 1ª edição.

N. 4.285 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *A borboleta amarella*, Livro XX da Collecção Bibliotheca Infantil, pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto. Um volume impresso em 1923 em S. Paulo, 1ª edição.

N. 4.286 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *A gallinha dos ovos de ouro*, Livro XXI da Collecção Bibliotheca Infantil, pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto. Um volume impresso em 1923 em S. Paulo, 1ª edição.

N. 4.287 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *A gata borralheira*, Livro XXII da Collecção Bibliotheca Infantil, pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto. Um volume impresso em 1923 em S. Paulo, 1ª edição.

N. 4.288 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, *Ali Babá e os quarenta ladrões*, Livro XXIII da Collecção Bibliotheca Infantil, pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto. Um volume impresso em 1923 em S. Paulo, 1ª edição.

N. 4.289 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, "O anão amarello", Livro XXIV, da Collecção Bibliotheca Infantil, pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto. Um volume impresso em 1924 em S. Paulo. Primeira edição.

N. 4.290 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, "A vadinha cõr de neve", Livro XXV, da Collecção Bibliotheca Infantil. Pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto. Um volume impresso em 1924 em S. Paulo. Primeira edição.

N. 4.291 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, "A petala de rosa", Imitação. Pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto. Livro XXVI da Collecção Bibliotheca Infantil. Um volume impresso em 1924 em S. Paulo. Primeira edição.

N. 4.292 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, "A filha da floresta", Livro I, da série "Encanto e Verdade", pelo professor Thales Castanho de Andrade. Um volume impresso em 1921, em S. Paulo. Primeira edição.

N. 4.293 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo, "El-rey Dor Sapo", Li-

vro II, da série "Encanto e Verdade", pelo professor Thales Castanho de Andrade. Um volume impresso em 1922, em S. Paulo. Primeira edição.

N. 4.294 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo. "Bein-te-vi feiteiro". Livro III, da série "Encanto e Verdade", pelo professor Thales Castanho de Andrade. Um volume impresso em 1923, em S. Paulo. Primeira edição.

N. 4.295 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo. "Dona Iga Rainha". Livro IV, da série "Encanto e Verdade", pelo professor Thales Castanho de Andrade. Um volume impresso em 1924 em S. Paulo. Primeira edição.

N. 4.296 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo. "Orpheon escolar". Côros. Série primeira, pelo professor João Gomes Junior. Um folheto impresso em 1922, em S. Paulo. Primeira edição.

N. 4.297 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo. "Orpheon escolar". Côros. Série segunda. Pelo professor João Gomes Junior. Um folheto impresso em 1922, em S. Paulo. Primeira edição.

N. 4.298 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo. "Orpheon escolar". Côros. Série terceira, pelo professor João Gomes Junior. Um folheto impresso em 1923, em S. Paulo. Primeira edição.

N. 4.299 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo. "Hymnário brasileiro" pelos maestros João Baptista Julião e João Gomes Junior. Um volume impresso em 1922 em S. Paulo. Primeira edição.

N. 4.300 — Requerido pelos proprietários e directores A. J. de Azevedo Amaral e Victor Silveira. *Revista Nacional*, publicação semanal. Anno I — N. I — 29 de novembro de 1924 — Um volume impresso nesta Capital.

N. 4.301 — Requerido pelo director e proprietario Alessandro Sfrappini. *Il Popolo d'Italia*, jornal semanal. Anno VII — N. 266, de 27 de setembro de 1924. Impresso nesta Capital.

N. 4.302 — Requerido pelo autor e proprietario Dr. Leão Vieira Starling. "Anotações e formulários sobre os processos administrativos". "Accommodados aos Código Civil e do Processo Civil de Minas Geraes". Um volume impresso em 1923, em Minas Geraes.

N. 4.303 — Requerido pelo autor e proprietario Noredino C. Alves da Silva. "Leis do inquilinato". Um volume impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.304 — Requerido pelo autor e proprietario José Eduardo do Prado Kelly. "Ultimas sombras" (1921-1923), versos. Um volume impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.305 — Requerido pelo autor e proprietario Salvador Caruso. "A martyr heroica". Um volume impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.306 — Requerido pela cessionaria "Standard Oil Company of Brasil" "Guia pratico de lubrificação". Pelo Dr. Paulo José Pires Brandão. Um volume impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.307 — Requerido pelo autor e proprietario Augusto Moreira. "Hroas calmas". Um volume impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.308 — Requerido pelos editores e proprietários Murillo Araujo e Helio Ribeiro da Silva. *Zit*. Revista. N. I — dezembro de 1924

N. 4.309 — Requerido pelo autor e proprietario Arthur Duarte Ribeiro. "Carta de Pernambuco". Mappa impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.310 — Requerido pelo autor e proprietario Arthur Duarte Ribeiro. "Carta dos Estados de Alagoas e Sergipe". Mappa impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.311 — Requerido pelo autor e proprietario Arthur Duarte Ribeiro. "Carta dos Estados do Paraná e Santa Catharina". Mappa impresso em 1924 nesta Capital.

N. 4.312 — Requerido pelo autor e proprietario Arthur Duarte Ribeiro. "Carta do Estado do Espirito-Santo". Mappa impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.313 — Requerido pelo autor e proprietario Arthur Duarte Ribeiro. "Carta do Estado de S. Paulo". Mappa impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.314 — Requerido pelo proprietario J. Pompilio Dias. *Revista Aduaneira* Publicação mensal — Numero I, de 6 de junho de 1923 — Impressa nesta capital.

N. 4.315 — Requerido pelo autor e proprietario Dr. Hermelino de Leão "Historia da cirurgia". Thèse do doutoramento. Um volume impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.316 — Requerido pelo autor e proprietario Dr. José de Oliveira Pereira de Albuquerque. "Cirurgia do hympathico periarterial". Um volume impresso nesta Capital, em 1925.

N. 4.317 — Requerido pelo director e proprietario Manoel Bastos Tigre. *Pro-Patria, ex-Pró-Matre*, revista quinzenal. n. 8, de 12 de janeiro de 1925. Impressa nesta Capital.

N. 4.318 — Requerido pelo autor e proprietario Francisco de Salles Oliveira. "Pontos de direito commercial e exercicios praticos". Um volume impresso em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, em 1924.

N. 4.319 — Requerido pela autora e proprietaria Luiza Ruas "Solfejos. Hymnos nacionaes e estrangeiros". Um volume impresso nesta Capital, em 1924.

N. 4.320 — Requerido pelo autor e proprietario Gaspar de Freitas. "Lições de geographia". Um volume impresso nesta Capital, em 1925. Primeira edição.

N. 4.321 — Requerido pelo autor e proprietario Sebastião de Vasconcellos Galvão. "Carta chorographica do Estado de Pernambuco". Mappas impressos nesta Capital, em 1923.

N. 4.322 — Requerido pelo autor e proprietario Affonso de E. Taunay. "Piratininga. Aspectos sociaes de S. Paulo seicentista". Um volume impresso em S. Paulo, em 1923.

N. 4.323 — Requerido pelo autor e proprietario Affonso de E. Taunay. "Non dico, duco. Noticias de S. Paulo, 1565-1820". Um volume impresso em S. Paulo, em 1924.

N. 4.324 — Requerido pela proprietaria viscondessa de Taunay, representada pelo Dr. Affonso de E. Taunay. "O encilhamento. Scenas contemporaneas da Bolsa, em 1890, 1891 e 1892". Pelo visconde de Taunay. Um volume impresso em S. Paulo, em 1924. Segunda edição.

N. 4.325 — Requerido pelo autor e proprietario Affonso de E. Taunay. "Historia geral das bandeiras paulistas". tomo I. "Lutas com os hespanhões e os jesuitas". Um volume, impresso em S. Paulo, em 1924.

N. 4.326 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramen-

tos de S. Paulo. "Lenz e Brosseau". Primeiro livro de inglez, contendo livro de leitura, grammatica e vocabulario". Adaptado ao ensino do inglez nas escolas e gymnasios do Brasil, pelo Dr. Oscar Nobiling. Um volume impresso em São Paulo, em 1922. Edição melhorada.

N. 4.327 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo. "Granda, Cirandinha...". Collecção de cantigas populares e brinquedos organizada pelos maestros João Gomes Junior e João Baptista Julião. Um volume impresso em S. Paulo, em 1924. Primeira edição.

N. 4.328 — Requerido pela editora e cessionaria Companhia Melhoramentos de S. Paulo. "Psychologia e logica". Tratados extrahidos da obra franceza, "Cours de philosophie", de Ch. Lahr, S. J. Adaptados aos programmas brasileiros por D. Ludgero Jasper O. S. B. Um volume impresso em S. Paulo, em 1922. Primeira edição.

N. 4.329 — Requerido pelo autor e proprietario A. Bezerra de Menezes. "Carmes", poesias. Um volume impresso nesta Capital, em 1925.

N. 4.330 — Requerido pelo director e proprietario Rosalvo Balalha. *Flameta*, revista semanal. anno II, n. 3, de 17 de janeiro de 1925. Um volume impresso nesta Capital.

N. 4.331 — Requerido pelo autor e proprietario Dr. Joaquim José da Silva Sardinha. "Hygiene publica. Aparentamentos para a historia da saude publica no Brasil, em comemoração do primeiro centenario da independencia. Um volume impresso em Nilheroy, em 1922.

N. 4.332 — Requerido pelo autor e proprietario Dr. Joaquim José da Silva Sardinha. "Noções progressivas de grammatica ingleza". Um volume impresso em Nilheroy, em 1925. Primeira edição.

Secretaria da Bibliotheca Nacional. 34 de janeiro de 1925. — Luiz Corte-Real de Assumpção, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 18

Brasil — Estado do Espirito Santo

Avisa-se aos navegantes que desappareceu a boia de luz ao N. da Bahia Grande ou da Mulla ra en'rada da Victoria, no Estado do Espirito Santo.

Outro aviso se comunicará o restabelecimento da boia.

Coordenadas:

Lat. 20° 18' 13" S.

Long. 40° 13' 55" Wgr.

Divisão de Pharóes, 2 de fevereiro de 1925. — Carlos Pereira Guimarães, capitão de fragata, chefe da Divisão de Pharóes.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director e de accôrdo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Encxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscrições a matricula de

ra preenchimento de vinte e nove (29) vagas no curso desta escola.

Art. 84. Ninguém será admittido á inscripção á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula, na escola, de um determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entro 16 e 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5º, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1925.
— João Amorim Junior, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, faço publico que, nesta fabrica, se achá aberta até o dia 10 do corrente concurrencia permanente para o fornecimento dos artigos constantes do edital publicado no *Diario Official*, de 31 de janeiro proximo passado, á pagina n. 3.213.

Os concorrentes deverão obedecer ás condições que acompanham o referido edital.

Piqueto, 2 de fevereiro de 1925. — Armando Villanova Pereira de Vasconcellos, 1º tenente, respondendo pelo capitão-thesoureiro.

Primeira Companhia Ferro-Viaria (Contingente).

EDITAL DE CONCURRENCIA

Do orden do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração desta unidade, faço publico que no dia 5 de fevereiro do corrente anno ás 12 horas, no quartel desta unidade, em Deodoro, reunir-se-ha o dito Conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1925, a saber:

Expediente e livros da escola regimental

Arithmetica de Trajano, uma.

Arithmetica Progressiva, uma.

Arithmetica Elementar, de Souza Lobo, uma.

Borracha de tablet de Ruby, duzia.

Borracha n. 212, uma.

Borracha Wandick, uma.

Borracha com escova, para escrever, uma.

Barbante fino, novello.

Barbante grosso, novello.

Buvarde de madeira, grande, uma.

Buvarde de madeira, pequeno, um

Blocos de memorandum de 8, com 100

folhas, um.

Brochuras com 50 fls., de 22×33, uma.

Brochuras de 150 fls., de 22×33, uma.

Brochuras de 200 fls., de 22×33, uma.

Brochuras de 50 fls., de 22×33, com

indice, uma.

Brochuras de 100 fls., de 22×33, com

indice, uma.

Brochuras de 150 fls., de 22×33, com

indice, uma.

Brochuras de 200 fls., de 22×33, com

indice, uma.

Caneta de madeira superior, duzia.

Caneta de madeira especial, duzia.

Caneta de madeira regular, duzia.

Colehete para papel "O.", n. 2, duzia.

Caderno escolar, pautado, duzia.

Caderno escolar, n. 1, duzia.

Caderno escolar, n. 2, duzia.

Carteira para dous alumnos, uma.

Cesta de vime para papel, uma.

Enveloppes para officios, grandes,

cento.

Enveloppes paa officio, pequenos,

cento.

Enveloppes para caderneta de assenta-

mentos, cento.

Enveloppes timbrados para memo-

randum.

Enveloppes para correspondencia ofi-

cial, cento.

Esponja para quadro negro, uma.

Escrivaninha de metal com dous tin-

teiros, uma.

Escrivaninha de vidro com dous tin-

teiros, uma.

Fita para machina de escrever, uma.

Fita para machina de sommar.

Folhas de vencimentos, cento.

Folhas de consignações, cento.

Gomma arabica liquida, vidro grande.

Gomma arabica, liquida, vidro pe-

queno.

Gomma arabica em grão, kilo.

Grampos de apertar, caixa.

Grampos Universal (caixa).

Giz branco, caixa.

Giz amarello, caixa.

Grammatica Portugueza de João Ri-

beiro, uma.

Grammatica Portugueza de M. Maciel,

uma.

Geometria de Olavo Freire, uma.

Geometria Elementar de F. T. D., uma.

Historia do Brasil por J. Ribeiro, uma.

Historia do Brasil de Maria da Veiga

Cabral, uma.

Indice alphabetico de 0,50×0,35, um.

Lapis de borracha Faber, um.

Lapis bicolor, um.

Lapis para louza, duzia.

Livro de 50 folhas com capa de panno

preto, de 0,22×0,33, um.

Livro de 100 folhas com capa de panno

preto, de 0,22×0,33, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno

preto, de 0,22×0,33, um.

Livro de 50 folhas com capa de panno

preto, de 0,50×0,35, um.

Livro de 100 folhas com capa preta, de

0,50×0,35, um.

Livro de 150 folhas com capa preta,

de 0,50×0,35.

Livro de 200 folhas com capa de panno

preto de 0,50×0,35, um.

Livro de 100 folhas com capa de panno

preto de 0,66×0,41, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno

preto de 0,66×0,41, um.

Livro de 100 folhas com capa de panno

preto de 0,66×0,42, um.

Livro de 200 folhas com capa de panno

preto de 0,66×0,42, um.

Livro de 50 folhas com indice alpha-

betico e capa de panno preto com 0,22×

0,33, um.

Livro de 100 folhas com indice alpha-

betico e capa de panno preto com 0,22×

0,33, um.

Livro de 150 folhas com indice alpha-

betico e capa de panno preto com 0,22×

0,33, um.

Livro de 200 folhas com indice alpha-

betico e capa de panno preto com 0,23×

0,33, um.

Livro «Caixa», com 0,50×0,35, um.

Livro «Contas correntes», com 0,50×

0,35, um.

Louza, uma.

Mappa da companhia, cento.

Mappa de forragem, cento.

Memorandum em cartão com envelop-

pes, cento.

Mappa do rancho, cento.

Oleo para machina de escrever, vidro.

Papel almasso, resma.

Papel almasso regular, resma.

Papel liso superior, resma.

Papel liso regular, resma.

Papel Hollanda n. 2, caderno.

Papel Hollanda n. 3, caderno.

Papel carbono, caixa.

Papel matta-borrão superior, folha.

Papel matta-borrão regular, folha.

Papel para machina de escrever su-

perior, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever regu-

lar, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever ordi-

nario, em meias folhas, cento.

Papel timbrado para officio, superior,

em meias folhas, cento.

Papel timbrado para minutas, supe-

rior, em meias folhas, cento.

Papel pardo para embrulho, mão.

Pasta para papeis, uma.

Penna Malah n. 10, caixa.

Penna Peiry, caixa.

Penna Leonard, caixa.

Penna Heaths, caixa.

Penna «J», caixa.

Percevejo de metal, caixa.

Pernoites impressos, cento.

Regua de madeira com 0,80, uma.

Regua de madeira com 0,60, uma.

Regua de madeira com 0,50, uma.

Regua de madeira, com um metro.

Regua de borracha com 0,50, uma.

Regua de borracha com 0,60, uma.

Regua de borracha com 0,80, uma.

Raspadeira Rodger, com cabo de osso,

uma.

Recapitulação de vencimentos, cento.

Talão para pedidos, com folha, para

fardamento, um.

Talão para ajuste de contas de far-

damento, com 150 folhas.

Talão para baixa do hospital, com 200

folhas, um.

Talão para pedidos diarios de generos,

com 100 folhas, um.

Talão para pedidos quinzenaes, de ge-

neros, com 200 folhas, um.

Talão para mappa de consumo diario

de generos, com 100 folhas, um.

Tinta preta: Sardinha, vidro grande,

um.

Tinta carmin Sardinha, vidro grande,

um.

Tinta para carimbo, vidro.

Tinteiro de vidro, um.

Tinta para marcar roupa, litro.

Vale de rações, milheiro.

Substituição e conservação de roupa de

cama

Colchas brancas de algodão com

2,00×1,40, uma.

Livro de 200 folhas com capa de panno

preto de 0,66×0,42, um.

Livro de 50 folhas com indice alpha-

betico e capa de panno preto com 0,22×

0,33, um.

Livro de 100 folhas com indice alpha-

betico e capa de panno preto com 0,22×

0,33, um.

Livro de 150 folhas com indice alpha-

betico e capa de panno preto com 0,22×

0,33, um.

Livro de 200 folhas com indice alpha-

betico e capa de panno preto com 0,23×

0,33, um.

Livro «Caixa», com 0,50×0,35, um.

Livro «Contas correntes», com 0,50×

0,35, um.

Louza, uma.

Mappa da companhia, cento.

Mappa de forragem, cento.

Memorandum em cartão com envelop-

pes, cento.

Mappa do rancho, cento.

Oleo para machina de escrever, vidro.

Papel almasso, resma.

Papel almasso regular, resma.

Papel liso superior, resma.

Papel liso regular, resma.

Papel Hollanda n. 2, caderno.

Papel Hollanda n. 3, caderno.

Papel carbono, caixa.

Papel matta-borrão superior, folha.

Papel matta-borrão regular, folha.

Papel para machina de escrever su-

perior, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever regu-

lar, em meias folhas, cento.

Papel para machina de escrever ordi-

nario, em meias folhas, cento.

Papel timbrado para officio, superior,

em meias folhas, cento.

Papel timbrado para minutas, supe-

rior, em meias folhas, cento.

Papel pardo para embrulho, mão.

Pasta para papeis, uma.

Penna Malah n. 10, caixa.

Penna Peiry, caixa.

Penna Leonard, caixa.

Penna Heaths, caixa.

Penna «J», caixa.

Percevejo de metal, caixa.

Pernoites impressos, cento.

Regua de madeira com 0,80, uma.

Fronhas de cretane nacional com
0,63x0,33, uma.
Lençóis de cretane nacional com
2,06x1,40, um.

Conservação do arreamento

Graxa patente, kilo.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Óleo de mocotó, kilo.
Óleo de peixe, kilo.
Pomada «Dragão» amarella, lata.

Conservação e substituição de móveis, colchões, etc.

Colchões, um.
Algodão em rama, kilo.
Gomma laca, kilo.
Lixa de madeira, folha.
Cola da Bahia, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Água-raz de 1°, kilo.
Alvaide de zinco, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lima triangular para amolar serrote
uma.
Palhinha americana, kilo.
Pregos de 3/4, 1/2 e 2", kilo.
Peça de peroba, pé.
Peça de guarabú, pé.
Pé de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Óleo de linhaça genuino, litro.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, aparelhada,
pé.
Sarrafos de pinho Paraná, aparelha-
dos, um.
Roxo rei, kilo.
Vermelho, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte, branco, lata.
Tinta esmalte de cor, lata.
Zarcão, kilo.
Travessieiros cheios de capim, um.

Limpeza do armamento, combustível, lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistecnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco.
Carvão Cardiff escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Estopa de 1°, kilo.
Estopa de 2°, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Gazolina de aviação, caixa.
Kaol, kilo.
Kerozene, caixa.
Lenha secca em acha, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Óleo de côco, kilo.
Óleo de ricino, kilo.
Óleo de Mobiloil «C», caixa.
Óleo Atlantic «A», caixa.
Óleo Atlantic «C», caixa.
Óleo Valdoil «A», caixa.
Óleo Valdoil «C», caixa.
Rupl, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolino francez, um.
Vaselina, lata.

Forragem, ferragem e curativos de ani- maes

Alfafa nacional, kilo.
Milho vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferradura para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos «Ingleses» ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulfato de sodio, kilo.
Algodão para atadura (10m.), peça.

Nitrato de prata em lapis (6 lapis),
vidro.

Alcool a 40°, litro.
Iodo sublimado, gramma.
Cruzwaldina, lata.
Soro anti-totânico em ampólas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Soro anti-ophidico em ampólas,
caixa.

Remonte de calção

Aguilha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, um.
Atadores, duzia.
Corda, maço.
Cera em corda para sapateiro, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins, par.
Fio «Borden», novello.
Fio «Patente», novello.
Glossa para sapateiro, uma.
Ilhózes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, folha.
Martello, um.
Pomada «Dragão» preta, lata.
Ponta de Paris, kilo.
Pregos para sapateiro, kilo.
Sola para selleiro, kilo.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tacha amarella de latão, kilo.
Tacha de ferro, kilo.
Tacha de chular, pacote.
Tinta «Universal», garrafa.

Aparelhos de iluminação, instalação e accessorios

Roseta, uma.
Clits, par.
Supporte com chave.
Fio flexivel, n. 14, metro.
Fio para clits, n. 14, metro.
Fio encapado, n. 6, metro.
Lampadas, uma.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para enfermeiro, um.
Coleira, um.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Fronha, uma.
Guardanapos, um.
Lençóis de cretane para selleiro, um.
Mantas de lã kaki, uma.
Tunicas de brim kaki, uma.
Toalhas de mesa, grande, uma.
Toalha de mesa, pequena, uma.
Toalha de rosto, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com oito dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario-estante de pinho americano,
um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde pequeno de zinco, um.
Balde de zinco, medio, um.
Brilhanlina para limpeza de instru-
mento, vidro.
Bandeira de fillet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha de cabellos grandes para caia-
ção, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabellos pequenos para
caiação (pequena), uma.
Cadeado, um.

Corda franceza, kilo.
Colher grande para pedreiro, uma.
Colher média para pedreiro, uma.
Colher pequena para pedreiro, uma.
Capacho de côco, um.
Canacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave inglesa, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito, grande, para lixo, um.
Um deposito de lixo, pequeno, um.
Deposito de lixo, especial, um.
Escovas para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira hygienica de agath, uma.
Espanador de penas, um.
Escova de sapato, uma.
Fechadura para porta, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Fação de mallo, um.
Foice nacional, uma.
Ferroliho para porta, um.
Filtro de bano grande, um.
Filtro de bano pequeno, um.
Filtro fiel, um.
Fole pequeno de mão, um.
Lalego de couro cru, um.
Machado bolins, um.
Pedra pomme, uma.
Pavilhão de commando, de seua, um.
Pavilhão de commando, de fillet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, um.
Pincel para machina do escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha felpuda para banho, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha felpuda para banho, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha grande, uma.
Regador grande de folha dupla, um.
Regador médio de folha, um.
Regador pequeno de folha, um.
Serragem, sacco.
Reflector electrico, um.
Vasculhador para tecido, um.
Vergalhão de ferro, de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassouras de piassava de 22 furos,
uma.

Vassoura do piassava, pequena, para
limpeza, uma.

Vassoura-escova de piassava, uma.

Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer
a esse fornecimento deverão inscrever-se
mediante requerimento dirigido ao Sr.
presidente do Conselho de Administração
e commandante do contingente da Pri-
meira Companhia Ferro-Viaria, até às
10 horas do dia 3 de fev. erio do cor-
rente, fazendo acompanhar este requeri-
mento dos competentes documentos de
idoneidade a que se refere a clausula ter-
ceira deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes
condições:

Primeira — As propostas devem ser
feitas em uma ou mais folhas de papel
que não excedam de 33 x 22, escriptas
sem rasuras, entrelinhas ou enfiadas, em
tres vias, contendo, além do selo na pri-
meira via, data e assignatura, qualidade,
nome e preço do artigo em algarismo e
por extenso, prazo de entrega e referen-
cia de sujeitar-se aos tipos e modelos
adeptados nas condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre, vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria (contingente), a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cinquenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000\$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do contingente da 1ª companhia Ferro-Viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48), e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30), a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferéncia ao licitante que propuzer por escripto o secreta-

mente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferéncia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e, para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega dos mesmos.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho de Administração do contingente desta companhia na thesauraria, bem como os documentos de idoneidade, de que trata o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições de que trata o presente edital, isto é, que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despesas de transporte dos artigos, de que é objecto o presente edital de concorrência, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se ao almoxarifado do contingente, onde encontrarão os que necessitarem, todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel em Deodoro, do contingente da 1ª Companhia Ferro-Viaria, 19 de janeiro de 1925. — *Adalberto Mendes*, 2º tenente, contador-theoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

POUSO ALEGRE

COMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão Dr. Franklin Ferreira Braga, presidente da commis-

são de rancho deste regimento, previno aos senhores commerciantes que no quartel desta unidade reunir-se-ha no dia 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas, a comissão de rancho, para recebimento de propostas para fornecimento de generos durante o anno de 1925, conforme edital publicado em 25 de janeiro deste anno.

Quartel do 8º R. A. M.; 20 de janeiro de 1925. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente intendente, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o Sr. corretor de mercadorias Mario Jacobina Lacombe, exonerado a pedido por portaria de 23 de abril do anno proximo passado, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes.

Secretaria da Junta dos Corretores, 27 de janeiro de 1925. — *João Severino da Silva*, syndico.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 55

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciénte que, a partir de hoje, 19 do corrente, até, o dia 19 de maio proximo futuro, estará novamente aberta nesta secretaria, das 11 ás 14 horas, inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 6ª secção dessa mesma escola.

A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: Exploração de Minas e Metallurgia (15ª e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial), Direito Constitucional, Direito Administrativo, Economia Politica e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigências dos artigos 53 e 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 19 de janeiro de 1925. — Como secretario, *Jayne Gesteira*, 1º escripturario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. n. 5.584, de 31 de dezembro ultimo da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 4 de fevereiro, ás 13 horas, se acha aberta

nesta directoria, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no artigo 738, § 2º, letra a, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus artigos 757 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario, indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria; material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiais quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscrição.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscrição, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscrição, e sob pena de ser esta cancelada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concorrência.

A inscrição a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive do serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em envelope, á parte, fechado e lavrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscrição, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fór requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão, para esse fim designada, no dia e hora acima prazados, e, rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscrição dos concorrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accordo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento do Código de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 22 de janeiro de 1925. — Arthur Torres Filho, director.

GRUPO I

Artigos de papelaria e objectos de expediente

(de entrega immediata)

Numero de ordem — Natureza do material — Unidade

1. Alfinetes de latão, nacional, em caixinhas de cem grammas caixa.
2. Almofadas para carimbos, de 0m,05×0m,09, uma.
3. Almofadas para carimbos, de 0m,06×0m,10, uma.
4. Almofadas para carimbos, de 0m,10×0m,18, uma.
5. Anilinhas em bolas, qualquer cor, uma.
6. Anilinas em vidros de 200 grammas, qualquer cor, vidro.
7. Barbante fino, em novellos, kilo.
8. Barbante grosso, em novellos, kilo.
9. Barbante de cor, bicolor, em novellos, kilo.
10. Barbante forte, em chicote, kilo.
11. Borracha circular, para machina de escrever, n. 1.080, duzia.
12. Barbante para lapis, Weldons Robert, n. 777, duzia.
13. Borracha para tinta, Weldons Robert, n. 555, duzia.
14. Borracha para lapis, Weldons Robert, n. 556, duzia.
15. Borracha circular, para machinas de escrever, com escova, duzia.
16. Borracha para lapis, Weldons Robert, n. 779, duzia.

17. Borracha Eberhard Faber, Ruby, n. 112, duzia.
18. Borracha Eberhard Faber "Ruby", n. 212, duzia.
19. Borracha Mongol, n. 4.800, c/72, caixa.
20. Borracha para lapis "Perry", n. 100, c/20, caixa.
21. Borracha Union 110, duzia.
22. Berços para matta borrão, communs, um.
23. Berços para matta borrão, estrangeiros, de 16×8, um.
24. Berços para matta borrão, nacionaes, de 14×7, um.
25. Berços para matta borrão, de metal nickelado, um.
26. Berços para matta borrão, nacionaes, de 16×9, um.
27. Berços para matta borrão, de metal nickelado "Soeneneker", um.
28. Berços para matta borrão, estrangeiros, de 18×9 1/2, um.
29. Berços para matta borrão, grandes, de madeira, um.
30. Berços para matta borrão, pequenos, de madeira, um.
31. Canetas Faber, sortidas, duzia.
32. Canetas Americanas, sortidas, duzia.
33. Canetas Eagle Pencil, n. 1, duzia.
34. Canetas Eagle Pencil, n. 2, duzia.
35. Canetas Eagle Pencil, n. 3, duzia.
36. Canetas A. W. Faber, duzia.
37. Colchetes para prender papel, Gem: pequeno, caixa de 100, caixa.
38. Colchetes para prender papel, Gem, grande, caixa de 100, caixa.
39. Colchetes para prender papel, Niagara, caixa de 100, caixa.
40. Colchetes para prender papel, Universal S 1-6, caixa de 100, caixa.
41. Colchetes para prender papel, Universal S 1-4, caixa de 100, caixa.
42. Colchetes para prender papel, Swift, n. 40, caixa.
43. Colchetes para prender papel, Swift, n. 42, caixa.
44. Colchetes para prender papel, Swift, n. 44, caixa.
45. Colchetes para prender papel, Swift, n. 46, caixa.
46. Colchetes para prender papel, Falcon, n. 72, caixa.
47. Colchetes para prender papel O. K., n. 0, caixa de 100, caixa.
48. Colchetes para prender papel Idéal, qualquer tamanho, caixa.
49. Colchetes para prender papel O. E., n. 1, caixa de 100, caixa.
50. Cestas de vime, para papel utilizado, communs, uma.
51. Cestas de vime, para papel utilizado, fantasia, uma.
52. Cestas para papel, de vime, uma.
53. Cestas para papel, de madeira, um.
54. Cestas para papel, de arame, uma.
55. Fítilhos, em carretel de 250 metros, duzia.
56. Furadores de papel, com cabo de luxo, um.
57. Furadores de papel, de ponta de agulha, cabo de madeira, um.
58. Gomma arabica liquida, Sardinha, em frascos de 250 grammas, duzia.
59. Gomma arabica liquida, Sardinha, em frascos de litro, litro.
60. Gomma em pasta, nacional, indicar marca e tamanho.
61. Gomma arabica em grão, nacional, kilo.
62. Grampeadores de papel, um.
63. Grampos para grampeadores, em caixa de 100, caixa.
64. Ilhós, cento.
65. Lacre em páos, Sardinha, kilo.
66. Lapis "Faber", n. 2, duzia.
67. Lapis "Faber", n. 3, duzia.
68. Lapis Eberhard Faber, preto, duzia.
69. Lapis Johan Faber, n. 717, bicolor, duzia.
70. Lapis Johan Faber, n. 550, duzia.
71. Lapis Johan Faber, n. 736, bicolor, duzia.
72. Lapis Johan Faber, de borracha, duzia.
73. Lapis Eberhard Faber, n. 550, bicolor, duzia.
74. Lapis I. Pencil, n. 1, duzia.
75. Lapis I. Pencil, n. 2, duzia.
76. Lapis I. Pencil, n. 3, duzia.
77. Lapis J. Faber, bicolor, duzia.
78. Lapis A. W. Faber, bicolor, duzia.
79. Lapis Castell, qualquer numero, duzia.
80. Lapis J. Faber, graphite, qualquer numero, duzia.
81. Lapis A. W. Faber "Radium", n. 8.500, de tinta, duzia.
82. Lapis Johann Faber "Apollon", n. 1.258, duzia.
83. Machinas para numerar, com seis rodas, allemães, uma.
84. Molhadores para sellos, rotativos, de vidro, um.
85. Papel "Royal Linen" com 33 linhas, sete kilos, resma.
86. Papel "Super Royal Vellum", em folhas inteiras, resma de tres kilos e 100 grammas, resma.
87. Papel "Super Royal Vellum", resma de 800 meias folhas, de tres kilos e 100 grammas, resma.
88. Papel pergaminhado B. B., 16 kilos, em meias folhas, formato 22×33, resma de 800 meias folhas, resma.

89. Papel absorvente para qualquer duplicador, pacote com 500 folhas, pacote.
 90. Papel pergaminhado quadrículado, em blocos de 100 folhas, de 11x33, bloco.
 91. Papel pergaminhado quadrículado, resma de 30 kilos, resma.
 92. Papel pergaminhado quadrículado, resma de 15 kilos, resma.
 93. Papel Diplomata, com envelopes, timbrados, resma.
 94. Papel farpado com armas d'agua, de 22x33, resma.
 95. Papel forrado de panno, igual á amostra, resma.
 96. Papel pergaminhado de 22x33, em resmas com 800 meias folhas e de quatro kilos e 800 grammas, resma.
 97. Papel pergaminhado, resma de 20 kilos, resma.
 98. Papel manilha, de cores, 30 kilos, de 0,90x1,20, resma.
 99. Papel matta borrão, grosso, verde, resma.
 100. Papel de 120 libras, resma.
 101. Papel matta borrão fino, em tiras de 0,03x0,28, resma de 80 libras, resma.
 102. Papel carbono allonão, formato officio, caixa.
 103. Papel Multy Copy, de 22x33, caixa de 100 folhas, caixa.
 104. Papel carbono Americano, de 22x33, caixa de 100 folhas, caixa.
 105. Papel carbono Pelikan, ns. 1.015-1.025, caixa.
 106. Papel carbono Caribonum, caixa.
 107. Papel carbono Derby, caixa.
 108. Papel carbono Carters, de 33x22, caixa de 100 folhas, caixa.
 109. Papel carbono Red Seal, tamanho officio, preto, caixa de 100, caixa.
 110. Papel carbono Red Seal, de 0,40x0,50, preto, caixa de 100, caixa.
 111. Pennas Mallat, n. 10, caixa de 100, caixa.
 112. Pennas Mallat, n. 12, caixa de 100, caixa.
 113. Pennas Gillotte, n. 291, caixa.
 114. Pennas Gillotte, n. 170, caixa.
 115. Pennas Telephone, caixa com 100, caixa.
 116. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa com 100, caixa.
 117. Pennas Leonardt, n. 1.163, caixa.
 118. Pennas Leonardt, n. 516, brancas, caixa de 100, caixa.
 119. Pennas Falcon, n. 018, caixa com 100, caixa.
 120. Pennas Sourire francezas, typo Mallat, caixa de 100, caixa.
 121. Pennas Velox, caixa com 100, caixa.
 122. Pennas Perry, n. 420, caixa com 100, caixa.
 123. Pennas Brandauer, n. 518, caixa com 100, caixa.
 124. Pennas Esterbrok, caixa com 100, caixa.
 125. Pennas Gillot, qualquer numero, caixa.
 126. Pennas marca J com bola Tournier, caixa.
 127. Percevejos de metal commum, caixa.
 128. Percevejos de aço, n. 2, caixa.
 129. Percevejos de aço, n. 3, caixa.
 130. Percevejos de metal duplos, caixa.
 131. Percevejos de metal chaufrados, caixa.
 132. Perfuradores de papel Soennecken n. 238 A, um.
 133. Pesos para papel, de vidro, igual á amostra, um.
 134. Raspadeiras "Rodger", com cabo de ebano, uma.
 135. Reguas de borracha de 30 centimetros, uma.
 136. Reguas de borracha de 40 centimetros, uma.
 137. Reguas de borracha de 50 centimetros, uma.
 138. Reguas de borracha de 60 centimetros, uma.
 139. Registradores Soennecken n. 114 H, um.
 140. Tesouras Vitry de 0,203, uma.
 141. Tesouras Vitry de 0,250, uma.
 142. Tesouras Solingen de 0,203, uma.
 143. Tesouras Solingen de 0,250, uma.
 144. Tinta preta Stephens, litro.
 145. Tinta carmin Stephens, litro.
 146. Tinta Lefranc em bisnagas, qualquer cor, bisnaga.
 147. Tinta preta Sardinha, litro.
 148. Tinta carmin Sardinha, litro.
 149. Tinta para duplicadores Roneo, em latas de 500 grammas, lata.
 150. Tinta preta Guanabara, litro.
 151. Tinta para duplicadores Edison, em latas de 500 grammas, lata.
 152. Tinta carmin Guanabara, litro.
 153. Tinta preta Atlas, litro.
 154. Tinta carmin Atlas, litro.
 155. Tinta para canetas-tinteiro, Sardinha, vidro.
 156. Tinta para canetas-tinteiro, Watermann, vidro.
 157. Tinta para carimbos de borracha, Sardinha, qualquer cor, vidro.
 158. Tinta para carimbos de borracha, M. Lima, qualquer cor, vidro.
 159. Tinta para carimbos de metal, Sardinha, qualquer cor, vidro.
 160. Tinta para carimbos de metal, M. Lima, qualquer cor, vidro.
 161. Tinteiros Paragon, para uma tinta, um.
 162. Tinteiros Paragon, para duas tintas, um.
 163. Tinteiros Soennecken para uma tinta, um.
 164. Tinteiros Soennecken para duas tintas, um.
 165. Tinteiros de crystal com tampa, para uma tinta, um.
 166. Tinteiros de crystal com tampa, para duas tintas, um.
 167. Tympano de metal com corda, um.
 168. Tympano de metal sem corda, um.
- Artigos de papeleria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias*
170. Attestado de inscripção de lavradores, impresso conforme modelo, em papel Super Royal Vellum de 15 kilos a resma grande de 500 folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.
 171. Carimbo de borracha, cabo de madeira, com diferentes dizeres, centimetro.
 172. Carimbos de borracha, com cabo de metal nickelado, com diferentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudar as datas, centimetro.
 173. Cartões para archivo de aço, impressos conforme modelo e papel de amostra, cento.
 174. Cartões com orclha, conforme amostra, cento.
 175. Cartões quadrículados, de 14 x 12, iguaes á amostra, cento.
 176. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da Repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme modelo, cento.
 177. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos, conforme modelo da circular n. 227 da Directoria Geral de Contabilidade, de 12-12-1913, de 33 x 44, resma.
 178. Enveloppes de papel de linho para os cartões acima, com a mesma impressão, conforme modelo, cento.
 179. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões e dizeres conforme modelo e papel igual á amostra, cento.
 180. Enveloppes para sementes, de 0,09 x 0,13, em papel azul, forrado de panno, cento.
 181. Idem, idem, de 0,11 x 0,13, cento.
 182. Enveloppes para officios, iguaes em dizeres, qualidade e dimensões á amostra e modelo, cento.
 183. Enveloppes de papel manilha, de 0,37 x 0,26, impresso conforme modelo, cento.
 184. Enveloppes de papel Hollanda, de 0,24 x 0,13, impresso conforme modelo, cento.
 185. Enveloppes de papel Hollanda, de 0,26 x 0,21, impresso conforme modelo, cento.
 186. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
 187. Folha de pagamento de pessoal, em papel pergaminhado de 20 kilos, com dizeres e formato do modelo, resma.
 188. Etiquetas de 23 x 13, conforme modelo, cento.
 189. Papel farpado com armas d'agua, para capas de processo, igual em qualidade, formato e dizeres á amostra e ao modelo, resma.
 190. Papel de linho para officio, de 23 x 33, conforme modelo, resma.
 191. Papel Diplomata para cartas, com timbre da repartição, para o gabinete do director, com envelopes timbrados, caixa.
 192. Papel para informações, pergaminhado, formato 22 x 33, com 33 linhas e margem, com dizeres iguaes ao modelo, em resma de 800 meias folhas de 4 kilos e 800 grammas, resma.
 193. Papel para certidões, idem, idem, resma.
 194. Papel Ramon Bond em folhas inteiras, resma de nove kilos, timbrados conforme modelo, resma.
 195. Papel Ramon Bond em meias folhas, timbrado conforme modelo, resma.
 196. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado conforme modelo, bloco.
 197. Papel Telephone Bond em folhas inteiras, timbrado conforme modelo, resma.
 198. Pedido de plantas e sementes, em papel pergaminhado BB, de 24 kilos, folhas inteiras, resma de 4 kilos e 500 grammas, impresso conforme modelo, resma.
 199. Talões para telegramma, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente, conforme modelo, talão.
 200. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
 201. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia

- casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
202. Talões de entrada de material, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas e conforme modelo, talão.
203. Talões de saída de material, idem, idem, idem, talão.
204. Talão modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
205. Talão modelo IV, para guia de recolhimento de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
206. Talão modelo VII, de guia para requisição de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
207. Papel modelo XXI, de requisição de passagens, idem, talão.
208. Talão modelo XXIII, de recibo de venda de material, idem, talão.
209. Talão modelo XIV, de ordem de transporte, idem, talão.
210. Talão modelo XVII, de guia para entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
211. Fitas para qualquer machina de escrever, em qualquer cor, carretel.
212. Fitas para qualquer machina de escrever, cor, para copia, carretel.
213. Folhas avulsas dos livros indicados no grupo que se segue, folha.
- Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de trinta (30) dias*
214. Livros protocollos, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo, para: Protocollo Geral, 1ª Secção Technica, 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35 x 49, com 10 numeros em cada folha, um.
215. Livros indices alphabeticos para protocollos, em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26 x 41, um.
216. Livros de ponto, com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com encadernação de panno victoria preto, de 27 x 37, conforme modelo, um.
217. Livro modelo I, para escripturação dos credits distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas e encadernação de panno victoria, preto, de 28x40, um.
218. Livro modelo III, para carga de material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28x40, um.
219. Livro modelo IV, para registro de movimento do material permanente, com 100 folhas, encadernação supra, de 28x40, um.
220. Livro modelo VIII, livro geral de registro de material, com 200 folhas, encadernação supra, de 28x40, um.
221. Livro modelo XI, para carga e descarga do material de consumo, com 200 folhas, encadernação supra, de 28x40, um.
222. Livro modelo V, para registro de semoventes, com 50 folhas, encadernação supra, de 28x40, um.
223. Livro modelo XII, para registro de obras impressos, com 50 folhas, encadernação supra, de 28x40, um.
224. Livro modelo XIII, para lançamento de empréstimos de obras impressos, com 50 folhas, encadernação supra, de 28x40, um.
225. Livro modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas encadernação supra, de 28x40, um.
226. Livro modelo XXVI, para registro de inventario, com 100 folhas, encadernação supra, de 28x40, um.
227. Livro para registro de analyses com encadernação supra, rotulo indicativo: 2ª Secção Technica, na pasta e no lombo, com 100 folhas, de 55x39, um.
228. Livro para empenho de despesas, encadernação supra, 50 folhas, conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica, de 33x45, um.
229. Livro para comparação de preços offerecidos em concorrências, com 100 folhas, encadernação supra, formato 265x385, um.
230. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, encadernação supra, formato 39x27, conforme modelo e dizeres da amostra, um.
231. Protocollo de remessa de papel, com encadernação supra, rotulo indicativo: Portaria, secretaria, 1ª secção technica, 2ª secção technica, no lombo e na pasta, de 185x255, um.
- Material para desenho, para entrega immediata*
232. Papel Mongollier (Canson), rôlo.
233. Papel Schleicher (Canson), rôlo.
234. Papel tela Imperial, de 1,10x10,0, rôlo.
235. Papel tela Imperial, de 1,30x10,0, rôlo.
236. Papel tela Imperial, de 1,38x10,0, rôlo.
237. Papel ferro prussiato Norton & Gregori, de 1,00x10,0, rôlo.
238. Papel ferro prussiato nacional, 1,00x10,0, rôlo.
239. Pennas Gillote 291, caixa.
240. Nankin Pelikan, vidros grande, vidro.
241. Compassos Kern de 30 c/m, com lapis e tira linhas, um.
242. Compassos Kern de 10 c/m, com lapis e tira linhas, um.
243. Compassos balaustre Kern, com bomba com lapis e tira linhas, um.
244. Pinceis de pelo de leão, sortidos, de n. 8 a 15, duzia.
245. Tira linhas finos Kern, um.
246. Compasso Kern de redução de 30 c/m, um.
247. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 80 c/m, uma.
248. Reguas graduadas de aço, de 50 c/m, uma.
249. Reguas graduadas de aço, de 20 c/m, uma.
250. Collecções de Godets de porcelana, collecção.
251. Collecções de curvas francezas de metal, collecção.
252. Collecções de curvas francezas de celluloides, collecção.
253. Collecções de curvas francezas de madeira, collecção.
254. Transferidor de metal de precisão, um.
255. Cintel Kern, um.
256. Planimetro Pern, um.
257. Prensa para papel ferro prussiato, de 1,50x1,20, uma.
258. Banheira para papel ferro prussiato, de 1,50x1,20, uma.
259. Prancheta movel para desenho, de 130x120, uma.
260. Esquadro de madeira (indicar tamanhos e angulos), um.
261. Esquadro de celluloides (idem, idem), um.
262. Lanterna de projecção para desenho, uma.
263. Fita Remtico Paragon, para machina de escrever portatil, uma.
264. Oleo tres em um, vidro de uma onça, vidro.
265. Rôlo de papel para machina Dalton, rôlo.
266. Fita para machina de calcular Dalton, uma.
267. Rolo de papel para machina Barret 12, rôlo.
268. Stencil indestructivel para duplicadores, Edison, caixa.
269. Papel carbonho, folha inteira, uma.
270. Tinta para duplicador Edison, em latas de 500 grammas, lata.
271. Rotulos impressos, conforme amostra, cento.
272. Pinceis n. 10, um.
273. Pinceis n. 12, um.
274. Pinceis n. 14, um.
275. Enveloppes para sementes, forrados de panno, de 6 x 15, cento.
276. Enveloppes para sementes, forrados de panno, de 9 x 15, cento.
277. Certificados de analyses, impressos em papel de linho, conformê modelo, cento.
278. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina verde, conforme amostra, cento.
279. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina rosa, conforme amostra, cento.
280. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina amarella, conforme amostra, cento.
281. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina azul, conforme amostra, cento.
282. Livros para registro de analyses, com 250 folhas, de papel Hollanda, impresso, conforme modelo, com rotulos e numeração interna, conforme amostra, um.
283. Livros para registro de analyses, com 500 folhas, em papel Hollanda, impresso, conforme modelo, com rotulos e numeração interna, conforme indicação, um.
284. Alphabetos para archivo, do tamanho de 3" x 5", conforme modelo, cento.
285. Cartões para archivo, do tamanho de 3" x 5", conforme modelo, cento.
286. Rotulos, de accôrdo com o modelo, milheiro.
287. Rotulos, de accôrdo com o modelo, de 5 cm por 3 1/2, milheiro.
288. Enveloppes para sementes, impressos com dizeres iguaes ao modelo, cento.
289. Etiquetas impressas, de dimensões e dizeres conforme o modelo, cento.
290. Oleo para machina de escrever «Americano», vidro.
291. Registradores «Americanos», um.
292. Elasticos Perry, ns. 721 e 725, caixa.
293. Aparador de lapis D. R. P., um.
294. Caderneta de campo para alinhamento, com 50 folhas, uma.
295. Estojo de desenho, simples, com seis peças, um.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo N — Diversos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo N, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diário Official* do dia 25 do corrente, a paginas 2.530 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 6 de fevereiro proximo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925.
— A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo I — Materiaes para construção, tintas, vernizes, etc.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e de conformidade com as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo I, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diário Official* do dia 25 do corrente, a paginas 2.527 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 7 de fevereiro proximo.

Rectificação — Na pagina 2.530, segunda columna, linha 42, deve-se ler: «Vidro de fantasia, branco, grossura de 3 1/2 m/m, decimetro; na mesma pagina, mesma columna, linha 46, deve-se ler: «Vidro de fantasia, branco, grossura de 4 1/2 m/m, decimetro; na mesma pagina, mesma columna, linha 57, deve-se ler: «Viga metallica, duplo T, qualquer dimensão, kilo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925.
— A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo L — Impressos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo L — Impressos, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diário Official* do dia 25

do corrente, a paginas 2.521 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 9 de fevereiro proximo.

Rectificação

Na pagina 2.522, segunda columna, linha 10, deve-se ler: «C 9 — Brochura, 100 folhas, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 62, deve-se ler: «dinheiro á thesouraria (modelo 5ª secção), um»; na pagina 2.523, segunda columna, linha 20, deve-se ler: «C 151 — Livro 40 folhas — Cadastro da receita (modelo 5ª); nas mesmas pagina e columna, linha 50, deve-se ler: «descontos (modelo geral) (modelo 5ª secção), cento»; na pagina 2.524, primeira columna, linha 76, deve-se ler: «forrada de panno preto com 37,5c/m x 26c/m»; na mesma pagina, segunda columna, linha 9, deve-se ler: «E 11, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 26, deve-se ler: «E 25 — Diploma de radiotelegraphista, etc.»; nas mesmas pagina e columna, linha 78, deve-se ler: «T 46 — avulso, etc.»

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925.
— A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, até o dia 3 do proximo mez de março, a inscripção para o concurso ao logar de praticantes da 2ª divisão. O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyses grammatical e logica de um trecho facil; dictado de um trecho sorteadado com um minimo de vinte linhas; redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se, nesta Secretaria, dentro de trinta dias, a contar desta data; apresentando requerimento á directoria, instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior, attestado de vacina; attestado medico, provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa, e que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independente da apresentação de requerimento os candidatos assignarão nesta Secretaria o respectivo nome, no livro de inscripções;

d) os empregados da estrada de outras categorias poderão tambem inscrever-se, por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as divisões respectivas remetam a esta Secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de 6 mezes;

f) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

g) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada em igualdade de condições na classificação. Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$, de inscripção, de accordo com o regulamento do sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CÓPIA DA ACTA DE CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA A 28 DE JANEIRO DE 1925, NO ESCRITORIO DA II DIVISÃO, DA ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL, EM BAURÚ, ESTADO DE S. PAULO

Acta da concorrência publica numero quatro para o arrendamento do serviço de carro restaurant no trecho de Matto Grosso, de Tres Lagoas a Porto Esperança, durante os annos de 1925, 1926 e 1927.

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás dezesseis horas, no escritorio da II divisão, em Baurú, Estado de S. Paulo, presentes os Srs. engenheiro Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, chefe da II divisão; Dr. José Maria de Figueiredo Nogueira, ajudante do chefe da contabilidade, e Francisco de Souza Figueiró, terceiro escripturario interino, designados pelo Sr. director, para, em comissão promoverem todo o expediente desta concorrência, cujo edital foi publicado no *Diário Official* de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Iniciados os trabalhos, apresentaram-se os Srs. Guilherme Santa Maria, Fernando Martinez e Elysio Costa que apresentaram em envelopes fechados os documentos de idoneidade. Abertos os involucros examinou a comissão o seu conteúdo, verificando: que, os Srs. Guilherme Santa Maria e Fernando Martinez não juntaram o recibo da caução exigida pelo edital; que o Sr. Elysio Costa não juntou talões de impostos ou attestados que os pudessem supprir. Assim, pois, não puderam ser aceitos como comprobatorios de idoneidade os documentos apresentados pelos tres concorrentes, devolvendo aos mesmos as propostas nos respectivos envelopes que não foram abertos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta, que lida e achada conforme, vac assignada pela comissão, pelos concorrentes e por mim, Francisco de Souza Figueiró, membro da comissão que a escrevi. Baurú, 28 de janeiro de 1925. — Agenor Carrilho da Fonseca e Silva. — José Maria de F. Nogueira. — Francisco de Souza Figueiró. — Elysio Costa. — Guilherme Santa Maria. — Fernando Martinez. Confere com o original, Francisco Figueiró, 3º escripturario, interino. Visto, Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, presidente da comissão.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta Inspectoria, renovo, de ordem do Sr. Dr. Inspector, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15

dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Gomes Freire n. 81, propriedade de Alberto Jorge Guioner, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Club Athletico n. 106, propriedade de João Antonio Raiz Martins, concertar o chuveiro.

Rua dos Arcos n. 57, propriedade de D. Maria Izabel Corrêa Pacheco, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Club Athletico n. 85, casa 3, propriedade de João Vidal, concertar a torneira do tanque.

Rua Club Athletico n. 91, propriedade de DD. Julia e Cecília da Silveira Lima, concertar as torneiras do tanque e a da pia da cosinha.

Rua dos Arcos n. 35, propriedade de Manoel Antonio Barreiros, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua do Riachuelo n. 27, propriedade da Veneranda Ordem 3ª do Carmo, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Club Athletico n. 97, propriedade de Leonel de Santa Cruz, concertar as torneiras de boia e da pia da cosinha.

Rua Bom Pastor n. 24, propriedade de Julio Ferreira da Silva, concertar a torneira do tanque.

Rua Bom Pastor n. 12, propriedade de Pedro Alves de Andrade, concertar as torneiras do tanque e a da cosinha.

Rua do Riachuelo n. 44, propriedade de João Corrêa da Silva, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Lavradio n. 9 (sobrado), substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Travessa Possolo n. 26, propriedade de Manoel Gomes de Castro Mauriello, concertar o deposito de agua e a torneira de boia.

Rua Possolo n. 128, propriedade de Luiza Botafogo Gonçalves da Silva, collocar torneira no tanque e concertar a de boia do deposito de agua.

Rua Possolo n. 142, propriedade de Augusto de Souza Pereira Botafogo, concertar a torneira de boia da caixa de descarga e a do tanque.

Caminho dos Pilares n. 17, propriedade de Abib Maksaud, concertar o deposito de agua.

Rua do Riachuelo n. 89, propriedade de Affonso de Almeida Quartin, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Avenida Gomes Freire n. 119, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Riachuelo n. 89, propriedade de Affonso de Almeida Quartin, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua do Riachuelo n. 168, propriedade de João D. Filho, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua do Riachuelo n. 192, propriedade de D. Eliza Guilhermina de Souza Rocha, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de janeiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsáveis:

Travessa Ferhandina n. 8, propriedade de D. Adelaide Martins.

Rua Barão de Ubatuba n. 89, propriedade de Dr. José Saraiva de Andrade.

Rua General Canabarro n. 385, propriedade da Companhia Constructora Locativa.

Rua Santo Christo n. 171, propriedade de Pardella & Comp.

Rua Livramento n. 216, propriedade de Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior.

Rua Almirante Barroso n. 61, propriedade de D. Joanna Pereira Cardoso Costa.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 31 de janeiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios, constantes das relações annexas, a virem pagar na thesauraria desta inspectoria as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

4. Leonor Novaes	2\$513
5. Manoel José Machado da Costa (Dr.)	9\$592
8. Viuva Lemos	15\$697
9. Rita Rosaux	2\$843
10. Maria Bordallo	2\$865
15. Flora Maria da Costa	2\$403
16. Elisa Moreira Barbosa	3\$459
17. Joaquim Fernandes Torres	2\$931
19. Djalma Reis	3\$228
20. José Lindemberg Porto	2\$403
21. Banco Crédit Foncier	2\$403
26. Mario S. Pereira	2\$403
27. Odete Carvalho	15\$543
28. Baroneza de Araujo Maia	2\$403
32. Costa Braga	2\$953
34. Alberto Corpalato	4\$224
37. José Fernandes Rolin	8\$117
42. Antonio Bernardino dos Santos Netto (Dr.)	2\$403
44. Elisa Moreira Barbosa	3\$459
47. Antonio Teixeira	9\$867
51. S. de Sá Freire (Dr.)	3\$707
55. Felvina Queiroz	4\$675
57. Antonio Braga & Comp.	4\$515
59. Albertina Machado Fernandes	6\$660
64. Pedro Nunes Corrêa de Souza	5\$027
67. Banco Commercial do Rio de Janeiro	8\$932
68. Elisa Moreira Barbosa	4\$768
70. Serpa Pinto (Dr.)	5\$478
74. Alzira Lima Basilio	31\$812
77. Alberto Corpalato	9\$141
78. Serpa Pinto (Dr.)	8\$151
82. João Lemos	3\$228
84. José Magalhães Pacheco	5\$703
87. Carolina da Rocha Mello	12\$067

91. Maria Magdalena da Silva Oliveira	19\$492
93. Affonso Vizeu & Comp.	8\$893
96. Bichara Hatalo & Irmão	5\$505
103. Maria Moreira Guimarães	14\$872
104. Bernardino Gonçalves	11\$902
105. Luiz Augusto de Oliveira	6\$292
106. João Ayrd	12\$706
107. João José de Araujo	3\$366
108. O mesmo	3\$366
114. O. R. Rocha Braga	13\$057
118. João Azevedo Coutinho (tenente-coronel)	3\$173
121. Manoel Lino	7\$832
125. Manoel José Machado da Costa (Dr.)	14\$707
132. Antonio Augusto Gonçalves	3\$311
133. Rita Rosaud	6\$803
138. Antonio Fonseca	19\$404
142. Geraldo Lage	13\$607
143. Reynaldo Pereira	9\$702
150. Candido Caetano de Freitas	13\$607
151. João Victorio Pareto Junior	22\$160
152. Frederico Russel	13\$172
154. João Victorio Pareto Junior	22\$380
162. Antonio Ferraz	16\$933
165. J. Sampaio	13\$998
172. Alfredo de Almeida Russel (Dr.)	11\$013
185. Sociedade Anonyma "A Propriedade"	3\$760
190. Napolião de Oliveira Junior	21\$544
191. José Vidal	21\$773
209. Sociedade Anonyma "A Propriedade"	5\$438
210. Joaquim José de Mattos	18\$012
211. Ermelinda Emilio Canario	15\$634
212. Irmandade Cruz dos Militares	6\$559
215. Luiz Ribeiro	8\$622
220. Sebastião Wanderley	6\$559
223. Manoel R. Martins	10\$038
225. Joaquim de Pinho	7\$774
226. Irmandade da Cruz dos Militares	17\$848
229. Sebastião Wanderley	11\$300
232. Bernardino Gonçalves	17\$449
234. Mancel José Machado da Costa (Dr.)	9\$859
237. Sebastião Wanderley	18\$975
240. Manoel Lino	13\$668
242. Francisco Gomes de Souza	6\$009
249. Sebastião Wanderley	12\$018
250. Julio Braga	4\$396
256. Joaquim Catramby (Dr.)	21\$261
257. Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho	4\$866
258. Elisa Mesquita	14\$133
263. Leone F. Aguiar	34\$733

264. Benedicto Caldeira Janot.....	6\$538	47. Bernardino F. Costa Pires	3\$195
268. Isaura Valle	15\$359	49. João Moreira de Azevedo Castro.....	19\$019
270. Santos Moreira & Comp.....	12\$050	50. Adolpho Haselmann	14\$096
272. Profirio de Souza Vidal.....	7\$680	53. Manoel L. S. Vigouroux.....	4\$306
273. Francelino Firmo de Oliveira.....	13\$402	54. Joaquim Pedro Guerra dos Santos.....	2\$964
274. Viuva Alzira Basilio.....	32\$718	55. Benjamin Walflores	2\$964
277. Emilio Goulart Barreto da Silva.....	23\$898	56. O mesmo	2\$964
280. Alfredo Carvalho da Silva.....	6\$538	57. Adelia Santos Persira e outros.....	2\$964
285. José Pinto de Mendonça (Dr.).....	17\$339	58. Manoel Fernandes Ribeiro Junior.....	2\$964
288. Sebastião Wanderley	13\$077	62. Henrique Inglez de Souza.....	2\$964
290. O mesmo	19\$445	67. Delphina T. Fonseca Alves.....	3\$184
291. Margarida Fortunato de Brito.....	10\$602	72. Manoel Vieira dos Santos.....	11\$383
293. Manoel José Machado (Dr.).....	19\$979	74. Theolinda Fritz	3\$096
300. Augusta da Costa.....	19\$015	76. Anna Belisaria de S. Salvador Pecanha.....	5\$516
308. Visconde de Moraes.....	13\$159	78. Alsino Chavantes Junior	3\$243
319. Sebastião Wanderley	10\$697	80. Manoel Fernandes dos Santos.....	5\$443
322. Cordeiro de Faria (general).....	8\$759	92. Maria Emilia Maia Ferreira.....	6\$603
323. João Manoel Bregaro.....	19\$133	95. Domitilla G. S. Pereira e outros.....	9\$358
324. Leopoldo Bernardo dos Santos.....	16\$799	98. Guicmar Maria Sá Fortes.....	2\$640
327. Carolina da Rocha Mello.....	14\$929	99. Augusto Francisco Regnard	2\$640
329. Juvenino Sebastião de Macedo.....	8\$949	102. Maria Carolina Carlos Fontes.....	6\$280
330. Antonio José Duarte.....	11\$761	108. A mesma	3\$096
331. Alberto Monteiro Guimarães.....	11\$959	114. Manoel da Costa Leite.....	3\$243
335. Antonio Moreira Barbosa.....	8\$949	115. Zoila Marbeu e outros.....	11\$033
339. Nilo Rasteiro	18\$691	117. Maria Rosa dos Santos.....	1\$540
340. Argemiro Bethel	5\$649	118. José de Lavingue de Faria.....	1\$540
343. Antonio Vargas	5\$649	125. Antonio Januzzi	17\$007
347. A. Ribeiro da Silva.....	10\$709	126. Elisa Borges Bastos	1\$886
349. Bichara Sebba	12\$469	130. Thereza de Castro Carvalho.....	11\$456
356. Antonio Tavares	9\$979	133. Arthur Wangbar	3\$243
358. José Seabra (Dr.).....	37\$293	134. João Maria de Azevedo Castro.....	9\$812
360. Antonio Velloso	5\$649	137. Custodio José dos Santos.....	2\$359
364. Congregação das Irmãs Franciscanas.....	20\$083	140. Theolinda Fritz	10\$246
375. Maria Cravo	19\$125	142. Arthur Wangbar	3\$243
380. Maria F. Ribeiro.....	5\$459	146. Arthur G. das Neves.....	1\$886
381. José Tavares Guerra.....	8\$099	147. Antonietta Bastos	3\$096
382. Congregação das Irmãs Franciscanas.....	20\$545	157. Bernardo A. Sarage	15\$016
387. Gil Goulart (Dr.).....	10\$519	160. Francisco Regis de Oliveira.....	7\$706
389. Viuva Taveira	19\$015	168. Elisa Borges Bastos	14\$096
414. Francisco Gonçalves da Silva.....	21\$292	172. Suzanne Berteveaux	5\$296
416. Jayme do Couto.....	33\$140	176. Arthur Wangbar	14\$033
420. Clemente Luiz Moreira.....	15\$271	177. Antonio Seara	5\$443
426. José de Amorim Pereira.....	7\$109	181. Carlos Murtinho	6\$512
427. Jorge Dabut.....	5\$459	183. Abel Travassos	23\$359
430. Ermelinda Emilia Canario.....	15\$118	184. H. G. Frank Ford	4\$405
434. Bernardino Vieira	5\$459	185. Manoel Jorge Lopes	4\$407
441. Manoel José Machado (Dr.).....	8\$188	189. Manoel José Pinto	11\$539
442. Julio Braga	6\$538	190. Fructuoso Antonio Botelho.....	24\$519
444. João de Azevedo Coutinho (tenente-coronel).....	8\$144	191. Maria Luiza Mendes.....	3\$096
446. Club Dramatico Andaraby	14\$314	192. Abel Travassos	4\$895
447. J. S. Vasconcellos.....	15\$359	195. Thereza de Castro Carvalho.....	6\$671
448. Nicoláo Abrahão Sakico.....	16\$459	198. Adolpho Haselmann	10\$246
449. Luiz Vaz da Costa.....	22\$578	199. Luiz S. Silveira	8\$101
451. José Antonio Duarte.....	7\$439	203. Alberto de Oliveira Maia.....	52\$866
452. José Candido Vasques.....	15\$821	206. Honorio José Rodrigues	17\$946
459. Alberto Monteiro Guimarães.....	9\$065	210. Adelia B. R. Mello.....	11\$217
463. Jorge Dabut.....	8\$949	213. Deolinda, José e Francisco (menores).....	7\$606
480. Oscar Peixoto (Dr.).....	8\$759	215. Julio U. Rocha	5\$625
482. Frederico Kreire Barata.....	19\$133	217. Amelia Silva Guimarães e outros.....	5\$443
484. Alfredo Fortes	9\$838	220. Bernardino Francisco Cardoso.....	13\$475
495. Henrique Baptista Pereira (Dr.).....	7\$983	227. Antonio Alberto Pires	8\$261
496. Viuva Carlota Gomes	6\$422	230. Amelia Augusta Souza Dantes.....	4\$306
72. Gueoliva Pellegrino	35\$728	233. Rubezio do Queiroz Mattoso.....	3\$096
150. Severino Silva Pereira	12\$113	235. Rosa S. Nogueira	29\$114
251. Godofredo G. de Ramos.....	27\$762	239. Manoel Freire dos Santos.....	6\$487
372. Alvaro Grillo	17\$145	243. Belmira Dorez Lima	8\$135
397. Mello Netto	41\$500	244. Maria da Gloria Ventura F. Pinto.....	5\$296
405. Antonio Monteiro de Souza	62\$301	247. Germano Baeticques	11\$680
407. Abreu Soares	8\$812	248. Carolina Maria Monteiro.....	8\$816
444. David Ferreira de Almeida.....	19\$698	254. Irmãos Teixeira	6\$193
445. Maria Regina de Fró.....	17\$987	256. Francisco Regis de Oliveira.....	6\$396
447. Antonio Garcia Cardoso Ramalho.....	11\$159	269. Nuncio Brochela	3\$096
481. João Peres	19\$963	270. Antonio Seara	6\$543
489. Manoel Ferreira Carneiro	9\$911	284. Thomaz Jorge	10\$536
504. Antonio Maria Soares.....	12\$554	287. João Rodrigues Chaves.....	6\$193
3. Emilia da Motta L. Maia.....	65\$309	299. Pedro Betim Paes Leme.....	3\$096
15. Deoclecio Barbosa Borges	10\$252	301. Antonio Santos	6\$193
18. Joaquim Gaudie da Aquino Coelho (Dr.).....	3\$102	303. Joaquim Alves Moreira	3\$096
22. Manoel Marques Leite	4\$312	304. Joaquim Alves Moreira	19\$077
24. Araaldo Spoeri	14\$520	308. Commendador Vieira do Castro.....	12\$886
31. Antonio A. Teixeira da Silva.....	16\$621	314. Baroneza de Paranaguá	5\$296
35. Antonio Muniz Sodre de Aragão.....	57\$593	316. Francisco Queiroz	17\$050
38. Adelia B. R. Mello	10\$395	323. Joaquim Pedro Guerra Santos.....	3\$096
39. Arthur Wangbar	7\$755	326. Pedro Hortalo e outros	13\$137
41. Jayme Gabizo (Dr.).....	3\$102	327. Joaquim Oliveira Fernandes	10\$063
44. Maria Ursulina Monte	3\$102	329. Toraso Betzi	16\$063
45. Clotilde Pereira Passos	3\$102	Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 29 de janeiro de 1925. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção interino.	
46. Elvira Silva Torres	3\$195		
48. Luiz Moreira Fonseca	3\$195		

Inspeccoria de Aguas e Esgotos**EDITAL**

De ordem do Sr. Dr. inspector, convidado os proprietarios, constantes da relação annexa, a virem pagar na thesauraria desta inspeccoria as contas por que são responsaveis, sob pena de serem remittidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia do debito

5. Custodio José Araujo Silva	8\$100
8. Manoel Pereira de Souza	13\$530
9. Anselmo Alves Lorenzo	32\$593
25. Amelia Barros	13\$750
44. J. P. Santos & Companhia	18\$067
53. Sebastião Alvarenga	57\$530
57. José Lopes Junior e outros	110\$055
59. Rubens Alves do Valles	36\$091
62. Francisco Silveira Machado Soares	17\$270
63. Agostinho A. Lara Fortes	32\$670
68. Vieira Soares & Companhia	17\$534
72. Jeronymo José Ferreira Braga	47\$146
77. Anísio Henrique de Sá	27\$610
83. V. O. 3ª de São Francisco da Penitencia	16\$412
95. Elisa Guilhermina Rocha	60\$170

Em 31 de janeiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspeccoria, renovo, de ordem do Sr. inspector, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Benedicto Hyppolyto n. 50, propriedade de Manoel Affonso Ribeiro, concertar as torneiras da pia da cozinha e a do tanque do quintal.

Rua Benedicto Hyppolyto n. 116, propriedade de D. Rita Isabel Ferreira da Costa, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Benedicto Hyppolyto n. 28, propriedade de Antonio Lauro, concertar o chuveiro e a torneira do tanque.

Rua Benedicto Hyppolyto n. 56, propriedade de Floracio Augusto de Vasconcellos, concertar as torneiras da pia da cozinha e a do tanque.

Rua D. Cecilia n. 7, propriedade do Dr. Alexandre Moscoso, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Cascadura n. 11, propriedade de Joaquim Jacintho Mendes, concertar a torneira do tanque.

Rua Barão de Ilapagipe n. 443, propriedade de Albino Dias Fontes Garcia, concertar o deposito d'agua.

Rua Catumbly n. 135, propriedade de Alberto Dias de Souza, recolocar o hydrometro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 31 de janeiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ESPORTES ATHLETICOS****RESOLUÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ESPORTES ATHLETICOS:**

O Conselho Deliberativo da Associação Metropolitana de Esportes Athleticos, em sua reunião ordinaria, realizada em 26 de janeiro findo, resolveu o seguinte:

a) modificar os estatutos da A. M. E. A., conforme as alterações abaixo;
b) modificar o Código Esportivo da A. M. E. A., conforme breve publicação:

Alterações dos estatutos da Associação Metropolitana de Esportes Athleticos

Pagina 10. Art. 7, n. 6, leia-se: possuir dous clubes, pelo menos, que preencham os requisitos do n. 4, do art. 5º.

Pagina 14. Art. 11. Acrescente-se, n. 5, dizendo:

manter um delegado seu junto á Comissão Executiva da A. M. E. A., ao qual competirá tratar dos interesses da sub-liga nesta, submettendo previamente o nome desse delegado á aceitação da Camara Fiscalizadora do Conselho Judiciário.

Art. 12, leia-se:

respeitar, cumprir e fazer cumprir as leis e decisões da A. M. E. A., podendo, excepcionalmente, e para attender ás condições sociaes de seus amadores, deixar de observar as disposições dos ns. 2, 10, 11 e 12, do art. 65 dos estatutos da A. M. E. A., por parte de seus clubes, mas devendo, em cada caso, particular, submeter-se á decisão da Comissão Executiva, *ad-referendum* do Conselho Deliberativo.

Pagina 16. Art. 15º, 2º, leia-se:

satisfizer as condições de inscripção previstas nos arts. 64 e 65, do capitulo IX.

Pagina 20. Art. 35, 2º, leia-se:

decidir, em 2ª e ultima instancia, das questões que se suscitarem sobre a materia de que trata o cap. IX, e o n. 2, art. 12, do cap. VI.

Pagina 26. Art. 48, n. 5, leia-se:

depositar, obrigatoriamente, em bancos ou casas bancarias, escolhidos pela Comissão Executiva os dinheiros da A. M. E. A., etc.

Pagina 26. Art. 48, acrescente-se mais um numero, dizendo:

pagar as despesas autorizadas pelo Conselho Deliberativo e Comissão Executiva.

Pagina 27. Art. 50, leia-se:

O director tecnico será escolhido na forma do art. 27, n. 12, etc.

Pagina 28. Art. 52, substitua-se: o art. 19, n. 14, para art. 27, n. 12.

Pagina 33. Art. 77, leia-se:

Os clubes, que praticarem o futebol, serão classificados em duas divisões, 1ª e 2ª, de 10 componentes cada uma, no maximo.

Pagina 34. Art. 78, substitua-se para: Em caso de existirem uma ou mais vagas na 2ª divisão, os clubes da 1ª di-

visão poderão preenchê-las e disputar os torneios daquela divisão, sendo, para isso, consultados pelo director tecnico, por intermedio da Comissão Executiva, na época opportuna.

§ 1º Si o numero de candidatos for superior ao de vagas, dar-se-á preferencia successiva pela collocação delles no campeonato do anno precedente.

§ 2º Não poderão fazer parte dos quadros da 2ª divisão os amadores, que tenham figurado em quadros da 1ª divisão, na mesma temporada.

Art. 78. Conserve-se com outro numero.

Art. 79, n. 1, acrescente-se:

Multas especiaes de 200\$, 300\$ e 2:000\$, para os clubes, na forma indicada pelo Código Esportivo.

Pagina 41. Art. 110, leia-se:

Os clubes da A. M. E. A., ou os que a ella se filiarem neste anno, que não satisficam as exigencias de que falla o art. 5º, n. 4, terão o prazo de tres annos para preenchê-las, a contar da data da publicação dos estatutos da A. M. E. A. em 1924.

Pagina 40. Art. 109, leia-se:

Estes estatutos entrarão em vigor 72 horas após sua publicação nos jornaes locais, só podendo ser alterados, em parte ou em todo, por deliberação de 2/3 da totalidade dos membros do Conselho Deliberativo, e depois de dous annos, a contar da data de sua approvação, em 1925. (709)

ANNUNCIOS**Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Co.**

A Companhia "Nestlé" communica aos seus freguezes, ao commercio em geral e aos consumidores dos seus productos, que transferiu para o predio da rua da Misericordia n. 12, situado entre as ruas S. José e Assembléa, o seu escriptorio e deposito, que funcionavam, o primeiro, á avenida Rio Branco n. 33-1º andar, e o segundo, á rua da Saude n. 49.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1925. — A direcção. (698)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil**Fallencia de Sabino Gomes Cardoso****AVISO AOS INTERESSADOS**

Communico aos credores da fallencia de Sabino Gomes Cardoso que, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, a assembléa geral foi adiada para o dia 5 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — O escrivão João de Souza Pinto Junior. (703)

Banco de Credito Commercial

De ordem do Sr. presidente, faço publico que se acham á disposição dos senhores accionistas, que os queiram examinar, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A directoria. (710)

Compagnia Italiana Cavi Telegrafici Sottomarini**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA**

De conformidade com o art. 12 do estatuto social, os Srs. accionistas são convocados em assemblea geral ordinaria e extraordinaria, para o dia 31 de março de 1925, ás 15 horas, em Roma, na sede social, Via Quattro Fontane 143 A, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Parte ordinaria:

1º. balanço exercicio 1924 e deliberações relativas;

2º. nomeação de *syndicos* effectivos e supplementes;

3º. determinação dos emolumentos dos *syndicos*.

Parte extraordinaria:

Confirmação emissão de obrigações.

No caso em que os accionistas que comparecerem não alcançarem o numero legal, a assemblea fica convocada, sem nenhum outro aviso, para o dia 30 de abril de 1925, ás 15 horas, no mesmo lugar e com a mesma ordem do dia.

Poderão tomar parte na assemblea os possuidores de certificados nominativos e os possuidores de acções ao portador que as terão depositadas junto ás caixas sociaes ou junto aos entes que já foram encarregados para receberem as subscrições. — *A administração*. (712)

Banco de Espanha e Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas do Banco de Espanha e Brasil para, no dia 14 de fevereiro vindouro, ás 15 horas, na sede do banco, á rua da Candelaria n. 21, se reunirem em assemblea geral ordinaria de aprovação das contas de 1924, eleição para os cargos do conselho fiscal e vagas da directoria.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (706)

A' Praça

G. Crespi & Comp. communicam aos seus amigos e á praça em geral, que o Sr. Coriolano Lazzolo retirou-se da sua casa commercial por sua livre vontade e da melhor harmonia, ficando, por este motivo, revogadas e de nenhum effecto as procurações que lhe outorgaram, sob n. 110, fls. 124 e n. 115, fls. 69, nas notas do tabellião (Cartorio Roquette) de officio desta Capital.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. — *G. Crespi & Comp.*

Reconheço a firma G. Crespi & Comp. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*, tabellião.

Concordo com quanto acima exposto. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. — *Coriolano Lazzolo*.

Reconheço a firma Coriolano Lazzolo. Rio, 30 de janeiro de 1925: Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Manoel Azeredo Costa*, tabellião interino. (684)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *Carlos Julio Galliez*, presidente. (555)

Meios aperfeiçoados com elementos metallicos para ancorar ladrilhos de borracha no sólo em concreto de cimento ou semelhante

Os abaixo assignados, co-proprietarios da patente de invenção n. 14.142, declaram que não tem compromisso algum com quem quer que seja para negociar ou para exploração da mesma patente. Aceita-se proposta para compra ou exploração aqui e nos Estados ou no estrangeiro. Não se admittem intermediarios.

Para informações deverão dirigir seus pedidos para o Dr. Gustavo de Abreu, á rua 7 de Setembro n. 1 (terreo). — *Antonio Luiz da Silva*. — *Ladislau Augusto Leivas*. — *Julio de Abreu*.

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado de exame de Inglez, prestado pelo decreto n. 11.530, feito no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1925. — *José Pereira de Souza*.

Reconheço a firma José Pereira de Souza.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião. (649)

Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plastica"

Os abaixo assignados, fundadores da Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plastica", convocam os Srs. subscriptores de acções da mesma companhia para se reunirem na sua sede, á rua da Alfandega n. 102, no dia 17 de fevereiro de 1925, á uma hora da tarde, para ter lugar a primeira assemblea de constituição.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925. — *Jomtob Azulay*. — *Pietro Cappio*. (682)

Declaração

Mayrink Veiga & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Municipal ns. 15/21, fazem publico que se extraviou o recibo n. 380, do deposito feito na thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil em 8 de julho de 1922, na importancia de 4:000\$000 (quatro contos de réis), representada pelas apolices ao portador de ns. 054.668, 054.990, 014.039 e 014.040.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. (692)

Salgamento de borracha e composição da borracha indigena do Brasil

Os abaixo assignados, co-proprietarios da patente de invenção n. 14.621, não tendo mais nenhum compromisso com quem quer que seja para a venda ou formação de syndicato ou companhia, declaram que aceitam propostas directas para aqui e para os Estados do Brasil ou estrangeiro.

Para os Estados Unidos da America do Norte só serão aceitas propostas de exploração ou venda a partir de maio do corrente anno.

Não se aceitam intermediarios. Pedidos de informações para o Dr. Gustavo de Abreu, á rua 7 de Setembro n. 1 (terreo). — *Antonio Luiz da Silva*. — *Julio de Abreu*. (694)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos "Santo Aleixo"

Rua da Candelaria n. 78

17º DIVIDENDO

Nos dias 4, 5 e 6 de fevereiro, e depois ás quartas-feiras, de 1 ás 3 horas da tarde, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, o 17º dividendo, correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1924, á razão de 5\$000 por acção. Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que começar o pagamento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (544)

Sociedade Anonyma Empreza da Urca**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Em virtude de requisição do conselho fiscal, são convidados os Srs. accionistas desta empreza a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 7 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, em sua sede, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de deliberarem sobre alteração de seus estatutos e resolverem sobre uma proposta da directoria e conselho fiscal, para redução do capital social.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (662)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**48º DIVIDENDO**

Nos dias 2, 3, 4 e 5 de fevereiro proximo futuro, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, o 48º dividendo á razão de 6\$000 por acção, relativo ao 2º semestre de 1924.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir de hoje até o primeiro dia do pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — *Hermínio Maria de Novacs*, director-presidente. (446)

"Annaes do Congresso Constituinte da Republica" (1º volume) — Preço: 10\$000.